



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.634

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 06 de dezembro de 2018  
Publicação: sexta-feira, 07 de dezembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 2427 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 238 da LOJE, e o que consta do processo administrativo nº 2018256960 RESOLVE: nomear MARIA IVONETE VALE NITÃO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação na 2ª Vara Cível da comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de novembro de 2018. Desembargador JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.460/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.273.383; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar da 6ª Circunscrição, para, nos dias 13, 17, 18 e 19.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.468/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor SILVIO JOSÉ DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, conforme o Processo Administrativo nº 2018.273.684; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Juiz de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para no dia 06.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Regional de Mangabeira da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de março de 2018. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício da Presidência

**PORTARIA GAPRE Nº 2.469/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DANTAS DE ALMEIDA, Juíza de Direito da Comarca de Remígio, na forma do inciso I do art. 127 (Loje); Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito do 5º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no dia 04.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Remígio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício da Presidência

**PORTARIA GAPRE Nº 2.470/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, no dia 05.12.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício da Presidência

**EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA DE BENS IRRECUPERÁVEIS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018238907** – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a COOPERATIVA DOS CATADORES (AS) DE RECICLAGEM DE MARCOS MOURA – COOREMM – INSTRUMENTO: Termo de Entrega de Bens Irrecuperáveis. - OBJETO: Entrega de bens irrecuperáveis de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, relacionados no Laudo de Avaliação de fls. 63/98, à COOPERATIVA DOS CATADORES (AS) DE RECICLAGEM DE MARCOS MOURA – COOREMM. - João Pessoa, 28 de Novembro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO 2018258885 FRANCISCO DE SALES LEITE CARVALHO; 2018258924 STENIA HENRIQUE BRAGA; 2018258916 JONATAS JOSÉ LOPES DE SOUZA; 2018251922 EVELAINE MARIA MESQUITA PEDROSA; 2018259970 SEVERINO RIBEIRO DA ROCHA; 2018239581 HILANA DE ARAÚJO VIRGOLINO MORHY; 2018258107-FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO NEY RIBEIRO DA COSTA; 2018208881 -REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIO Adhailton Lacet Correia Porto; 2018040777 - Pedido de providências Diretoria do Fórum de Piancó.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS 2018236984 MARIA DO CARMO COSTA DE MOURA; 2018236886 AUDANETE BRITO CRISPIM; 2018231044 - ZULEIDE MARIA DE ARRUDA SANTIAGO GUIMARAES; 2018230898 -DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-CLÁUDIO NUNES DE SOUSA; 2018237338-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS- ANA LÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 2018230960 -DIFERENÇA DE VENCIMENTOS- ANGELIKA KARLA MEIRA LINS; 2018223833-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS JOSÉ MACIEL NETO -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018167983-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS - EDUARDO BARBOSA DAS CHAGAS – 2018257270-SOLICITAÇÃO- ALCINELIA DANTAS FERNANDES; 2018252634-ABONO DE PERMANÊNCIA-JOSÉ HUMBERTO LOPES DA SILVA; 2018250840 -ABONO DE PERMANÊNCIA-GENÁRIO FRANCO DE SOUSA; 2018122196 — Horas Extras- Flávia da Costa Lins Cavalcanti

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/ INTERESSADO: 2018237008-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS JOCIANE DE ARAÚJO –

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho  
(Presidente)  
Des. João Benedito da Silva  
(Vice-Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz  
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Ouvidora)  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes  
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
(Diretor Especial)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)  
Des. João Benedito da Silva  
Des. José Aurélio da Cruz

#### MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des. José Ricardo Porto  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

#### SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(1º suplente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(2º suplente)  
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)  
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos (Presidente)  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior (Presidente)

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida

### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h  
e das 14:00h às 18:00h



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: 2018175250 - Indicação de Substituto - Maria Lenilda de Souza Bezerra; 2018264033 - Afastamento - Michelini de Oliveira Dantas Jatobá; 2018166530 - Teletrabalho - Leonardo Mendes Torres; 2018198311 - Auxílio Moradia - Mayuce Santos Macedo; 2018147682 - Redução de Carga Horária - Alexandre de Sousa Costa; 2018127543 - colocar à disposição - João Batista Alves de Andrade; 2018187736 - Requisição de Funcionário - Michel Rodrigues de Amorim; 2018250091 - Auxílio Funeral - Maria de Fátima de Lucena Lima Jansen; 2018254628 - Liberação de Pagamento - ÁGAPE Construções e Serviços Ltda; 2018227682 - Liberação de Pagamento - Eduardo José de Carvalho Soares

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017241823 - Diferença de Vencimentos - Hallisson de Souza Costa; 2018116143; 2018238530 - Diferença de Vencimentos - Valéria da Costa Lima Vanderlei; 2018235117 - Pedido de Providências - Diretoria de Segurança Institucional; 2018237016 - Diferença de Vencimentos - Charles da Silva Brito; 2018238732 - Diferença de Vencimentos - Juliana Candyce Medeiros de Melo; 2018238319 - Diferença de Vencimentos - Marília do Socorro Castelo B. Melo; 2018230986 - Diferença de Vencimentos - Waldir Feliciano de Lucena; 2018236431 - Diferença de Vencimentos - Sílvia Renata Ramos de Paiva Araújo; 2018236361 - Diferença de Vencimentos - Amanda Bezerra Pedrosa; 2018236835 - Diferença de Vencimentos - José Amaral dos Santos Júnior; 2018238126 - Diferença de Vencimentos - Eucélio Sousa e Sousa; 2018227094 - Diferença de Vencimentos - Flávio Ricardo Souza de Moraes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018098236; 2018096484; 2018096556; 2018254765 - Abono Permanência - Edson Roque Brandão; 2018205687 - Diferença de Vencimentos - Waldivânia Maria Alves Freire; 2018205700 - Diferença de Vencimentos - Josefa Rodrigues da Silva; 2018262142 - Feriado Municipal - Candice Queiroga de Castro Gomes Ataíde; 2018178471 - Pedido de Providências - Vara de Execução Penal / João Pessoa; 2018259697 - Diária - Francisco Thiago da Silva Rabelo; 2018200703 - Requisição de Funcionário - Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018254845 - Pedido de Providências - Ana Flávia Bezerra de Melo Paraguay; 2018262837 - Pedido de Providências - CNJ; 2018208435 - Pedido de Providências - Judson Kildere Nascimento Faheina; 2018240447 - Pedido de Providências - Judson Kildere Nascimento Faheina; 2018029757 - Pedido de Providências - Cláudio Antônio de Carvalho Xavier; 2018208322 - Pedido de Providências - OAB/PARAÍBA; 2018232705 - Diferença de Vencimentos - Patricia de Fátima Fonseca Raposo Máximo; 2018230978 - Diferença de Vencimentos - Roseane Antas Muniz; 2018238724 - Diferença de Vencimentos - Sayonara de Lima Ribeiro



### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº59/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA)** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência nº66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº2018201193, torna público, a quem interessar possa, que se encontram vagos os cargos de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**, da Comarca abaixo relacionada, a serem preenchidos por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Judiciária, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Taperoá - 3. **TOTAL - 3. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº60/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA)** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência nº66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº2018218711, torna público, a quem interessar possa, que se encontram vagos os cargos de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**, da

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL		
<b>COMUNICADO</b> - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
<b>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
	<b>PLANTÃO CÍVEL</b>	<b>PLANTÃO CRIMINAL</b>
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Comarca/Vara</b>
11/12/2018	3ª VARA MISTA DE CABEDELO	5ª VARA MISTA DE SANTA RITA
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	JACARAÚ	
<b>GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	
<b>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	SERRA BRANCA	
<b>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	AREIA	
<b>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	TAPEROÁ	
<b>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIARAÚA.</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS	
<b>GRUPO – 8 - ALAGUINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.</b> <b>DEZEMBRO/2018</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	
11/12/2018	4ª VARA MISTA DE GUARABIRA	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 06 de dezembro de 2018. <b>MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.</b>		



### ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

**COMUNICADO** - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça dos dias 08 a 10 de dezembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
08/12	RICARDO VITAL DE ALMEIDA				
09/12	CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO				
10/12	FEDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
08/12	Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Erivaldo Virgolino Costa e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Manoel Marleno Barros Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Hailton Geraldo da Silva	Paulo Bezerra Wanderley e Joel Gomes da Silva
09/12	Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Nacilva Batista dos Santos e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Manoel Marleno Barros Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Hailton Geraldo da Silva	André Luiz Fragofo de Figueiredo e José Irineu F. do Nascimento
10/12	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Adriano Alves Lopes	Anna Karinne de Brito P. Albuquerque e Haroldo Serrano de Andrade	Hailton Geraldo da Silva	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.**

#### ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

#### TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER  
JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA**

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Diretora:** Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues  
**Gerência de Comunicação**

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

**Editor e Supervisor:** Martinho José Pereira Sampaio

**Endereço:** ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)  
site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [diajustica@tjpb.jus.br](mailto:diajustica@tjpb.jus.br)





Comarca abaixo relacionada, a serem preenchidos por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Judiciária, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Taperoá - 4. **TOTAL - 4. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº61/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº2018218711, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Itaporanga - 1. **TOTAL - 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº61/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218711, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO. BANCO DE RECURSOS HUMANOS / CARGOS VAGOS** - Comarca de Paulista - 1. **TOTAL - 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº63/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA)** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº2018218859, torna público, a quem interessar possa, que se encontram vagos os cargos de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**, da Comarca abaixo relacionada, a serem preenchidos por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Judiciária, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Sousa - 4. **TOTAL - 4. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº64/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº2018218859, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Sousa - 1. **TOTAL - 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº65/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA** O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência n.º66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218859, torna público, a quem interessar possa, que se encontram vagos os cargos de **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, da Comarca abaixo relacionada, a serem preenchidos por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO. BANCO DE RECURSOS HUMANOS / CARGOS VAGOS** - Comarca de Sousa - 3. **TOTAL - 3. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.**



**DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)**

**Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior**

APELAÇÃO Nº 0000917-44.2005.815.0521. RELATOR: Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Alagoinha. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes (oab/pb 10.057). APELADO: Ana Julieta Diogo Rocha. ADVOGADO: Eginaldes de Andrade Filho (oab/pb 10.506).. Ante o exposto não conheço do recurso.

APELAÇÃO Nº 01 12041-10.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior. APELANTE: Silvana Barbosa Palitot de Abrantes. ADVOGADO: Cesar Augusto de Abrantes Cesconetto Oab/pb 3.475. APELADO: Espólio de Evandro Gonçalves Abrantes, Representado Por Sua Inventariante, Maria Osmar Leite Gonçalves de Abrantes.. ADVOGADO: Ednaldo de Lima Oab/pb 6005.. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 932, inciso III, e 1.011, ambos do Código de Processo Civil de 2015, não conheço da apelação.

**Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020840-97.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 1ª Vara da Faz.pub.da Capital. APELANTE: Sergio Ricardo Alves de Sousa. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto, APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb Nº 14.640) E Outros e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb Nº 17.281). APELADO: Os Mesmos. - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - SÚMULA Nº 48 DO TJPB - REJEIÇÃO. - "SÚMULA 48/TJPB: o Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, e as autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência, têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público ativo ou inativo e por pensionista." (Súmula editada por força da decisão prolatada nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº.2000730-32.2013.815.0000, julgado em 19/05/2014, tendo as conclusões do Acórdão sido publicadas no DJ de 23/05/2014). APELAÇÕES CÍVEIS - REPETIÇÃO DE INDEBITO - MILITAR - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS - PROCEDÊNCIA PARCIAL - IRRESIGNAÇÃO - GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ART. 57, VII, DA LC 58/03 - LEGALIDADE DA EXAÇÃO ATÉ O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 9.939/2012 - TERÇO DE FÉRIAS - VERBA INDENIZATÓRIA - RESTITUIÇÃO DEVIDA - JUROS DE MORA - ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 9.242/2010 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE QUANTIFICAÇÃO - PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO E DESPROVIMENTO DA SEGUNDA APELAÇÃO. - Somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor, para fins de aposentadoria, podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária. A justificativa reside no fato de que existe certo encadeamento proporcional entre os descontos e os benefícios, do que se infere não haver possibilidade de abatimento sobre verbas que não integrariam, posteriormente, os aludidos proventos. - Tratando-se de desconto previdenciário indevido deve ser aplicado o percentual de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, conforme disciplina o art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010. Vistos, etc. - DECISÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO (interposto pelo autor), apenas para fixar honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, a serem recíproca e proporcionalmente compensados, ficando a exigibilidade suspensa quanto ao autor, pois beneficiário da gratuidade judiciária, e NEGO PROVIMENTO AOS DEMAIS RECURSOS APELATÓRIOS (interposto pelo Estado da Paraíba e PBPREV) e REMESSA NECESSÁRIA, mantendo a sentença em seus demais termos.

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

HABEAS CORPUS Nº 0001529-36.2018.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: Aécio Farias Filho E Rainier Dantas. PACIENTE: Michael Allysson Suassuna Porto. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara Criminal da Capital. HABEAS CORPUS. Autoridade coatora. Desembargador Relator que decretou a prisão preventiva do paciente. Competência originária do Superior Tribunal de Justiça para processar e julgar este



**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

**Diárias concedidas**

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Pedro Marciano de Oliveira Neto	2018.271.357	Oficial de Justiça	Itabaiana	22/11/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2018.271.277	Chefe da Seção de Segurança e Transporte	João Pessoa	03/12/2018	Conduzir magistrado para participar de reunião no TJPB
Maria do Carmo da Silva Rego	2018.270.485	Assistente Social	Remígio	28/11/2018	Realizar escuta especial, no âmbito do Programa "Justiça Pra Te Ouvir"
Francinaldo Vieira Batista	2018.272.583	Motorista	São João do Rio do Peixe	26/11/2018	Conduzir chefe do núcleo de informática, para realizar serviço de manutenção
Adriano de Araújo Pereira	2018.271.839	Oficial de Justiça	Remígio	01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 26/11/2018	Exercer as suas atividades, em caráter precário, com exclusividade, junto à Central de Mandados da comarca de destino, conforme Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Eraldo Ribeiro Nascimento	2018.271.236	Motorista	Queimadas	22/11/2018	Realizar diligência determinada por magistrado
Josué Gomes da Silva	2018.271.695	Motorista	Piancó	04/12/2018	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Francisco José de Figueiredo Leitão	2018.271.390	Oficial Judiciário	Campina Grande	29/11/2018	Prestar apoio administrativo à Gerência de Engenharia, em visita técnica
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	2018.270.524	Analista Judiciário	Itabaiana	27/11/2018	Realizar estudo psicossocial
Francinaldo Vieira Batista	2018.272.542	Motorista	São João do Rio do Peixe	19/11/2018	Conduzir chefe do núcleo de informática, para realizar serviço de manutenção
Rogério Araújo de Albuquerque	2018.272.868	Motorista	Pilar	05/12/2018	Conduzir servidor para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Paulo Glycério Albuquerque Bandeira	2018.272.825	Chefe de Cartório	Pilar	05/12/2018	Realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Paulo Glycério Albuquerque Bandeira	2018.272.841	Chefe de Cartório	Pedras de Fogo	04/12/2018	Realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Isaias Soares do Nascimento	2018.272.884	Motorista	Pedras de Fogo	04/12/2018	Conduzir servidor para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Márcia Batista Bastos	2018.262.601	Analista Judiciário	Recife	12 a 15/11/2018	Participar do X FONAVID
Andréa Lopes Almeida Diniz	2018.238.601	Analista Judiciário	Recife	12 a 15/11/2018	Participar do X FONAVID


**ESMA  
PARAÍBA** ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**EDITAL Nº 39/2018**
**Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil com ênfase na Mediação e na Conciliação**

Edital de rerratificação ao Edital nº 34/2018 do Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil, com ênfase na Mediação e na Conciliação, da Escola Superior da Magistratura "Desembargador Almir Carneiro da Fonseca" – ESMA, na cidade de João Pessoa.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Rosimeire Ventura Leite, Diretora Adjunta da Escola Superior da Magistratura "Desembargador Almir Carneiro da Fonseca" – ESMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no item 5.2 do Edital n.º 34/2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 5 de novembro de 2018, referente ao Processo Seletivo de alunos para o Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as cláusulas do supracitado Edital, relacionadas a seguir, passam a vigor com a nova redação seguinte:

**Edital nº 34/2018 c/c as alterações contidas no Edital nº 37/2018:**
**1. Na tabela do item 5.1, ONDE SE LÊ:**

Etapa	Período
Homologação e Divulgação do Processo Seletivo	03/12/2018
Convocação para matrículas	10/12/2018
Matrículas	11 a 14/12/2018

**LEIA-SE:**

Etapa	Período
Resultado Final Pós-Recursos	05/12/2018
Convocação para matrículas	14/12/2018
Matrículas	17 e 18/12/2018

**2. No item 7.1, ONDE SE LÊ:**

7.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas no período de **11 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018**, no horário das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 08h às 12h, no endereço na Rua Abelardo G. Barreto, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

**LEIA-SE:**

7.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas no período de **17 a 18 de dezembro de 2018**, no horário das 9h às 18h, no endereço na Rua Abelardo G. Barreto, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

**3. Ficam mantidos os demais itens do Edital n. 34/2018.**

João Pessoa (PB), 06 de dezembro de 2018.

**Juíza de Direito Rosimeire Ventura Leite**  
Diretora Adjunta da ESMA

**EDITAL Nº 40/2018**
**Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil, com ênfase na Mediação e na Conciliação**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Rosimeire Ventura Leite, Diretora Adjunta da Escola Superior da Magistratura "Desembargador Almir Carneiro da Fonseca" – ESMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Bacharéis em Direito interessados, que, no período de **07 a 11 de dezembro de 2018**, estarão abertas, mediante as regras constantes deste edital, as inscrições para a seleção de alunos às vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva no **Curso Profissionalizante de Especialização em Direito Processual Civil com ênfase na Mediação e na Conciliação**, nos moldes da legislação emanada do Ministério da Educação e Cultura, bem como do Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Curso promovido pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA) tem como objetivo propiciar um ambiente acadêmico de debates e conhecimentos que visem aprimorar e refletir acerca do Direito Processual Civil, buscando atualização e aprofundamento teórico associado à prática forense, além de oferecer a vivência na Mediação e na Conciliação, através de estágio supervisionado no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da Comarca da Capital – NUPEMEC.

1.2 O Curso será composto de 5 (cinco) módulos, conforme a seguir descrito:

Disciplinas	Módulo I		C.H.
	1.	Fundamentos do Novo Código de Processo Civil	12
	2.	Litiscônsórcio e Intervenção de Terceiros	12
	3.	Tutela Provisória no Processo Civil Contemporâneo	24
	Módulo II		C.H.
	4.	Processo de Conhecimento: Fases Postulatória e de Saneamento	36
	5.	Processo de Conhecimento: Fases Probatória e Decisória	36
	6.	Do Cumprimento da Sentença	24
	7.	Do Processo de Execução	24
	Módulo III		C.H.
	8.	Precedentes Judiciais e os Processos nos Tribunais	36
	9.	Meios de Impugnação das Decisões Judiciais	24
	10.	Dos Procedimentos Especiais	36
	Módulo IV		C.H.
11.	Metodologia Científica I	24	
12.	Metodologia Científica II	12	
Módulo V		C.H.	
13.	Meio Alternativos de Pacificação Social – Módulo Teórico	60	
14.	Meios Alternativos de Pacificação Social – Módulo Prático	60	
<b>Total</b>		<b>420</b>	

1.2.1 O item 14 do Módulo V, denominado Estágio Prático Supervisionado, será realizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, que assume e certifica a qualificação do aluno nos termos da legislação processual, consolidando uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de pacificação social, pelos métodos autocompositivos e/ou heterocompositivos em busca da desjudicialização dos litígios. Requer como pré-requisito a frequência presencial de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária teórica, com aprovação nos demais Módulos. Todos os alunos que ingressarem no Estágio Prático deverão cumprir 100% (cem por cento) das atividades práticas, condição para o recebimento da bolsa de estudo remunerada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em uma única vez.

1.3 O procedimento destina-se à seleção de candidatos graduados em Curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem essa condição.

**II – DAS VAGAS**

2.1 A ocupação das vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva oferecidas para o Curso dar-se-

á mediante a categoria de concorrência geral.

2.2 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas remanescentes.

2.3 A Escola reserva-se o direito de não formar a turma, caso não haja número mínimo de alunos selecionados, a critério da Direção.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

3.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 As inscrições devem ser realizadas no período das **00h00 do dia 07 de dezembro de 2018 às 12h00 do dia 11 de dezembro de 2018**, exclusivamente através do endereço eletrônico:

<https://goo.gl/forms/kfGBjKbRyaVu3LO2>

3.4 Documentos: Para a inscrição, o candidato deverá encaminhar, através do e-mail [esma@tjpb.jus.br](mailto:esma@tjpb.jus.br), os seguintes documentos digitalizados e no formato PDF (*Portable Document Format*):

a) Diploma de graduação, ou declaração de que já concluiu todos os créditos curriculares, faltando apenas a colação de grau;

b) CPF;

c) RG;

d) Fotografia 3x4 cm;

e) Histórico Escolar da Graduação;

f) Comprovante de residência atual.

3.5 O candidato deverá digitalizar em 01 (um) único arquivo PDF e enviar, através do e-mail indicado no item 3.4, com o assunto "**Documentos do Edital n. 40/2018**".

3.6 Não serão admitidas inscrições condicionais, bem como a entrega de documentos após o prazo da inscrição.

**IV – DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será feita pela Comissão Examinadora, tendo como base de pontuação o histórico escolar.

4.2. O Histórico Escolar tem caráter classificatório.

4.3. Para efeito de desempate, será considerado o candidato de maior idade.

4.4. Os candidatos aprovados serão classificados até o limite das vagas, na ordem decrescente da pontuação prevista no item 4.1.

**V – DO CRONOGRAMA**

5.1 O Cronograma do Processo Seletivo objeto do Curso, ora regulamentado, passará a compreender, as seguintes etapas e períodos:

Etapa	Período
Inscrições	Das 00h00 de 07/12/2018 às 12h00 de 11/12/2018
Publicação das inscrições aprovadas e da classificação dos candidatos	Até as 19h de 11/12/2018
Resultado Final pós-recursos	13/12/2018
Convocação para matrículas	14/12/2018
Matrículas	17 e 18/12/2018

5.2 O Cronograma poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou legal.

5.3 Caso ocorram alterações no cronograma, serão publicadas na página eletrônica da ESMA/PB (URL: [esma.tjpb.jus.br](http://esma.tjpb.jus.br)).

**VI – DO RESULTADO FINAL**

6.1 A lista dos candidatos classificados será exposta na Secretaria e divulgada no portal da ESMA, a partir do dia **13 de dezembro de 2018**.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a Publicação das inscrições aprovadas e classificação poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do respectivo resultado, utilizando o requerimento disponível na Secretaria da Escola, de acordo com as instruções nele constantes.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão examinadora.

**VII – DA MATRÍCULA NO CURSO**

7.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas no período de **17 e 18 de dezembro de 2018**, no horário das 09h às 18h, no endereço na Rua Abelardo G. Barreto, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

7.2 A matrícula será efetivada mediante apresentação do comprovante do pagamento da 1ª prestação no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), disponibilizado na Gerência Administrativa Financeira da ESMA, da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Formulário de Matrícula.

**VIII – DO VALOR DO CURSO**

8.1 O valor total do curso será de R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), nelas incluída a taxa de matrícula.

8.2 Os servidores do Tribunal de Justiça que efetivarem a matrícula poderão autorizar o desconto em folha relativo à mensalidade.

**IX – DA BOLSA DE ESTUDOS**

9.1 Todos os alunos terão direito a receber, por um (1) mês, uma bolsa de estudos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da assinatura de Termo de Compromisso a ser firmado no início do Módulo V sobre Meios Alternativos de Pacificação Social – Módulo Prático.

9.2 Os alunos que ingressarem no Estágio Prático terão cobertura de seguro contra acidentes pessoais.

**X – DO INÍCIO DAS AULAS**

10.1 As aulas do Curso terão início no dia **1º de fevereiro de 2019**, salvo razões de ordem institucional ou legal.

10.2 As aulas serão ministradas às sextas-feiras (das 14h00 às 17h30 e das 18h30 às 21h30) e, aos sábados (das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30), na sede da ESMA/PB na Capital do Estado, situada à R. Abelardo S. G. Barreto, s/n – Altiplano – João Pessoa-PB.

10.3 O **Estágio Prático** será de segunda a quinta-feira, no horário da tarde, e na sexta-feira pela manhã, na Sede do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

**XI – DA CERTIFICAÇÃO FINAL**

11.1 Os alunos participantes do Curso, desde que atendam aos requisitos acadêmicos, receberão os seguintes certificados:

a) Certificado de Especialista em Direito Processual Civil (Pós-graduação *Lato Sensu*) expedido pela Escola Superior da Magistratura – ESMA, na condição de Escola de Governo; e

b) Certificado de Mediador Oficial junto ao Tribunal de Justiça e ao STJ, nos termos do item 1.2 da Resolução do CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 A falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à seleção, implicará a eliminação sumária do aluno, sendo declarada nula de pleno direito a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, não havendo a devolução de quaisquer quantias despendidas.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESMA, em conformidade com as normas pertinentes.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2018.

**Juíza Rosimeire Ventura Leite**  
Diretora Adjunta da ESMA





mandamus. Inteligência do art. 105, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal. Não conhecimento. - Com a decretação da prisão preventiva por este Desembargador Relator, compete, nos termos do art. 105, I, alínea "c" da Constituição Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, originariamente, processar e julgar esta impetração, motivo pelo qual o presente habeas corpus não deve ser conhecido. Vistos, etc. (...) Assim, sem mais delongas, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE WRIT.

**Dr(a). José Ferreira Ramos Júnior**

AGRAVO REGIMENTAL Nº 00021 12-55.2014.815.0131. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. AGRAVANTE: Dalva Leita da Silva. ADVOGADO: Jose Batista Neto 9.899. AGRAVADO: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello Silva Soares 11.268). AGRAVO INTERNO. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISO III, DO CPC/2015. - "A matéria relativamente à admissibilidade dos recursos é de ordem pública, de modo que deve ser examinada ex officio pelo juiz, independentemente de requerimento da parte ou interessado, não se sujeitando à preclusão". Interposto agravo interno fora do prazo, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe, nos termos do art. 932, inc. III, do CPC, ante a natureza cogente do dispositivo. Expostas estas considerações, com fulcro no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, não conheço do recurso, em razão de sua intempestividade.

APELAÇÃO Nº 0000769-15.2014.815.0231. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Itapororoca, Pelo Procurador Bruno K. de S. Ferreira. APELADO: Luciano da Silva. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PODER DE POLÍCIA. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ MUNICIPAL. PRETENSÃO JUDICIAL DE INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INSUBSISTÊNCIA, FACE ÀS NECESSIDADE, UTILIDADE E ADEQUAÇÃO DO PLEITO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. NULIDADE DA SENTENÇA EX OFFICIO. IMPOSSÍVEL APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA (ART. 1.013, § 3º, DO CPC). PREJUDICIALIDADE DO RECURSO. - Consoante o STJ, "Um dos atributos do poder de polícia é a autoexecutoriedade. Isso significa que a Administração Pública pode, com os seus próprios meios, executar seus atos e decisões, sem precisar de prévia autorização judicial. A Administração, contudo, pode, em vez de executar o próprio ato, ingressar com ação judicial pedindo que o Poder Judiciário determine essa providência ao particular. [...] A autoexecutoriedade não retira da Administração Pública a possibilidade de valer-se de decisão judicial que lhe assegure a providência fática que almeja, pois nem sempre as medidas tomadas pelo Poder Público no exercício do poder de polícia são suficientes". (STJ. 2ª Turma. REsp 1651622/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 28/03/2017)1. - Segundo teor do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil vigente, "Incumbe ao relator não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida". Em razão das considerações tecidas acima e com fulcro no teor do artigo 932, inciso III, do CPC/2015, anulo a sentença de ofício, por ocasião do afastamento da preliminar de carência de ação, a fim de que seja dado regular seguimento ao feito, ao passo em que julgo prejudicado o recurso apelatório.

**Des. José Ricardo Porto**

APELAÇÃO Nº 0003707-71.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Rafaela Laureano Torres. ADVOGADO: Fabiano Barcia de Andrade Oab/pb 6840. APELADO: Superintendente do Detran - Departamento Estadual de Transito E Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - Semob. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELANTE QUE DEMONSTRA OS MOTIVOS DE SUA IRRESIGNAÇÃO. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - O recurso trouxe de forma clara e expressa as razões da inconformidade do apelante com a sentença, de forma que devidamente cumprido o Princípio da Dialética. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENCIAMENTO DE VEÍCULO. IMPEDIMENTO. EXISTÊNCIA DE MULTA. NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ILEGALIDADE DA MEDIDA ADMINISTRATIVA. SÚMULAS 127 E 312 DA CORTE DA CIDADANIA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - É ilegal condicionar o licenciamento anual de veículo ao pagamento de multas existentes no nome do proprietário, quando o suposto infrator não tiver sido regularmente notificado por duas vezes, primeiramente, para ter ciência da autuação da ilicitude, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa, e, sendo julgada procedente a infração, deve novamente ser cientificado quanto à penalidade que lhe foi imposta. - No caso em tela, fora negado ao impetrante o direito de renovar a licença do seu veículo, em virtude da existência de multa, consubstanciada no Auto de Infração (fls. 25), da SEMOB, acerca do qual inexistia qualquer recebimento por parte da condutora e/ou proprietária do veículo, tampouco notificação acerca da imposição de penalidade administrativa, conforme extrai-se dos documentos acostados aos autos pela autoridade coatora (fls. 23/30). - Os documentos apresentados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB (fls. 23/30), não comprovam a efetiva notificação, porquanto correspondem a impressos extraídos do sistema do próprio órgão em que constam apenas as anotações de supostos encaminhamentos, por meio dos Correios, bem como publicação através do semanário municipal, constando apenas a placa do veículo, sem o nome da demandante. - "No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração." (Súmula 312 do STJ). - "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado". (Súmula 127 do STJ). Com essas considerações, monocraticamente, nos termos do art. 932, V, "a", do Código de Processo Civil, PROVEJO O RECURSO APELATÓRIO, para conceder a segurança, determinando a nulidade da multa aplicada, a anulação dos pontos da Carteira Nacional de Habilitação da impetrante, bem como a condenação da promovida em proceder a renovação do licenciamento do veículo objeto da lide.

**Desa. Maria das Graças Morais Guedes**

APELAÇÃO Nº 0043203-78.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Valdy Jose Aragao. ADVOGADO: Valter de Melo. APELADO: Oi Movel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314 - A). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE TELEFONIA. RAZÕES RECURSAIS EM DESCONFORMIDADE COM OS TERMOS DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO CRÍTICA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. - O Princípio da Dialética traduz a necessidade de que o ente processual descontente com o provimento judicial interponha a sua irresignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando à Instância Recursal o conhecimento pleno das fronteiras do descontentamento. Isso posto, com respaldo no art. 932, III, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.



**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**RECURSOS ESPECIAIS – PROCESSO Nº 0011120-91.2015.815.0011** – 2ª C - Recorrente (1): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV..Recorrente (2): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): GLEDSON PAULINO DOS SANTOS. Intimação ao(s) Bel(eis): LÍVIA DE SOUSA SALES, OAB/PB 17.492, patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0002439-56.2014.815.0371** – Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA. Recorrido(s): MARCILENE ALVES SILVA. Intimação ao(s) bel(is). LINCON BEZERRA DE ABRANTES, Nº 12.060 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0004533-68.2013.815.2001** – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): IZABEL DE MEDEIROS BARRETO DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, Nº 6.003 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0000256-23.2013.815.0121** – Recorrente(s): UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CARVALHO DE MENDONÇA. Intimação ao(s) bel(is). ADILSON ALVES DA COSTA, Nº 18.400 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0051969-91.2011.815.2001** – Recorrente(s): UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Recorrido(s): JOSÉ MAX DE ABREU PESSOA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). GLAUCO JOSÉ DA SILVA SOARES, Nº 4.305 OAB/PB e VICTOR SOARES, Nº 17.677 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0111744-94.2012.815.2003** – Recorrente(s): BANCO PAN S/A. Recorrido(s): SONIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, Nº 6.509 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.



**DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2018.**

**LICENÇA SAÚDE**

Processo	Servidor	Período
2018.226.114	Edilene Rodrigues de Melo	16/10/2018 a 04/11/2018
2018.127.932	Ednaldo Ferreira da Silva	04/07/2018 a 02/08/2018
2018.239.493	Eligiderio Gadelha de Lima	01/11/2018 a 14/11/2018
2018.237.491	Fernando Augusto Dutra de Moraes	10/10/2018 a 23/10/2018
2018.236.273	Genilda da Silva Lima Dantas	01/11/2018 a 15/11/2018
2018.218.213	Germana Siqueira D'Ávila Lins	17/10/2018 a 31/10/2018
2018.233.023	Gilvan Barbosa de Oliveira	30/10/2018 a 08/11/2018
2018.220.142	Hamilton Paredes Gomes	11/10/2018 a 09/11/2018
2018.220.853	Helmax José Crizanto Paiva Gonçalves	18/10/2018 a 22/10/2018
2018.227.922	Hildo de Souza Rodrigues	27/10/2018 a 02/11/2018
2018.244.152	Ila Maria Brito de Lima	06/11/2018 a 13/11/2018
2018.213.357	Maria do Rosário de Fátima Maurício	10/10/2018 a 19/11/2018
2018.244.396	Maria do Socorro Queiroga Cavalcanti	05/11/2018 a 19/11/2018
2018.228.722	Maria Edvânia dos Santos Guedes	25/10/2018 a 03/12/2018
2018.232.836	Maria Ferreira Maracajá	30/10/2018 a 28/12/2018
2018.221.740	Maria José Albuquerque de Alencar	20/10/2018 a 03/11/2018
2018.228.780	Marli Pereira Geriz	26/10/2018 a 04/12/2018
2018.218.393	Raimundo Gomes da Silva Junior	08/10/2018 a 12/10/2018
2018.224.981	Raimundo Gomes da Silva Junior	24/10/2018 a 07/11/2018
2018.218.408	Raimundo Gomes da Silva Júnior	13/10/2018 a 23/10/2018
2018.217.673	Sara Adriana de Macedo	12/10/2018 a 26/10/2018
2018.228.851	Sara Adriana de Macedo	26/10/2018 a 01/11/2018
2018.178.908	Silvio Romero Pereira Leite	05/09/2018 a 03/12/2018

**LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Processo	Servidor	Período
2018.247.233	Flávia Cristhiane Ramalho Rosas Brunet	31/07/2018 a 04/08/2018
2018.235.272	Iluska Maria de Oliveira Araújo	29/10/2018 a 02/11/2018
2018.235.230	Jane Mary da Costa Lima Prado	30/10/2018 a 14/11/2018
2018.229.145	Telma Valdomiro do Nascimento	22/10/2018 a 05/11/2018

**LICENÇA MATERNIDADE**

Processo	Servidor	Período
2018.236.056	Cristiane Ismmisch Lacet Porto	05/11/2018 a 03/05/2019

**LICENÇA PATERNIDADE**

Processo	Servidor	Período
2018.220.476	Edcarlos Ribeiro de Moraes	15/10/2018 a 03/11/2018
2018.218.826	Jairo Félix de Moraes Silva	16/10/2018 a 04/11/2018
2018.205.488	João Filho Matos Figueiredo	06/09/2018 a 25/09/2018
2018.257.500	Levi Rosal Coutinho	12/11/2018 a 01/12/2018
2018.261.311	Miguel Antonio Cunha Barreto Mindêllo Filho	22/11/2018 a 11/12/2018
2018.251.408	Ramon Barreto Andrade Silvany	09/11/2018 a 28/11/2018
2018.226.903	Rodolfo Deodato da Silva	23/10/2018 a 11/11/2018

**LICENÇA MATRIMÔNIO**

Processo	Servidor	Período
2018.266.455	Angelika Karla Meira Lins	21/11/2018 a 28/11/2018
2018.261.784	Gilma Suênia Bido Batista	23/11/2018 a 30/11/2018

**LICENÇA ÓBITO**

Processo	Servidor	Período
2018.250.995	Célio Teotônio de Paula	14/11/2018 a 21/11/2018
2018.260.520	Genezio Fernandes Figueiredo	15/11/2018 a 22/11/2018
2018.249.542	Geraneide Feitosa Soares	09/11/2018 a 16/11/2018
2018.264.316	Márcia Freitas Torres de Avellar	18/11/2018 a 25/11/2018

**LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

Processo	Servidor	Período
2018.242.421	Ângela Fernanda Cardoso Fernandes Leite	06/03/2019 a 04/04/2019
2018.248.611	Josefa Nilza de Oliveira Câmara	20/11/2018 a 19/12/2018
2018.248.646	Maíne Nóbrega Figueiredo	31/01/2019 a 29/02/2019
2018.250.938	Maria Amélia da Cruz Netto Shuller Souza	20/11/2018 a 19/12/2018
2018.252.152	Mentor Carneiro da Fonseca Junior	20/11/2018 a 19/12/2018
2018.249.743	Viviane Delgado de Albuquerque	11/02/2019 a 11/04/2019
2018.248.113	Wilma Maria de Souza Gondim	28/01/2019 a 26/02/2019

**LICENÇA-PRÊMIO - CONCESSÃO**

Processo	Servidor	Período
2018.174.239	Maria do Socorro de Almeida Ramalho	07/06/2000 a 08/06/2010

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo. **EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2018.**

**LICENÇA SAÚDE**

Processo	Servidor	Período
2018.167.401	Higino Dantas Neto	02/08/2018 a 29/11/2018
2018.219.933	Lamarck Soares Bezerra de Oliveira	17/10/2018 a 30/10/2018
2018.216.613	Maria Lira de Medeiros Santos	17/10/2018 a 13/11/2018
2018.218.922	Sineyde Lima de Campos Barros	15/10/2018 a 13/12/2018





**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0113940-43.2012.815.2001** – Recorrente(s): **PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA**. Recorrido(s): **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**. Intimação ao(s) bel(is). **ENIO SILVA NASCIMENTO**, Nº 11.946 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0021801-04.2014.815.2001** – Recorrente(s): **PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA**. Recorrido(s): **IVALDO CHAVES**. Intimação ao(s) bel(is). **ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES**, Nº 23.256 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº. 0001528-17.2012.815.0241** – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAIBA**. Recorrido(s): **K.F.B. e R.F.B., POR SUA GENITORA GEOVANIA FERREIRA DE BRITO MOURA**. Intimação ao(s) bel(is). **GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA**, Nº 15.785 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL – 3ª C – PROCESSO Nº. 0001841-81.2015.815.0981** – Agravante(s): **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**. Agravado(s): **TASLA TACIANA SANTOS ASSUNÇÃO**. Intimação ao(s) bel(is). **JIMENA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA**, Nº 16.545 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3ª C – PROCESSO Nº. 0006566-31.2013.815.2001** – Agravante(s): **ESTADO DA PARAIBA**. Agravado(s): **FELIPE FRANCA DE LIMA**. Intimação ao(s) bel(is). **DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA**, Nº 16.791 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001662-20.2013.815.0000**. Relator: O Exmo. Des. Leandro dos Santos. Impetrante: Emília Porto de Miranda. Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Litisconsorte: Carla Silvana Oliveira de Miranda. Intimação ao Bel. Victor Hugo de Sousa Nóbrega (OAB nº 14892 - Pb), na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002491-12.2013.815.0331** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Patrícia Francinete Pontes da Cruz. Apelado: Município de Santa Rita. Intimação ao Bel. **GALILEU DE BELLI NETO - OAB/PB 10.556**, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patrono da Apelante, comprove a hipossuficiência econômica necessária para litigar sob o auspício da justiça gratuita, conforme despacho de fl. 96. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002308-17.2009.815.2001** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelados: Nair de Carvalho Costa e outros. Intimação ao Bel. **RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/PB 211.648-A**, a fim de que, no prazo legal, na condição de advogado do Apelante, querendo, manifestar-se sobre a preliminar arguida pelo Apelado, conforme despacho de fls. 316. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002207-95.2008.815.0131** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. 1ªApelante: Difusora Rádio Cajazeiras Ltda. 2ªApelante: Messias da Silva Galdino. 1ªApelado: Os mesmos. 2ªApelado: Francisco Alves. Intimação ao Bel. **CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA - OAB/PB 14.140**, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogado do 1º Apelante, querendo, manifestar-se sobre as preliminares arguidas nas contrarrazões de fls. 556/605, conforme despacho de fls. 430. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001786-77.2014.815.0331** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Josenildo Juvenal da Silva. Apelada: Oi Móvel S/A. Intimação ao Bel. **VALTER DE MELO - OAB/PB 7.994**, a fim de que, no prazo legal, na condição de advogado do Apelante, querendo, manifestar-se sobre a preliminar arguida pelo Apelado, conforme despacho de fls. 133. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0031667-46.2008.815.2001** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Banco Semear S/A. Apelada: Espólio de Antônio Ananias de Matos. Intimação ao Bel. **FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB/MG 96.864**, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogada do Apelante, apresentar os originais do recurso, ou por sua assinatura na cópia de fls. 309/325, sob pena de não conhecimento da irrisignação, conforme despacho de fls. 374. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001052-44.2015.815.0541** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Jonas Nunes Costa. Apelado: Município de Puxinanã. Intimação ao Bel. **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA - OAB/PB 9.821**, a fim de que, no prazo legal, na condição de advogado do Apelante, querendo, manifestar-se sobre a petição e documentos juntados pela parte adversa às fls. 92/103, conforme despacho de fls. 110. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001516-37.2018.815.0000** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: José Edivan Félix. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA - OAB/PB 10.204**, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, na condição de advogado do Apelante, comprove através de documentação hábil, o preenchimento dos pressupostos necessários ao deferimento da gratuidade judiciária pretendida, sob pena de não concessão da justiça gratuita, conforme despacho de fls. 598. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0040907-88.2010.815.2001** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Agravante: Raimunda do Nascimento Ferreira. Agravada: Família Bandeirante Previdência Privada. Intimação ao Bel. **MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI - OAB/PB 32.505-A**, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, na condição de advogada da Agravada, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, conforme despacho de fl. 526. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0018145-78.2010.815.2001** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Zélia Maria Pereira da Silva. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Intimação ao Bel. **DANILO CAZÉ BRAGA - OAB/PB 12.236**, patrono do Apelante, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Vistos. Considerando os termos do §5º do art. 99 do CPC, intime-se o advogado recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o pagamento, em dobro, do respectivo preparo recursal, na forma do § 4º do art. 1007 daquele diploma legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002768-84.2007.815.0251** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Francisca Rosa de Mendonça. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Intimação ao Bel. **ALUISSIO DE QUEIROZ MELO NETO - OAB/PB 12.083**, patrono da Apelante, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Vistos... Dito, isto, em respeito ao princípio da não surpresa, disposto no artigo 10 do NCPC "o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício", determino a intimação da parte apelante para se manifestar acerca da apontada questão, no prazo de 15 (quinze) dias", conforme despacho de fls. 273. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0063571-74.2014.815.2001** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: José Pessoa. Apelada: Lucilene Amador Batista. Intimação ao Bel. **PAULO LEITE DA SILVA - OAB/PB 5.808**, patrono da Apelante, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Vistos... Dito, isto, em respeito ao princípio da não surpresa, disposto no artigo 10 do NCPC "o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício", determino a intimação da parte apelante para se manifestar acerca da apontada questão, no prazo de 15 (quinze) dias", conforme despacho de fls. 128. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000517-84.2018.815.0000** - Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelantes: Andriere de Lucena Rodrigues e outros. 1ªApelado: Pbprev – Paraíba Previdência. 2ªApelado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11.967**, a fim de que, no prazo legal, na condição de advogado do Apelante, querendo, manifestar-se sobre a preliminar arguida pelo Estado da Paraíba, fl. 446, conforme despacho de fls. 476. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 0806951-56-2018.8.15.0000** Relator: **Dr. José Ferreira Ramos Júnior, Juiz Convocado para substituir o Des. João Alves da Silva**, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: **Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico**. Agravado: **Eva Creuza da Silva e Outro**. Intimação ao Bel.: **João Osires Andrade Sousa (OAB/PB nº 20.503)**, como advogado do agravado, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 1.019, II do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 0806597-31-2018.8.15.0000** Relator: **Dr. Miguel de Brito Lyra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: **José Alberto Gueiros Neves Pires**. 1º Agravado: **BF Fomento Mercantil Ltda**. 2º Agravado: **Montes Verdes Empreendimentos e Incorporação LTDA SPE**. Intimação ao Bel.: **Lais Schmitt da Silva (OAB/PR nº 86.783)**, como advogada do 2º Agravado, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 1.019, II do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO Nº 0807013-96.2018.8.15.0000 (PJE)**. Relator(a): Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: **Lucelma Patrícia Vidal de Souza**. Agravado: **José Gabriel Cavalcante Medeiros**. intimando a agravada na pessoa da Bela. **Bela. Kiviane Egito Barbosa de Lima, inscrita na OAB/PB sob o n. 19.513**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do juízo da 3ª Vara Mista de Sapé lançada no processo de número 0801466-26.2017.8.15.0351.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0101384-09.2012.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Apelante: Carlos Roberto Sinezio da Silva, Apelado: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Wallace Alencar Gomes (OAB/SP 24.739), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, acostando substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento da peça processual, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0029463-53.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Apelante: Luiz Fábio Gomes, Apelado: Alexandrina Sammartino Madani. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Miguel de Farias Cascudo (OAB/PB 11.532), para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da Gratuidade Judiciária, nos termos do §2º do art. 99, do CPC/2015, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000464-40.2016.815.0561** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Apelante: Maria das Graças Tito Batista, Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Carlos Alberto Baião (OAB/PB 21.800-A), para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, acostando instrumento de mandado válido, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0009703-50.2015.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Apelante: José Pereira Marques Filho, Apelado: Camar Turismo e outro. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o defeito de representação, com assinatura válida no instrumento procuratório, sob pena de ser considerado inadmissível o recurso, nos termos do art.932, § único, do CPC. Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000655-24.2011.815.0541** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, Embargado: Daniel Souto. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Mário Félix de Meneses (OAB/PB 10.416), para, querendo, no prazo legal contrarrazo os Aclaratórios opostos nos autos em epígrafe, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0029365-68.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Embargante: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Embargado: Metlife – Metropolitan Life Seguros e Previdência privada. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Ingrid Gadelha de Andrade Neves (OAB/PB 15.488), para, querendo, no prazo legal contrarrazo os Aclaratórios opostos nos autos em epígrafe, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001004-58.2014.815.0141** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, 1º Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A, 2º Apelante: Banco Pan S/A. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB/PB 182.694-A), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se ainda há interesse no prosseguimento da Apelação de fls. 97/108 e do Agravo Interno de fls. 287/291, Conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO VITAL DE ALMEIDA DOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001664-96.2012.815.0731, EM VIRTUDE DA LEI ETC. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Egrégio Tribunal de Justiça, a Apelação Criminal acima identificada, interposta perante esta Corte de justiça por **LEONARDO LUIS MENDES DE SOUZA**, contra decisão do Juízo da 1ª Vara de Cabedelo, prolatada nos autos da Ação Penal de igual número, e, tendo em **MANDA** expedir o presente EDITAL, para **INTIMAR** o apelante **LEONARDO LUIS MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 14/05/1977, natural de Betim/MG, filho de Eustáquio Luis de Souza e de Maria do Carmo Mendes de Souza, residente na Av. Francisco Brandão, nº537-Bairro Manaíra- João Pessoa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (**dez**) dias, comparecer no Tribunal de Justiça situado no centro da Capital, a fim de constituir novo advogado, para apresentar as razões do apelo, cientificando-se de que o silêncio importará na nomeação de defensor dativo. E para que mais tarde não alegue ignorância, o EDITAL será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado na Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Nacilva Batista dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei, fiz imprimir e assino. Desembargador Ricardo Vital de Almeida– Relator.



## JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002158-31.2012.815.2001**. RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho. APELADO: Geraldo Mendes Leite. ADVOGADO: Ênio da Silva Nascimento (oab/pb 11.946) E Outros. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP nº 185/12, convertida na Lei nº 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória nº 185/12, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/12, cujo art. 2º, §2o, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1o-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1o-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Apelação desprovida e remessa necessária parcialmente provida. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015837-93.2015.815.2001**. RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Igor Rosalmeida Dantas. APELADO: Eliosmar Aguiar de Oliveira. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cesar Neves (oab/pb 14.640) E Outros.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e Reexame. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP nº 185/12, convertida na Lei nº 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária.





Reexame parcialmente provido, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Reexame provido parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial suscitada, no mérito, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0000096-78.201.1.815.0311. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Banco Original S/a (antigo Banco Matone S/a), Sebastião Roberto do Nascimento, Silvânia Alves de Sousa dos Santos, Alba Romina Diniz Moraes, Ângela Rúbia Diniz de Moraes, Eliete Marques Freire, Erivaldo Benedito Freire, Flávio Pereira Leite, Igleidejane Alves Barbosa, José Charles Cavalcante, Juliano Diniz de Moraes E Marizade Geraldino dos Santos. ADOGADO: Frederico da Silveira Barbosa (oab/sp 156.389) E Pétrick Joseph Janovsky C. Pontes (oab/sp 292.306), ADOGADO: Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima (oab/pb 7.776), ADOGADO: Diego Fabrício C. de Albuquerque (oab/pb 15.577) E ADOGADO: Rodrigo Lima Maia (oab/pb 14.610). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. O. Improbidade administrativa. Preliminar. Cerceamento de defesa. Primeiro apelante. Prova testemunhal. Indeferimento. Preclusão. Não conhecimento. Segundo apelante. Agravo retido. Prova dispensável. Feito amplamente instruído com elementos documentais. Recurso desprovido. Mérito. Atos improbos. Enriquecimento ilícito, lesão ao erário e violação de princípios da administração pública. Convênio entre Município e instituição financeira. Empréstimos consignados em folha. Falsificação das margens consignáveis. Pagamento suportado pelo erário. Sanções. Proporcionalidade. Razoabilidade. Gravidade do fato. Extensão do dano. Proveito econômico. Critérios observados. Preliminar não conhecida. Agravo retido e apelações desprovidas. - Impõe-se o não conhecimento da matéria objeto da preliminar, consistente no alegado cerceamento de defesa, devido à configuração do fenômeno preclusivo, pois a decisão que indeferiu a produção de prova testemunhal não foi impugnada a tempo e modo pelo recurso cabível, segundo a sistemática do CPC/73, aplicável à espécie; - O indeferimento da realização de prova testemunhal, quando o feito já se encontra amplamente instruído com farto conjunto documental, não implica cerceamento de defesa ou violação do contraditório, sobretudo quando sequer foi apontada a necessidade e pertinência daquela prova; - A celebração de convênio entre o Município e a instituição financeira, visando à obtenção de empréstimos com consignação em folha, configura ato doloso de improbidade administrativa que causa enriquecimento ilícito, lesão ao erário e viola princípios da administração pública, na medida em que, mediante ajuste de vontades entre os apelantes, ampliaram-se as margens consignáveis artificialmente, com a inserção de vencimentos inverídicos, viabilizando-se a contratação de mútuos em valores maiores, cujo pagamento, ao final, foi suportado pelo erário, que assumiu a posição de garante de toda a operação, conforme cláusula inserta no instrumento de convênio; - Não reclama qualquer ajuste a cominação de sanções pela prática de atos de improbidade administrativa, quando levados em consideração a proporcionalidade, razoabilidade, gravidade do fato, extensão do dano e o proveito econômico obtido, estando justificada, portanto, a aplicação de mais de uma reprimenda, cumulativamente. - Preliminar não conhecida; - Agravo retido desprovido; - Apelações desprovidas. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da preliminar suscitada pelo Banco Matone S/A, atual Banco Original S/A, negar provimento ao agravo retido e, no mérito, desprover os apelos, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000471-52.2016.815.1201. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Agripino Francisco da Silva. ADOGADO: Humberto de Sousa Félix & Oab/rn 5.069 E Outros. APELADO: Crefisa S/a & Crédito Financiamento E Investimentos. ADOGADO: Daniel Amorim Assumpção Neves & Oab/sp 162.539 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais. Empréstimo Consignado. Crédito disponibilizado. Ausência de indício de fraude. Ato ilícito não comprovado. Reparação indevida. Acerto do decurso a quo. Desprovimento. - Havendo prova de que o numerário fora devidamente disponibilizado em conta corrente, sem qualquer indício de fraude, não há de se falar em invalidade do contrato. - Ao dever de indenizar impõe-se configuração de ato ilícito, nexa causal e dano, nos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil, de modo que, ausente demonstração de um destes requisitos a improcedência do pedido de reparação por danos morais é medida que se impõe. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 001 1936-54.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuk Neto. APELADO: Sinezio Jose Soares. ADOGADO: Alexandre G. Cesar Neves (oab/pb 14.640). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovimento do apelo. - Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Desprovimento ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.



### JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 01 11162-03.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Município de João Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Régis. APELADO: Hudson Franca Leite. ADOGADO: Arthur Monteiro Lins Fialho (oab/pb 13.264). APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ALEGADA ANTECIPAÇÃO DO FATO GERADOR. CELEBRAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO OCORRÊNCIA DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE. DESPROVIMENTO DO APELO E DO REEXAME. - O fato gerador do ITBI é o registro imobiliário da transmissão da propriedade do imóvel, sendo inexigível no contrato de promessa de compra e venda. - Nos termos da legislação civil, a transferência do domínio sobre o bem torna-se eficaz a partir do registro. Assim, pretender a cobrança do ITBI sobre a celebração de contrato de promessa de compra e venda implica considerar constituído o crédito antes da ocorrência do fato imponible. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e da Remessa Necessária e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO Nº 0000608-77.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. APELANTE: Marinaldo Dantas de Souto. ADOGADO: Nilo Trigueiro Dantas (oab/pb 13.220). APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat. ADOGADO: João Alves Barbosa Filho (oab/pb 4246-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO DO RÉU E INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 485, §§ 1º E 6º E SÚMULA 240/STJ. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - A extinção do feito por abandono exige a prévia intimação da parte autora, bem como o requerimento do réu para tal, conforme preceituam o art. 485, §§ 1º e 6º, do Código de Processo Civil de 2015, e a Súmula 240, do Superior Tribunal de Justiça. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo para anular a sentença



### JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0006805-98.2014.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/a. ADOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb nº 17.314-a). AGRAVADO: Jose Maria Fontinelli. ADOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb nº 13.442). EMENTA: AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DOS ACLARATÓRIOS, POR AUSÊN-

CIA DE INDICAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. PRETENSÃO ÚNICA DE PREQUESTIONAMENTO EM SEDE DE EMBARGOS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AFIRMAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ALGUM DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC. RECURSO INADMISSÍVEL. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "Os embargos de declaração estão limitados às hipóteses de cabimento previstas no artigo 1.022 do novo Código de Processo Civil (omissão, contradição, obscuridade ou erro material), ainda que opostos para fins de prequestionamento." (TJDF; APC 2016.01.1.072614-0; Ac. 103.3380; Segunda Turma Cível; Rel. Des. César Loyola; Julg. 26/07/2017; DJDFTE 02/08/2017) 2. Para que os embargos de declaração sejam conhecidos, cabe ao embargante alegar a existência de um ou mais desses pressupostos, confundindo-se com o mérito recursal a efetiva ocorrência de quaisquer deles. VISTO, relatado e discutido o presente Agravo Interno nos Embargos de Declaração na Apelação n.º 0006805-98.2014.815.2001, em que figuram como Agravante o Banco Bradesco S/A e Agravado José Maria Fontinelli. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer do Agravo Interno e negar-lhe provimento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0017203-65.201.1.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago C. Rodrigues. AGRAVADO: Marlino Jose Cantalice Cavalcante. ADOGADO: Francisco Syllas Machado Costa (oab/pb nº 12.051). EMENTA: AGRAVO INTERNO. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 1.010, II, DO CPC. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. A impugnação específica dos termos da Decisão recorrida é requisito de admissibilidade recursal, previsto no art. 1.010, II, do CPC, e sua ausência resulta em descumprimento do princípio da dialeticidade recursal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno na Apelação Cível n.º 0017203-65.2011.815.0011, em que figuram como Agravante o Estado da Paraíba e como Agravado Marlino José Cantalice Cavalcante. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer do Agravo Interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0017203-65.201.1.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago C. Rodrigues. AGRAVADO: Marlino Jose Cantalice Cavalcante. ADOGADO: Francisco Syllas Machado Costa (oab/pb nº 12.051). EMENTA: AGRAVO INTERNO. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 1.010, II, DO CPC. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. A impugnação específica dos termos da Decisão recorrida é requisito de admissibilidade recursal, previsto no art. 1.010, II, do CPC, e sua ausência resulta em descumprimento do princípio da dialeticidade recursal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno na Apelação Cível n.º 0017203-65.2011.815.0011, em que figuram como Agravante o Estado da Paraíba e como Agravado Marlino José Cantalice Cavalcante. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer do Agravo Interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002775-83.2015.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. APELADO: Saulo Tavares da Silva. ADOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb nº 14.640). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 185/2012, E DO RETROATIVO, CORRIGIDAMENTE, E COM APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, E A PARTIR DAÍ EM VALOR NOMINAL CORRESPONDENTE AO VALOR PERCEBIDO ATÉ AQUELA DATA. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA PUBLICADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE À LUZ DO NOVO CÓDIGO. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO PROMOVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DO ESTADO. ARGUIÇÃO DE PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85/STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP Nº 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDO. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba., e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação Cível n.º 0002775-83.2015.815.2001, em que figuram como partes Saulo Tavares da Silva e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006630-07.2014.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Manoel Messias Olimpo dos Santos. ADOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (oab/pb 11.960) E Alexandre G. César Neves (oab/pb 14.640). EMENTA: COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.703/2012, E DO RETROATIVO, CORRIGIDAMENTE, E COM APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, E A PARTIR DAÍ EM VALOR NOMINAL CORRESPONDENTE AO VALOR PERCEBIDO ATÉ AQUELA DATA. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. ARGUIÇÃO DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85-STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDO. DESPROVIMENTO. 1. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba., e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação Cível n.º 0006630-07.2014.815.2001, em que figuram como partes Manoel Messias Olimpio dos Santos e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008391-10.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki. APELADO: Jose Teles de Carvalho Filho. ADOGADO: Josinaldo Lucas de Oliveira (oab/pb N. 16.803). EMENTA: REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABI-





LIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INCIDÊNCIA APENAS SOBRE AS PARCELAS CUJO VENCIMENTO É ANTERIOR AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85, DO STJ. FUNDO DO DIREITO INALCANÇÁVEL. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2.º, DO ART. 2.º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO. SUCUMBÊNCIA PARCIAL. REJEIÇÃO DA FRAÇÃO DA PRETENSÃO RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROVIMENTO. 1. É entendimento pacificado nesta Quarta Câmara Especializada Cível que, no tocante ao pagamento de anuênios de militar estadual, tendo a pretensão autoral o objetivo de receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, fica caracterizada a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito, incidindo o Enunciado da Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça. 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. 3. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas. Inteligência do Art. 86, do Código de Processo Civil. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e Apelação n.º 0008391-10.2013.815.2001, em que figuram como partes o Estado da Paraíba e José Teles de Carvalho Filho. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e da Apelação, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, dar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0009752-62.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: PbpPrev-paraíba Previdência. ADOVADO: Renata Franco Feitosa (oab/pb nº 15.074). APELADO: Joao Bosco Pereira. ADOVADO: José Francisco Xavier (oab/pb nº 14.897). EMENTA: REVISIONAL. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. PROVENTOS DE RESERVA OU REFORMA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO ADICIONAL DE INATIVIDADE NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012, E, A PARTIR DAÍ, EM VALOR NOMINAL CORRESPONDENTE À QUANTIA PERCEBIDA ATÉ AQUELA DATA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS CORRESPONDENTES. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÕES DO AUTOR E DA PBPREV. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DESCONGELADO ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA. ADICIONAL DE INATIVIDADE. APLICAÇÃO DA MÁXIMA UBI EADEM RATIO IBI IDEM IUS (HAVENDO A MESMA RAZÃO, APLICA-SE O MESMO DIREITO). MANUTENÇÃO DO DECISUM. SÚMULA 51, DO TJPB. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS E DA REMESSA. 1. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento de incidente de uniformização de jurisprudência, firmou o entendimento de que as Leis Complementares Estaduais de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba. 2. A forma de pagamento de adicionais e gratificações em valor nominal, prevista no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 50/2003, somente passou a ser empregada em relação ao adicional por tempo de serviço a que os militares faziam jus a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012 (26 de janeiro de 2012). 3. Ao adicional de inatividade, previsto no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, aplica-se a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito), devendo ser pago na forma prevista no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, até a data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012 (26 de janeiro de 2012), a partir de quando deverá ser pago no valor nominal, ou seja, no valor quantitativo fixo, que recebiam naquela data, e não mais em forma de percentual sobre o soldo. 4. Súmula 51 - TJPB: Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES N.º 0009752-62.2013.815.2001, em que figura como Apelantes João Bosco Pereira e PBPREV - Paraíba Previdência e como Apelados os Recorrentes. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e dos Apelos, negando-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010338-84.2015.815.0011. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Guibson Yure Rodrigues. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, EXAMES E DE MEDICAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE NÃO SE ENQUADRAR O MEDICAMENTO REQUERIDO NO ROL DOS MEDICAMENTOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INTERVENÇÃO INDEVIDA DO JUDICIÁRIO NO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. INOCORRÊNCIA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 3. A cláusula da reserva do possível e o Princípio da Separação dos Poderes não pode ser invocada para restringir o fornecimento de medicamentos ou procedimentos pretendidos por aquele que deles necessita para sua própria sobrevivência. 4. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 5. O STJ, ao julgar o REsp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 6. Precedentes jurisdicionais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0010338-84.2015.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Guibson Yure Rodrigues. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0020907-28.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Maria Jose Gomes. ADOVADO: Évanes Bezerra de Queiroz (oab/pb nº 7.666). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, ATUALMENTE APOSENTADA. DIREITO À GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA – GED RECONHECIDO ADMINISTRATIVAMENTE. PLEITO DE PERCEPÇÃO DOS VALORES PRETÉRITOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA PUBLICADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE À LUZ DO NOVO CÓDIGO. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO PROMOVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DA PBPREV. ALEGAÇÃO DE ADIMPLEMENTO DAS VERBAS PLEITEADAS. APRESENTAÇÃO DE FICHAS FINANCEIRAS APENAS POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO APELO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO

ÚNICO, DO ART. 435, DO CPC. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A APRESENTAÇÃO TARDIA. INSUFICIÊNCIA DAS FICHAS FINANCEIRAS PARA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ENTE PÚBLICO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Por inteligência do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposto Recurso por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. Admite-se a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente (CPC/2015, art. 435, parágrafo único). 3. As fichas financeiras, por si só, não são o bastante para comprovação do pagamento, porquanto representam mero lançamento unilateral de informações nos assentamentos funcionais do servidor. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação e Remessa Necessária n.º 0020907-28.2014.815.2001, em que figuram como Apelante a PBPREV - Paraíba Previdência e como Apelada Maria José Gomes. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0021113-95.2014.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Robeilza Brito da Silva. ADOVADO: Dulce Almeida de Andrade. EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DO ESTADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, EXAMES E DE MEDICAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE NÃO SE ENQUADRAR O MEDICAMENTO REQUERIDO NO ROL DOS MEDICAMENTOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INTERVENÇÃO INDEVIDA DO JUDICIÁRIO NO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. INOCORRÊNCIA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 3. A cláusula da reserva do possível e o Princípio da Separação dos Poderes não pode ser invocada para restringir o fornecimento de medicamentos ou procedimentos pretendidos por aquele que deles necessita para sua própria sobrevivência. 4. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 5. O STJ, ao julgar o REsp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 6. Precedentes jurisdicionais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação Cível n.º 0021113-95.2014.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Robeilza Brito da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0050086-41.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado (oab/pb nº 17.281). APELADO: Jose Marinho da Silva e Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. ADOVADO: Bianca Diniz de Castilho Santos (oab/pb nº 11.967). EMENTA: REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INCIDÊNCIA APENAS SOBRE AS PARCELAS CUJO VENCIMENTO É ANTERIOR AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85, DO STJ. FUNDO DO DIREITO INALCANÇÁVEL. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2.º, DO ART. 2.º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO. APLICAÇÃO DA MÁXIMA UBI EADEM RATIO IBI IDEM IUS (HAVENDO A MESMA RAZÃO, APLICA-SE O MESMO DIREITO). NEGADO PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA. SENTENÇA MANTIDA. 1. É entendimento pacificado nesta Quarta Câmara Especializada Cível que, no tocante ao pagamento de anuênios de militar estadual, tendo a pretensão autoral o objetivo de receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, fica caracterizada a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito, incidindo o Enunciado da Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça. 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. 3. Ao Adicional de Inatividade previsto no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, aplica-se a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito), devendo, por conseguinte, ser pago na forma prevista no art. 14, I e II, da Lei n.º 5.701/93, até a data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012, a partir de quando deverá ser pago no valor nominal, ou seja, no valor quantitativo fixo, que recebiam naquela data, e não mais em forma de percentual sobre o soldo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N.º 0050086-41.2013.815.2001, em que figuram como partes a PBPREV - Paraíba Previdência, Estado da Paraíba e José Marinho da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa e da Apelação para, rejeitada a prejudicial de prescrição, no mérito, negar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0062613-88.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. APELADO: Jose Celio Monteiro. DEFENSOR: Marcus Antonio Gerbas (oab/pb nº 1.879). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DO ESTADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, EXAMES E DE MEDICAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSIDADE DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PROVA DESNECESSÁRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE TRIBUNAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO POR OUTRO DISPONIBILIZADO PELA REDE PÚBLICA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOCORRÊNCIA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. DEMONSTRAÇÃO, POR MEIO DE LAUDO MÉDICO, DA NECESSIDADE DO TRATAMENTO DA ENFERMIDADE. PREVA-





LÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À VIDA SOBRE A FALTA DE ENQUADRAMENTO NO ROL DOS FÁRMACOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSIBILIDADE DE SEQUESTRO OU BLOQUEIO DE VERBA INDISPENSÁVEL AO CUSTEIO DO TRATAMENTO PRESCRITO. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 3. "Quanto à necessidade da produção de provas, o juiz tem o poder-dever de julgar a lide antecipadamente, desprezando a realização de audiência para a produção de provas ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento. É do seu livre convencimento o deferimento de pedido para a produção de quaisquer provas que entender pertinentes ao julgamento da lide. STJ, Resp 902327/PR - Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, jul. 19.04.2007, DJU 10.05.2007, p. 357." (TJ/PB, Tribunal Pleno, AC nº 20020110288178001, Relª. Desª Maria Das Neves do Egito de A. D. Ferreira, julg. em 14/08/2012). 4. O STJ, ao julgar o REsp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 5. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 6. É pacífico o entendimento do STJ de que cabe sequestro ou bloqueio de verba indispensável à aquisição de medicamentos. Essa cautela é excepcional, adotada em face da urgência e imprescindibilidade de sua prestação. (AgRg no REsp 1429827/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 18/06/2014). 7. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação nº 0062613-88.2014.815.2001, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado José Célio Monteiro. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, rejeitar as preliminares arguidas pelo Estado da Paraíba e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0097640-06.2012.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Hellen Joyce da Silva Gonçalves, Representada Por Sua Genitora Helena Gonçalves Lima da Silva. ADOVADO: Iram Estrela Medeiros Júnior (oab/pb nº 15.201). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATORIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, MEDICAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ANTE A AUSÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAR O QUADRO CLÍNICO DA AUTORA. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO DISPONIBILIZADA NA REDE PÚBLICA. DIREITO PREVISTO NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS. FEITO QUE COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO SENTENCIANTE. NULIDADE PROCESSUAL NÃO VERIFICADA. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA PARA DETERMINAR A DOENÇA E NECESSIDADE DO MEDICAMENTO PRESCRITO. INOCORRÊNCIA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. DEMONSTRAÇÃO, POR MEIO DE LAUDO MÉDICO, DA NECESSIDADE DA MEDICAÇÃO PARA O TRATAMENTO DA ENFERMIDADE. PREVALÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À VIDA SOBRE A FALTA DE ENQUADRAMENTO NO ROL DOS FÁRMACOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 3. Não há o que se falar em cerceamento de defesa ao argumento de ausência de perícia médica para examinar o quadro clínico do paciente a fim de oferecer outro tratamento, quando a doença e o tratamento adequado já restaram comprovados por laudo elaborado pelo médico que acompanha o paciente. 4. "Quanto à necessidade da produção de provas, o juiz tem o poder-dever de julgar a lide antecipadamente, desprezando a realização de audiência para a produção de provas ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento. É do seu livre convencimento o deferimento de pedido para a produção de quaisquer provas que entender pertinentes ao julgamento da lide. STJ, Resp 902327/PR - Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, jul. 19.04.2007, DJU 10.05.2007, p. 357." (TJ/PB, Tribunal Pleno, AC nº 20020110288178001, Relª. Desª Maria Das Neves do Egito de A. D. Ferreira, julg. em 14/08/2012). 5. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 6. O STJ, ao julgar o REsp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 7. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e Apelação nº 0097640-06.2012.815.2001, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Hellen Joyce da Silva Gonçalves, representada por sua genitora Helena Gonçalves Lima da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, rejeitar as preliminares, e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000474-79.2016.815.0401. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Raimundo Euzébio da Silva. ADOVADO: Gildo Leobino de Souza Júnior (oab/pb nº 22.991-a). APELADO: Banco Mercantil do Brasil S/A.. ADOVADO: Felipe Gazola Vieira Marques (oab/mg nº 76.696). EMENTA: ANULATÓRIA DE CONTRATO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO EM RAZÃO DO NÃO CONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DO CUSTO EFETIVO TOTAL – CET. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PREVISÃO CONTRATUAL. ENCARGO DE CARÁTER INFORMATIVO AO CONSUMIDOR DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O CONTRATO. AUSÊNCIA DE NULIDADE CONTRATUAL. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O CET (Custo Efetivo Total) corresponde a todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoas físicas, microempresas ou empresas de pequeno porte, não podendo ser confundido com a taxa de juros remuneratórios. 2. O CET apresenta tão somente caráter informativo ao consumidor quanto aos encargos incidentes sobre o contrato, não se tratando de índice remuneratório, razão pela qual não há sequer falar em seu afastamento ou sua limitação. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000474-79.2016.815.0401, em que figuram como Apelante Raimundo Euzébio da Silva e Apelado o Banco Mercantil do Brasil S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000519-24.2013.815.0681. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Prata. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Inacio Amaro dos Santos Filho. ADOVADO: José Josévá Leite Júnior (oab/pb 17.183). APELADO: Município de Ouro Velho, Representado Por Seu Procurador Bruno Soares Alcântara (oab/pb 21.401). EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA. INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS DE ADOVADO QUE HAVIA RENUNCIADO AOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO. PREJUIZO NÃO DEMONSTRADO. REJEIÇÃO. MÉRITO. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO (SIOPS E SIOPE). FATO INCONTROVERSO. ALEGAÇÃO DE ÔBICES BUCROCRÁTICOS (EXPIRAÇÃO DA SENHA) PARA JUSTIFICAR A OMISSÃO. OBSTÁCULO PASSÍVEL DE RESOLUÇÃO. DOLO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. 1. O vício na intimação para apresentação de alegações finais não implica nulidade processual quando não importar em prejuízo para a defesa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. A omissão na prestação de contas subsome-se ao inciso VI do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, conduta que somente configura improbidade administrativa se praticada dolosamente. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000519-24.2013.815.0681, na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em que figuram como Apelante Inácio Amaro dos Santos Filho e como Apelado o Município de Ouro Velho. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e, rejeitada a arguição de nulidade da Sentença, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000624-12.2015.815.0881. ORIGEM: Vara Única da Comarca de São Bento. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Edileuza Dias dos Santos. ADOVADO: Artur Araújo Filho (oab/pb 10.942). APELADO: Energisa da Paraíba e Distribuidora de Energia S/A.. ADOVADO: Paulo Gustavo de Mello E S. Soares (oab/pb 11.268) E Marcelo Wanderley Alves (oab/pb 22.258). EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO E ABORRECIMENTO OCASIONADOS PELA COBRANÇA INDEVIDA. AUSÊNCIA DE CORTE NO FORNECIMENTO OU INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DANOS MORAIS NÃO COMPROVADOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO POR EQUIDADE. PEDIDO DE ARBITRAMENTO COM BASE NO VALOR DA CAUSA. QUANTIA ELEVIDA SE CONSIDERADA A BAIXA COMPLEXIDADE DA LIDE E O TRABALHO DESEMPENHADO PELO CAUSÍDICO DA PARTE VENCEDORA. UTILIZAÇÃO COMO BASE DE CÁLCULO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO. VERBA HONORÁRIA INFERIOR À FIXADA NO DECISUM. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. 1. "O pedido de condenação da concessionária à reparação dos danos morais, supostamente aturados pelo consumidor, não deve prosperar, tendo em vista que a mera atribuição de irregularidade existente praticada pela Apelada não caracteriza ofensa ao patrimônio subjetivo do indivíduo, devendo estar acompanhada de provas irrefutáveis deste abalo, o que não ocorreu no caso em questão. Além disso, tal dano não é presumível. Aborrecimentos dessa natureza, mesmo que levem à necessidade de discussão judicial do débito, não são geradores de direito à indenização por abalo moral, que exige fato pontual capaz de infligir ônus de caráter indenizável, o que não ocorre na espécie." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO DO Processo Nº 00003589220148151161, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES LEANDRO DOS SANTOS, j. Em 08-03-2016) 2. Não se revela cabível a fixação de honorários advocatícios com base no valor da causa quando o seu cálculo mostra-se excessivo mesmo sendo utilizado o percentual legal mínimo, notadamente se for considerada a baixa complexidade da lide e o trabalho desempenhado pelo Causídico da parte vencedora. 3. Considerando que o emprego do proveito econômico obtido como base de cálculo para o arbitramento da verba honorária ensejaria quantia inferior àquela arbitrada na Sentença, deve ser mantida a verba constante do referido ato jurisdicional. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000624-12.2015.815.0881, em que figuram como partes Edileuza Dias dos Santos e Energisa da Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000637-76.2014.815.0321. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santa Luzia. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jefferson Jarbas dos Santos E Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADOVADO: Raimundo Nóbrega (oab/pb nº 4577) E ADOVADO: Rafaela Silveira da Cunha Araújo (oab/pb 12.463). APELADO: Os Recorrentes. EMENTA: ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. CONTRATO BANCÁRIO DE COMPOSIÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, MEDIANTE GARANTIA DE PENHOR. NULIDADE DO AUTO DE ARREMAÇÃO DO BEM. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. ARREMAÇÃO ANULADA PELO JUÍZO. ALEGAÇÃO DO BANCO RÉU. PREJUDICIAL DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA. CARTA DE ARREMAÇÃO POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. INCIDÊNCIA DO ART. 179, DO CÓDIGO CIVIL. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA CARTA. AÇÃO AJUIZADA APÓS O DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL BIENAL. DECADÊNCIA CONFIGURADA. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO DO APELO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO DO APELO DO SEGUNDO RÉU. RECURSO PREJUDICADO. 1. Quando a lei dispuser que determinado ato é anulável, sem estabelecer prazo para pleitear-se a anulação, será este de dois anos, a contar da data da conclusão do ato. Inteligência do art. 179, do CC/02. 2. "É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que a arrematação pode ser impugnada nos próprios autos da execução, mediante petição do interessado, ou invalidada, de ofício, caso haja nulidade, sendo certo que, após expedida a respectiva carta, a sua desconstituição deve ser pleiteada na via própria, isto é, por meio de ação anulatória. 2. Se a ação anulatória só tem cabimento após expedida a carta de arrematação, o termo inicial para a contagem do prazo decadencial para a propositura desse tipo de demanda deve ser a data de expedição da carta". (STJ, EREsp 1655729/PR, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORTE ESPECIAL, julgado em 21/2/2018, DJ 28/2/2018). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0000637-76.2014.815.0321, em que figuram como Partes o Espólio de Jader Medeiros de Maria, representado por sua Inventariante, Jolice dos Santos Medeiros, Jefferson Jarbas dos Santos, e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação do Banco Réu, acolher a prejudicial de decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, considerando prejudicado o Apelo do outro Réu.

APELAÇÃO Nº 0001016-42.2013.815.0421. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Maria de Lourdes Figueiredo. ADOVADO: Joaquim Daniel (oab/pb nº 7.048) E Daniel Alves (oab/pb nº 18.330). APELADO: Município de Bonito de Santa Fé E Instituto de Previdência E Assistência Ao Servidor Bonitense e Ipsab. ADOVADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos (oab/pb nº 9.639) E ADOVADO: Ananias Synésio da Cruz (oab/pb nº 5.566). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PROFESSORA MUNICIPAL APOSENTADA. PLEITO DE REVISÃO DOS PROVENTOS E DE PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. APELAÇÃO INTERPOSTA PELA AUTORA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO. PLEITO QUE SE REFERE AO PERÍODO DE INATIVIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO. EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO ENTE FEDERADO. MÉRITO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE PREVÊ A REVISÃO DOS PROVENTOS NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE SE MODIFICAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE. SALÁRIO PAGO AO PROFESSOR MUNICIPAL DA ATIVA DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. APOSENTADORIA ALCANÇADA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº. 41/03 E Nº. 47/05. DIREITO À PARIDADE REMUNERATÓRIA COM OS PROFESSORES EM ATIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, §5º, DA LEI Nº 11.738/08. JORNADA DE TRINTA HORAS SEMANAIS. PISO PROPORCIONAL À CARGA HORÁRIA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES, REFERENTE AO QUINQUÊNIO ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO DO APELO. 1. "Detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos. Assim, quando se trata de servidor aposentado, o Município é parte ilegítima para a lide, porquanto não lhe compete a responsabilidade pela atualização dos proventos referentes ao piso nacional garantido aos professores." (TJPB, Processo nº 00004796720118150081, Rel. Des. José Ricardo Porto, j. em 01-06-2015) 2. A Lei Municipal nº 523/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bonito de Santa Fé, determina, em seu art. 38, que os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade. 3. "É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global." (STF, ADI 4167, Relator(a): Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, julgado em 27/04/2011, DJE-162 Divulg 23-08-2011 Public 24-08-2011) 4. O professor submetido a jornada inferior ou superior a quarenta horas semanais faz jus a um piso proporcional às horas trabalhadas, tomando-se como referência o valor nominal insculpido no caput do art. 2º daquela Lei Federal nº 1.738/2008, atualizado na forma legal (art. 5º), para uma jornada de quarenta horas. 5. O direito ao recebimento do piso nacional foi estendido aos profissionais do magistério público da educação básica cuja aposentadoria tenha alcançado as Emendas Constitucionais nº. 41/03 e 47/2005, porquanto gozam dos benefícios da paridade remuneratória com os servidores em atividade, nos termos regulamentados pelo §5º, do art. 2º, da Lei Federal nº. 11.738/08. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 0001016-42.2013.815.0421, em que figuram como partes Edite de Sousa Paiva de Lira, o Município de Bonito de Santa Fé e o Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do Município Réu e, no mérito, dar-lhe provimento.x'

APELAÇÃO Nº 0007034-48.2013.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Sky Serviços de Banda Larga Ltda. ADOVADO: Ellen Cristina Gonçalves Pires (oab/pb N. 23.809-a). APELADO: Juliano Cesar Costa Celestino. ADOVADO: Válber Maxwell Farias Borba (oab/pb N. 14.865). EMENTA: RITO COMUM. ALEGAÇÃO DE DEDUÇÕES INDEVIDAS PROMOVIDAS EM CONTACORRENTE. CONDUTA IMPUTADA À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. PROVA DO FATO CONSTITUTIVO. OCORRÊNCIA. PROVA DE FATO MODIFICATIVO OU EXTINTIVO. INOCORRÊNCIA. ÔNUS DO RÉU. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. CAUSA EXCLUDENTE. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GRAVIDADE QUE JUSTIFIQUE A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA POR AGRAVOS PSICOLÓGICOS. SITUAÇÃO QUE, NÃO OBSTANTE DESAGRADÁVEL, INSERE-SE NO COTIDIANO DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. MERO ABORRECIMENTO. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. PRECEDENTES. PROVA EFETIVA DE DANOS SUPORTADOS. AUSÊNCIA. PROVIMENTO. 1. É consabido que não ocasionam dano extrapatrimonial aquelas situações que, não obstante desagradáveis, inserem-se no cotidiano da sociedade contemporânea e constituem tão somente mero aborrecimento, não ensejando qualquer situação de vexame, dor, sofrimento ou humilhação. 2. O Superior Tribunal de Justiça adota reiterado entendimento de que o inadimplemento do contrato, por si só, pode acarretar danos materiais e indenização por perdas e danos, mas,





em regra, não dá margem ao dano moral, que pressupõe ofensa anormal à personalidade. 3. Eventuais deduções desautorizadas na conta-corrente do consumidor, promovidas por falha na prestação do serviço prestado por fornecedor por ele contratado, importa em mero inadimplemento contratual, sendo necessário que, para fins de percepção de indenização por danos morais, haja a submissão à conjuntura violadora de direitos da personalidade. Entendimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no julgamento da Apelação n. 0006425-68.2011.8.19.0029. 4. O simples fato de a conta-corrente apresentar saldo negativo não impõe o juízo presuntivo de que houve a utilização do cheque especial, notadamente porque a referida operação de crédito pode nem sequer integrar o pacote de serviços contratados. VISTO, relatado e discutido o Recurso de Apelação interposto nos autos da Ação pelo Rito Comum autuada sob o n. 0007034-48.2013.8.15.0011, cuja lide é integrada pela Apelante Sky Brasil Serviços Ltda. e pelo Apelado Juliano César Costa Celestino. ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0010393-06.2013.815.001.1. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Valter Alexandre Diniz. ADVOGADO: Rossana Bittencourt Dantas (oab/pb nº 12.419) E Emanuela Clara Oliveira Felipe (oab/pb nº 12.647). APELADO: Maria do Perpétuo Socorro Freire Soares Camargo. ADVOGADO: Noel Charles Tavares Leite (oab/pb nº 15.125). EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS. SUPUSTA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO. NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA DA PROMOVIDA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DO AUTOR. CONDENÇÃO DA RÉ EM PROCESSO ÉTICO QUE TRAMITOU PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. LAUDO PERICIAL PRODUZIDO HÁ MAIS DE CINCO ANOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 435, DO CPC. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A APRESENTAÇÃO TARDIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ILICITUDE APTA A ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DA PROMOVIDA. INDEPENDÊNCIA DAS SEARAS ADMINISTRATIVA E CÍVEL. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Admite-se a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente (CPC, art. 435, parágrafo único). 2. As esferas administrativa e cível são independentes, de modo que o julgamento do processo em trâmite no âmbito administrativo não é apto para, por si só, influenciar no deslinde da mesma matéria em âmbito judicial. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0010393-06.2013.815.0011, em que figuram como partes Valter Alexandre Diniz e Maria do Perpétuo Socorro Freire Soares Camargo. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 001 1294-81.2014.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Marluce Lindalva da Silva. ADVOGADO: Antônio Anizio Neto (oab/pb nº 8851). APELADO: Banco Itaúcard S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb nº 17.314-a). EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE SERVIÇO DE TELEFONIA. INADIMPLEMENTO DE FATURA. INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. DÍVIDA DECLARADA INEXISTENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO AUTOR. EXISTÊNCIA DE OUTRA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 385, DO STJ. SUPUSTA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DA NEGATIVAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO MANTENEDOR DO CADASTRO. QUE NÃO PODE SER TRANSMITIDA AO CREDOR DA DÍVIDA INSCRITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 359, DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento (Súmula nº 385, STJ). 2. Compete aos órgãos de proteção ao crédito a comunicação da inscrição do nome do devedor nos seus cadastros e não ao credor da dívida (Súmula nº 359, STJ). 3. "A falta de comunicação prévia do consumidor sobre a negativação do seu nome é obrigação do órgão de proteção ao crédito, gestor do cadastro, impondo-se a improcedência do pleito indenizatório quando dirigida exclusivamente ao credor" (TJMG; APCV 1.0245.13.026130-9/001; Rel. Des. Otávio Portes; Julg. 29/09/2016; DJEMG 10/10/2016). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0011294-81.2014.815.2001, em que figuram como partes Marluce Lindalva da Silva e Banco Itaúcard S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 001 1365-20.2013.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Joselito de Luna Freire. ADVOGADO: Carolina Job da Silveira (oab/pb nº 17.011). APELADO: Sintserf/pb e Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público Federal No Estado da Paraíba. ADVOGADO: Rogério Cunha Estevam (oab/pb nº 16.415). EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DIREITOS RECONHECIDOS EM AÇÃO COLETIVA AJUIZADA POR SINDICATO DA CATEGORIA, NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO PROCESSUAL. INÉRCIA EM REQUERER A EXECUÇÃO EM TEMPO HÁBIL. EXECUÇÃO FULMINADA PELO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. LEGITIMIDADE SOLIDÁRIA DOS ASSOCIADOS PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE MANEIRA INDIVIDUAL. PRECEDENTES DOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DESTE TJPB. DEVER REPARATÓRIO DA ENTIDADE SINDICAL NÃO DEMONSTRADO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. "Inexiste óbice à execução individual de parcelas obtidas através de ação coletiva, quando proposta pelo sindicato da categoria, uma vez que este agiu como substituto processual de toda a categoria." (TJPB – Acórdão/Decisão do Processo nº 00466669620118152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, julgado em 31/07/2018) VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0011365-20.2013.815.2001, em que figuram como Apelante Joselito de Luna Freire e como Apelado o SINTSERF/PB – Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público Federal no Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0013478-10.2014.815.2001. ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jailson Cassemiro dos Santos. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab/pb nº 8424). APELADO: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento. EMENTA: APELAÇÃO. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PRÉVIO REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXIBIÇÃO E DE RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR CONFIGURADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 485, IV, CPC. PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária" (STJ, REsp 1349453/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0013478-10.2014.815.2001, em que figuram como Apelante Jailson Cassemiro dos Santos e como Apelado Bv Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0013881-42.2015.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand (oab/sp 211.648). APELADO: Fabio Cesar de Araújo Neves- Me. ADVOGADO: Cláudio Sérgio Reis de Menezes (oab/pb 11.682) E Outros. EMENTA: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE EXIBIR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS NEGÓCIOS JURÍDICOS AVENÇADOS COM SEUS CLIENTES. CONTEÚDO DE NATUREZA COMUM ÀS PARTES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO DO RÉU. COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE O BANCO E O AUTOR. NÃO APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES. RECUSA CONFIRMADA. CABIMENTO DE CONDENÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEVER DE EXIBIR O DOCUMENTO SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. PRAZO ESTIPULADO PELO JUÍZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. DILAÇÃO. DESNECESSIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. "A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária" (STJ, REsp 1349453/MS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015). 2. Nas ações cautelares de exibição de documento, demonstrada a resistência à pretensão do autor por parte do réu, é cabível a condenação deste ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais. 3. "A medida cabível na hipótese de não cumprimento da decisão judicial que determina a exibição de documentos é a busca e apreensão (art. 362 do Código de Processo Civil)" (STJ, 3.ª Turma, AgRg no AREsp 481.163/SP, Rel.

Min. SIDNEI BENETI, julgado em 13/5/2014, DJ 22/05/2014). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0013881-42.2015.815.2001, em que figuram como Apelante Banco do Brasil S.A. e como Apelado Fábio César de Araújo Neves. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0015479-65.2014.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jose Miguel Claudino. ADVOGADO: Ana Raquel de S. E. S. Coutinho (oab/pb nº 11.968). APELADO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a.. ADVOGADO: Janaína Melo Ribeiro Tomaz (oab/pb nº 10.412). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO PERANTE A SEGURADORA RÉ. DESNECESSIDADE. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. PRETENSÃO RESISTIDA. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. INAPLICABILIDADE DO §3º, I, DO ART. 1.013, DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL QUE COMPROVE A EXTENSÃO DO DANO E O GRAU DE INVALIDEZ. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A INSTRUÇÃO DO FEITO. PROVIMENTO DO RECURSO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento da Seguradora for notória e reiteradamente contrário à postulação do Segurado, como nos casos em que já tenha apresentado Contestação de mérito, estando caracterizado o interesse em agir pela resistência à pretensão. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0015479-65.2014.815.2001, em que figuram como Apelante José Miguel Claudino e Apelada a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0017448-18.2014.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: João Batista Diniz. ADVOGADO: Romilton Dutra Diniz (oab/pb nº 4.583). APELADO: Matheus de Freitas Diniz, Representado Por Sua Genitora Joelma de Freitas Neves. DEFENSOR: Francisco Vieira Medeiros Filho. EMENTA: AÇÃO DE ALIMENTOS. PENSÃO ALIMENTÍCIA. FILHO MENOR. FIXAÇÃO, PELO JUÍZO, NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE OS RENDIMENTOS MENSIS DO GENITOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DO RÉU. ANÁLISE DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ALIMENTANDO MENOR. NECESSIDADES PRESUMIDAS. SÓPESAMENTO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO ALIMENTANTE. SERVIDOR APOSENTADO E EM SITUAÇÃO DE SAÚDE DEBILITADA. MINORAÇÃO DO PERCENTUAL FIXADO PELO JUÍZO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PRIMEIRO GRAU. PROVIMENTO DO APELO EM PARTE. 1. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. 2. As necessidades dos filhos menores de idade são presumidas, competindo aos genitores lhes prestar assistência, pelo que constitui encargo do alimentante provar que não reúne as condições para prestar os alimentos no percentual fixado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0017448-18.2014.815.2001, em que figuram como Apelante João Batista Diniz e como Apelado Matheus de Freitas Diniz, representado por sua genitora Joelma de Freitas Neves. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO N° 0021451-16.2014.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Procardio Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda. - Hospital Memorial São Francisco. ADVOGADO: Péricles Filgueiras de Athayde Filho (oab/pb 12.479). APELADO: Policard Systems E Serviços S.a.. ADVOGADO: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues (oab/sp 128.341) E Outros. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONVÊNIO CELEBRADO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO. CANCELAMENTO DE CONTRATO. NOTIFICAÇÃO, COM AR, INFORMANDO A RESCISÃO ENVIADA ANTES DO VENCIMENTO DA DÍVIDA. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA. DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC). DANO MORAL PRESUMIDO. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 43, STJ. JUROS DE MORA. CONTAGEM A PARTIR DA CITAÇÃO. ART. 405, DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO PROVIDO. 1. "A inscrição indevida no cadastro de inadimplentes, faz presumir dano moral, não havendo necessidade de provar-se o prejuízo (STJ, Resp. 324069, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Terceira Turma, DJ 04.04.2005). 2. A indenização por danos morais deve ter uma função reparadora em benefício do constrangimento experimentado pela vítima, que não importe em enriquecimento sem causa, mas, que não seja inexpressiva a ponto de perder sua função pedagógica, servindo de reprimenda àquele que praticou o ato ilícito ou abusivo. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0021451-16.2014.815.2001, em que figuram como Apelante PROCARDIO Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda. - Hospital Memorial São Francisco, e como Apelado Policard Systems e Serviços S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N° 0069598-73.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Daliane Franquelino de Oliveira. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes (oab/pb 15.645) E Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (oab/pb 20.222). APELADO: Estado da Paraíba, Por Meio do Seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. EMENTA: APELAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA DE 2014. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA EM EXAME DE SAÚDE. CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA NO EXAME BIOMÉTRICO. EDITAL PREVENDO O LIMITE MÍNIMO DA ALTURA. ALTURA MÍNIMA DE 1,60 PARA CANDIDATO DO SEXO FEMININO. AVALIAÇÃO FÍSICA NA QUAL A AUTORA OBTVEVE 1,55 QUÊM DA MARGEM PERMITIDA PARA O CERTAME. VINCULAÇÃO À NORMA EDITALÍCIA. ELIMINAÇÃO INDEVIDA. NÃO VERIFICAÇÃO DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA ETAPA SUBSEQUENTE DO CONCURSO. RECURSO DESPROVIDO. "É razoável, dada a natureza e as peculiaridades do cargo, exigir-se altura mínima para o ingresso na carreira policial militar, devendo esse requisito, contudo, encontrar previsão legal e não apenas editalícia. 2. A aferição dos requisitos legais e editalícios dá-se durante o transcurso do certame, daí por que não aproveita à candidata eliminada por não atingir o patamar mínimo de altura a alteração legislativa superveniente que reduz esse limite, somente quando, a partir de então, enquadrar-se ela nas exigências legais. 3. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido" (STJ, RMS 44.597, Proc. 2013/0411691-0, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 18/02/2014). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0069598-73.2014.815.2001, em que figuram como Apelante Daliane Franquelino de Oliveira e Apelado o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000348-97.2018.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. EMBARGADO: Saggua Moda Unisex Ltda. DEFENSOR: Ariane de Brito Tavares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO EM SEDE DE EMBARGOS. RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO. 1. Os Embargos de Declaração que, a pretexto de sanar inexistente contradição ou omissão, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo Acórdão embargado não de ser rejeitados. 2. Embora seja cabível a oposição de embargos de declaração com propósito de prequestionamento, consoante o disposto na Súmula n.º 98, do STJ, é necessária a ocorrência de alguma das hipóteses de cabimento dessa espécie recursal. VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação n.º 0000348-97.2018.815.0000, em que figuram como Embargante o Estado da Paraíba e Embargada Saggua Moda Unisex Ltda. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer os Embargos de Declaração e rejeitá-los.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000348-97.2018.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. EMBARGADO: Saggua Moda Unisex Ltda. DEFENSOR: Ariane de Brito Tavares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO EM SEDE DE EMBARGOS. RECURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO. 1. Os Embargos de Declaração que, a pretexto de sanar inexistente contradição ou omissão, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo Acórdão embargado não de ser rejeitados. 2. Embora seja cabível a oposição de embargos de declaração com propósito de prequestionamento, consoante o disposto na Súmula n.º 98, do STJ, é necessária a ocorrência de alguma das hipóteses de cabimento dessa espécie recursal. VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação n.º 0000348-97.2018.815.0000, em que figuram como Embargante o Estado da Paraíba e Embargada Saggua Moda Unisex Ltda. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer os Embargos de Declaração e rejeitá-los.





REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003938-88.2014.815.001.1. ORIGEM: 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR: Jocélia Soares de Sousa. ADVOGADO: Paulo Esdras Marques Ramos (oab/pb Nº 10.538) E Outros. RÉU: Ipser e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PENSÃO POR MORTE POSTULADA POR COMPANHEIRA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA PELOS DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS. RECONHECIMENTO, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA UNIÃO HOMOAFETIVA COMO ENTIDADE FAMILIAR. ADPF Nº 132/RJ E ADI Nº 4.277/DF. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 8º C/C O ART. 41, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 091/2009. BENEFÍCIO DEVIDO DESDE A DATA DO ÓBITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 42, TAMBÉM DA LEI Nº 091/2009. NEGADO PROVIMENTO À REMESSA. SENTENÇA MANTIDA. 1. No âmbito do Município de Lagoa Seca, a Lei Municipal nº 091/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, estabelece, em seu art. 8º, I, que são beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado, o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido. 2. O art. 41, I, também da Lei nº 091/2009, garante a pensão por morte aos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, na totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o valor de R\$ 2.668,15, acrescido de setenta por cento da parcela excedente ao limite. 3. O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132/RJ e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277/DF, ambas de Rotoria do Exmo. Min. Carlos Ayres de Brito, reconheceu como entidade familiar a união entre pessoas do mesmo sexo, desde que atendidos os mesmos requisitos exigidos para a constituição da união estável entre homem e mulher, ocasião em que também declarou, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, que os mesmos direitos e deveres dos companheiros na união estável heteroafetiva se estendem aos companheiros na união estável entre pessoas do mesmo gênero. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária nº 0003938-88.2014.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança em que figuram como partes Jocélia Soares de Sousa e IPSER – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e negar-lhe provimento.

**Des. João Alves da Silva**

APELAÇÃO Nº 0053282-82.2014.815.2001. ORIGEM: 7ª Vara de Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos Oab/pb 20.412-a. APELADO: Aldo Moraes Alves. DEFENSOR: Joao Gaudencio Diniz Cabral. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO COM DESCONTOS EFETUADOS DIRETAMENTE EM CONTA-CORRENTE. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO ANALÓGICA DO LIMITE DE 30% APLICÁVEL AOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. LIMITAÇÃO EMPREENHIDA À LUZ DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PREVENÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO. ANÁLISE CASUÍSTICA QUE NÃO DENOTA ABUSIVIDADE NOS DESCONTOS. JURISPRUDÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. PROVIMENTO. - Consoante perfilhado pela Corte Superior, "Não há supedâneo legal e razoabilidade na adoção da mesma limitação, referente a empréstimo para desconto em folha, para a prestação do mútuo firmado com a instituição financeira administradora da conta-corrente. Com efeito, no âmbito do direito comparado, não se extrai nenhuma experiência similar - os exemplos das legislações estrangeiras, costumeiramente invocados, buscam, por vezes, com medidas extrajudiciais, solução para o superendividamento ou sobreendividamento que, isonomicamente, envolvem todos os credores, propiciando, a médio ou longo prazo, a quitação do débito" (STJ, REsp 1586910, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, QUARTA TURMA, julgado em 29/08/2017, DJe 03/10/2017). ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 170.

**Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0045271-98.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Roberto Mizuki. AGRAVADO: Ananias Vicente Neto. ADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves Oab/pb 14.640. AGRAVO INTERNO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. DECISUM QUE NEGOU PROVIMENTO APELO DO ESTADO, MANTENDO SENTENÇA QUE DESCONGELARA ANUËNIOS DO MILITAR, ATÉ JANEIRO DE 2012. MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIOS. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º DA LC N. 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MP Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NESTE SODALÍCIO. RECURSO DESPROVIDO. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 111.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 000526-45.2012.815.0521. ORIGEM: Comarca de Alagoinha. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Alagoinha. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo Oab/pb 12.381. APELADO: Marcos Cruz de Oliveira. ADVOGADO: Humberto Troccoli Neto Oab/pb 6.349. APELAÇÃO E RECURSO OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. REGIME DE PLANTÃO. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL INSTITUINDO A VANTAGEM. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DOS RECURSOS. - O servidor (motorista) não faz jus ao recebimento de adicional noturno e horas extras, com arrimo em analogia em legislação federal, necessitando de norma regulamentadora municipal para seu pagamento, nos termos da jurisprudência do STJ e desta Corte. Não existindo lei municipal específica apta a regular o pagamento de adicional noturno para motorista, descabida a pretensão almejada pela parte autora. "Os agentes públicos sujeitos ao regime de plantão, a exemplo dos agentes penitenciários, com jornada específica de trabalho, não fazem jus ao adicional noturno e horas extras, pois as atividades do cargo exercido são de natureza contínua e ininterrupta, desenvolvidas através de escalas de plantão de servidores, com revezamento nas unidades prisionais, sendo o longo período de repouso a compensação natural pelo regime em que o trabalho é prestado". (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00376797120118152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 18-10-2016) ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 108.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001934-80.2009.815.0261. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Olho D'água, Representado Por Seu Procurador, Joselito Augusto Almeida. APELADO: Maria do Socorro Lopes de Caldas. ADVOGADO: Ailton Razevedo de Lacerda Oab/pb 12.600. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE. RAZÕES FÁTICAS QUE DESTOAM DA REALIDADE POSTA NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. MÉRITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. PARTE AUTORA QUE DECAIU DE PRATICAMENTE TODO O PEDIDO. CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. SITUAÇÃO QUE ATRAI APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 86, DO CPC. REVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS DEVIDOS PELA PROMOTEVENTE. PROVIMENTO DA APELAÇÃO E DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. - Alegando o recorrente, a título de preliminar de ilegitimidade ativa, situação fática destoante daquela posta nos autos, o não conhecimento do argumento é medida que se impõe, diante da ausência de dialeticidade do recurso, neste ponto. - Decaindo o réu de parte mínima do pedido, a verba honorária e as custas processuais serão suportadas por inteiro pelo autor, na forma do parágrafo único do artigo 86 do Código de Processo Civil. Recurso provido. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer da preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar provimento ao apelo e negar provimento à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 221.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0057458-07.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Luzinete Alves da Silva E Outros. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva Oab/pb 11.589. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. VÍNCULO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DECLARADO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CERTAME. DIREITO A FGTS. ÔNUS DA PROVA DO RÉU. FATOS DESCONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. ART. 373, II, DO CPC. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ÔNUS PROBANDI. CONECTIVOS LEGAIS. ADEQUAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DESDE LOGO. SENTENÇA ILÍQUIDA. IMPOSSIBILIDADE. ARBITRAMENTO POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO. CPC, ART. 85, § 4º, II. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. - "[...] O STF entende que

"é devida a extensão dos direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal a servidor contratado temporariamente, nos moldes do art. 37, inciso IX, da referida Carta da República, notadamente quando o contrato é sucessivamente renovado" (AI 767.024-Agr, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, DJe 24.4.2012). 3. O STJ firmou, sob o rito do art. 543-C do CPC, entendimento no sentido de que a declaração de nulidade do contrato de trabalho, em razão da ocupação de cargo público sem a necessária aprovação em prévio concurso público, equipara-se à ocorrência de culpa recíproca, gerando para o trabalhador o direito ao levantamento das quantias depositadas na sua conta vinculada ao FGTS (REsp 1.110.848/RN, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Seção, DJe 3.8.09). 1 - Nesse contexto, conforme se observa dos autos, o ente público não se desincumbiu de seu ônus de comprovar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afastasse o direito da parte autora ao recolhimento dos depósitos fundiários, nos termos do art. 373, II, do CPC. - "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, em se tratando de matéria não tributária, os juros de mora correrão, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). No que pertine à correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF no RE 870.947." 2 - No que toca aos honorários advocatícios, creio que a sentença mereça reforma, uma vez que sendo ilíquida a condenação, referida verba somente pode ser fixada por ocasião da liquidação de sentença, nos termos do art. 85, § 4º, II, do CPC. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao Apelo e à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 118.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0116074-43.2012.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. RECORRENTE: Ailton de Sousa Dantas. APELANTE: Ailton de Sousa Dantas, APELANTE: Pbpv-paraíba Previdência, Representada Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier Oab/pb 14.897 e ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer. RECORRIDO: Pbpv - Paraíba Previdência, Representado Por Sua Procuradora. APELADO: Os Mesmos. ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer. REMESSA OFICIAL. APELAÇÕES E RECURSO ADESIVO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS DE MILITAR REFORMADO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. POLICIAL MILITAR. REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ANUËNIO E ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO COM BASE NO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA. REGRA NÃO ESTENDIDA AOS MILITARES. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012. CONVERSÃO NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. LACUNA SUPRIDA. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ENTENDIMENTO SUMULADO NO ÂMBITO DESTA SODALÍCIO. CONDENAÇÃO QUE DEVE ALCANÇAR A ATUALIZAÇÃO DAS VERBAS ATÉ A VIGÊNCIA DA MP 185/2012. ALTERAÇÃO DO DECISUM, NESSE ASPECTO. REFORMA, TAMBÉM, QUANTO AOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO DA PBPREV. PROVIMENTO DO APELO DO AUTOR E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Nos moldes da Súmula nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, editada em razão do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185/2012 (25.01.2012), o valor das verbas relativas ao adicional de inatividade e anuênios, bem como as diferenças resultantes do pagamento a menor, referente ao período não prescrito, nos termos do Decreto nº 20.190/32, além das diferenças que se vencerem no curso do processo, até a efetiva atualização. - De outra banda, o decisum também merece revisão quanto aos consectários legais, uma vez que "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, em se tratando de matéria não tributária, os juros de mora correrão, a partir da citação, com índices previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 (observando-se as suas alterações pela MP 2.180-35, de 24.08.2001 e pela Lei n. 11.960, de 30.6.2009). No que pertine à correção monetária, a contar de cada parcela devida, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ao tempo do efetivo pagamento, em razão da decisão do STF no RE 870.947." 1 ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo, negar provimento ao Apelo da PBPREV e dar provimento ao Apelo do Autor e provimento Parcial à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 194.

APELAÇÃO Nº 0000328-66.2009.815.0471. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Aroeiras. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Rizoleta Silva Albuquerque. ADVOGADO: Tânio Abílio de Albuquerque Viana e Oab/pb 6.088. APELADO: Município de Aroeiras. ADVOGADO: Antonio de Pádua Pereira e Oab/pb 8.147. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA PELO JUÍZO A QUO. INEXISTÊNCIA. REQUERIMENTO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não há prescrição a ser reconhecida nos autos, já que o cumprimento de sentença foi postulado tempestivamente. - Conforme orientação pacífica do STJ, é necessária a intimação pessoal do autor da execução para o reconhecimento da prescrição intercorrente. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 70.

APELAÇÃO Nº 0000742-94.2016.815.0511. ORIGEM: Comarca de Píripituba. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Maria Martins dos Santos. ADVOGADO: Gleysianne Kelly Souza Lira Oab/pb 15.844. APELADO: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADVOGADO: Jose Almir da R. Mendes Junior Oab/m 392-a. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EFETIVAMENTE FIRMADOS E ASSINADOS PELA AUTORA. FRAUDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE EM CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. INDÉBITO E DANOS INEXISTENTES. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. ART. 80, II, III E V, DO CPC/2015. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Tendo a autora firmado contratos de empréstimo consignado e se beneficiado dos mesmos, e, não tendo se desincumbido do ônus de provar supostas irregularidades que, em tese, maculariam a obrigação, não há que se falar em repetição do indébito, tampouco em danos morais, na medida em que não foram constatadas ilicitudes na celebração da avença. Assim, a jurisprudência dispõe: "Demonstrada nos autos a existência de contrato, bem como que os valores do empréstimo que se imputa fraudulento foram transferidos para a conta bancária do autor, de se presumir a existência de negócio jurídico firmado segundo o princípio da boa-fé, mormente porque se a vontade da parte não era a de contratar o aludido empréstimo, a ela caberia tomar as providências no sentido da imediata restituição do valor depositado na sua conta". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 137.

APELAÇÃO Nº 0000834-47.2013.815.0521. ORIGEM: Comarca de Alagoinha. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Mulungu. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo Oab/pb 12.381. APELADO: Jose Edesio da Silva. ADVOGADO: Houseman Rocha Oab/pb 13.534. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. RETENÇÃO DE SALÁRIOS, FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS. VERBAS DEVIDAS. DEMONSTRAÇÃO DO VÍNCULO. DESINCUMBÊNCIA DO PAGAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO MUNICÍPIO. ART. 373, II, DO CPC. AUSÊNCIA DE PROVA INTEGRAL DOS FATOS DESCONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. INSURGÊNCIA DO ENTE PÚBLICO. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO SOMENTE NA FASE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. DOCUMENTOS QUE JÁ ESTAVAM EM POSSE DO APELANTE. FALTA DE JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO TARDIA. ART. 435, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRONTA FIXAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA ILÍQUIDA. CPC/2015, ART. 85, § 4º, INCISO II. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, DE OFÍCIO. DESPROVIMENTO. - Conforme ordenamento constitucional vigente, aplicam-se aos servidores públicos, máxime aos estatutários, os direitos sociais consubstanciados em salário, férias acrescidas da terça parte e décimo terceiro, por ocasião do artigo 39, § 3º, da Carta Magna, segundo o qual, ab initio, "Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX". - Em sede da garantia de tais direitos, ao município cumpre o ônus de demonstrar a realização dos pagamentos pleiteados na exordial, nos termos do artigo 373, inciso II, do CPC. Desse modo, não comprovando, oportunamente, o pagamento integral, deve efetuar-se na parte carente de demonstração, sob pena de ocorrência de enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular, manifestamente vedado. - Nesse prisma, frise-se que, ainda juntadas fichas financeiras dos anos de 2008 a 2011, juntamente com a peça recursal, as mesmas não detêm o condão de fazer desincumbir o réu do ônus inserto no art. 373, II, do CPC, máxime porquanto não demonstrada a justa causa que impedira o ente público de trazer aos autos tais documentos no momento devido. A esse respeito, verte a jurisprudência: "A juntada de documentos após a prolação de sentença é admitida somente em casos excepcionais, quando se tratar de documento novo ou quando a parte provar que deixou de proceder a juntada por motivo de força maior. Documentos acostados depois de prolatada a sentença, não merecem ser conhecidos, por antigos". 1. - Revelando-se ilíquida a sentença proferida contra a Fazenda Pública, exsurge que os honorários advocatícios devem ser arbitrados somente após a liquidação do título judicial, nos termos do teor do artigo 85, § 4º, inciso II, do CPC/2015. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso e, de ofício, reformar parcialmente a sentença, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 54.





**APELAÇÃO Nº 0000837-52.2015.815.061 1.** ORIGEM: Comarca de Mari. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Eliziane Fernandes Brito de Moraes. ADVOGADO: Suenia de Sousa Moraes Oab/pb 13.115. APELADO: Município de Mari, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Alfredo Juvino Lourenco Neto. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LEI MUNICIPAL. PREVISÃO GÊNÉRICA. OMISSÃO QUANTO AOS CARGOS E PERCENTUAIS A SEREM PAGOS. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "Por força da ausência de previsão normativa no art. 39, §3º, da Constituição da República, os agentes públicos não fazem jus, de forma automática, ao adicional de insalubridade, mostrando-se necessária interposição legislativa para que essa garantia a eles se estenda." (TJPB; Ap-RN 0001093-13.2012.815.0251; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; DJPB 22/10/2014; Pág. 10). Embora exista previsão do referido benefício no Estatuto dos Servidores do Município de Mari, em seu art. 58, tal regulamentação apresenta-se de forma genérica, referindo-se a todos os servidores públicos municipais, bem como não descrevendo as atividades consideradas insalubres e os critérios para fixação dos percentuais devidos a título de tal gratificação, daí porque inviável o acolhimento da pretensão inaugural. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 74.

**APELAÇÃO Nº 0000946-16.2014.815.0251.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Patos, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Jose Inacio dos Santos Filho. APELADO: Verônica Maria Oliveira de Figueiredo. ADVOGADO: Damiano Guimarães Leite Oab/pb 13.293. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PROFESSORA. PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS. PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO. DIREITO ASSEGURADO. COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI. INTELIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2002. DESPROVIMENTO DO APELO. - No que se relaciona à preliminar de nulidade do decisum por ausência de fundamentação, tenho que a mesma não goza de qualquer respaldo, eis que a decisão primeiramente está devidamente fundamentada, trazendo elementos de convicção. - Art. 46. A Progressão, por titulação, ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, a qualquer tempo, para o servidor que adquirir graduação ou titulação na área objeto do seu trabalho, consoante o disposto no Anexo II desta Lei. - A autora faz jus à progressão por titulação, prevista no artigo 46 e 47 da Lei Municipal nº 3.243/2002 (Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação do Município de Patos), já que obedece a todos requisitos previstos na Lei. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 136.

**APELAÇÃO Nº 0001150-95.2018.815.0000.** ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Francisco de Assis da Silva. ADVOGADO: Tiago da Nobrega Rodrigues Oab/pb 14.692. APELADO: Município de Patos, Representado Por Seu Procurador, José Inácio dos Santos Filho. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALECTICIDADE. RECURSO QUE, EMBORA CONFUSO, CONSEGUIE IMPUGNAR A DECISÃO. REJEIÇÃO. SUPPOSTO DEFEITO FORMAL NA PETIÇÃO DO RECURSO. FALTA DE QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES. DESNECESSIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO AOS LITIGANTES. REJEIÇÃO. MÉRITO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO. DECISÃO QUE APONTOU A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRETENSÃO DE VER O MUNICÍPIO COMPELIDO A RECOLHER CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - Em que pese admitir que a petição do recurso é confusa, faltando-lhe clareza e objetividade, a leitura do trecho contido nas páginas 260/261 deixa transparecer que o autor insurge-se contra a parte da sentença que afastou o interesse de agir para compeli o município recorrido a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, aduzindo, em seu favor, a existência de coisa julgada. Sendo assim, não há que se falar em falta de dialeticidade, tampouco em mera repetição dos argumentos da contestação, até porque o apelante, no processo de cumprimento de sentença, está no polo ativo do litígio. - No que toca à alegação de irregularidade formal, em razão da ausência de qualificação das partes na petição da apelação, penso não merecer acolhida, eis que não existe dúvida quanto aos litigantes, estando ambos qualificados na demanda, alcançando o ato sua finalidade, daí a razão de não declarar-se sua nulidade (CPC, art. 277). Acrescente-se, ainda, que a vingar os argumentos do recorrido, sua própria petição de contrarrazões não poderia ser objeto do exame, porquanto comete a mesma informalidade que o recorrente. - "[...] a imutabilidade da sentença, preconizada no artigo 4671 do Código de Processo Civil de 1973, obsta a reabertura de discussão acerca da questão central debatida no mesmo processo e matérias correlatas, razão pela qual não é possível que seja proferida nova sentença, ainda que para declarar a perda superveniente do interesse de agir, se nos autos já havia sido entregue, por inteiro, a prestação jurisdicional. 3. Recurso prejudicado. Sentença cassada". (TJ-DF 2015011322535 0005173-96.2006.8.07.0010, Relator: SILVA LEMOS, Data de Julgamento: 17/08/2016, 5ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 09/09/2016. Pág.: 200/208) ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao apelo para anular a sentença, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 286.

**APELAÇÃO Nº 0001672-44.2015.815.0351.** ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: P. F. L.. ADVOGADO: Def. Rosenila Marques Silva. APELADO: E. B. da S.. ADVOGADO: Def. João Gaudêncio Diniz Cabral. APELAÇÃO. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A OBRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. "Deve ser mantida a sentença que, diante da ausência de prova da modificação da situação das partes, julga improcedente o pedido de exoneração de alimentos". (TJ-MG - AC: 10105110343123001 MG, Relator: Afrânio Vilela, Data de Julgamento: 24/09/2014, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/10/2014) ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 86.

**APELAÇÃO Nº 0005767-75.2012.815.001 1.** ORIGEM: 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Pbprev ç Paraíba Previdência e José Carlos de Santana. ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros ç Oab/pb 18.808 e ADVOGADO: Herton Max Lucena Barbosa ç Oab/pb Nº 17.253. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO DA PBPREV. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. GAJ. NATUREZA PROPTER LABOREM. VERBA NÃO INCORPORADA AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA. DESCABIMENTO. SUPERVENIÊNCIA DE LEI NOVA. TRATAMENTO DIFERENCIADO. GENERALIDADE E DEFINITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE DESCONTO. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DO CTN. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO PAGAMENTO INDEVIDO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STJ. ALTERAÇÃO DO DECISUM QUANTO AOS CONECTIVOS LEGAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MINORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DA PBPREV E DA REMESSA NECESSÁRIA. - A Gratificação de Atividade Judiciária foi delimitada com caráter de verba propter laborem, ou seja, o seu pagamento somente encontrava razão de existir enquanto o servidor estivesse desenvolvendo atividade excepcional. Por outro lado, a sua concessão era realizada de forma não linear (valores diversos para servidores do mesmo quadro funcional) e com caráter não universal (nem todos os servidores do Poder Judiciário Paraibano eram contemplados). - Sobreveio normativo que altera a constituição do benefício, recebendo contornos de definitividade e generalidade, reveste-se de legalidade o desconto previdenciário. - Quanto aos juros de mora, relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária, depreende-se que os mesmos têm nítida natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º, do CTN, não se aplicando o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997. - No que pertine à correção monetária, esta deverá incidir a partir dos recolhimentos, aplicando-se o percentual equivalente ao incidente sobre débitos tributários pagos com atraso, em atenção ao princípio da isonomia. APELAÇÃO DO AUTOR. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA, MESMO APÓS INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 932, INCISO III, E 1007, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Deserto o apelo quando inexistir prova do pagamento do preparo, mormente porquanto, após devidamente intimado o insurgente para tanto ou para apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira, não se desincumbem da demonstração do preparo ou de elementos ao deferimento da Justiça Gratuita. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer do Apelo do Autor e dar provimento parcial o Apelo da PBPREV e à Remessa Necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 128.

**APELAÇÃO Nº 0017246-17.2009.815.2001.** ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Flavio Jose Costa de Lacerda. APELADO: Evandro Gonçalves de Brito. APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE MULTA IMPOSTA A GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO RELATIVO AOS CÖFRES DO MUNICÍPIO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PELO STJ. ENTENDIMENTO SUMULADO PELO TJPB. SENTENÇA ANULADA.

**PROVIMENTO DO RECURSO.** - Segundo entendimento da Súmula n. 43, do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, "É do Estado da Paraíba, com exclusividade, a legitimidade para cobrança de multa aplicada a gestor público municipal pelo Tribunal de Contas do Estado, com base na lei complementar estadual nº 18/93". ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 62.

**APELAÇÃO Nº 0026380-29.2013.815.2001.** ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos Oab/pb 18.125-a. APELADO: Jessilayne Evelyn Leite de Sousa, Representado Por Seu Genitor Francisco Pereira de Sousa. ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho Oab/pb 11.086. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT. SOLIDARIEDADE ENTRE SEGURADORAS. POSSÍVEL AJUIZAMENTO DA LIDE EM DESFAVOR DE QUALQUER UMA DELAS. REJEIÇÃO. MÉRITO. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO SUPORTADO E O ACIDENTE SOFRIDO. LESÃO EM MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR. DEBILIDADE PERMANENTE. INVALIDEZ PARCIAL INCOMPLETA. PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO. INDENIZAÇÃO NO PERCENTUAL DEVIDO. DEDUÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. SALDO A PAGAR. CONECTIVOS LEGAIS. ADEQUAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL. - Nos termos da Jurisprudência, "A escolha da seguradora contra quem vai litigar o beneficiário do seguro DPVAT pertence tão somente a este, não sendo oponível a resolução do CNSP que criou a entidade líder das seguradoras". 1 - Existindo nos autos conjunto probatório suficiente a demonstrar o nexo de causalidade entre a debilidade do autor e o acidente sofrido, inclusive, quando já houve pagamento na via administrativa, deve-se afastar a pretensão recursal que reside no argumento de falta de nexo entre dano e sinistro. - Em se tratando de indenização de seguro obrigatório DPVAT, deve ser aplicada a lei em vigor à época do sinistro, no caso a Lei nº 11.945/2009, restando inequívoco, pois, à luz de tal disciplina, que a perda parcial da função deambulatória e outros movimentos da perna e do braço configuram invalidez permanente parcial incompleta, autorizando a aplicação proporcional da indenização, de acordo com o grau da lesão, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.194/74. - Sendo pago na via administrativa parte da indenização devida ao autor a título de sinistro coberto pelo seguro DPVAT, há de ser complementado em sede judicial o valor remanescente, ao fim de se adequar a quantia indenizatória ao exato grau de debilidade sofrida pela promovente. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de fl. 151.

**APELAÇÃO Nº 0040946-80.2013.815.2001.** ORIGEM: 7ª Vara de Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Valmir Inocencio (banco Bmc). ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes Oab/pb 24.739. APELADO: Banco Bradesco Financiamentos (banco Bmc). ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17.314-a. APELAÇÃO. REVISÃO CONTRATUAL. MULTA MORATÓRIA. SUPPOSTA ILEGALIDADE. MATÉRIA NÃO VEICULADA NA INICIAL. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NESTE ASPECTO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO A 12% A.A. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATAÇÃO EM PATAMAR ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE. RECURSO CONHECIDO EM PARTE, E NESTO PONTO, DESPROVIDO. - A inovação recursal é vedada pelo ordenamento jurídico e impede a apreciação em segunda instância da matéria não enfrentada na origem, importando na parcial inadmissibilidade do recurso". - "As disposições do Decreto 22.626/1933 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o Sistema Financeiro Nacional" (STF, Súmula nº 596). - "A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica a abusividade" (STJ, Súmula nº 382). Para que se reconheça abusividade no percentual de juros, não basta o fato de a taxa contratada suplantar a média de mercado, devendo-se observar uma tolerância a partir daquele patamar, de modo que a vantagem exagerada, justificadora da limitação judicial, só emergirá quando o percentual avençado exacerbar, em muito, o parâmetro indicado pelo BC. Constatando-se que o percentual pactuado é inferior à média de mercado, impositivo o afastamento da abusividade. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 169.

**APELAÇÃO Nº 0064724-45.2014.815.2001.** ORIGEM: 15ª Vara Cível da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: UI América Seguros de Vida e Previdência S/a. E Marluce Barreto de Oliveira Queiroz E Outros. ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho Oab/pe 19357 e ADVOGADO: Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa Oab/pb 18120. APELADO: Os Mesmos. 2ª APELAÇÃO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA, MESMO APÓS INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 932, INCISO III, E 1007, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. - Deserto o recurso apelaratório quando inexistir prova do pagamento do preparo recursal, mormente porquanto, após devidamente intimada a parte insurgente para tanto ou para apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira, deixa de se desincumbir da demonstração do preparo ou dos elementos ao deferimento da Justiça Gratuita. 1ª APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA. RECUSA NO PAGAMENTO. MARIDO QUE CONSTA COMO SEGURADO/DEPENDENTE NA APÓLICE. MORTE CONFIGURADA. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O contrato de seguro é aquele pelo qual uma das partes (segurador) se obriga para com a outra (segurado), mediante pagamento de um prêmio, a garantir-lhe interesse legítimo relativo a pessoa ou a coisa e a indenizá-la de prejuízo decorrente de riscos futuros previstos no contrato. - Portanto, restando comprovado que o contrato de seguro de vida foi celebrado entre as partes; que o marido da autora era realmente segurado/dependente e que o evento morte natural ocorreu no dia 08/03/2014 (certidão de óbito fl. 56), nada mais justo do que a empresa seguradora cumprir com o seu compromisso e pagar o valor contratado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, não conhecer do apelo dos promoventes e negar provimento ao apelo da Seguradora, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento juntada à fl. 236.

**APELAÇÃO Nº 0066406-35.2014.815.2001.** ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Roberto Comasseto Almeida. ADVOGADO: Marcos Antonio Leite Ramalho Junior Oab/pb 10.859. APELADO: Banco Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira Oab/mg 91.811. APELAÇÃO. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. CRÉDITO PESSOAL. LIMITAÇÃO DE JUROS. MANUTENÇÃO DA TAXA APLICADA. DESCABIMENTO. TAXA PRATICADA BASTANTE SUPERIOR AO VALOR DA MÉDIA DE MERCADO. ABUSIVIDADE EXPLÍCITA. REDUÇÃO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - Para que se reconheça abusividade no percentual de juros, não basta o fato de a taxa contratada suplantar a média de mercado, devendo-se observar uma tolerância a partir daquele patamar, de modo que a vantagem exagerada, justificadora da limitação judicial, só emergirá quando o percentual avençado exacerbar, em muito, o parâmetro indicado pelo BC. Constatado que o percentual pactuado é exagerado, impositivo o afastamento da abusividade. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 231.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001627-59.2013.815.0141.** ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Mapfre Seguro Gerais S/a. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho ç Oab/pe 19.357. EMBARGADO: César Moreira Maciel. ADVOGADO: Aracele Vieira Carneiro ç Oab/pb 17.241. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO. OCORRÊNCIA. SALVADO DE SEGURO. PRONUNCIAMENTO. VÍCIO SANADO. RESSALVA INSERIDA NA PARTE DISPOSITIVA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - Verificando-se no acórdão embargado omissão acerca de questão sobre a qual a Câmara julgadora deveria ter se pronunciado, cabem e devem ser acolhidos os embargos de declaração para suprir a detectada omissão. - Constando, expressamente, do contrato firmado entre as partes que, em caso de indenização integral do veículo ou de reposição de suas peças, os salvados pertencerão à seguradora, deverá o segurado proceder à transferência da propriedade do salvado para a seguradora, desembarcados e livres de quaisquer ônus. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 418.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012548-79.2013.815.001 1.** ORIGEM: 2ª Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Inss ç Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Alcides Alves de Gouveira. EMBARGADO: Gabriela Alves da Silva. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4.007. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO JULGADO SEM EFEITOS INFRINGENTES. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". 1. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 197.





EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0064631-82.2014.815.2001. ORIGEM: 17ª V Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. EMBARGANTE: Espólio de Idelzuite Meireles Araruna, Representando Por Maria Madalena Meireles Araruna Nunes. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva, Oab/pb Nº 11.589. EMBARGADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211.648-a. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. GRATUIDADE JUDICIÁRIA REVOGADA. EFEITOS EX TUNC. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E ERRO MATERIAL. DESCABIMENTO DA MERA REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado, incabíveis se revelam os aclaratórios. - À luz da Jurisprudência, "Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios". - "Demonstrada a inexistência dos requisitos essenciais à concessão do benefício da gratuidade de justiça cabível sua revogação nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 1060/50, com efeitos ex tunc". (TJ-RJ - APL: 00084417620078190209 RJ 0008441-76.2007.8.19.0209, Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Data de Julgamento: 02/06/2015, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/06/2015) ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento de fl. 432.



**JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

APELAÇÃO Nº 0003068-42.2012.815.0131. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jose Iris Alves de Assis. ADVOGADO: Joao Bosco Dantas de Lima. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. Embriaguez ao volante. Artigo 306 do Código de Trânsito. Absolvção. Impossibilidade. Materialidade e autoria evidenciadas. Desclassificação para infração administrativa do art. 165 do CTB. Não cabimento. Fato típico. Crime de perigo abstrato. Esferas autônomas. Recurso conhecido e desprovido. - Restando comprovadas, de forma cabal e irrefutável, a materialidade e a autoria do delito de embriaguez ao volante, não há como acolher a pretensão absolvição por suposta atipicidade da conduta ou insuficiência probatória. - Havendo provas nos autos suficientes a consubstanciar que o agente conduziu veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool - no caso, o teste do etilômetro atestando que o réu estava com uma concentração de álcool por litro de sangue superior a seis decigramas, qual seja, 1,04mg/l -, mister a manutenção da condenação operada em primeira instância. - Inviável a desclassificação do crime do art. 306 do CTB para a conduta prevista no art. 165 do mesmo Código, porque a infração administrativa é punível de forma autônoma do âmbito criminal, em face da independência das esferas. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000960-35.2018.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Josemar de Oliveira Barbosa. ADVOGADO: Helder Farias Diniz. RECORRIDO: Justica Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO NA FORMA TENTADA. Art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal. Existência de indícios suficientes de autoria e prova da materialidade do crime doloso contra a vida. Pronúncia. Irresignação. Legítima defesa. Ausência de prova incontestada. Eventual dúvida quanto à intenção do agente a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Nesta fase, in dubio pro societate. Submetimento do acusado ao Tribunal do Júri Popular. Decisum mantido. Desprovido do recurso. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito, cabível é a pronúncia do acusado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida. - Na fase de pronúncia, mero juízo de admissibilidade da acusação, só se reconhece, a excludente de ilicitude - legítima defesa - se restar provada estreme de dúvidas, do contrário, havendo prova da materialidade e indícios suficientes da autoria, pronuncia-se o réu submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri, em atenção ao princípio "in dubio pro societate", mantendo-se a decisão de pronúncia. - Ressalte-se, ademais, que eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (juízo acusatório), pendem sempre em favor da sociedade. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001752-23.2017.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Ministério Público da Paraíba. RECORRIDO: Eduardo de Cassio Correia, Fábio Eduardo Correia E Breno Gracioso Cardoso. ADVOGADO: Fabricio Montenegro de Moraes E Caio César de Sousa E Silva. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE PRECLUSÃO DA DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA. POSSIBILIDADE DE REJEIÇÃO POSTERIOR À RESPOSTA DO ACUSADO. ARGUIÇÃO DE INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 70 DA LEI ESTADUAL Nº 6.379/96. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO: DENÚNCIA. REJEIÇÃO. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. NÃO OCORRÊNCIA. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO NA ESFERA PENAL. LEI COMPLEMENTAR 105/2001. PEÇA ACUSATÓRIA BASEADA EM PROVA LÍCITA. RECEBIMENTO QUE SE IMPÕE. Rejeição da preliminar, não acolhimento do incidente de inconstitucionalidade e provimento do recurso. - O Superior Tribunal de Justiça já sedimentou o entendimento de que o recebimento inicial da denúncia não impede o magistrado de, após apresentada a resposta à acusação do denunciado, rejeitar a peça acusatória se constatar ausência dos requisitos legais. - A competência constitucional cometida aos Estados para legislar sobre ICMS (art. 155, II, da CF/88) inclui a de adotar medidas normativas tendentes a preservação de seu recolhimento (competência suplementar - art. 24, §§ 2º e 3º, CF/88), de modo que não há que se falar em inconstitucionalidade do art. 70 da Lei Estadual 6.379/96, nem afirmar que as provas que embasam a denúncia são ilícitas e estão contaminadas pela inconstitucionalidade dessa norma, até porque, além do Estado poder disciplinar essa obrigação às instituições financeiras de cartões de crédito, esse dever também advém da Lei Complementar Federal nº 105/2001. Arguição de incidente de inconstitucionalidade não acolhido. - Conforme restou decidido pelo C. Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Repercussão Geral da Questão Constitucional no bojo do RE 601.314/SP, mostra-se possível o afastamento do sigilo bancário (protegido pelo direito fundamental à privacidade) nas hipóteses em que se vislumbra a ocorrência de prática criminal atentatória aos interesses fazendários, vale dizer, atos que redundem em supressão e em omissão de tributos a prejudicar os interesses de toda a sociedade, cabendo destacar que ficou a cargo da Lei Complementar nº 105/2001 disciplinar as situações em que lícita a ocorrência do afastamento do direito fundamental ora em comento. - Assim, na hipótese dos autos, não houve qualquer tipo de violação à privacidade bancária dos réus. Observa-se claramente dos autos que, após o confronto das informações prestadas pela empresa contribuinte dos denunciados com as fornecidas pelas instituições financeiras e operadoras de cartões de crédito e débito, o Fisco Estadual remeteu, por meio de Representação Fiscal para Fins Penais, ao Ministério Público, as conclusões obtidas pela Receita Estadual. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR a preliminar e, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL PARA RECEBER A DENÚNCIA DE FLS. 02/05, DETERMINANDO A CONTINUIDADE DA AÇÃO PENAL, em harmonia com o parecer ministerial.

**Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**

APELAÇÃO Nº 0000087-02.2017.815.0281. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Menor Identificado Nos Autos. ADVOGADO: Antônio Azenildo de Araújo Ramos. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO. Aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade. Irresignação da defesa do menor infrator. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria consubstanciadas. Desprovido do apelo. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e, sendo o acervo probatório coligido durante a instrução processual e na fase investigatória bastante a apontar o menor infrator, ora recorrente, como autor do ato infracional equiparado ao crime de roubo duplamente majorado capitulado na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000162-56.2016.815.0061. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: 1º Ronaldo Freire Pereira - Valéria Maria S. Macedo da Fonseca E Roberto Sávio de Carvalho Soares (defensores), 2º Francisco de Assis Henrique da Silva E 3º Jodovail Leal da Silva. ADVOGADO: 2º Joao Ferreira Furtado Neto E Pollyanno Henrique Pereira e ADVOGADO: 3º Joao Ferreira Furtado Neto E Pollyanno Henrique Pereira. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBOS DUPLAMENTE MAJORADOS E CORRUPÇÃO DE MENORES. Arts. 157, § 2º incisos I e II do CP e 244-B do ECA. Absolvção em primeiro grau. Irresignação ministerial em primeiro grau. Irresignação ministerial. Pretendida a condenação. Impossibilidade. Fragilidade probatória. Ausência de prova firme e cabal quanto à materialidade e à autoria delitivas. Predominância do princípio in dubio pro reo. Recurso conhecido e desprovido. - Inexistindo prova segura para embasar a condenação, é preferível absolver um culpado que condenar um inocente, mesmo porque para se absolver não é necessário a certeza da inocência, bastando somente a dúvida quanto à culpa, assim sendo, em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, impõe-se manter a absolvição do apelado, pois no Juízo Penal, dúvida e ausência de prova são elementos equivalentes. Dai porque, nego provimento ao apelo do Ministério Público. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000283-35.2017.815.0551. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: 1º Adriano Pedro da Silva E 2º Maciel Vicente da Silva. ADVOGADO: 1º Ana Luiza Viana Souto e ADVOGADO: 2º Ana Luiza Viana Souto. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÕES CRIMINAIS. Posse ilegal de arma de fogo. Art. 12 da Lei nº 10.826/2003. Condenação. Irresignação. Artefato de terceiro. Irrelevância. Alegação de que nenhum dano foi causado à sociedade. Impossibilidade. Crime de mera conduta e perigo abstrato. Desprovido dos apelos. - Havendo provas seguras nos autos a comprovar a materialidade e autoria delitivas, referente ao crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido, mostra-se inviável o acolhimento do pleito absolutório. - O crime de posse ilegal de arma de fogo é delito de mera conduta e de perigo abstrato, sendo irrelevante a efetiva comprovação do perigo ou qualquer avaliação subsequente sobre a ocorrência da potencialidade lesiva à coletividade. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000419-10.2008.815.0531. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ranielson Oliveira Carvalho. ADVOGADO: Ana Aline Moura Dantas E Heron Martins Fernandes. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. Prejudicial de mérito. Prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa. Prazo regulado pela pena em concreto aplicada na sentença, após o trânsito em julgado para a acusação. Concurso de crimes. Extinção da punibilidade que incide de forma isolada sobre cada delito. Decurso de mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença em cartório. Prescrição configurada. Exegese do art. 110, §1º c/c art. 109, inc. V, ambos do Código Penal. Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor. Prescrição da pena mais grave que reflete na penalidade sanção leve. Provimento parcial do apelo para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. - A prescrição retroativa é regulada pela pena aplicada em concreto, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. Extrapolado o lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença condenatória, a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa é medida que se impõe. - Observado o concurso de crimes, a prescrição incidirá de forma isolada em cada delito, conforme exegese do art. 119 do CP. - A teor do art. 118 do CP, a prescrição da pena mais grave contamina a pena mais leve. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0000679-95.2015.815.0061. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Antonio Alves dos Santos Neto. ADVOGADO: Juliano dos Santos Martins Silveira. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Furto simples. Artigo 155, caput, do Código Penal. Condenação. Irresignação da defesa. Apelo extemporâneo. Proposição fora do quinquídio legal do art. 593, do CPP. Não conhecimento do apelo. - A apelação criminal interposta após o término do quinquídio do art. 593, do CPP, é extemporânea, fato que obsta o seu conhecimento, o que é a situação dos autos. Apelo não conhecido. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NÃO CONHECER DO APELO, PORQUANTO INTEMPESTIVO, desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000724-64.2016.815.0611. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ibernora da Silva Brito. DEFENSOR: Carollyne Andrade Souza. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Tráfico de drogas. Art. 33, da Lei nº 11.343/2006. Condenação. Irresignação da defesa. Redução da pena-base. Ausência de fundamentação adequada. Ocorrência. Correção da punição celular. Provimento do apelo. - Constatando-se que não restaram bem sopesadas as circunstâncias judiciais, art. 59, do Código Penal, que deram fundamento ao aumento da pena-base, devem, pois, serem decotadas, impondo-se novo quantum, no caso, no mínimo legal previsto em abstrato ao tipo, posto que não restaram outros elementos suficientes à elevação da punição celular de base. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO PARA REDIMENSIONAR A PENA BASE AO QUANTUM DE 05 ANOS DE RECLUSÃO E 500 DIAS-MULTA, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001013-86.2016.815.0161. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Damiao Targino de Medeiros. ADVOGADO: Mateus Emilio Souza Cordeiro. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL E AMEAÇA NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Artigos 129, §9º e 147, ambos do Código Penal. Condenação. Advogado constituído devidamente intimado. Réu solto. Possibilidade de intimação apenas do causidico constituído. Apelação interposta fora do quinquídio legal. Recurso não conhecido. - A intimação da sentença condenatória, no caso de réu solto com advogado constituído, pode ser feita apenas ao defensor do acusado. - Se o causidico foi intimado e não interpôs apelação nos cinco dias seguintes, encerrou-se o prazo para recurso, sendo flagrantemente intempestivo o apelo protocolado em qualquer data posterior. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL, POR SÊ-LA INTEMPESTIVA, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001191-61.2013.815.0251. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Alexandre Alves de Melo. ADVOGADO: Halem Roberto Alves de Souza. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. Artigo 306 da Lei nº 9.503/1997. Materialidade e autoria demonstradas. Pleito de redução da prestação pecuniária. Possibilidade. Ausência de fundamentação hábil. Reprimenda de suspensão para dirigir veículo automotor. Redução. Necessidade. Proporcionalidade com a pena corporal. Recurso parcialmente provido para reduzir a prestação pecuniária e a suspensão da permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. - Considerando que a magistrada primeira não justificou o motivo pelo qual estabeleceu a pena pecuniária acima do mínimo legal, esta deve ser reduzida. - A pena de suspensão da permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, para reduzir a prestação pecuniária substituída à pena privativa de liberdade para 01 (um) salário-mínimo e diminuir a sanção de suspensão da habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor para 06 (seis) meses.

APELAÇÃO Nº 0001271-92.2012.815.0531. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: 2º Ismael Ferreira da Silva E 1º Sebastião Gomes Monteiro. ADVOGADO: 2º Ana Aline Moura Dantas E Heron Martins Fernandes e ADVOGADO: 1º Paulo Henrique Gil de Medeiros. APELADO: A Justica Publica. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO APELO DE SEBASTIÃO GOMES MONTEIRO. Ocorrência da prescrição retroativa em relação aos crimes dos arts. 306 e 309 do CTB. Pena em concreto. De ofício, decretar extinta a punibilidade. - Transitada em julgado para o órgão acusador, e transcorridos mais de três anos entre a data do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença em relação aos crimes dos arts. 306 e 309 do CTB, forçoso é o reconhecimento da ocorrência da prescrição punitiva estatal na sua forma retroativa em prol do réu Sebastião Gomes Monteiro. - Prejudicada a análise do mérito recursal. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO APELO DE ISMAEL FERREIRA DA SILVA. Ocorrência da prescrição etária na modalidade retroativa quanto ao crime do art. 333 do CP. Réu menor de 21 (vinte e um) anos de idade à época delitiva. Prazo prescricional pela metade. De ofício, decretar extinta a punibilidade. - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo de crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos - art. 115 do CP. - Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva, resta extinta a punibilidade do réu Ismael Ferreira da Silva pelo crime do art. 333 do CP, nos termos do art. 107, VI, do mesmo diploma legal. - Prejudicada a análise do mérito recursal. APELAÇÃO CRIMINAL. CORRUPÇÃO ATIVA. Art. 333 do CP. Absolvção. Impossibilidade. Autoria e materialidade evidenciadas. Depoimentos policiais firmes e harmônicos com o contexto probatório dos autos. Validade irrefutável. Desprovido do apelo. - Constatado nos autos que o apelante Ismael Ferreira da Silva, no intuito de se livrar da prisão em flagrante, tentou corromper os policiais oferecendo-lhe em dinheiro, imperiosa torna-se a manutenção de sua condenação do delito de corrupção ativa. - Os depoimentos de policiais assumem relevante valor probante quando se encontra em plena sintonia com o conjunto probatório. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CRIME DO ART. 333 DO CP, EM RELAÇÃO A ISMAEL FERREIRA DA SILVA E DOS CRIMES DOS ARTS. 306 E 309 DO CTB EM RELAÇÃO A SEBASTIÃO, NO TOCANTE AO DELITO DO ART. 333 DO CP, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE SEBASTIÃO, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0002178-40.2017.815.2003. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Fabio Ricardo Gomes. ADVOGADO: Isabel Angelica Sousa da Silva. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. Art. 14 da Lei 10.826/03. Conversão da reprimenda aplicada em restritivas de direitos e mudança no regime inicial de cumprimento de pena. Impossibilidade. Réu reincidente. Óbice legal previsto nos arts. 33, § 2º, alínea "b" e 44, inciso II, ambos do CP. Pena de multa. Necessidade de sua adequação proporcional à sanção corporal. Dar parcial provimento para reduzir pena de multa para 10 (dez) dias-multa. - Havendo óbice legal previsto nos arts. 33, § 2º, alínea "b" e 44, inciso II, ambos do CP, incabível a conversão da reprimenda em restritiva de direitos bem como a mudança inicial de cumprimento de pena. - Em atenção à reprimenda imposta na sentença de primeiro grau, a pena de multa deve ser proporcional à sanção corporal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A PENA DE MULTA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, em harmonia com o parecer ministerial.





APELAÇÃO Nº 0002467-71.2016.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: 2º Alexandre Pereira dos Santos e 1º Eduardo de Souza Filho. ADVOGADO: 2º Erika Lais dos Santos Dias e ADVOGADO: 1º Irenaldo Amancio. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO PELA LESÃO CORPORAL GRAVE EM CONCURSO DE AGENTES. EXTORSÃO E CORRUPÇÃO DE MENORES. Absolvição em primeiro grau. Irresignação ministerial. Pretendida a condenação. Impossibilidade. Fragilidade probatória. Ausência de prova firme e cabal quanto à materialidade e à autoria delitivas. Predominância do princípio in dubio pro reo. Recurso conhecido e desprovido. - Inexistindo prova segura para embasar a condenação, é preferível absolver um culpado que condenar um inocente, mesmo porque para se absolver não é necessário a certeza da inocência, bastando somente a dúvida quanto à culpa, assim sendo, em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, impõe-se manter a absolvição do apelado, pois no Juízo Penal, dúvida e ausência de prova são elementos equivalentes. Daí porque, nego provimento ao apelo do Ministério Público. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 001 1542-78.2013.815.2002. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: 1º Alisson Costa Farias (andrê Luiz Pessoa de Carvalho e Coriolano Dias de Sá Filho - Defensores) e 2º Diego Henrique Pereira da Silva (André Luiz Pessoa de Carvalho e Coriolano Dias de Sá Filho) Defensores. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, POSSE ILEGAL DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO E POSSE ILEGAL DE EXPLOSIVOS EM CONCURSO MATERIAL. Arts. 33 e 35 da Lei 11.343/06, arts. 14, 16, caput, e 16, parágrafo único, III, todos da Lei 10.826/03 c/c 69 do CP. Pleito absolutório. Impossibilidade. Autoria e materialidade evidenciadas. Pedido de detração penal já realizado pelo juízo a quo. Pleito de aplicação do princípio da consunção entre a aquisição de explosivos para posse de explosivos. Possibilidade. Crime único. Ausência de fundamentação das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Redução necessária das reprimendas. Provimento parcial aos apelos para afastar a condenação do crime do art. 253 do CP e reduzir a pena. - Não merece guarida o pedido de absolvição fundado em insuficiência de provas de participação dos réus nos delitos de tráfico de drogas, associação para o tráfico, porte ilegal de arma de fogo e posse ilegal de munição de uso restrito e posse ilegal de explosivos em concurso material se comprovadas a materialidade e a autoria, através dos Autos de Prisão em Flagrante e Termo de Apresentação e Apreensão e do Laudo Químico-Toxicológico definitivo corroborados com os depoimentos testemunhais. - A posse e a aquisição de artefato explosivo, no mesmo contexto fático, caracteriza crime único. - Se da análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP foram utilizadas expressões vagas e genéricas para majorar a pena do recorrente, em afronta ao princípio da motivação das decisões judiciais, expresso no inc. IX do art. 93 da CF/88, mister é a redução das reprimendas no mínimo legal cominado ao tipo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO CRIME DO ART. 253 DO CP E REDUZIR A PENA PARA 17 (DEZESSETE) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1410 (MIL QUATROCENTOS E DEZ) DIAS-MULTA, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0013203-73.2014.815.0251. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público da Paraíba. APELADO: Jose Wellington da Nobrega Farias. ADVOGADO: Cláudio de Sousa Barreto e Michelle Barreto. APELAÇÃO CRIMINAL. Tribunal do Júri. Homicídio qualificado. Art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. Sentença de impronúncia. Irresignação da acusação. Materialidade provada e indícios suficientes mínimos de autoria para o acusado. Provimento do apelo. - Na decisão de pronúncia há apenas um juízo de admissibilidade da acusação, não havendo certeza do cometimento do crime pelo acusado. Basta apenas a comprovação da existência material do delito e a presença de indícios suficientes de autoria ou de participação para que seja o acusado pronunciado. Não é preciso a prova plena da autoria. - Subsistindo indícios mínimos de autoria de que o recorrido tenha cometido o referido crime, é o suficiente a justificar a sua pronúncia, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular, uma vez que, nesta fase, em caso de dúvida, decide-se em favor da sociedade. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0022057-07.2015.815.2002. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Cassio Junio Ferreira da Silva. DEFENSOR: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Porte ilegal de arma de fogo e falsa identidade. Art. 14 da Lei nº 10.826/03 e art. 307 do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva visando a desclassificação de porte ilegal de arma de fogo para posse. Alegação de atipicidade por ausência de lesividade à segurança pública. Impossibilidade. Crime de perigo abstrato e de mera conduta. Pedido de absolvição do crime de falsa identidade. Atribuição de nome falso no momento da prisão e em juízo. Conduta típica. Princípio da autodefesa afastado. Recurso desprovido. - Configurado está o delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido quando o agente pratica uma das condutas descritas no tipo do art. 14 da Lei do Desarmamento. - Tratando-se de crime de perigo abstrato e de mera conduta, pouco importa se a arma estava ou não municiada ou que tenha gerado concretamente algum dano, basta apenas que seja apta a produzir lesão à sociedade, como na hipótese dos autos, em que o Laudo de Exame de Eficiência de Disparos em Arma de Fogo foi concluído positivamente. - O réu que declara nome falso às autoridades policial e judicial para ocultar sua verdadeira identidade pratica o crime de falsa identidade, previsto no artigo 307 do Código Penal, não se aplicando, nesse caso, o princípio da autodefesa previsto no art. 5º, inciso LXIII, da CF/88. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0032791-80.2016.815.2002. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jose David da Silva Tomaz. DEFENSOR: Coriolano Dias de Sa Filho. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Posse ilegal de arma de fogo de uso restrito. Art. 16 da Lei nº 10.826/03. Preliminar. Nulidade da sentença. Ausência de análise de tese arguida na resposta escrita. Ausência de prejuízo. Mérito. Condenação. Inconformismo. Materialidade e autoria inquestionáveis. Preliminar rejeitada e desprovido do recurso. - Não há nulidade da sentença por ausência de análise de tese levantada na resposta escrita se toda a matéria defensiva fora trazida em sede de alegações finais, além de não resultar demonstrado nos autos, prejuízo para a acusação ou para a defesa, de acordo com o que preceitua o art. 563 do Código de Processo Penal. - Impõe-se a manutenção da sentença condenatória quando materialidade do delito do art. 16 da Lei do Desarmamento se encontra demonstrada por meio do auto de apreensão e de apresentação, bem como a autoria evidenciada através da confissão do réu na processual, bem como pelos depoimentos dos policiais responsáveis pela busca e apreensão na residência daquele. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0037658-41.2017.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Sergio da Costa Silva. ADVOGADO: Romulo Leal Costa. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL MAJORADO E EM CONTINUIDADE DELITIVA. Arts. 217-A, c/c 226, inciso II, e 71, todos do Código Penal c/c o art. 1º, VI, da Lei nº 8.072/90. Indeferimento de oitiva de testemunhas. Apresentação extemporânea. Absolvição requerida com base no in dubio pro reo. Impossibilidade. Materialidade e Autoria irrefutáveis. Palavra da vítima corroborada por outros elementos de prova. Redução da pena. Inviabilidade. Quantum ajustado à conduta perpetrada. Rejeição da preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo. - "... No caso vertente, não há ilegalidade na desconsideração do rol de testemunhas da defesa, apresentado fora do prazo legalmente estabelecido, ante a preclusão temporal desta faculdade. (...) " (Ementa parcial, HC 202.928/PR, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Rel. p/ Acórdão Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJe 08/09/2014) - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, configura o crime de estupro de vulnerável tipificado no art. 217-A do CP. - É sabido que nos crimes de natureza sexual, geralmente praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevante valor probatório, mormente se corroborada com outros elementos de prova existentes nos autos. - Tendo sido concretamente fundamentada a desfavorabilidade das circunstâncias dos delitos, mostra-se devido o aumento da pena-base, não havendo que se falar em redução. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0038985-21.2017.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Thalyx Satanaka Pereira. ADVOGADO: Pedro Ivo Leite Queiroz. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBOS MAJORADOS E CORRUPÇÃO DE MENORES. Art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal (três vezes), Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, e Art. 244-B do ECA. Condenação. Insurreição defensiva. Afastamento das majorantes. Desclassificação para roubo simples. Impossibilidade. Palavra da vítima. Aplicação do crime continuado em detrimento do concurso formal próprio e impróprio. Impossibilidade. Redução da pena-base. Inviabilidade. Desprovido do apelo. - Incabível a desclassificação de roubo majorado para simples, quando comprovado nos autos através da oitiva das vítimas a presença das qualificadoras do emprego de arma, concurso de pessoas e restrição à liberdade das vítimas. - A prática de conduta única, desdobrada em vários atos, implica o reconhecimento do

concurso formal próprio ou impróprio, e não do crime continuado, que, assim como o concurso material, exige multiplicidade de condutas. - Necessário é o reconhecimento do concurso formal impróprio quando o agente pratica uma única conduta com desígnios autônomos, resultando dois ou mais crimes. In casu, verifica a ocorrência do concurso formal nesta modalidade, entre os delitos de roubo praticados contra o guarda da doceria e os clientes dela. - Se os elementos fáticos probatórios coligidos, demonstram que os roubos praticados contra todos os clientes do estabelecimento comercial, ocorreu de forma indistinta, em um mesmo contexto, sem comprovação de que os agentes agiram com desígnios autônomos, mister a aplicação ao caso do concurso formal próprio, previsto no caput, primeira parte, do artigo 70 do Código Penal. - A avaliação de apenas uma circunstância judicial como desfavorável já autoriza a fixação da pena-base acima do mínimo legal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 01 13356-70.2012.815.2002. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Antonio Erik Marsicano Ivo. ADVOGADO: Joao Fernandes Barbosa. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO E TENTADO. Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, e no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, c/c arts. 14, inciso II, do CP. Júri. Preliminar. Contrarrazões da Defesa. Intempestividade do recurso ministerial. Inexistência. Mérito. Absolvição. Legítima defesa. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Acolhimento de tese sustentada pela defesa em dissonância com o conjunto probatório. Anulação do julgamento que se impõe. Inexistência de ofensa à soberania do veredito popular. Provimento do recurso ministerial. - A súplica ministerial se revela tempestiva, por ter sido manejada dentro do prazo legal, uma vez que interposta em Plenário, conforme se verifica na Ata da 1ª Sessão de Julgamento. - As decisões do Conselho de Sentença não se revestem de intangibilidade jurídico-processual, podendo ser revistas pela instância superior quando em evidente conflito com as provas dos autos, sem que ocorra violação ao princípio da soberania do Júri. - É manifestamente contrária à prova dos autos a decisão dos jurados que, dissociando-se completamente do conjunto probatório, acolhe tese sustentada exclusivamente com base na palavra isolada do réu. - A despeito de admissível a absolvição por clemência - inclusive por ser o quesito da absolvição obrigatório, independente das teses levantadas -, quando totalmente contrária ao acervo probatório produzido nos autos, como na hipótese vertente, a decisão é passível de anulação, uma única vez. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO, para submeter o réu a novo julgamento, em harmonia com o parecer ministerial.

#### Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO Nº 0000338-60.2018.815.0321. ORIGEM: COMARCA DE SANTA LUZIA. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Alan Chrystian da Silva Nascimento. ADVOGADO: Felipe Andre Honorato Nobrega, Oab/pb nº 23.495. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA. INDEFERIMENTO. OBJETO RELACIONADO À PRÁTICA DE CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES EM APURAÇÃO QUE INTERESSAM À INSTRUÇÃO PROCESSUAL. EXEGESE DO DISPOSTO NO ART. 118 DO CPP. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conforme estabelece o art. 118 do Código de Processo Penal "antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo." ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000609-86.2015.815.0511. ORIGEM: COMARCA DE PIRPITUBA. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Diogo Jesus de Melo. ADVOGADO: Carlos Kessle F. Brilhante, Oab/pb nº 23.208 e Outros. EMBARGADO: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. PREGUNSTIONAMENTO. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. A interposição no prazo estipulado em lei é uma das condições de admissibilidade do recurso, cuja inobservância obsta o respectivo conhecimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003965-29.2012.815.0371. ORIGEM: 1ª VARA DE SOUSA. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Joab Fernandes Nascimento. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes, Oab/pb nº 5.510. EMBARGADO: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. A interposição no prazo estipulado em lei é uma das condições de admissibilidade do recurso, cuja inobservância obsta o respectivo conhecimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007796-68.2014.815.2003. ORIGEM: 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Andre Rodrigo de Souza Araujo Costa. ADVOGADO: Tiago Sobral Pereira Filho, Oab/pb nº 6.656. EMBARGADO: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. A interposição no prazo estipulado em lei é uma das condições de admissibilidade do recurso, cuja inobservância obsta o respectivo conhecimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012924-94.2015.815.0011. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Danilo Pedro Correia de Melo. ADVOGADO: Adelm Dantas Souza, Oab/pb nº 19.922 e Outros. EMBARGADO: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. MATÉRIA DEVIDAMENTE ANALISADA E DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA APRECIÇÃO. REJEIÇÃO. Os embargos declaratórios somente são cabíveis para modificar o julgado que se apresentar omisso, contraditório ou obscuro, bem como para sanar eventual erro material na decisão. Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que foi exaustivamente analisada e decidida em acórdão embargado, buscando modificá-lo em sua essência ou substância. Rejeitam-se os embargos declaratórios, quando não restou configurada a ocorrência de qualquer vício no acórdão atacado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

#### Des. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO Nº 0005786-88.2013.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Willians Andrade da Silva. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. 1) ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS responsáveis pela prisão em flagrante do acusado. meio de prova idôneo a embasar o édito condenatório. 2) PRETENZA MINORAÇÃO DA PENA APLICADA. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. AFASTAMENTO DA PENALIDADE BÁSICA DO MÍNIMO LEGAL. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE NA 2ª FASE EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA. DOSIMETRIA REALIZADA DE FORMA ESCORREITA. 3) DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Comprovadas a autoria e a materialidade delitivas, pelas provas carreadas aos autos, a condenação do acusado é medida que se impõe. - O depoimento dos policiais prestado em Juízo constitui meio de prova idôneo a resultar na condenação do réu, notadamente quando ausente qualquer dúvida sobre a imparcialidade dos agentes, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova, o que não ocorreu no presente caso" (HC 464.064/PE, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 20/09/2018, DJe 26/09/2018) (ementa parcial)2. Não há falar em minoração da pena quando, da análise da reprimenda aplicada pela juíza sentenciante, verifica-se que esta observou criteriosamente as circunstâncias e judiciais e legais do art. 59 e 68 do CP. - A presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao denunciado justifica a exasperação da pena-base. Ademais a reincidência é causa de aumento de pena a ser aplicada na segunda fase da dosimetria. 3. Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0010658-03.2016.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: W. G. S.. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA DO MENOR INFRATOR. 1. DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. CONDUTA PERPETRADA COM USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES. DECISÃO JUSTIFICADA NO ART. 122 DO ECA. NÃO ACOLHIMENTO. 2. APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL DO RECORRENTE. SANÇÃO IMPOSTA NA SENTENÇA DE FORMA PROPORCIONAL. PEDIDOS SUCESSIVOS PREJUDICADOS. 3. DESPROVIMENTO DO APELO. - A prática de ato infracional análogo ao crime de roubo,





cuja conduta é perpetrada mediante violência ou grave ameaça à pessoa, permite a aplicação da medida socioeducativa de internação ao menor infrator, por amoldar-se ao disposto no art. 122, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. – No caso, a gravidade do ilícito guarda proporção com a medida protetiva aplicada, especialmente a considerar que o menor infrator, na companhia de outros comparsas, munidos de armas de fogo e com o intuito violar o patrimônio alheio, dirigiu sua conduta contra pessoa que chegava em sua própria residência na calada da noite, restringindo inclusive a sua liberdade. – Descabida a pretensa substituição da medida socioeducativa de internação por outra mais branda, in casu, a conduta infracional foi cometida mediante ameaça à vítima (emprego de arma), portanto, está devidamente adequada e justificada a medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. Desprovemento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0023065-53.2014.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Eduardo Trajano da Silva. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. QUATRO ROUBOS SIMPLES E UM MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES. CINCO CRIMES. CONTINUIDADE DELITIVA. CONDENAÇÃO. 1. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS. TESE INACEITÁVEL. RÉU PRESO NA POSSE DE PRODUTOS ROUBADOS. DENUNCIADO RECONHECIDO POR TODAS AS VÍTIMAS. PROVAS INCONTENTES DA AUTORIA E MATERIALIDADE. DECRETADO CONDENATÓRIO QUE SE IMPÕE. 2. TENTATIVA DE DESQUALIFICAR TESTEMUNHAS. DEPOIMENTOS INCRIMINATÓRIOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO. PARCIALIDADE DOS MILITARES NÃO DEMONSTRADA. IDONEIDADE DA PROVA CONFIGURADA. 3. DOSIMETRIA. FALTA DE INSURGÊNCIA APELATÓRIA. PENA CORPORAL IRREPREENSÍVEL. INDIVIDUALIZAÇÃO PARA CADA CRIME. PENA MAIS GRAVE PARA O ROUBO MAJORADO. UTILIZAÇÃO DE UMA MAJORANTE (USO DE ARMA DE FOGO) NA FIXAÇÃO DA PENA-BASE E DA OUTRA (CONCURSO DE AGENTES) NA TERCEIRA FASE DO PROCESSO DOSIMÉTRICO. CINCO INFRAÇÕES EM CONTINUIDADE DELITIVA. APLICAÇÃO DA FRAÇÃO DE 1/3 PARA AUMENTAR A PENA. ELEIÇÃO AMPARADA NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 4. REPRIMENDA PECUNIÁRIA. CRIME CONTINUADO. APLICAÇÃO DA REGRA DA EXASPERAÇÃO. DIMINUIÇÃO, DE OFÍCIO. 5. DESPROVIMENTO DO RECURSO E, DE OFÍCIO, REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. 1. As provas dos autos demonstram que o réu foi preso na posse de produtos roubados e, inclusive, reconhecido pessoalmente pelas cinco vítimas, elementos suficientes para a rechaçar a pretensão absolutória. - Devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido durante a instrução processual - prova testemunhal e depoimento pessoal das vítimas - bastante a apontar o recorrente como autor dos ilícitos capitulados na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. 2. STJ: "O depoimento policial prestado em juízo constitui meio de prova idôneo a respaldar a condenação, notadamente quando ausente dúvida sobre a imparcialidade das testemunhas, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova." (STJ - AgRg no AREsp 597.972/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 25/10/2016, DJe 17/11/2016). No caso, a defesa não apresentou evidência que maculasse a credibilidade dos depoentes, autorizando, dessarte, a utilização dos depoimentos como elemento de convicção do julgador. 3. No tocante ao roubo majorado, bem andou o magistrado ao reconhecer o uso de arma de fogo na primeira fase da dosimetria, que somada a outros vetores considerados desfavoráveis ao réu, fixou a pena-base acima do mínimo legal (05 anos e 06 meses). O concurso de agentes foi utilizado para aumentar a pena em 1/3, tomando-a definitiva em 07 anos e 04 meses de reclusão. - Merece ser mantida, até porque mais vantajoso ao recorrente, a aplicação das regras do crime continuado (art. 71, CP). Adotando esse posicionamento, o magistrado aplicou a pena de um só crime, o mais grave, qual seja, o do roubo majorado. Para esse delito foi fixada a reprimenda privativa de liberdade de 07 anos e 04 meses, a qual, em razão do sistema de exasperação e da quantidade de infrações, em número de 05, restou aumentada em 1/3 (um terço), resultando em 09 anos, 09 meses e 10 dias de reclusão. 4. Quanto à pena pecuniária, imperioso o redimensionamento, tendo em vista que o d. juiz sentenciante, fulcrado no art. 72, do CP, aplicou a regra do cúmulo material e somou as reprimendas. Em que pese esse entendimento ser defendido por alguns doutrinadores, o Superior Tribunal de Justiça firmou posicionamento de que a regra do citado dispositivo somente se aplica às hipóteses de concurso formal e material. Na espécie, considerando o reconhecimento da continuidade delitiva, deve incidir a regra da exasperação também quanto à pena de multa. - STJ: "A jurisprudência desta Corte assentou compreensão no sentido de que o art. 72 do Código Penal é restrito às hipóteses de concursos formal ou material, não sendo aplicável aos casos em que há reconhecimento da continuidade delitiva. Desse modo, a pena pecuniária deve ser aplicada conforme o regime estabelecido para o crime continuado, e não cumulativamente, como procedeu a Corte de origem." (AgRg no AREsp 484.057/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 27/02/2018, DJe 09/03/2018). 5. Apelação desprovida e, de ofício, reduzida a pena de multa, antes fixada em 150 dias-multa, para 40 dias-multa. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação e, de ofício, diminuir a pena pecuniária, antes fixada em 150 dias-multa, para 40 dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0031365-33.2016.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Isaias Laurentino Moreno. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO FUNDAMENTADO EM INCERTEZAS NA AUTORIA. EM QUE PESE A SEMELHANÇA FÍSICA DO ACUSADO, POR SER TRIGÊMEO, RESTOU CONFIGURADA A AUTORIA DO PACIENTE. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA. PROVA DOCUMENTAL DA PRISÃO DOS IRMÃOS NA DATA DO CRIME. 2. PEDIDO GENÉRICO DE DIMINUIÇÃO DA PENA. REPRIMENDA CORPÓREA CONFIRMADA. PENA DE MULTA REDUZIDA, POR DESCONSIDERAÇÃO DA EXASPERAÇÃO DE 1/6, NOS TERMOS DO ART. 72, CP. PROVIMENTO PARCIAL. – É insustentável a tese de absolvição, quando o substrato probatório a autorizar uma condenação é evidente. A materialidade e a autoria atribuídas ao apelante são inconteste, uma vez que conduzem à conclusão de que, de fato, praticou os delitos narrados na peça inicial acusatória. – In casu, o apelante apresenta grande semelhança física com seus irmãos trigêmeos, a quem imputou a autoria do crime, entretanto, através de provas documentais, restou comprovado que no dia do crime, somente ele, o apelante, estava solto. – Detidamente analisadas as fases da dosimetria, resta mantida a reprimenda corpórea, entretanto, impõe-se a redução da pena de multa pela aplicação equivocada, por concurso formal, da exasperação de 1/6, nos termos do art.72, CP. – Provimento parcial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, mantendo a reprimenda corporal de 10 (dez) anos e 01 (um) mês de reclusão, e reduzindo a pena pecuniária de 140 (cento e quarenta) para 120 (cento e vinte) dias-multa, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer.

APELAÇÃO Nº 0034631-28.2016.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: Danilo Luiz da Silva. ADVOGADO: Everson Coelho de Lima (oab/pb 20.294). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A, § 1º, DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTENTES. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTRAS PROVAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A ARRIMAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. 2) DOSIMETRIA. EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. CABIMENTO. REPRIMENDA coerente e proporcional às características do caso em concreto. DESPROVIMENTO. 1) "A jurisprudência é assente no sentido de que, nos delitos contra liberdade sexual, por frequentemente não deixarem testemunhas ou vestígios, a palavra da vítima tem valor probante diferenciado, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito." (STJ. AgRg no AREsp 1094328/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017). 2) Se existem circunstâncias judiciais desfavoráveis, justifica-se a fixação da pena-base razoavelmente acima do mínimo legal, não importando em injustiça no tocante à aplicação da pena. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

**PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
12ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 14.12.2018- A ter início às 09h:00min

**01 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001501-68.2018.815.0000 (Tramitou como ADM nº 2018064085 – PA-TJ).** **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Contador Alisson Alves Magalhães, por perícia realizada no Processo nº 0040458-96.2011.815.2001. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.**

**02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001076-41.2018.815.0000.** **Assunto:** Relatório Final de Inspeção da 3ª Vara da Comarca de Mamanguape, realizada pela Corregedoria Geral de Justiça no período de 17 a 20 de abril de 2018 e revisão de inspeção nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.**

**03 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001134-44.2018.815.0000 (Tramitou como ADM nº 2018081001 PA-TJ).** **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Edinaide Nunes da Costa, por perícia realizada no Processo nº 0819336-67.2017.815.0001. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.**

**04 – RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, ad referendum** do Conselho da Magistratura, que decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo e dá outras providências. (Pub no DJE do dia 28 de novembro de 2018.). **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**05 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001534-58.2018.815.0000 (Tramitou como ADM nº 2018023318 PA-TJ).** **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Djanete Santos do Bu, por perícia realizada no Processo nº 0817601-96.2017.815.0001. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.**

**06 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001535-43.2018.815.0000 (Tramitou como ADM nº 2017092032 PA-TJ).** **Requerente:** Exma. Sra. Dra. Kátia Daniela de Araújo, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Engenheiro Eletricista José Antônio Cândido Borges da Silva, por perícia realizada no Processo nº 3000122-41.2011.815.0241 (EJUS). **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001526-81.2018.815.0000 (tramitou como Processo nº 2018129464-PA-TJ).** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 05.09.2018 a 04.10.2018, nas unidades judiciárias: Vara de Execução Penal na Comarca da Capital; 2ª Vara Mista de Patos; 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita; 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita; 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita e 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, Subscrito pela Juíza de Direito Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Coordenadora. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.**

**08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001368-26.2018.815.0000.** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 05.09.2018 a 04.10.2018, nas unidades judiciárias: 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande; 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro e 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, Subscrito pela Juíza de Direito Deborah Cavalcanti de Figueiredo, Coordenadora. **RELATOR: EXMA. SRA DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES.**

**09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001546-72.2018.815.0000. (Tramitou como PA-TJ nº 2018032195).** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 07.07.2018 a 05.08.2018, nas unidades judiciárias: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande; 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro e Vara Única da Comarca de Monteiro, Subscrito pela Juíza de Direito Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara, Coordenadora. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.**

**10 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001536-28.2018.815.0000. (Tramitou como PA-TJ 2017104376) Re-querente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Carlene Fulco da Silva, por perícia realizada no Processo nº 0807064-75.2016.815.0001. **RELATOR: EXMA. SRA DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES.**

**11 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001384-77.2018.815.0000.** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 05.09.2018 a 04.10.2018, nas unidades judiciárias: Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, 2ª Vara Mista da Comarca de Patos; 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita; 4ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita; 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita e 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, subscrito pela Juíza de Direito Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Coordenadora. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.**

**12 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001153-50.0008.815.0000.** **Assunto:** Expediente originado da Portaria 04/2018, do Juízo da 5ª Vara de Família da Capital, instituindo o uso do Sistema Nacional de Videoconferência, regulamentado pela resolução nº 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça, para realização de audiências no âmbito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.**

**13 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001537-13.2018.815.0000.** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 05.09.2018 a 04.10.2018, nas unidades judiciárias: Vara de Execução Penal da Comarca da Capital; Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, 6ª; 8ª; 10ª; 14ª e 15ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, 2ª Vara Mista de Patos e 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, subscrito pela Juíza de Direito Doutora Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz, Coordenadora. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.**

**14 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0001551-94.2018.815.0000 (Tramitou como ADM nº 2018227802 PA-TJ).** **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Poliana Rossangela de Oliveira Melo, por perícia realizada no Processo nº 0806051-07.2017.815.0001. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

42ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 17 DE DEZEMBRO 2018. INÍCIO ÀS 8:30H (TERÇA-FEIRA)

**PROCESSOS ELETRÔNICOS**

**RELATOR(A): EXMO. DES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 01– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800710-15.2016.8.15.0751ORIGEM:** 4 vara de família da Comarca da Capital. **APELANTE:** Alêf dos Santos Moraes. **ADVOGADO:** João Nunes de Castro Neto OAB/PB 1362. **APELADO:** José Alves de Moraes. **ADVOGADO:** Lucilene Araújo Andrade OAB/PB 17.357, Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791. **TERCEIRO INTERESSADO:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Resultado da sessão dia 13.11.18-** "Após o voto do relator que negava e provimento ao recurso, pediu vista Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, aguarda.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0805561-85.2017.8.15.0000 ORIGEM:** Erick Macedo - OAB/PB nº 10.033. **EMBARGANTE:** Estado da Paraíba. **ADVOGADO:** Lilyane Fernandes Bandeira de Melo, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. **EMBARGADO:** Magazine Luiza S/A. **ADVOGADO:** Erick Macedo - OAB/PB nº 10.033.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 03– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803116-60.2018.8.15.0000ORIGEM:** 16ª Vara Cível da Capital. **EMBARGANTE:** José Maria Albuquerque de Medeiros. **ADVOGADO:** Martinho Cunha OAB/PB 11.086. **EMBARGADO:** Banco do Brasil S/A. **ADVOGADO:** Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB nº 211.648 – A.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 04– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805336-31.2018.8.15.0000ORIGEM:** 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. **AGRAVANTE Banco Bradesco S/A.** **ADVOGADO:** Karina de Almeida Batistuci OAB/PB 178.033-A. **AGRAVADO: Maria Isaura dos Santos.** **ADVOGADO:** Roberto Dimas Campos Junior OAB/PB 17.594.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 05– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804453-84.2018.8.15.0000ORIGEM:** 5ª Vara Mista de Cabedelo. **AGRAVANTE: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico** **ADVOGADO:** Hermando Gadelha de Sá OAB/PB 8463, Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040. **AGRAVADO: T. S. C. N.,** representado por **Sueli Sena Cabral Nunes** **ADVOGADO:** Fernanda Layse da Silva Nascimento OAB/PB 23.834.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 06– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805562-36.2018.8.15.0000ORIGEM:** 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. **AGRAVANTE: Girafa Optical Distribuidora de Produtos Opticos LTDA-ME e José Leonardo de Lima Filho** **ADVOGADO:** Osmario Medeiros Ferreira OAB/PB 14.149. **AGRAVADO: Banco Bradesco S/A** **ADVOGADO: Wilson Sales Belchior** OAB/PB 17.314-A.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 07– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805578-87.2018.8.15.0000ORIGEM:** 6ª Vara Cível de Campina Grande. **AGRAVANTE: Maria do Socorro Oliveira do O.** **ADVOGADO: João Carlos Pereira Santos – OAB/PB nº 16.790, Moises de Melo Almeida** OAB/PB 24.205, Amanda de Souza Viana OAB/PB 25.772. **AGRAVADO: BV Financeira S/A.** **ADVOGADO: Manuela Sarmento – OAB/BA nº 18.454.**

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 08– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805236-76.2018.8.15.0000ORIGEM:** 11ª Vara Cível da Capital. **AGRAVANTE: Aderbaldo Soares de Oliveira Júnior.** **ADVOGADO: Luana Martins de Sousa Benjamin** OAB/PB 12.323. **AGRAVADO: Adriano Bianco.** **ADVOGADO: Ciro Furtado Bueno Teixeira** OAB/SP 199.548.

**RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 09–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804686-81.2018.8.15.0000ORIGEM:** 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. **AGRAVANTE: Associação Unificada de Ensino Renovado – Assupero.** **ADVOGADO: Jaime Yoshio de Araújo Sakaki** OAB/PE 20.371. **AGRAVADO: Casa Forte Engenharia Ltda EPP.** **ADVOGADO: Marília de Souza Silva Ramalho** OAB/PB 20.848.





RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803975-76.2018.8.15.0000ORIGEM: 9ª Vara da Comarca da Capital.AGRAVANTE: José Junio Silva Lima.ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB nº 16.237).AGRAVADO: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804934-47.2018.8.15.0000ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB nº 18.828), Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040.AGRAVADO: Luciana da Cruz Meireles Costa.ADVOGADO: Suely Maria Sobreira de Lucena Rosário (OAB/PB nº 22.246-B).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805234-09.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Maria Edna Bernardino Pinto; Renato Bernardino Pinto Manguieira OAB/PB 20.155.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804362-91.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.ADVOGADO: Roberto Mizuki., Gilberto Carneiro da Grama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Lucas Lira Tomaz.ADVOGADO: Geraldo Tomaz Filho (OAB/PB nº 11.401) e Katianelle Cardozo Pereira Ribeiro (OAB/PB nº 23.918)

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805259-22.2018.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara Mista de Sousa.AGRAVANTE: Marilene Dantas de Sousa.ADVOGADO: Alcir Barros da Silva OAB/PB 10.289.AGRAVADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803058-57.2018.8.15.0000ORIGEM: 15ª Vara Cível da Capital.AGRAVANTE: Rinaldo Moreira Pinto e Fabiana Manguieira Belmiro Ramalho Moreira Pinto.ADVOGADO: Carlos Filgueira de Sousa (OAB/PB 15.705).AGRAVADO: Mediterrannê Construções e Incorporações.ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16– AGRAVO DE INSTRUMENTO 0803521-96.2018.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara Cível da Capital.AGRAVANTE Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463), Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040.AGRAVADO: J.L. S. C., representado por sua genitora Danielle Fernandes Santiago.ADVOGADO: Mirella Barreto Gois de Lacerda (OAB/PE nº 28.410, Arthur Holanda Araújo OAB/PE 37.130.).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804078-83.2018.8.15.0000ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE Marcela Cavalcante Soares de Morais.ADVOGADO: André Wanderley Soares OAB/PB 11.834.AGRAVADO: Kyria Nadja Oliveira e Silva.DEFENSORIA PÚBLICA: Marizete Batista Martins OAB/PB 1722.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805948-03.2017.8.15.0000ORIGEM: Vara Única da Comarca de Sumé.AGRAVANTE: Município de Sumé.PROCURADOR: Manolys Marcelino Passerat de Silans OAB/PB 11.536., Newton Nobel Vita OAB/PB 10.204.AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800242-65.2017.8.15.0541ORIGEM: Juízo da Vara Única da Comarca de Pocinhos.APELANTE: Erasmo Batista Correia.ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguieira (OAB/PB 6.003) e outros.APELADO: Município de Pocinhos.PROCURADOR: Ranuzhya Francisrayne Montenegro da Silva (OAB/PB nº 22.429) e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802478-37.2015.8.15.2003ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira.APELANTE: Ingel Farias da Costa.ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida OAB/PB 8424.APELADO: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento.ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi OAB/PB 32.505-A.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829546-65.2015.8.15.2001ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital.APELANTE: Jesualdo Urtiga Batista.ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Oab/pb 11.967e outros.APELADO: PBPREV – Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto. OAB/PB 17.281 e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 22– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852238-87.2017.8.15.2000ORIGEM: 6ª Vara de Família da Comarca da Capital.APELANTE: Viviane de Souza Pereira.ADVOGADO: Thyago Luis Barreto Mendes Braga OAB/PB 11.907.APELADO: Elenilton da Silva Pereira.ADVOGADO: Donato Henrique da Silva OAB/PB 10.130.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 23– REEXAME NECESSÁRIO Nº 0806458-81.2015.8.15.0001ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.IMPETRANTES: COMPECC Engenharia Comércio e Construções LTDA., Eduardo Ribeiro Victor, Cristovam Victor dos Santos, Digelma Ribeiro Victor e Janina Ribeiro Victor.ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395 e Marco Aurélio Gomes Costa.OAB/PB 3597IMPETRADOS: Vereador João Crisóstomo Moreira Dantas e Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Tesoureiro) da Câmara Municipal de Campina Grande/PBADVOGADO: Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande.TERCEIRO INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 24– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821992-31.2016.8.15.0001ORIGEM: 9ª Vara Cível de Campina Grande.APELANTE: Raynara Nazaré da Silva.ADVOGADO: Margareth Nunes de Aguiar OAB/PB 17.824.APELADO: Global Village Telecom S/A.ADVOGADO: Karina de Almeida Batistuci.OAB/PB 178.033-A.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 25– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807001-16.2017.8.15.0001ORIGEM: 9ª Vara Cível de Campina Grande.APELANTE: **Eduardo Nicolau da Silva**.ADVOGADO: Wagner Luiz Rinheiro Sales OAB/PB 18.251.APELADO: Maria do Socorro Oliveira Silva.DEFENSORIA PÚBLICA: Bruno Romano do Amorim Gaudêncio OAB/PB 22.151-B.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 26– CONFLITO DE COMPETENCIA Nº 0804883-36.2018.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.SUSCITANTE: Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.SUSCITADO: Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.INTERESSADOS: Wellington Cariri do Nascimento OAB/PBDEFENSORIA PÚBLICA:

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 27– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800004-10.2017.8.15.0941ORIGEM: Vara Única da Comarca de Água Branca.APELANTE: Município de Juru.ADVOGADO: Danilo Luiz Leite (OAB/PB nº 21.240).APELADO: Alinne Leite Torres.ADVOGADO: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza (OAB/PB nº 11.015).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802573-45.2017.8.15.0371ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.APELANTE Antonio Carlos Lima Gomes.ADVOGADO: Kaline Lima de Oliveira Moreira (OAB/PB 10.770).APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800367-42.2018.8.15.0171ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança.APELANTE Município de Esperança.ADVOGADO: João Barboza Meira Júnior (OAB/PB nº 11.233).APELADO: Crisjane Pessoa de Medeiros.ADVOGADO: Juliano dos Santos M. Silveira (OAB/PB nº 16.802).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0814647-62.2015.8.15.2001ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Município de João Pessoa.ADVOGADO: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237APELADO: Cristina Araújo da Silva Melo.ADVOGADO: Francisco das Chagas Ferreira (OAB/PB 18.025); Jaciane Gomes Ribeiro (OAB/PB 18.796).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817706-10.2016.8.15.0001ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Hércules Carneiro Figueiredo.ADVOGADO: Demétrio da Silva Medeiros – OAB/PB nº 20.171.APELADO: Telemar Norte Leste S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior – OAB/PB nº 17.314 - A.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800321-53.2018.8.15.0171ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança.APELANTE Município de Esperança.PROCURADOR: João Barboza Meira Júnior (OAB/PB nº 11.823).APELADO: Paulo André dos Santos.ADVOGADO: Juliano dos Santos M. Silveira (OAB/PB nº 16.802).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801047-63.2016.8.15.0311ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.APELANTE Lindaci Lopes da Silva e outros.ADVOGADO: Sávio Delano Vasconcelos Pereira – OAB/PE nº 24.164.APELADO: Município de Princesa Isabel.PROCURADOR: Carlos Eduardo Bezerra de Oliveira – OAB/PB nº 22.122.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802515-63.2016.8.15.0731ORIGEM: 4ª Vara Mista de Cabedelo.APELANTE: Políbio Alves dos Santos.ADVOGADO: Luciano Honório de Carvalho OAB/PB 9378.APELADO: Banco Bradesco S/A.ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula OAB/PB 32.505-A.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 800385-63.2018.8.15.0171ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança.APELANTE Município de Esperança.PROCURADOR: João Barboza Meira Júnior (OAB/PB nº 11.823). APELADO: Marlene Soares e outros.ADVOGADO: Juliano dos Santos M. Silveira (OAB/PB nº 16.802).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856310-54.2016.8.15.2001ORIGEM: 3ª Vara de Família da Comarca da Capital.APELANTE Isadora de Oliveira Rezende do Carmo OAB/PB.ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho OAB/PB 11.086 e outros.APELADO: Ismael Silva Tavares.ADVOGADO: Juliana Nicolau Faustino da Silva OAB/PB 23.818.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821535-13.2016.8.15.2001ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.APELADO: Alves Advogados Associados.ADVOGADO: Camila Maria Marinho Lisboa Alves (OAB/PB nº 19.279); Raissa Almeida Bonfim (OAB/PB nº 18.155).Milena Maia Lins Coutinho OAB/PB 18.726..

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801236-08.2017.8.15.0731ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.APELANTE: Equatorial Previdência Complementar.ADVOGADO: Liliane César Approbato OAB/GO 26.878.APELADO: Iranilma Karla da Silva.ADVOGADO: José Joaquim de Oliveira Júnior OAB/PB 19.237, André Aníao Gadelha Campos OAB/PB 18.554 e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802328-26.2014.8.15.0731ORIGEM: 4ª Vara Mista de Cabedelo.APELANTE Rafael Dantas Valengo – OAB/PB nº 13.800.ADVOGADO: O mesmo.APELADO: INTERPA – Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba.ADVOGADO: Luiz Pinheiro Lima – OAB/PB nº 10.099.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800410-96.2017.8.15.0111ORIGEM: Vara Única da Comarca de Cabaceiras.APELANTE Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB nº 17.314-A).APELADO: José Galdino.ADVOGADO: Sávio Diniz Falcão Silva (OAB/PB nº 20.885, Ruan Gonçalves Doso OAB/PB 25.005).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41– AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0803896-97.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara Mista de Patos.AGRAVANTE Município de Patos.PROCURADOR: Marcelo Wanderley Alves (OAB/PB Nº 22.528)AGRAVADO: Andréa Carla Dantas Cirne e outros.ADVOGADO: Jorge Marcilio Tolentino de Sousa OAB/PB 17278 e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806192-92.2018.8.15.0000ORIGEM: Maria das Dores Ferreira.AGRAVANTE Telemar Norte Leste S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.AGRAVADO: Terezinha Maciel Barbosa.ADVOGADO: Maria das Dores Ferreira OAB/PB 19982.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805422-02.2018.8.15.0000ORIGEM: Vara Única da Comarca de Mari-PB.AGRAVANTE Juliana Rosendo da Silva.ADVOGADO: Victor Figueiredo Gondim OAB/PB 13.959 e outros..AGRAVADO: São Paulo Previdência – SPREV.ADVOGADO: Bruna Tapie Gabrielli. OAB/SP 234953.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0805013-57.2017.8.15.0001ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.APELANTE: Estado da Paraíba.ADVOGADO: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho OAB/PB 23.980 Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631..APELADO: Maria Joaleide Guimarães Figueiredo.DEFENSORIA PÚBLICA: José Alípio Bezerra de Melo. OAB/PB 3643.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802392-56.2018.8.15.0000ORIGEM: 8ª Vara Cível da Capital. EMBARGANTE: **Unimed João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico**.ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8463, leidon Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040.EMBARGADO: Paulo Renato de Oliveira Holanda, representado por seu avô Paulo Renato Melo de Oliveira. ADVOGADO: Nilza carolina Albuquerque barreto (OAB/PB 11.696).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 46– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806326-22.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Família de Campina Grande. AGRAVANTE: Kaio Victor de Souza Gomes Moreira. ADVOGADO: Diego Rafael Macêdo de Oliveira – OAB/PB nº 18.670. APELADO: Iraci Maria Marques. ADVOGADO: Fabiana Batista Neves – OAB/PB nº 14.263.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802155-10.2017.8.15.0371ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 01 APELANTE: Solon Gomes de Sousa Filho. ADVOGADO: Higor Vasconcelos de Almeida (OAB/PB 19.503). 02 APELANTE: Município de Sousa-PB. ADVOGADO: **Sydcley Batista de Oliveira (OAB/PB 16.389-B)**. Stanley Figueiredo de Lima OAB/PB 16.389-BAPELADOS: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 48– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802726-90.2018.8.15.0000ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADO: Cleanto Gomes P. Junior. OAB/PB 15.441, Allison Carlos Vitalino OAB/PB 11.215.AGRAVADO:Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 49– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802485-19.2018.8.15.0000 - ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. AGRAVANTE: Município de Cabedelo. ADVOGADO: Larissa de Andrade L. Marinho OAB/PB 12.396.AGRAVADO: Celeste Maria Ribeiro Carri. ADVOGADO André Gomes Bronzeado OAB/PB 14.439, Alexandre Gomes Bronzeado OAB/PB 10.071.

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819156-02.2016.8.15.2001ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.APELADO: Banco Santander Brasil S/A. ADVOGADO: Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB nº 5.980).

RELATOR(A): EXMO. DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 51– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804575-97.2018.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Gilvanete Braz da Silva. ADVOGADO: Manoel Vieira de Araújo Neto (OAB/PB nº 24.090).

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 52– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801328-11.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara Cível da Capital.AGRAVANTE: Federal de Seguros S/A ADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira – OAB/RJ 132.101AGRAVADO: Alvaro Diniz e outros ADVOGADO: Manoel Antônio Bruno Neto OAB/SC 4101., Luiz Armando Camisao AB/SC 2498.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 53– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805732-08.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.AGRAVANTE: Rosilene Cassiano Silva Alves de Lima. ADVOGADO: Morganna Almeida Lucena OAB/PB 23.583 e outra.AGRAVADO: BCR Comércio e Indústria S/A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 54– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802567-50.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara Mista de Sousa.AGRAVANTE: Francilene Lopes do Vale ADVOGADO: Lincin Bezerra de Abrantes OAB/PB 12.060.AGRAVADO: Município de Sousa.PROCURADOR: SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO OAB/PB 7095.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802143-08.2018.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Piancó.AGRAVANTE: **Dalva Leite Ferreira de Andrade** ADVOGADO: João Paulo F. De Almeida (OAB/PB 18.986) e Francisco Leite Minervino (OAB/PB 5.090)AGRAVADO: **Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 56– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803948-93.2018.8.15.0000ORIGEM: Vara das Sucessões da Comarca de Campina Grande.AGRAVANTE: Jaci Almeida Meira ADVOGADO: José Marcelo Araújo Sousa (OAB/PB 21.651)AGRAVADO: Justiça Pública





RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 57– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802757-13.2018.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de PiancóAGRAVANTE: Francisco Ambrozio dos Santos Junior ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - OAB/PB 13.293, OAB/RN 912-A.AGRAVADO: Município de PiancóPROCURADOR:DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE OAB/PB 15.577.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 58– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801906-71.2018.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha.AGRAVANTE: Wanderry Wendlis Gomes de Lima. ADVOGADO: Dhebson Murilo de Olivera Lima OAB/PB 21.042.AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 59– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801726-55.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.AGRAVANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Paulo Renato Guedes Bezerra, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Maria José de Lima - MEDEFENSORIA PÚBLICA:

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 60– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804854-20.2017.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara Cível de Monteiro.AGRAVANTE: Banco do Brasil S/AADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.AGRAVADO: Edvaldo Teotonio Torres.ADVOGADO: Cleonildo Lopes da Silva OAB/PE 34.023, Jean Carlos Stores OAB/PR 22.400, Nathalia Maênia Gomes e Campos OAB/PE 36.487.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 61– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806976-06.2017.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara Regional de Mangabeira.AGRAVANTE:GEAP- Fundação de Seguridade Social. ADVOGADO: Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/SP128.341, OAB/PB 128.341-A.AGRAVADO: G. T. B., representado por Isabelle Veruska Bezerra Trigueiro.ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer OAB/PB 14.555.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 62– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804834-92.2018.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR:: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Carlos Fábio Bezerra Barbosa.ADVOGADO: Paulo Luciano Nascimento da Silva OAB/PB 18.504.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 63– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806052-92.2017.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de PatosAGRAVANTE:: Banco do Brasil S/AADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A, OAB/RN 856-A.AGRAVADO: Maria da Conceição Farias Gomes.ADVOGADO: José Corsino Peixoto Neto - OAB/PB sob o nº 12.963.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 64– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803913-36.2018.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe.AGRAVANTE: **BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento.** ADVOGADO: Sergio Schulze OAB/SC 7629, OAB/SSP 298.933, OAB/PB 19473-A.AGRAVADO: **Maria José Gomes do Nascimento.**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 65– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803268-11.2018.8.15.0000ORIGEM: Comarca de São José de Piranhas.AGRAVANTE: Câmara Municipal de Carrapateira/PBADVOGADO: Fábio Ferreira Mendes – OAB/PB 20477AGRAVADO: Francisco dos Santos Pereira Neto e Emídio Leite de VasconcelosADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa OAB/P19. 896, Jose celio Ernesto da Silva Júnior OAB/Pe 37.491.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 66– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805205-56.2018.8.15.0000ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe.AGRAVANTE: **BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento.** ADVOGADO: Sergio Schulze OAB/PB 19.473-A.AGRAVADO: **Wellinton Alves de Abreu.**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 67– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804576-82.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.AGRAVANTE:: Município de João Pessoa ADVOGADO: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Everaldo Xavier DantasADVOGADO: Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão – OAB/PB 16877.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 68– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804851-31.2018.8.15.0000ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da CapitalAGRAVANTE: Bradesco Saúde S/AADVOGADO: Karina de Almedia Batistuci OAB/AL 9558 – OAB/PB 178.033 e Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115762AGRAVADO: Rosa Virginia de Araújo MouraADVOGADO: João José de Almeida Cruz **OAB/PB 12.126.**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 69– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803591-16.2018.8.15.0000ORIGEM: Vara Única da Comarca de Remigio.AGRAVANTE: Município de Remigio ADVOGADO: João Barboza Meira Júnior (OAB/PB nº 11.823), Vinicius José Carneiro Barreto OAB/PB 15.564, Erika Lais dos Santos Dias OAB/PB 22.531.AGRAVADO: Virgílio Borges da SilvaADVOGADO: Fabio Monteiro Belarmino OAB/PB 24.855.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 70– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805126-77.2018.8.15.0000ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da CapitalAGRAVANTE: Maria José Henrique da Silva. ADVOGADO: Karina Palova Villar Maia OAB/PB 10.850, Ivana Ludmilla Villar Maia OAB/PB 10.466, Renata Madureira Ribeiro Coutinho OAB/PB 20.667.AGRAVADO: GEAP- Fundação de Seguridade Social.ADVOGADO: Nelson Williland Fratoni Rodrigues OAB/PB 128.341-A, OAB/SP 128.341, OAB/PE 922..

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 71– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803465-63.2018.8.15.0000ORIGEM: Comarca de Alagoa NovaAGRAVANTE: Wanberto Balbino Sales.ADVOGADO: Wanberto Balbino Sales OAB/PB 6846.APELADO: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 72– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0805224-62.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de BayeuxAGRAVANTE: **Maria da Penha Alves da Cruz** ADVOGADO: Mario Teixeira Tabosa Filho OAB/PB 18.880-.AGRAVADO: **Maria Uilma da Silva Pereira**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 73– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804253-14.2017.8.15.0000ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.AGRAVANTE: Dhony Ferraz da Silva Almeida. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva OAB/PB 3898 e Luzimario Gomes Leite, OAB/PB 12.414.AGRAVADO: Manoel Messias Barbosa Vieira ME e Manoel Messias Barbosa Viera.ADVOGADO: Jobeer Crisithian Barbosa Amorim OAB/PB 13.971.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 74– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802039-16.2018.8.15.0000ORIGEM: 7ª Vara da Comarca de Sousa.AGRAVANTE: Fabio Ferreira de Sousa. ADVOGADO: João Paulo Estrela OAB/PB 16.449.AGRAVADO: Luiz Alberto Gadelha de Oliveira.ADVOGADO: Abdon Salomão Lopes Furtado OAB/PB 24.418.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 75– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802032-24.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis OAB/PB 10.237.AGRAVADO: Romulo Barros de Lima.DEFENSORIA PUBLICA:

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 76– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804420-94.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de PatosAGRAVANTE: Município de PatosADVOGADO: Marcelo Wanderley Alves (OAB/PB nº 22.528). AGRAVADO: Ministério Público da Paraíba

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 77– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801645-09.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Publica da Capital.AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.AGRAVADO: Julia Torreão Sá de Souza.ADVOGADO:Albérico Elifaz Queiroz de Souza OAB/PE 29.891.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 78– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804275-38.2018.8.15.0000ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE:Jonathan Póvoa Oliveira Coutinho. ADVOGADO: Tatiane Santos da Paixão OAB/PE 33.079.AGRAVADO:2001 Colégio e Cursos Preparatórios LTDA-ME.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 79– APELAÇÃO CIVEL Nº 0813230-60.2015.8.15.0001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Carmecita Epifânio de Melo,ADVOGADO: Edval Leite de Macedo OAB/PB2563.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 80– APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0857911-95.2016.8.15.2001ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital,APELANTE: Cicero Medeiros de Oliveira. ADVOGADO: Pamela Cavalcanti Castro OAB/PB 16.129.APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 81– APELAÇÃO CIVEL Nº 0812530-98.2015.8.15.2001ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: HSBC- Bank Brasil S/A- Banco Múltiplo. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula OAB/PB 32.505-A.APELADO: Carlos José Nunes.ADVOGADO: Ricardo da Costa e Sousa OAB/PB 13.078e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 82– APELAÇÃO CIVEL Nº 0836975-83.2015.8.15.2001ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: **Avanísio Barbosa da Silva** ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.APELADO: **Banco Panamericano S/A**ADVOGADO: Roberta Beatriz do Nascimento OAB/SP 192.649, OAB/PB 23.733-A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 83– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800242-87.2016.8.15.0351ORIGEM:3ª Vara da Comarca de SapéAPELANTE: **Jonas Lopes dos Santos e Jamile Lopes dos Santos.**ADVOGADO: Maria Angelica Figueiredo Carmargo OAB/PB 15.516.APELADO: **Ana Maria da Silva** ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 84– APELAÇÃO CIVEL Nº 0842835-31.2016.8.15.2001.ORIGEM:3ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: BV- Financeira S/A- Crédito Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: **Francisca Pereira de Sousa**ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899, Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 85– APELAÇÃO CIVEL Nº0813926-62.2016.8.15.0001.ORIGEM:9ª Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAPELANTE: Iede de Brito Chaves. ADVOGADO: Marcelo Ferreira Soares Raposo OAB/PB 13.394.APELADO: Banco do Brasil S/AADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 86– APELAÇÃO CIVEL Nº 0803488-11.2015.8.15.0001.ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandeAPELANTE: Jorge Luiz Ramalho de Melo Dantas. ADVOGADO: Roberto Venâncio da Silva - OAB-PB nº 006642 e Martinho Ramalho de Melo OAB-PB 16.058APELADO: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB ADVOGADO: Thiago Araes Alves Lima - Advogado da UEPB - Mat. 1026104 / OAB/PE nº 26.489D.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 87– REMESSA NECESSÁRIA Nº0803312-61.2017.8.15.0001.ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.APELANTE: Marisa Barbosa Marques da Silva DEFENSORIA PUBLICA: Marise PimentelAPELADO: Estado da ParaíbaPROCURADOR:: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho OAB/PB, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 88– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CIVEL Nº0800810-78.2017.8.15.0251.ORIGEM:4ª Vara da Comarca de Patos.01 APELANTE: Município de Patos.PROCURADOR: Marcelo Wanderley Alves OAB/PB 22.528.02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Ministério Público da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 89– APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0832366-57.2015.8.15.2001.ORIGEM:16ª Vara Cível da Comarca da Capital01 APELANTE: **BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento** ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula Benghi OAB/PB 32.505-A.02 APELANTE:**Sebastião Barbosa Ferreira.**ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 90– REMESSA NECESSÁRIA Nº 0805580-59.2015.8.15.0001.ORIGEM:3ª Vara da Fazenda Pública de Campina GrandeRECORRENTE: Aurea da Silva Sampaio. DEFENSORIA PUBLICA: Alvaro Gaudêncio Neto OAB/PB 2269. RECORRIDO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Hannelise Silva Garcia da Costa OAB/PB 11.468.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 91– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS Nº0800801-19.2017.8.15.0251.ORIGEM:ª Vara da Comarca de Patos,01APELANTE: Município de Patos. PROCURADOR: Marcelo Wanderley Alves OAB/PB 22.528.02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Maria Clara de Carvalho Lujan OAB/PB.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 92– APELAÇÃO CÍVELE RECURSO ADESIVO Nº0801259-78.2015.8.15.0001.ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAPELANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PB 20.412-A e JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB/PB 20.832-AAPELADO:Almir Pereira Dornelo.ADVOGADO: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14.927.RECORRENTE: Almir Pereira Dornelo.ADVOGADO: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14.927.RECORRIDO:Banco do Brasil S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PB 20.412-A e JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB/PB 20.832-A

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 93– APELAÇÃO CIVEL Nº 0834675-51.2015.8.15.2003.ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Evizalba Macedo de Farias.ADVOGADO: Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo OAB/PB 14.318, Gullyana Flávia de Amorim OAB/PB13.529.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 94– APELAÇÃO CIVEL Nº 0803844-14.2015.8.15.2003.ORIGEM: 4ª Vara Regional da Comarca da CapitalAPELANTE:Anselmo de Luna Veras. ADVOGADO: Renata Alves d Sousa OAB/PB 18.882, Luciana Ribeiro Fernandes OAB/PB 14.574.APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO: José Almir da Rocha Mendes Júnior OAB/PB 392-A, Patricia Gurgel Portela OAB/RN 5424.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 95– APELAÇÃO CIVEL Nº 0803440-60.2016.8.15.0181ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de GuarabiraAPELANTE: **BV Financeira S/A.** ADVOGADO: Fernando Luz Pereira OAB/PB 14.7020-A, Edney Martins Guilherme Pereira OAB/PB 177167-A.APELADO: **Fabiana Querino Xavier e Fontes.**

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 96– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800078-67.2017.8.15.0261ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó.APELANTE: Município de Igaracy. PROCURADOR: Francisco de Assis Remigio II OAB/PB 9464.APELADO: Luciola Marcelli Sancho de Carvalho.ADVOGADO: Paulo Cesar Conserva OAB/PB 11.874, Christian Jefferson de Sousa Lima OAB/PB 18.186.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 97– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802408-10.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Publica da Capital.AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. AGRAVADO: Bruna Queiroz Pereira Monteiro.ADVOGADO: Denise Maria Pinheiro Cruz Cjaves OAB/PB 14.706., Adriano Medeiros de Oliveira OAB/PB 14437.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 98– APELAÇÃO CIVEL Nº 0845592-95.2016.8.15.2001ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Bechior OAB/PB 17.314-A.APELADO: Lucineide Geovania Bezerra de Lima.ADVOGADO: Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo OAB/PB 14.318, Gullyana Flávia de Amroim OAB/PB13.529

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 99– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800749-51.2017.8.15.0371ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.APELANTE:Município de Sousa. PROCURADOR: Sebastião Fernando Fernandes Botelho OAB/PB 7095. APELADO: Katia Cilene Ferreira da Costa.ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589, Higor Vasconcelos de Almeida OAB/PB 19.503.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 100– APELAÇÃO CIVEL Nº 0800286-51.2017.8.15.0261ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de PiancóAPELANTE: Município de Igaracy. PROCURADOR: Francisco de Assis Remegio II, OAB/PB 9464.APELADO: Damião Lacerda Lima.ADVOGADO: Thiago Feitoza Jeronimo Leite OAB/PB 17.963 e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS101– APELAÇÃO CIVEL Nº 0801180-36.2014.8.15.0001ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAPELANTE:Maria José Dantas de Queiroz. ADVOGADO: Thelio Queiroz Farias OAB/PB 9162, Italo Couto Farias Bem OAB/PB 13.185.APELADO: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A.ADVOGADO: Thiago Cartaxo patriota OAB/PB 12.513.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 102– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803589-46.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Guarabira.AGRAVANTE: Edvaldo dos Santos. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix OAB/RN 5069.AGRAVADO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.PROCURADOR:





RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 103– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801901-85.2014.8.15.0001ORIGEM: 8ª Vara Cível de Campina Grande.APELANTE:Rinaldo Alves Guedes. ADVOGADO: Patricia Araújo Nunes OAB/PB 11.523.APELADO: Santander Brasil S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 104– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818440-38.2017.8.15.2001ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: BV Financeira S/A, Credito Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: **Edileuza Cabral Ferreira**.ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 105– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813169-34.2017.8.15.0001ORIGEM: 9ª Vara Cível de Campina Grande.APELANTE: Maria Margarida Barbosa. ADVOGADO: Patricia Araújo Nunes OAB/PB 11.523, Maria Isabel da Silva Salu OAB/PB 21.023.APELADO: Banco Cetelem S/A

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS106– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810742-35.2015.8.15.0001ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE Maria José Barbosa de Oliveira. ADVOGADO: Lybia Maria Rodrigues dos Santos Marinho OAB/PB 16.827.APELADO: Luciano de Oliveira Pessoa- ME.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 107– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800775-21.2017.8.15.0251ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos.APELANTE: Município de Patos.PROCURADOR: Jose Inácio dos Santos Filho OAB/PB 5926.APELADO: Maria Suely Rodrigues da Silva.ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino OAB/PB 13.298.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 108– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807517-36.2017.8.15.0001ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: **Vaneide Araújo Lima**, ADVOGADO: Almir Pereira Dornelo OAB/PB 14.927.APELADO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 109– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804783-18.2017.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba- CAGEPAADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira Júnior OAB/PB 15.441, Aline Maria da Silva Moura OAB/PB, Alisson Carlos Vitalino OAB/PB 11.215.AGRAVADO: Edmilson Juvenal da Silva.ADVOGADO:Charles Pereira Dinóia OAB/PB 9314, Pedro Teotônio dos Santos OAB/PB 2748.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 110– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809323-91.2015.8.15.2001ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: Maria Edione Leite. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos - OAB/PB 14.708APELADO: Banco do Brasil S/AADVOGADO:Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 111– AGRAVO DE INSTRUMENTO 0803764-40.2018.8.15.0000ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux,AGRAVANTE: Itau Unibanco S/A ADVOGADO: Juliano Ricardo Schmitt OAB/PR 58.885 e OAB/SC 20.875. OAB/ 318 AGRAVADO: Município de Bayeux.PROCURADOR:Paulo da Luz OAB/PB, Rainier Dantas OAB-PB 22782.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 112– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805191-72.2018.8.15.0000ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da CapitalAGRAVANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB: 10.237.AGRAVADO: Maria Aparecida Góis da Silva DEFENSORIA PÚBLICA:

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 113– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802956-35.2018.8.15.0000ORIGEM: 8ª Vara Cível Vara da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: HAPVIDA Assistência Médica LTDA. ADVOGADO AGRAVANTE: Hermano Gadelhá de Sá OAB/PB 8463 e outros.AGRAVADO: Adriana Santos Fernandes.ADVOGADO:Pablo Emmanuel Magalhães Nunes OAB/PB 14.942, Thais Moura Estrela Dantas OAB/PB 18.441.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 114– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802266-06.2018.8.15.0000ORIGEM: Vara de GurinhémAGRAVANTE: COMPECC- Engenharia Comércio e Construções LTDA. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo OAB/PB 6509, Caio Fábio Pereira de Araújo OAB/PB 21.247. AGRVADO EXPLOG Comércio e Logística em Explosivos LTDA.ADVOGADO: Frederico Coutinho Figueiredo OAB/PB 22.705.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 115– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803452-64.2018.8.15.0000ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A ADVOGADO: Antônio dos Santos Mota OAB/CE 19.283, Liana Bastos Clodes Furtado OAB/CE 18.897.AGRAVADO: Município de Campina GrandePROCURADOR: JOSÉ FERNANDES MARIZ OAB/PB 6851.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 116– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804138-27.2016.8.15.0000ORIGEM: Vara Única da Comarca de PíripitubaAGRAVANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.AGRAVADO: Maria de Almeida Alcoforado Simões.ADVOGADO:Carlos Eduardo Braz de Carvalho OAB/PB 13.714, Marcelo Ferreira Soares Raposo OAB/PB 13.394.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 117– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817029-28.2015.8.15.2001ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.01 APELANTE: José Antônio dos Santos ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.02 APELANTE: Aymoré Credito Financiamento e Investimentos S/A ADVOGADO:Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 118– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802244-45.2018.8.15.0000 ORIGEM: Comarca de Solânea AGRAVANTE:Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Paulo Renato Guedes Bezerra.AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 119– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806772-59.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe AGRAVANTE: Maria Nilda Calixt ADVOGADO: Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB/PB 22991- A e OAB/CE 28669) AGRAVADO: Banco Bradesco S.A

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 120– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802003-71.2018.8.15.0000 ORIGEM: Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande, AGRAVANTE: Igor Gustavo de Lima Oliveira e outros ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164) AGRAVADO: Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 121– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803555-71.2018.8.15.0000 ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A. ADVOGADO: José Quagliotti Salamone OAB/SP 103587AGRAVADO: Francisco das Chagas Santos, Elza Soares da Costa medeirosADVOGADO:Walter Serrano Ribeiro OAB/PB 10.481.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 122– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0829220-08.2015.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Monica Carvalho de Miranda Freire.ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16791.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 123– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800129-54.2016.8.15.0151 ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Conceição APELANTE: Maria das Dores Ferreira de Lacerda. ADVOGADO: João Vitor Arruda Ramalho OAB/PB 13.818.APELADO: Francisco Cleidon Xavier de Lacerda.ADVOGADO:João Vitor Arruda Ramalho OAB/PB 13.818.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 124– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800094-59.2016.8.15.0001 ORIGEM: 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.APELANTE: **Maria Detinha Morais Saraiva de Moura** ADVOGADO: Arsenio Valter de Almeida Ramalho OAB/PB APELADO **Georgia Simnelly Morais Saraiva de Moura** ADVOGADO: paulo Esdras Marques Ramos OAB/PB 10.538, Ana Karla Costa Silveira OAB/PB 12.672 e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 125– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808616-26.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: José Fernandes Soares Alves. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708, Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB/PB 22.899.APELADO: **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo** ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula OAB/PB 32.505-A.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 126– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803734-39.2017.8.15.0000 - ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira AGRAVANTE: HAPVIDA Assis-

tência Médica LTDA. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB nº 18.828), AGRAVADO: A.A.A. Representada por Juliana Lacerda Pedrosa Alves.ADVOGADO: Stella Maria Palitot Dias de Lacerda OAB/PB 23.747 e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 127– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800915-95.2018.8.15.0000 ORIGEM: 7ª Vara Mista de Patos.AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A, ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648.AGRAVADO: Maria Izabel Moraes de Lacerda.ADVOGADO:Pablo Emmanuel Magalhães Nunes, OAB/PB 14.148 e Paulo Sérgio de Queiroz Medeiros Filho, OAB/PB 22.148

RELATOR(A): EXMO. DES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 128– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800524-43.2018.8.15.0000ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cabelo.AGRAVANTE: Marcon Pereira Nascimento. ADVOGADO: Davi Tavares Viana OAB/PB 14.644.AGRAVADO: Michelle Rangel NascimentoADVOGADO: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega OAB/PB 11.642, Francisco de Assis Almeida e Silva OAB/PB 9276, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB/PB 11.589.

RELATOR(A): EXMO. DES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 129– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801229-24.2015.8.15.0751ORIGEM: 3ª Vara Mista de Bayeux.APELANTE: Claudio de Oliveira Soares. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007.APELADO: Veronilda dos Santos Soares.

RELATOR(A): EXMO. DES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 130– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801891-33.2015.8.15.0251ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos.APELANTE: José Raniery Lucas dos Santos. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia OAB/PB 13.442.APELADO: Banco do BrasilADVOGADO: José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A, OAB/MG 79.757, Servio Tulio de Barcelos OAB/PB 20.412-A, OAB/MG 44.698.

RELATOR(A): EXMO. DES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 131– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801030-36.2014.8.15.0751 ORIGEM: 4ª Vara mista da Comarca de Bayeux.01 APELANTE: Ailton Jose de Oliveira Cosme, Marilene de Olivera Cosme, Valdilene Oliveira Cosme de Andrade, Cristiane de Oliveira Silva, Severina de Oliveira Cosme. ADVOGADO: Ana Clara Menezes Heim OAB/PB 13919.APELADO: não Há

#### PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 01– APELAÇÃO CÍVEL N: 0014610-68.2015.815.2001.ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Aymoré Credito,Financiamento E Investimento S.A.ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB n. 1853-A);Henrique José Parada Simão (OAB/PB n. 221386-A.APELADO: Israel Ancântara Melo.ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB n. 16.237),Enéas Flávio S. de Moraes Segundo (OAB/PB n. 14.318).RECORRENTE: Israel Alcantara Melo.ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB n. 16.237).RECORRIDO: Aymoré Credito,Financiamento E Investimento S.A.ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB n. 1853-A);Henrique José Parada Simão (OAB/PB n. 221386-A.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 02– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0031996-82.2013.815.2001ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: BPPREV-Paraíba PrevidênciaPROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO:José Justino dos SantosADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946)

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 03– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0110578-33.2012.815.2001ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Hedwig Tayse Paiva MontenegroADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB n. 11.946).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 04– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0001336-50.2013.815.0241ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de MonteiroAPELANTE: Município de São João do TigreADVOGADO: Brisa Morena Monteiro Ferreira (OAB/PB n. 14.415)APELADA:Suely de Souza Silva e outrosADVOGADO: Joella Figueiredo (OAB/PB n. 12.128), Jorge Luiz Camilo da Silva OAB/PB 8.378

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 05– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0009231-14.2014.815.0181ORIGEM: 5ª Vara de GuarabiraAPELANTE: Meiryane Barbosa Pereira ADVOGADO: José Gouveia Lima Neto (OAB/PB n. 16.548)APELADO: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Luiz Filipe de Araújo (OAB/PB n. 15.312/PB), Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 06– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL: 0034598-51.2010.815.2001 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da CapitalAPELANTE 1: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita,Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELANTE 2: Ellen Cristine de Albuquerque PedrosaADVOGADO: Claudio Marques Picolli -(OAB/PB n. 11.681)APELADO: os mesmos

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 07– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0000444-02.2015.815.0491ORIGEM: Vara Única da Comarca de Uirauna APELANTE: Município de Poço DantasADVOGADA: Ericley Cesario Fernandes (OAB/PB n. 13.168 e Mariana de Almeida Pinto (OAB/PB n. 23.767) APELADO: Luiza Erundina Claudino de SáADVOGADO: Albertina Anacleto Duarte (OAB/PB n. 15.863) e Érica Emanuela Figueiredo Moreira.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 08– REMESSA NECESSÁRIA: 0000139-51.2012.815.0611ORIGEM: Vara Única da Comarca de MariAUTOR: José Candido FilhoADVOGADO: Antônio Amancio da Costa Andrade (OAB/PB n. 4068)REU: Município de MariADVOGADO: Carlos Augusto de Souza (OAB/PB n. 10.404 e Priscila Graziela Rique Pontes (OAB/PB n. 14.507), Eric Alves Montenegro OAB/PB 10.198.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 09– APELAÇÃO CÍVEL: 0015068-75.2014.815.0011.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Josilene Lima de Assis.ADVOGADA: Livia de Sousa Sales (OAB/PB n. 17.492).APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar (OAB/PB n. 9.176), Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 10– REMESSA NECESSÁRIA N. 0033040-78.2009.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.AUTOR: Alessandra Martins Teixeira de Carvalho Travassos. ADVOGADO: Hermann César de Castro Pacífico OAB/PB 6072. REU: Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba- DETRAN.ADVOGADO: Edvaldo Pereira Gomes OAB/PB 5853.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 11– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000817-91.2015.815.0601.ORIGEM: Vara única da Comarca de Belem.APELANTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul.ADVOGADO: Taylise Catarina Rogerio Seixas OAB/PB 182.694-A.APELADO: Francisco Agostinho da Silva.ADVOGADO: Danilo Toscano Mouzinho Troccoli OAB/PB 20.583

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 12– APELAÇÃO CÍVEL N. 0051823-45.2014.815.2001.ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: BV Financeira S/A. ADVOGADO: manuela Sarmento OAB/BA 18.454. APELADO: Dionete Ferreira Cabral.ADVOGADO: Vamberto de Souza Costa Filho OAB/PB 14.529.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS13– APELAÇÃO CÍVEL N. 0049500-04.2013.815.2001.ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Jailson de Sousa Ribeiro.ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes OAB/PB 14.574APELADO: Banco Honda S/A.ADVOGADO: Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16.854

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 14– APELAÇÃO CÍVEL N. 0001962-94.2013.815.0071ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia.APELANTE: Erinaldo Azevedo Silva.ADVOGADO: Eduardo de Lima Nascimento OAB/PB 17.980.APELADO: BV Financeira S/A- Credito, Financiamento e Investimento.ADVOGADO: Lariisa Alves Vieira Leite OAB/PB 23.976., Luis Carlos Laurenço OAB/BA 16.780 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 15– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000798-91.2015.815.0211.ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga.APELANTE: Município de Itaporanga.PROCURADOR: Francisco Valeriano Ramalho OAB/PB 16.034.APELADO: Moaci Araújo.ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4007.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000629-53.2015.815.0131.ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras.APELANTE: Tadeu Laurencio de AlmeidaADVOGADO:Tiago Oliveira Rodovalho de A. Rolim OAB/PB 18.507.APELADO: Banco do Brasil S/A **ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/PB 211.648-A.**

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 17– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0021898-38.2013.815.2001.ORIGEM:4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Camila Matias de Azevedo.ADVOGADO: Gerlane Fernandes de Azevedo OAB/PB 17.117.





RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 18– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0041803-29.2013.815.2001.ORIGEM:6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Município de João Pessoa.. PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.APELADO: Joseneide Alves de Oliveira.ADOVADO: Rodrigo Dalbone Lopes Bleços OAB/PB 229.201-A.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 19– APELAÇÃO CÍVEL N. 0005199-98.2015.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Município de João Pessoa.PROCURADOR: Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.APELADO: Natalia Benedito Sousa.ADOVADO: Lisanka Alves de Sousa OAB/PB 10.662.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 20– APELAÇÃO CÍVEL N:0113651-13.2012.815.2001.ORIGEM: 9º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Laboratório Paraíba de Análises Clínicas LTDA.ADOVADO: Cícero Pereira de Lacerda Neto (OAB/PB nº 15.401).APELADO: Banco Bradesco Cartões S/A.ADOVADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB nº 17.314-A).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 21– APELAÇÃO CÍVEL N 0000237-68.2015.815.0631.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Juazeirinho.APELANTE: Município de Juazeirinho.PROCURADOR: Sebastião Brito de Araújo OAB/PB 23.339.APELADO: Inácia Maria Herculanio Fidelis.ADOVADO: Abmael Brilhante de Oliveira OAB/PB 1202, Christine Ramalho Brilhante OAB/PB 15.300

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 22– REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N 0002048-55.2015.815.0181.ORIGEM: 5º Vara Mista da Comarca de Guarabira.APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Paulo Renato Guedes Bezerra OAB/PB 19.175-A.APELADO: MARIA DE Fátima Santos da Silva.ADOVADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa OAB/PB 13.312.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 23– APELAÇÃO CÍVEL N 0051461.43.2014.815.2001.ORIGEM: 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR Ademar Azevedo Regis OAB/PB 10.237.: APELADO: Cloves Ramos dos Santos.(ESPÓLIO)ADOVADO: Quesia Francisco da Neves OAB/PB 14.467 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 24– APELAÇÃO CÍVEL N 0000950-85.2016.815.0541.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Pocinhos.APELANTE: Maria de Fátima Silva.ADOVADO: Carlos Antônio de Araújo Bonfim OAB/PB 4.577.APELADO: Município de Pocinhos.PROCURADOR: Andre Gustavo Santos Lima Carvalho OAB/PB 20.073, Ranuzya Francisrayne Montenegro da Silva OAB/PB 22.429.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 25– APELAÇÃO CÍVEL N 0066216-72.2014.815.2001.ORIGEM: 8º Vara Cível da Capital.APELANTE: Laercio Fernandes da Silva.ADOVADO: Daniel José de Brito Veiga Pessoa OAB/PB 14.960 e outros.APELADO: Banco OLE Bonsucesso Consignado S/A.ADOVADO: Lourenço Gomes Gadelha de Moura OAB/PB 21.233, Augusto Cesar Bezerra Baracho OAB/PB 40.058.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 26– APELAÇÃO CÍVEL N 0000057-86.2012.815.1171.ORIGEM: Vara Única da Comarca de Paulista.APELANTE: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.PROCURADOR: Thais maria de Oliveira Araújo OAB/PB 15.841.APELADO: Reginaldo Lima Luiz OAB/PB ADOVADO: Jaques Ramos wanderley OAB/PB 11.984.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 27– APELAÇÃO CÍVEL N 0016799-87.2013.815.2001.ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Felipe de Brito Lira Souto oab/pb 13.339.APELADO: Luiz Alberto Alves de Lima.ADOVADO Francisco de Andrade Carneiro Neto OAB/PB 7964.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 28– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0005265-78.2015.815.2001ORIGEM: 2º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.EMBARGANTE: Antônio de Sousa Ferreira.ADOVADO: Romeica Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256, Bianca Diniz de Castilho Santos OAB/PB 11.898.EMBARGADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 29– REMESSA NECESSÁRIA N 0010860-53.2011.815.0011.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande..PROMOVENTE: Ilenilda Carneiro. ADOVADO: Marcia Carlos de Souza OAB/PB 7308. . PROMOVIDO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Sylvia Rosado de Sá Nóbrega OAB/PB 12.612.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 30– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N 0004290-56.2015.815.2001.ORIGEM: 1º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Delosmar Domingos de mendonça Júnior 4539.APELADO: Thais Leticia Cunha de Sousa.ADOVADO: Djanio Antônio Oliveira Dias OAB/PB 8.737.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 31– APELAÇÃO CÍVEL N 0000421-70.2015.815.0551.ORIGEM: Vara única da Comarca de Remigio.APELANTE: Alcione tavares de medeiros.ADOVADO: Dilma Jane Tavares de Araújo OAB/PB 8.358.APELADO: Felix e Felix LTDA ME.ADOVADO: Diego Ferandes Pereira Benício OAB/PB 18.375, Robson Carlos de Oliveira OAB/PB 18.358.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 32– REMESSA NECESSÁRIA N 0005140-66.2015.815.0011.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.IMPETRANTE: Lenilson Cavalcanti da Silva. ADOVADO: raff de melo Porto OAB/PB 19.142.01 IMPETRADO: Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba- DETRAN: ADOVADO: Simão Pedro do ô Porfírio OAB/PB 17.208.02 IMPETRADO: Diretor Superintendente da 1º CIRETRAN de4 Campina Grande.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 33– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0002846-12.2015.815.0441. ORIGEM: Vara Única da Comarca do Conde.APELANTE: Município do Conde PROCURADOR: Bruno Ricelli Araújo Freire (OAB/PB N. 013200) e Lincoln Mendes Lima (OAB/PB N. 14.309)APELADO: Laudiceia de Andrade.ADOVADO: Gustavo Ilima Neto OAB/PB N. 17.987.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 34– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0000506-22.2016.815.0551 ORIGEM: Vara da Comarca de Remigio 01 APELANTE IPSE – Instituto de Previdência dos Servidos de RemigioADOVADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB N. 17.281)02 APELANTE Município de RemigioADOVADO: João Barbosa Meira Junuioir (OAB/PB N. 11.823)APELADO: Alecia Silva BarrosADOVADO: Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB N. 17.980).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 35– APELAÇÃO CÍVEL: 0000411-89.2016.815.0551ORIGEM: Vara Única da Comarca de RemigioAPELANTE: Município de RemigioPROCURADORES: João Barboza Meira Júnior (OAB/PB N. 11.823), Erika Lais dos Santos Dias (OAB/PB N. 22531) e Vinicius José Carneiro Barreto (OAB/PB N. 15.564)APELADA: Cicera Geane da Costa SoutoADOVADO: Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB N. 17.980)..

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 36– REEXAME NECESSARIO E APELAÇÃO CÍVEL N: 0000494-22.2016.815.0611 ORIGEM: Comarca de MariAPELANTE: Município de MariPROCURADOR: Alfredo Juvino Lourenço Neto (OAB/PB N. 21.544)APELADA: Maria Deolinda Oliveira Mendonça SantosADOVADA: Suenia de Sousa Morais (OAB/PB N. 13.115).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 37– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0055095-47.2014.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital01 APELANTE: Getson Vieira LopesADOVADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB N. 14.640)02 APELANTE: PBPREV- PARAIBA PREVIDÊNCIA.PROCURADOR: Jovelino Carlino Delgado Neto(OAB/PB N. 17.281)APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 38– APELAÇÃO CÍVEL: 0000276-61.2014.815.1161ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santana dos GarrotesAPELANTE: Município de Nova Olinda ADOVADO: Carlos Cicero de Sousa (OAB/PB N. 19.896) APELADA: Maria Ticiania Gonzaga de Souza CostaADOVADO: Warren Stenio Saturnino Batista (OAB/PB N. 17942).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 39– APELAÇÃO CÍVEL: 0016194-44.2013.815.2001ORIGEM: 17º Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB01 APELANTE: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/AADOVADO: Samuel Marques C. De Albuquerque (OAB/PB N. 20.111-A), Gouveia, magalhães e Moury Fernandes Advogados.02 APELANTE José Claudino Nóbrega ADOVADO: Lidiane Martins Nunes (OAB/PB N. 10.244).APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 40– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N:0001383-06.2014.815.0171 ORIGEM: 3º Vara Cível da Comarca de Campina GrandeAPELANTE:Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/AADOVADO: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB n. 18.125-A) APELADO: Marivaldo Melo da SilvaADOVADO: Severino Vilmar Gomes (OAB/PB n. 10.282).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 41– REEXAME NECESSARIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0001402-98.2018.815.0000ORIGEM: 3º Vara da Comarca de Catolé do RochaAPELANTE: Ediliana Silva de Freitas GuedesADOVADO: Bartolomeu Ferreira da Silva (OAB/PB n. 14.412)APELADO: Município de Brejo dos Santos/PBPROCURADOR: Jose Weliton de Melo (OAB/PB n. 9021).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 42– APELAÇÃO CÍVEL N: 0000535-42.2010.815.1211ORIGEM: Vara da Comarca de Lucena APELANTE: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.PROCURADOR: Ricardo Ney de Freitas Ximenes (OAB/PB n. 10.931)APELADO: José Silvestre dos SantosADOVADO: José Tadeu Filgueiras de Souza (OAB/PB n. 6268).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 43– APELAÇÃO CÍVEL N: 0002983-90.2011815.0131ORIGEM: 5º Vara da Comarca de CajazeirasAPELANTE: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT S/AADOVADO: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB n. 18.125-A) APELADO: Lindemberg Seixas AlvesADOVADO: Valdecy Fernandes da Silva Neto (OAB/PB n. 13.837).

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 44– APELAÇÃO CÍVEL N: 0033462-82.2011.815.2001.ORIGEM: 16º VARA Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Adina Gomes de Noronha.ADOVADO: Americo Gomes de Almeida OAB/PB 8424.APELADO: Banco Bradesco S/AADOVADO: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 45– APELAÇÃO CÍVEL N: 0067881-26.2014.815.2001.ORIGEM: 1º vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Banco Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.ADOVADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. APELADO: Damião Constnacio NetoADOVADO: Rafael de Andrade Thiamer OAB/PB 16.237.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 46– APELAÇÃO CÍVEL N: 0022702-06.2013.815.2001.ORIGEM: 17º vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: COOPERCRET- Cooperativa de Crédito Mutuo dos Servidores do Centro Federal de Educação e Tecnologia da Paraíba.ADOVADO: Victor Figueiredo Gondim OAB/PB 13.959.APELADO: Daniel Guimarães Correa Toscano.ADOVADO: Bruno Eduardo Vilarim da Cunha OAB/PB 16.185.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 47– APELAÇÃO CÍVEL N: 0004693-31.2011.815.0751.ORIGEM: 2º Vara da Comarca de Bayeux.APELANTE: Banco Panamericano S/A. ADOVADO: Nelson Paschoalotto OAB/SP 109.911, Roberta Beatriz do Nascimento OAB/SP 192.649, Jose Lidio Alves dos Santos OAB/SP 156.187..APELADO: Ednaldo de SouzaADOVADO: Deorge Aração de Almeida OAB/PB 10.902.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 48– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0069049-34.2012.815.2001.ORIGEM: 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: José Mauricio Alves.ADOVADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883.APELADO: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Igor de Rosalmeida Dantas OAB/PB 16.663, Gilberto Carneiro da gama OAB/PB 10.631.APELADO: os mesmos

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 49– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0042450-24.2013.815.2001.ORIGEM: 3º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Ivo Sabino de Oliveira. ADOVADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, Thaise Gomes Ferreira OAB/PB 20.883.02 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 50– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0001032-38.2015.815.2001.ORIGEM: 6º vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Jaime Roberto dos Santos Júnior. ADOVADO: Alexandre G. Cezar Neves OAB/PB 14.640.02 APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 51 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0058653-27.2014.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Genário Acilom da Silva.ADOVADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim. OAB/PB 11.967, Romeica Teixeira Gonçalves OAB/PB 23.256.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 52– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0040025-24.2013.815.2001.ORIGEM: 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Maria Ildelfonsa Pinheiro PaivaADOVADO: Marcio Roberto Montenegro e Junior. OAB/PB 14.765

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 53– APELAÇÃO CÍVEL N: 0045180-08.2013.815.2001.ORIGEM: 17º Vara Cível da Comarca Capital.APELANTE: Elaine Barbosa de Luna.ADOVADO: Rodrigo Rodolfo Rodrigues OAB/PB 12.506.APELADO: Hipercard Banco Multiplo S/A.ADOVADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 54– APELAÇÃO CÍVEL N: 0006874-67.2013.815.2001.ORIGEM: 1º Vara da Fazenda Pública da Capital.APELANTE: Rita de Cassia Gomes.ADOVADO: Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, Otaviano Henrique Silva Barbosa OAB/PB 10.114.APELADO: PBTUR- Empresa Paraibana de Turismo S/A.ADOVADO: Felipe Crisanto Monteiro Nobrega OAB/PB 15.037.

RELATOR(A): EXMO.DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55– APELAÇÃO CÍVEL N: 0001042-72.2014.815.0011.ORIGEM: 3º Vara Cível da Comarca Campina Grande.APELANTE: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVATADOVADO: Rostand Inácio dos santos OAB/PB 18.125-A.APELADO: Suely Leite Caldas.ADOVADO: Emmanuel saraiva Ferreira OAB/PB 16.928.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 56– APELAÇÃO CÍVEL: 0000608-98.2011.815.0331ORIGEM: 5º Vara da Comarca de Santa RitaAPELANTE:Maria do SocorroInácioADOVADO: Evison Carlos de Oliveira Braz (OAB/PB n.764)APELADO: Município de Santa RitaPROCURADOR: Antônio Adriano Duarte Bezerra(OAB/PB n.15.161), Rakelyne Christina da Silva Maroja OAB/PB 14.111.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 57– APELAÇÃO CÍVEL: 0000303-77.2011.815.0311ORIGEM: 3º Vara da Comarca de Princesa IsabelAPELANTE: Ministério Público da Paraíba01 APELADO: Deine José Pereira Henriques, Romeu Silva dos Santos e José Henriques Tavares.ADOVADO: Evandro Silvino Cosme (OAB/PB n.8.653) e Rômulo Pinto de Lacerda Santana (OAB/PB n.18.584)02 APELADO: José Simão de SouzaADOVADO: José Lacerda Brasileiro (OAB/PB n.3.911)

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 58– APELAÇÃO CÍVEL: 0043239-28.2010.815.2001ORIGEM: 1º Vara da Família APELANTE: Daniel HoneggerADOVADO: Flávio Augusto Pereira (OAB/PB n.9.272) e Fábio Ramos Trindade (OAB/PB n.10.017)APELADO: Julianne Honogger, representado por sua genitora Josefa Fátima Honegger Souza ADOVADO: Verônica Modanne O. Dos Santos OAB/PB 14.530.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 59– APELAÇÃO CÍVEL: 0018475-07.2005.815.0011ORIGEM: 10º Vara Cível da Comarca de XC01 APELANTE: Francisco Pedro da SilvaADOVADO: Patricia Araújo Nunes (OAB/PB n.11.523)02 APELANTE: Espólio de João Caetano dos SantosADOVADO: Francisco Sylas Machado Costa (OAB/PB n.12.051)APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 60– APELAÇÃO CÍVEL N. 0123617-10.2013.815.0111.ORIGEM: Vara Única de Cabaceiras.APELANTE: Lucinectt Teixeira Lopes.ADOVADO: não localizadoAPELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 61 APELAÇÃO CÍVEL N. 0003598-46.2015.815.0000.ORIGEM: 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Gilvando Carneiro Leal.ADOVADO: Gilson Guedes Rodrigues OAB/PB 8356.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 62– APELAÇÃO CÍVEL N. 0040165-63-2010.815.2001.ORIGEM: 6º Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Banco BGN S/A. ADOVADO: Luiz Flávio Valle Bastos OAB/RJ 24.497 e Luis Carlos Laurêncio OAB/PA 16.780.APELADO: José Leite Ramalho.ADOVADO: Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes OAB/PB 5.190.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 63– APELAÇÃO CÍVEL N. 0000076-85.2016.815.0061.ORIGEM: 1ª Vara de Araruna.APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADOVADO: Andrea Formiga D. de Rangel Moreira OAB/PE 26.687.APELADO: Severina Cristiano da Silva.ADOVADO: Clodoval Bento Albuquerque Segundo OAB/PB 18.197.





RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 64– APELAÇÃO CÍVEL N. 0003018-49.2009.815.0251.ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos.APELANTE: Instituto Nacional do Seguro Social.ADVOGADO: Karine Martins de Izquierdo Villota OAB/PB 21.889.APELADO: Edinaldo Levino Ferreira.ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 65– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0066631-26.2012.815.2001.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.02 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366, Thiago caminha Pessoa da Costa OAB/PB 12.946, Emanuella Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo OAB/PB 13.375 Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6.126. APELADO: Fábio Soares Borges.ADVOGADO: Hélio Eduardo Silva Maia OAB/PB 13.754.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 66– APELAÇÃO CÍVEL N. 0034487-67.2010.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Maria das Graças Silva Ximenes. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645.02 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366, Thiago caminha Pessoa da Costa OAB/PB 12.946, Emanuella Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo OAB/PB 13.375 Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6.126..

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 67– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0002091-22.2012.815.0011.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.02 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência. PROCURADOR: Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366, Thiago caminha Pessoa da Costa OAB/PB 12.946, Emanuella Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo OAB/PB 13.375 Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6.126..APELADO: Jorge Luis Borges Silva.ADVOGADO: Pollyana Albuquerque OAB/PB 12.374.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 68– APELAÇÃO CÍVEL N. 0014272-89.2011.815.0011ORIGEM:2ª Vara Cível de Campina Grande.01 APELANTE: Liedja Petrusca Vera de Almeida. ADVOGADO: Patricia Araújo Nunes OAB/PB 11.523.02 APELANTE: Theonys Diógenes Freitas.ADVOGADO: Adelson Carlos de Barros Gomes OAB/PB 8539.APELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 69– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA N. 0005743-18.2010.815.0011.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.APELANTE: Município de Casinhas PEPROCURADOR: Ana Nathalia Duarte Almeida do Vale OAB/PE 30.209.APELADO: Vilma Guimarães de Sousa Cândido.ADVOGADO: Mariano Soares da Cruz OAB/PB 8328.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 70– APELAÇÃO CÍVEL N. 0068923-28.2005.815.2001.ORIGEM: 5ª Vara de Família da Capital.APELANTE: Magna Celi Meira.ADVOGADO: Antônio Sergio Meira Barreto OAB/PB 16.578 e Taciana Meira Barreto OAB/PB 9.291.APELADO: Selma Lucia Meira de Carvalho.ADVOGADO: Aniel Aires OAB/PB 7772.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 71– APELAÇÃO CÍVEL:0007674-90.2009.815.0011.ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande01 APELANTE: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba- CAGEPA.ADVOGADO: Cleanto Gomes P. Junior (OAB/PB n. 15.441 e outros).02 APELANTE Construtora Queiroz Galvão S/A.ADVOGADO: Fábio ricardo Carneiro Montenegro (OAB/PB n. 15.441).APELADA: Fátima de Vasconcelos Cabral.ADVOGADOS: Maria Geane Araújo Tito (OAB/PB n. 13.127 e outros).

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 72– APELAÇÃO CÍVEL: 0096975-87.2012.815.2001ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública 01 APELANTE Estado da ParaíbaPROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan3 (OAB/BA n. 23726, Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.02 APELANTE: Marcio Costa de Sousa LimaADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes (OAB/PB n. 15.645)e outros.APELADO: Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 73– APELAÇÃO CÍVEL: 0039648-24.2011.815.2001.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE 01: Wladimir Rubis Costa.ADVOGADO: José Elder Valença Sena (OAB/PB n. 159.952-A).APELANTE 02: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADO: Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB n. 6.126), Agostinho Camilo Barbosa Candido(OAB/PB n. 20.066), Daniel Guedes de Araújo (OAB/PB n. 12.366), Juliene Jeronimo Vieira Torres (OAB/PB n.18.204) e outros APELADOS: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 74– APELAÇÃO CÍVEL:0020147-06.2012.815.0011ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos AutomotoresADVOGADO: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG n.063.440) e Karen Badaro Viero (OAB/SP n. 27.0219)APELADO: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Alessandro Farias Leite (OAB/PB n. 12.020).

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. 75– APELAÇÃO CÍVEL: 0005908-46.2002.815.0011ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública APELANTE: Manaira Administradora de Bens LtdaADVOGADOS: Pedro Barreto Pires Bezerra (OAB/PB n. 11.879) e outrosAPELADO 01: Companhia de Seguros Aliança do BrasilADVOGADOS: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE n. 28.240 e outros)APELADO 02: Hipólito Belo da SilvaADVOGADOS: Francisco Porfirio Assis Alves Silva (OAB/PB n. 21.952) e outros

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 76– AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0000580-17.2015.815.0000.ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital.AGRAVANTE: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda.ADVOGADO: Carlos Emilio Farias da França (OAB/PB n. 14.140).AGRAVADO: Maria Aparecida Nóbrega Dias.ADVOGADO: Rodolfo Nóbrega Dias (OAB/PB n. 14.945).INTERESSADO: Ford Motor Company Brasil Ltda.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 77– APELAÇÃO CÍVEL: 0004616-07.2001.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Livia Montenegro de Moraes Leite, Zelice Pereira de Moraes, Fabricio Montenegro de Moraes, e Ivina Montenegro de Moraes Porto.ADVOGADO: Fabricio Montenegro de Moraes (OAB/PB n. 10.050).APELADO: Sul America Seguro de Pessoas e Previdência S/A, Executivos S/A Administração e Promoção de Seguros e outros.ADVOGADO: Karla Capela Moraes (OAB/PE n. 21.567) e Clávio de Melo Valença Filho (OAB/PB n. 665.B).

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 78– APELAÇÃO CÍVEL: 0001154-50.2013.815.0181ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Guarabira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 79– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N 0006077-81.2012.815.0011.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 01 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n.17.281). Renan Ramos Regis OAB/PB 19.325. 02 APELANTE Estado da ParaíbaPROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: José Comeine dos Santos ADVOGADO: Hellen maria Vasconcelos Vieira OAB/PB 16.746.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 80– APELAÇÃO CÍVEL: 0068531-44.2012.815.2001ORIGEM: 11ª vara Cível da Capital.01 APELANTE: TNL PCS S/A- OI ADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.02 APELANTE: Rocha e Pedrosa LTDA, representado por Francisco Valter Pedrosa Rocha. ADVOGADO: Éric Izácio de Andrade CamposAPELADO: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 81– APELAÇÃO CÍVEL: 0014737-45.2004.815.0011.ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Maria Goretti Lima Almeida.ADVOGADO: Daniel Dalonio Villar Filho OAB/PB 10.822. APELADO: Maria Grasiela de Almeida dantas e outro.ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 82– APELAÇÃO CÍVEL: 0014279-28.2004.815.0011.ORIGEM: 8ª vara Cível da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Maria Goretti Lima Almeida.ADVOGADO: Daniel Dalônio Villar Filho OAB/PB 10.822.APELADO: Maria Grasiela de Almeida Dantas e outro.: ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395 e outros.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 83– APELAÇÃO CÍVEL: 0007290-06.2004.815.0011.ORIGEM: 8ª vara Cível da Comarca de Campina Grande.01APELANTE: Maria Goretti Lima Almeida.ADVOGADO: Daniel Dalônio Villar Filho OAB/PB 10.822.02 APELADO: Maria Grasiela de Almeida Dantas, Luiz Sávio Galvão Dantas e Lagedo Mineração LTDA.: ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos OAB/PB 395 e outros.01 APELADO: os mesmos02 APELADO: Bentonit União Nordeste S/AADVOGADO: Thelío farias OAB/PB 9162.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 84– APELAÇÃO CÍVEL: 0071499-47.2012.815.2001.ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital01 APELANTE: José Trajano Souza CostaADVOGADO: Mailson Lima Maciel OAB/PB 10.732.APELADO: TNL PCS S/A- OIADVOGADO: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 85– APELAÇÃO CÍVEL: 0039530-48.2011.815.2001.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.APELANTES: Antônio Justiniano Filho e outros. ADVOGADO: Rochele Karina Costa de Moraes OAB/PB 13.561. APELADO: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n.17.281), Euclides Dias de Sá Filho OAB/PB 6126..

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 86– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N: 0109709-70.2012.815.2001. ORIGEM: 4ª vara da fazenda Pública da Comarca da Capital.01 APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n.17.281), Daniel Guedes de Araújo OAB/PB 12.366.02 APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Renan de Vasconcelos Neves OAB/PB 5124.03 APELANTE: José Joaquim FernandesADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15729.

RELATOR(A): EXMO.DES.LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 87– APELAÇÃO CÍVEL:N 0001085-29.2009.815.0061.ORIGEM: 2ª vara Mista da Comarca de Araruna.APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba.APELADO: Targino pereira da Costa Neto.ADVOGADO: Elyene de Carvalho Costa OAB/PB 10.905, Paulo Wanderley Câmara OAB/PB 10.138.

RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 88– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N: 0009753-47.2013.815.2001.ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.EMBARGANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.ADVOGADOS: Agostinho Camilo Barbosa Candido(OAB/PB n. 20.066), Daniel Guedes de Araújo (OAB/PB n. 12.366), Juliene Jeronimo Vieira Torres (OAB/PB n.18.204) e outros.EMBARGADO: Antônio Luiz Viera.ADVOGADO: José Francisco Xavier (OAB/PB n.14.897).

RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 89– REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N:0002271-82.2012.815.2001.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.APELANTE: PBPREV-PARAIBA PREVIDÊNCIA.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado (OAB/PB n.17.281).APELADO: Moises Climaco de Araújo.ADVOGADO: Enio Silva Nascimento(OAB/PB n.11.946).

RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 90– REMESSA DE OFICIO: 0009249-26.2015.815.0011ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandePROMOVENTE: Maria Zuila Soares de FrançaDEFENSORIA PUBLICA: Dulce Almeida de Andrade (OAB/PB n.1414)PROMOVIDO: Município de Campina Grande

RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 91– APELAÇÃO CÍVEL N: 0011753-83.2014.815.2001.ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.APELANTE: Jocelmo Barbosa da Silva.ADVOGADO: Evanes Bezerra de Queiroz (OAB/PB n.7666).APELADO: Banco Paulista S/A.ADVOGADO: Bruno Henriques de Oliveira Vanderlei (OAB/PE n. 21.678).

RELATOR(A): EXMO.DES.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 92– APELAÇÃO CÍVEL: 0004717-48.1996.815.0181ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de GuarabiraAPELANTE: Estado da ParaíbaPROCURADOR: Paulo Renato Guedes (OAB/PB 19.175-A), Gilberto Carneiro da gama OAB/PB 10.631.APELADA: Rosa Maria da Silva Mercadinho

RELATOR(A): EXMO.DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 93– APELAÇÃO CÍVEL N: 0000338-12.2016.815.1071.ORIGEM: Vara Única da Comarca de JacaraúAPELANTE: CASSI- Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Junior – (OAB/PB n. 12.765) APELADO: Valéria Cantarelli de BritoADVOGADO: Jayme Carneiro Neto (OAB/PB n. 17.636)

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 94– APELAÇÃO CÍVEL: 0000752-94.2016.815.0461ORIGEM: Vara Única de Solânea APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB n. 17.281) APELADO: João Félix de AraújoADVOGADO: Tiago José Souza da Silva (OAB/PB n. 17.301).

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 95– APELAÇÃO CÍVEL: 0051622-53.2014.815.2001ORIGEM: 6ª vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Ana Carolina Toni Braz Nunes.ADVOGADO: Arthur M.L. Fialho OAB/PB 13.264.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 96– APELAÇÃO CÍVEL: 0112963-51.2012.815.2001.ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Tadeu Almeida Guedes OAB/PB 19.310-A. APELADO: Luciana Serrano de Andrade Costa.ADVOGADO: Bruno A. Albuquerque da Nóbrega OAB/PB 1.642.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 97– APELAÇÃO CÍVEL: 0000909-61.2015.815.0151.ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Conceição.APELANTE: Maria de Fátima da Silva.ADVOGADO: Leopoldo Anderson Manguera de Lima OAB/CE 23.330.APELADO: Município de Santana de Manguera.PROCURADOR: Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 98– APELAÇÃO CÍVEL: 0017760-47.2014.815.0011.ORIGEM: Vara da Infancia e Juventude de Campina Grande.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Jaqueline Lopes de Alencar.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 99– APELAÇÃO CÍVEL: 0110403-20.1997.815.0011.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.APELADO: Fernando A.P da Silva.ADVOGADO: Dulce Almeida de Andrade OAB/PB 1.414.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 100– APELAÇÃO CÍVEL: 0042609-64.2013.815.2001.ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Capital.APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Emanuela Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126.APELADO: Natanael Oliveira da Silva.ADVOGADO: José Bezerra Segundo OAB/PB 11.868.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 101– APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL: 0007797-49-2013.815.0011.ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Emanuela Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126.02 APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.01 APELADO: PBPREV- Paraíba Previdência.PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281, Emanuela Maria de Almeida Medeiros OAB/PB 18.808, Euclides Dias Sá Filho OAB/PB 6126.02 APELADO:Albert Sandro Donato.ADVOGADO: Renato Fonseca de Almada Gama OAB/PB 17.150.03 APELADO:Estado da Paraíba.PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 102– APELAÇÃO CÍVEL: 0021161-88.2013.815.0011.ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.APELANTE: Município de Campina Grande.PROCURADOR: Fernanda A. Baltar de Abreu OAB/PB 11.551. APELADO: Ednaldo Ferreira de Brito.ADVOGADO: Giuseppe gabiano do Monte Costa OAB/PB 9861.

RELATOR(A): EXMO.OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 103– APELAÇÃO CÍVEL: 0000499-30.2016.815.0551.ORIGEM: Vara Única de Remigio.APELANTE: Edezia Virgínia Dias.ADVOGADO: Ronaldo Gonçalves Daniel OAB/PB 22.856.APELADO: Município de Algodão de Jandaira.PROCURADOR: Michel Alves de Andrade OAB/PB 19.805.



#### ERRATA DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**NA Pauta de Julgamento da 89ª Sessão Ordinária, de 13 de Dezembro de 2018. QUINTA-FEIRA, 09:00 HORAS, PUBLICADA NO DJE EM 06.11.2018. ONDE SE LÊ:** 53ª) Apelação Criminal nº 0000479-55.2017.815.0211. 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ALUÍZIO BEZERRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Bendito da Silva). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: REGINALDO NUNES JUCA (Adv.: Clebson Wellington Leite de Sousa, OAB/PB nº 24.053). Apelada: Justiça Pública. **LEIA-SE:** 53ª) Apelação Criminal nº 0000479-55.2017.815.0211. 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: REGINALDO NUNES JUCA (Adv.: Clebson Wellington Leite de Sousa, OAB/PB nº 24.053). Apelada: Justiça Pública.





**ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 05/12/2018**

**Processo:** 0000042-07.2016.815.2003, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Renato Jose De Oliveira, Advogado: Antonio Duarte Vasconcelos Junior, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000048-54.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Do Consorcio Do Seguro Dpvt S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Djalma Olimpio De Oliveira, Advogado: Stelio Timotheo Figueiredo. **Processo:** 0000104-53.2014.815.0601, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Seguro Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Patricia Martiniano, Advogado: Livia Silveira Amorim. **Processo:** 0000216-82.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Wellington Rodrigues Dias, Advogado: Helen Cristina Tomaz Pereira. **Processo:** 0000259-34.2009.815.0471, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Maria Jose De Andrade, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 0000270-60.2016.815.1201, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Jaime De Azevedo Alves, Defensor: Marcos Freitas Pereira. **Processo:** 0000293-37.2011.815.0051, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Citacao 01 Apelante: Tiago Rozendo Evangelista, Advogado: Almir Beserra Leite, 02 Apelante: Municipio De Triunfo, Advogado: Jose Airon G Abrantes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0000323-40.2016.815.0781, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Licenca-Premio Apelante: Marcos Emanuel Dos Santos Azevedo, Advogado: Fernando Fagner De Souza Santos, Apelado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelia Dias De Medeiros. **Processo:** 0000345-68.2010.815.0471, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Gildelany Silva Bezerra, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 0000385-35.2006.815.1071, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Efeito Suspendivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro De Almeida F.Guedes, Apelado: Maria Das Neves Freire De Mendonca. **Processo:** 0000412-06.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Liminar Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Com.De Mamanguape, Recorrido: Iraneide Bezerra Da Silva, Advogado: Antonio Bezerra Do Vale Filho, Interessado: Renata Bezerra Da Silva. **Processo:** 0000522-65.2016.815.1071, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Seguro Apelante: Bradesco Seguros S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Janiel Juvenal De Farias, Advogado: Abraao Costa Florencio De Carvalho. **Processo:** 0000524-59.2014.815.0051, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Parcelas De Beneficio Nao Pagas 01 Apelante: Cicero Fernandes Dantas, Advogado: Reno Alexandre De Sousa Lisboa, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De, Sao Joao Do Rio Do Peixe. **Processo:** 0000533-32.2016.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Regime Estatutario Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Rafaela Silveira Da Cunha Araujo, Apelado: Boanerges De Souza Calado, Irene Simoa De Souza Calado, Advogado: Rubens Leite Nogueira Da Silva, Josefa Paz Bezerra. **Processo:** 0000550-57.2014.815.0051, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Liminar Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000580-60.2014.815.1161, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Nova Olinda, Advogado: Carlos Cicero De Sousa, Apelado: Jose De Melo Dos Santos, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0000656-84.2014.815.1161, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - 1/3 De Ferias Apelante: Municipio De Nova Olinda, Advogado: Carlos Cicero De Sousa, Apelado: Maria Neusa Antonio Silva, Advogado: Warren Stenio Saturnino Batista. **Processo:** 0000661-30.2007.815.1201, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Maria Alves Da Silva Neves, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Rafael Sganzerla Durand. **Processo:** 0000675-95.2011.815.1161, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Santana Dos Garrotes, Recorrido: Romulo Oliveira Teotonio, Advogado: Jose Gervasio Junior, Interessado: Municipio De Santana Dos Garrotes, Advogado: Francisco De Assis Remigio II. **Processo:** 0000744-65.2015.815.0231, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Jose Nilson Gomes De Oliveira, Advogado: Rodrigo Santos De Carvalho, Jovelino Carolino Delgado Neto, Diogo De Araujo Tavares, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Geraldez Tomar Filho. **Processo:** 0000749-57.2013.815.0781, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Severina Freires Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000791-69.2007.815.0441, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Concessao Apelante: Dionizio Da Silva Fernandes, Advogado: Valtor De Melo, Apelado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Lucas Ramalho De Araujo Leite. **Processo:** 0000796-19.2015.815.0051, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Ipam-Instituto De Previdencia E, Assistencia Municipal De Santa Helena, Advogado: Jose Airon G Abrantes, Apelado: Josefa Roberto, Advogado: Edilza Batista Soares, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De, Sao Joao Do Rio Do Peixe. **Processo:** 0000816-53.2013.815.0221, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Guarda Apelante: Ilza Bezerra Da Silva, Advogado: Damiao Cavalcanti De Lira, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0000874-27.2006.815.0601, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Acidente De Trabalho Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Pedro Vitor De Carvalho Falcao, Apelado: Severino Coelho Goncalves, Advogado: Maria Do Socorro Batista Da Rocha, Remetente: Juizo Da Comarca De Belem. **Processo:** 0000987-45.2017.815.0261, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Trafico De Drogas E Conduatas Afins 01 Apelante: Damiao Renan Da Silva Lima, Advogado: Claudio Francisco De Araujo Xavier, 02 Apelante: Kelson Bezerra De Souza, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Adeld Dantas Souza, 03 Apelante: Joao Lopes Brasileiro Filho, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Adeld Dantas Souza, 04 Apelante: Walisson Mateus Ribeiro, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Adeld Dantas Souza, 05 Apelante: Mateus De Souza Castro, Advogado: Claudio Francisco De Araujo Xavier, 06 Apelante: Francisco Vieira Galdino, Advogado: Anderson Souto Maciel Da Costa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001191-21.2016.815.1071, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Jacarau, Advogado: Antonio Gabinio Neto, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001313-63.2011.815.0051, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional De Periculosidade 01 Apelante: Regia Betania Duarte, Advogado: Almir Beserra Leite, 02 Apelante: Municipio De Triunfo, Advogado: Jose Airon G Abrantes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001346-57.2013.815.0221, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Liminar Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Apelado: Municipio De Sao Jose De Piranhas, Advogado: Guilherme Almeida De Moura, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade. **Processo:** 0001421-83.2014.815.0311, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Improbidade Administrativa 01 Apelante: Jose Simao De Souza, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, 02 Apelante: Luiz Alves De Lima, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, 03 Apelante: Ecoplan-Contabilidade Publica E Software Ltda, Advogado: Joseado Saraiva De Souza, Apelado: Ministerio Publico Da Paraiba. **Processo:** 0001576-10.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Gilberto Pereira De Lima, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 0001581-32.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Decimo Terceiro Salario Apelante: Maria Das Gracas Da Silva Santos, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 0001596-98.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 0004/2017, Do Juizo, Da 1a. Vara De Familia De Campina Grande,Solicitant, Do Pagamento De Honorarios Periciais A Perita Adri, Ana Alves De Araujo Basilio, Por Pericia Realizada, No Processo N° 0809934-59.2017.8.15.0001 (Pje), Mo, Vido Por Elaine Cristina Santos Sousa Face Maria, Natividade Souto De Alcantara., Tramitou Como Adm-E 2018009777 (Pa-Tj).. **Processo:** 0001597-83.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Correicao Extraordinaria - Atos Administrativos Corrigente: Corregedoria Geral De Justica, Corrigido: Juizo Da 2a. Vara Mista De Bayeux. **Processo:** 0001598-68.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 1618/2017, Do Juizo, Da 1a. Vara De Familia De Campina Grande,Solicitant, Do Pagamento De Honorarios Periciais A Perita Ra, Quel Correia Da Silva, Por Pericia Realizada No Pro, Cesso N° 0807941-15.2016.8.15.0001, Movida Por Te, Reza Pereira Dos Santos Face Idelfonso Perel., Ra., Tramitou Como Adm-E 2018023166 (Pa-Tj).. **Processo:** 0001604-72.2013.815.0381, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson

Sales Belchior, Apelado: Jose Marcos Da Silva, Advogado: Felipe Monteiro Da Costa. **Processo:** 0001604-75.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Edvaldo Farias De Lima Filho, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001607-30.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado 01 Recorrente: Lummark Mathias Dias Gomes, Advogado: Bruno Cesar Cade, 02 Recorrente: Felipe Ryann De Farias Ramos, Advogado: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, Andre Gustavo Santos Lima Carvalho, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001608-15.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Francisco Das Chagas Freitas De Souza, Advogado: Joaz Lins De Castro Dourado, Diego Lins De Castro Dourado, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001609-97.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Relatório Final De Auditoria Processual Realizada, Pela Corregedoria Geral De Justica No Mes De Marco, De 2018, Em Diversas Unidades Judiciais De Joao, Pessoa, Campina Grande, Alagoa Nova, Alhandra, Ara, Runa, Barra De Santa Rosa, Bonito De Sante Fe, Bo-, Queirao, Caapora, Cabaceiras, Cacimba De Dentro, Con, Ceicao, Conde, Cuite, Esperanca, Itaporanga, Maman, Guape, Pedras De Fogo, Pianco, Picui, Pilar, Pocinhos,, Queimadas, Rio Tinto, Santana Dos Garrotes E Sousa., (Originado Do Oficio 205/2018/Gdc). **Processo:** 0001610-82.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Correicao Ordinaria - Atos Administrativos Requerente: Corregedoria Geral De Justica, Requerido: Juizo Da Comarca De Coremas. **Processo:** 0001612-52.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Correicao Ordinaria - Atos Administrativos Requerente: Corregedoria Geral De Justica, Requerido: Juizo Da 3a. Vara De Pombal. **Processo:** 0001613-37.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Correicao Ordinaria - Atos Administrativos Requerente: Corregedoria Geral De Justica, Requerido: Juizo Da 2a. Vara De Pombal. **Processo:** 0001636-80.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Correicao Parcial - Receptacao Qualificada Corrigente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Corrigido: Juizo Da 3a. Vara De Monteiro, 01 Interessado: Jose Henrique De Souza, Henrique Diogenes Palmeira, Marcos Ferreira Da Cruz, Gleydson Jose De Souza, Deivid Henrique Silva Oliveira Lima, Helio Diogenes Palmeira, Johnnatha Sharley Ferreira Da Silva, Edivando Jose Batista, Mauricio Rodrigues Felix Da Silva, Advogado: Vladimir Lemos De Almeida, 02 Interessado: Geneses Goncalves De Oliveira, Joao Paulo Cruz De Siqueira Brito, Wellington Fagner Pereira Da Silva, Advogado: Jose Ricardo Siqueira, 03 Interessado: Gustavo Henrique Branco Linhares, Lucas Thiago Da Silva, Advogado: Rafael Alex Da Silva Torres. **Processo:** 0001715-34.2015.815.0301, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Raimunda Dos Santos Alves, Advogado: Jose Rodrigues Neto Segundo. **Processo:** 0001752-77.2015.815.0231, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Lenilson Carvalho De Brito, Advogado: Aysa Oliveira De Lima Gusmao, Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001809-24.2013.815.0051, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Dano Ao Erario 01 Apelante: Jose Airon Pires De Sousa, Advogado: Paulo Italo De Oliveira Vilar, 02 Apelante: Manoel Pires De Sousa, Advogado: Marcondes Vieira Da Silva, 03 Apelante: Marcos Antonio Goncalves Formiga, Advogado: Rhafeal Sarmento Fernandes, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0002203-44.2011.815.0231, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Tabelionatos, Registros, Cartorios Apelante: Tubras-Ind De Tubos Do Brasil Ltda, Advogado: Henrique Gadelha Chaves, Apelado: Margarida Soares Teteo Da Silva, Advogado: Andrea Martins Dos Reis, Abraao Costa F. De Carvalho. **Processo:** 0002208-44.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Apropriacao Indebita Apelante: Simony Oliveira De Araujo, Advogado: Italo Charles Da Rocha Sousa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002269-82.2015.815.0231, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Conduatas Afins Apelante: Everaldo Oliveira Da Silva Junior, Advogado: Joalysson Guedes Resende, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002327-56.2013.815.0231, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao/Remessa Necessaria - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Felipe Roberto Mendonca Dos Santos, Apelado: Vanda Silva Dos Santos, Advogado: Erickson Andre Rosal Madruga, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Com.De Mamanguape. **Processo:** 0002358-59.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Jose Lourenco Batista, Advogado: Jose Romero De Souza Rangel. **Processo:** 0002362-50.2012.815.0231, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Edineide Pinheiro Fernandes, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva, Apelado: Banco Internacional Do Funchal Brasil S/A, Advogado: Lucio Flavio De Souza Romero. **Processo:** 0002434-03.2013.815.0231, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Adicional De Servico Noturno Apelante: Sirlane Costa Da Silva, Advogado: Jose Francisco De Lira, Apelado: Municipio De Mataraca, Advogado: Eymard De Araujo Pedrosa. **Processo:** 0002544-77.2007.815.0371, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Contratos Bancarios 01 Apelante: Joaquim Pinto Filho, Leila Queiroga De Sa Pinto, Advogado: Jose Zenildo Marques Neves, 02 Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Suenio Pompeu De Brito, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0004175-29.2015.815.2003, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Israel Fernandes Gomes Marinho, Advogado: Francisco De Assis Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0008172-54.2014.815.2003, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jeferson Soares De Souza, Advogado: Jailson Da Silva Amaral, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009001-51.2008.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Inventario E Partilha Apelante: Herley Antonio Barbosa Amorim Pessoa, Advogado: Davi Tavares Viana, 01 Apelado: Jaci Marcia Coelho De Almeida, Amorim Pessoa E Outro, Advogado: Rodrigo Azevedo Toscano De Brito, 02 Apelado: Kainara Almeida Pessoa Cunha, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho. **Processo:** 0011807-61.2014.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Espedito Bezerra Filho, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Eduardo Henrique V. De Albuquerque. **Processo:** 0021252-81.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, Recorrido: Maria Dorotheia De Brito Lira Goes, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Interessado: Detran/Pb-Departamento Estadual De, Transito Da Paraiba, Advogado: Simao Pedro De O Porfirio. **Processo:** 0030746-06.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Lesao Corporal Vela Apelante: Davidson Medeiros Da Costa, Advogado: Jose Maria De Almeida Bastos, Florencio Teixeira Bastos Bisneto, Francisco De Assis Alves Junior, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0222012-90.2006.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Trafico De Drogas E Conduatas Afins Apelante: Fagner Souza Silva, Advogado: Williana Nogueira Estrela, Ivan Jezler Junior, Apelado: Justica Publica.



**INDICE POR ADVOGADOS**

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 29; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 498, 826; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 737; Adeilton Hilario Junior 010047 - Pb • 45 ; Adeld Dantas Souza 019922 - Pb • 626, 642, 912; Adelmara Azevedo Regis 010237 - Pb • 265, 275, 284, 296, 303, 336, 361, 373, 415, 416, 426; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 537; Aderbal De Brito Vilar 022272 - Pb • 537; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 281; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 221; Adilson Coutinho Da Silva 024424 - Pb • 813, 814; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 295; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 847, 860, 861; Adriana Da Silva Andrade 018683 - Ba • 554; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 110; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 731; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 725; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 565; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 518; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 650; Afranio Lopes Diniz 013881 - Pb • 629; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 25; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 107; Akishigue Tanaka 012102 - Pb • 96; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 532; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 670; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 519; Albergio Gomes De Medeiros 007912 - Pb • 518; Alberto Branco Junior 086475 - Sp • 78; Alberto Costa Dos Santos 014823 - Pb • 271, 273; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 704; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 67; Aldaris Junior 010581 - Pb • 684; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 871; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 350; Alessandra Danielle C. Dos Santos H 010950 - Pb • 45; Alessandro Rodrigues De Lemos Paula 022305 - Pb • 201; Alex Almeida Maia 223907 - Sp • 24; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 646; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 43; Alexandre Barneze 002660 - Ro • 541; Alexandre De Paula Ruy Barbosa 112286 - Rj • 741; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 63, 65, 89; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 304, 308, 382, 398, 444, 478, 492; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 8; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 305, 306, 307; Alexandre Servio De C. Silveira 009491 - Pb • 868; Alexandre Silva De Andrade 011955 - Rn • 798; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 38; Aline Gomes Werneck 242525 - Sp • 78; Alisson Bezerra Lima 017448 - Pb • 867; Alisson Herbert Modesto De Melo 018617 - Pb • 883; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 580; Alisson Taveira Rocha Leal 013631 - Pb • 923; Alisson Batista Carvalho 016470 - Pb • 623, 794; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 137; Allynson Maxwell De Souza Pessoa 017336 - Pb • 105; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 633, 635; Alvaro Eduardo Ribeiro Coutinho 016016 - Pb • 461; Alvaro Gaudencio Neto 002269 - Pb • 142; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 603; Amanda Helena Pessoa Jorge De Olive 018976 - Pb • 6; Amanda Luna Torres 009992 - E • 88; Amaro





Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 5; Amaury Alcoforado De Almeida Filho 013587 - Pb • 189, 190; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 32; Ana Carolina De Brito Jubert Moura 014387 - Pb • 175; Ana Caroline Lacerda Lavor De Oliveira 012229 - Pb • 39; Ana Celia Pereira Jordao 017450 - Pb • 712; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 149, 256, 257, 317, 474, 495, 496; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 227, 236, 414; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 493; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 548; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 700; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 11; Ana Paula Leite Do Amaral 013879 - Pb • 164, 165; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 52; Ana Tereza De Aguiar Valença 033980 - Pb • 662; Anastacio Marinho 008502 - Ce • 584; Anderson Andre De Almeida Lopes 026094 - Pb • 429; Andre Camerlingo Alves 104857 - Sp • 14; Andre Elali 004482 - Rn • 114; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 53, 65, 89; Andre Gustavo Figueiredo Silva 015385 - Pb • 637; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 676; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 612; Andre Mendes Moreira 087017 - Mg • 463; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 229; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreir 026687 - Pb • 554; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 227, 236, 414; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 188; Andrezza Araujo De Melo Moraes 015867 - Pb • 550; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598 - Pb • 353; Angelina L. Souto Pinho 016474 - Pb • 675; Anisio Anderson Alves Das Chagas 017567 - Pb • 881, 883; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 790; Anna Tamara Duarte Mariano 019984 - Pb • 896; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 526; Antonieta Figueiredo De Pinto 001546 - Pb • 311; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 726; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 220; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 404; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 148; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 385, 497; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 81; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 598; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 123; Antonio Cleto Gomes 005864 - Ce • 546; Antonio De Padua M De Oliveira 003345 - Pb • 113; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 709; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pb • 23; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - Pb • 9, 708; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 363; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 609, 610; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 819, 820, 824; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 908; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 325; Antonio Roberto Gomes Da Silva 007039 - Pb • 545; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 488; Antonio Teotônio De Assunção 010492 - Pb • 728, 794; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 529; Ariane De Brito Tavares 008419 - Pb • 502; Ariano Da Silva Medeiros 008877 - Pb • 835, 836; Arlindo Luis Bessone Freitas De Oli 026116 - Pb • 509; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 25; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 848, 850; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 638; Arsidney Xavier Da Rocha 003363 - Pb • 163; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 739; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 530, 782; Arthur Nobrega Gadelha 016108 - Pb • 528; Arthur Richardson 021323 - Pb • 789; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 837; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 835, 840; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 265, 394; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 121; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 253, 387; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 303; Bruno Alexandre Da Silva Gurgel 013318 - Pb • 353; Bruno Bansi De Souza Lemos 011974 - Pb • 24; Bruno F Furtado 012269 - Pb • 255; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 555; Bruno Magalhães 017893 - Pb • 296; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 558; Bruno Romero Pedrosa Monteiro 011338 - Pb • 105; Bruno Silva Navega 118948 - Rj • 105; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 76; Caio Angelo Sobrinho 024434 - Pb • 846; Camila Amblard 024833 - Pb • 347; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 324, 448, 449, 451; Camila Rodrigues 037944 - Pb • 749; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 837; Camilla De Araujo Ferreira 013932 - Pb • 258; Camilla Emanuelle Lisboa Da Costa 017243 - Pb • 546; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 351; Carla De Padua Silveira De Melo 010773 - Pb • 671; Carla Emilly Gregorio Dantas 016187 - Pb • 385, 497; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 150, 194, 225; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 683; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 906; Carlos Fernando Siqueira Castro 106094 - A • 550; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 1; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 282, 283, 287, 343, 352; Carlos Jose Rocha Targino 010900 - Pb • 345; Carlos Kessle Ferreira Brilhante 023208 - Pb • 683; Carlos Magno Nogueira De Castro 023937 - Pb • 539; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 389; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 547; Carolina Bezerra C Arcoverde 012335 - Pb • 520; Caroline De Lima Alexandre 017932 - Pb • 465; Celeide Queiroz E Farias 006823 - Pb • 553; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 211; Celio Gonçalves Vieira 012046 - Pb • 712; Celito Cristofoli 010376 - Rs • 113, 114; Celso David Antunes 001141 - A • 25, 875; Celso Marcon 010990 - A • 743; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 716; Christiane Araruna Sarmento 020284 - Pb • 530; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 563; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 224; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 650; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 482; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 540; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 686, 724, 729; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 749; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 459, 464; Claudionor Vital Pereira 007635 - Pb • 685; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 742; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 875, 883; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 897; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 652, 661; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 843; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 4, 486, 868, 882; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 714, 715; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 24; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 68; Consuelo Lins De Albuquerque 006460 - Pb • 129; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 898; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 25; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 14; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 27; Dalila Langoni 127992 - Sp • 45; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 85, 97, 668, 671; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 423; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 121; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 442, 462; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - Pb • 60; Daniel Queiroz De Freitas 025007 - Pb • 834; Daniel Torres Figueiredo De Lucena 014280 - Pb • 80; Daniela Silveira Medeiros 003927 - Rn • 878; Daniele De Jesus Silva 268894 - Sp • 24; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 891; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 118; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 343; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 166; Danielly Sonally De Brito 016509 - Pb • 718; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 31; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 652, 654, 656, 658, 659; Danilo Ricardo De Franca Cariri 016926 - Pb • 638; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 22; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 87; Davialyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 17, 618; David Da Silva Santos 017937 - Pb • 777, 845; David Fernandes Forte 016510 - Pb • 504; David Sombra Peixoto 016477 - A • 79; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 894; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 667; Debora Farias Da Silva Dubeux 014951 - Pb • 534; Debora Nathalia Moraes De Lima 045429 - Pb • 862; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 547; Deborah Araujo Beduino 015275 - Pb • 571; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 759; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 255, 263, 294; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 921; Denilson Barros Cavalc. De Albuquerque 019467 - Pb • 285; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 310, 378, 446, 456; Denyze Gonsalo Furtado 020498 - Pb • 885; Deulsene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 910; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 890; Diego Fabricio C. De Albuquerque 015577 - Pb • 872; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 793; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 500; Dinarte Paulo De Araujo Segundo 014750 - Pb • 399; Diogo Sergio Maciel Maia 017262 - Pb • 426; Diorgennes Kaio Xavier Da Silva 024774 - Pb • 806; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 779; Djafer Pinto Pereira 001244 - Df • 140, 151, 171, 434; Doris Fiuza Chaves 027757 - Pb • 447; Douglas Antonio De Lucena 010505 - Pb • 887; Edmilson Souto Sobral 007290 - Pb • 679; Edir Marcos Mendonca 005399 - Pb • 323; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 174; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 776; Edmilson De Campos Leite Filho 007605 - Pb • 177; Edno Matias Dos Santos 004975 - Pb • 870; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 665; Eduardo Augusto Mattar 183356 - Sp • 44; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - Pb • 10; Eduardo Cardoso Penteado 208468 - Sp • 12; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 523; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 77; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 681; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 60; Eduardo Penteado 038176 - Sp • 12; Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva 023664 - Pb • 762; Edward Johnson Gonçalves De Abrante 010827 - Pb • 326, 872; Eginaldes De Andrade Filho 010506 - Pb • 687, 688; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 185, 260, 418; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 56; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 609; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 95; Elmano Cunha Ribeiro 006150 - Pb • 119, 120; Elora Rafaela Fernandes Teixeira 017784 - Pb • 509; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 521; Emanuel Messias Pereira De Lucena 022260 - Pb • 539; Emanuelle Christiane Araujo Dias S 015929 - Pb • 494; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 562; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 129, 134, 222, 262, 274, 319, 331, 337, 338, 341, 372, 397, 424, 442, 484, 503, 505; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 159; Erick Macedo 010033 - Pb • 34; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 157, 289; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 262, 269, 278, 281, 302, 317, 319, 324, 331, 341, 372, 382, 387, 409, 424, 428; Eutasio Sousa Bezerra 012303 - Ce • 509; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928 - Pb • 436; Evaldo Da Silva Brito Neto 020005 - Pb • 535; Evaldo De Farias Brito Junior 007586 - Pb • 412; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 443; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 268; Evanes Cesar Figueiredo De Queiroz 013759 - Pb • 416; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 630; Fabiana Salvador De Araujo Simoes 024056 - Pb • 632; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 64, 342; Fabio Anterior Fernandes 010202 - Pb • 34; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 125, 249; Fabio De Lucena Falcao 013525 - Pb • 97; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 465, 508; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 568, 582, 620; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 649; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 189, 190; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 5; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 402, 908; Fabio Oliveira Dutra 292207 - Sp • 744; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 404; Fabio Ribeiro Machado 003889 - Pb • 639; Fabio Ribelli 020357 - A • 112; Fabiola Azevedo De Oliveira 006059 - Pb • 177, 321; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 55; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 66; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 17; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 905; Falconiere Abreu Quintino 024057 - Pb • 721; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 109; Felipe Augusto De Mouta Melo 021583 - Pb • 522; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 440; Felipe Dantas De Carvalho 015132 - Pb • 781; Felipe Esteves

Grando 050730 - Rs • 122; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 440; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 533; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 612; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 627; Felype Bezerra De Aguiar Barbosa 019148 - Pb • 17; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 429; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615 - Pb • 57; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 534; Fernanda Florencio Lins 008495 - Pb • 880; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 91; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 692; Fernando A. Douettes Araujo 014587 - Pb • 627; Fernando De Oliveira Lima 025227 - Pb • 566; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 511, 520; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 31, 743, 791; Flaci Costa Santos 012810 - Rn • 900; Flauberty Almeida Lima Espinola 023127 - Pb • 730; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 404; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 905; Flavio Emiliano Oliveira De Andrade 020313 - Pb • 144; Flavio Henrique Dantas Da Nobrega 012810 - Pb • 900; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 217, 293, 297, 299, 301, 390; Franciscão De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 459, 464; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 919; Francisco Antonio De Sarmiento Vieir 018894 - Pb • 112; Francisco Assis De Oliveira Neto 022298 - Pb • 524; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 858; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 818, 822, 825; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 135, 347, 358, 487, 499; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 914; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 325; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 330; Francisco Gustavo Pinto Ribeiro 025081 - Pb • 560; Francisco Heliomar De Macedo Junior 025720 - B • 17; Francisco J Pinheiro Guimaraes 144071 - Sp • 44; Francisco Loureiro Severien 021720 - Pb • 1; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 437; Francisco Oliveira De Queiroz 002658 - Pb • 644; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 196, 322; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 577, 645; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 920; Francisco Xavier M Da Franca 004674 - Pb • 369; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 442; Frederico Dde Freitas Mendes 002512 - Pb • 548; Gabriel De Paula Pinheiro Da Cunha 017900 - Pb • 50; Gabriel Fernandes Lima 001281 - Pb • 926; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pb • 863; Genilda De Araujo Borges 011089 - B • 696; Genilson Ferreira Da Nobrega 016779 - Pb • 285; Genivanio Da Costa Alves 009005 - Pb • 778, 780; Gentil Alves Pereira 010906 - Pb • 4; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 26; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 287; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 762; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 793; Georgia Jales Maia De Medeiros 011235 - Pb • 425; Georgia Maria Almeida Gabínio 011130 - Pb • 667; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 316; Geovana Da Silva Gondim Aguiar Pim 03890 - Pb • 828; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 821; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 839; Geraldo Moraes Martins 009583 - Pb • 824; Germana Nobrega 011402 - Pb • 571, 572, 604, 619; Gibran Motta 011810 - Pb • 47; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 637; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 128, 130, 131, 138, 143, 145, 146, 147, 156, 159, 160, 161, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 192, 196, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 226, 228, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 24; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 80; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 626, 642; Gildivan Barbosa Carvalho 010551 - E • 493; Gildivan Barbosa De Carvalho 018597 - Pb • 518; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 327, 427, 483; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 889; Giordano Moulzas De Souza E Silva 019460 - Pb • 30, 100; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 799; Giovanni Jose De Souza Medeiros 013908 - Pb • 773; Giscard Monteiro Da Silva 017908 - Pb • 119, 120; Giulio Alvares Reale 065628 - Mg • 33; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 741; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 82, 99; Glauca Cardoso Vieira 017164 - Pb • 587, 595; Glauco Pedrogan Mendonca 402125 - Sp • 840; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195 - Pb • 342; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 525; Guilherme Henrique Silveira E Silva 014271 - Pb • 647; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 633, 635; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 48; Gustavo Gerbasio Gomes Dias 025254 - Ba • 555; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 168, 435; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 564; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 7, 8; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 838; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 23, 876; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 903; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 423; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 740; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 184, 200, 206, 250, 357, 366; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 560; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 923; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 95; Henrique Pires De Sa Espinola 011448 - Pb • 5; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 153; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 723; Hercio Leite Nobrega Filho 007455 - Pb • 316, 340; Heriberto Timoteo 007376 - Pb • 414; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 512; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 286, 287, 352; Hermano Jose M Nobrega Junior 011136 - Pb • 121; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 26, 869; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 797; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 67; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705 - Pb • 321; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 527; Houseman Rocha 013534 - Pb • 326; Hudson Jose Ribeiro 150060 - Sp • 8; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 705, 706; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 698; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 687; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 3; Iataandson De Farias Ramos 020519 - Pb • 544; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 102, 330; Iza Maria Gonçalves Montenegro 006488 - Pb • 84; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 828; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 12; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 104; Iona Dantas Florentino Lima 002162 - Pb • 330; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 795; Isaac Ferreira Costa 015200 - Pb • 461; Isadora Dantas Montenegro 019824 - Pb • 673; Isailma Abrantes Da Costa 013359 - Pb • 164, 165; Ismenia Cordeiro Espinola 020418 - Pb • 645; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 340; Isvaldo Cabral De Sousa Segundo 018072 - Pb • 114; Italo Augusto Dantas Vasconcelos Do 024123 - Pb • 533; Italo Rannieri Nascimento Dos Santos 017820 - Pb • 636; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 119, 120; Ivan Burity De Almeida 004677 - Pb • 358; Ivana Figueiredo Fernandes De Faria 015900 - Pb • 337; Ivandro Alves De Farias Junior 019334 - Pb • 595; Ivanete Gabriel De Araujo 006942 - Pb • 631; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 628, 633, 635; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 258; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 916; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 738; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 238; Jaime Martins Pereira Junior 010468 - Pb • 263; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 685; Jakson Florentino Pessoa 038627 - Pb • 923; Jaldeleio Reis De Menezes 005634 - Pb • 877; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 1, 174, 406; Jameson Da Silva Travassos Da Luz 023889 - Pb • 144, 536; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 470; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 28; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 567, 574, 575, 585, 603, 606, 607, 612, 613, 617; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 849; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 809, 811, 815, 816; Jean Camara De Oliveira 011144 - Pb • 136; Jefferson Da Silva Vasconcelos 025018 - Pb • 641; Jeremias Freitas De Oliveira 018984 - Pb • 611; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - A • 518; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 479; Joana Debora Teixeira Rocha 011671 - Pb • 133; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 67; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365 - Pb • 72; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 888; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 359; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 303; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 758, 761; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 747, 750, 751; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 797; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 917; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 756; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb • 355; Joao Moura Montenegro 006346 - Pb • 680; Joao Paulo Morello 112569 - Sp • 722; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 655; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 674; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 87, 184, 195; Joelma Alves Dos Anjos 013684 - Pb • 5; Joelna Figueiredo 012128 - Pb • 302; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 682; John Kennedy Silverio Cabral 008858 - Pb • 36; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 820, 872; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 515, 647; Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pere 021264 - Pb • 856; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 914; Jose Adailson Da Silva Filho 022043 - Pb • 726; Jose Airon G Abrantes 009898 - Pb • 886; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 725; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 721; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 552, 557; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 545; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 269; Jose Araujo De Lima 001958 - Pb • 315; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 13, 711; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 559; Jose Augusto Maciel 008733 - Pb • 768; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 462; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 844; Jose Caitano De Oliveira 003527 - Pb • 121; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 837; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 476; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 375; Jose Claudio Pareira Xavier 008768 - Pb • 438; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 727; Jose De Paula Rego 002921 - Pb • 599; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 746; Jose Elder Valença Sena 159952 - A • 167; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 370; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 785; Jose Evandro Lacerda Zaranza Filho 003850 - Rn • 114; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 571, 579, 581, 583, 592, 593, 594, 597, 601, 608, 609, 610, 616, 618, 619, 622, 623; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 763; Jose Francisco De Moraes Neto 015104 - Pb • 565; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 546; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 335, 419; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 330; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 851; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 841; Jose Inacio De Andrade Perez 015860 - Pb • 735; Jose Inacio Tavares De Souza Junior 013361 - Pb • 923; Jose Ivanildo Barros Gouveia 011070 - E • 908; Jose Ivson De Lacerda Martins Junior 022561 - Pb • 544; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 764, 765, 766, 767, 769, 770, 771, 772; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 580; Jose Liberalino Da Nobrega 001019 - Pb • 264, 332; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 28; Jose Lidio Alves Dos Santos 156187 - Sp • 28; Jose Lindomar Soares Junior 005788 - Pb • 491; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 195, 196, 255, 322, 359; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 7, 20, 58, 59, 69; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 218; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 49; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 501; Jose Mavial Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 865; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 807, 808; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 208; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 828, 831, 832; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 19, 21, 70, 89, 92; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 614, 615; Jose Rodolfo De Lucena Cordeiro 022358 - Pb • 701; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 513; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 911; Jose Tarcisio Gomes Filho 013032 - Pb • 127; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 93, 266, 268, 309, 411, 672; Jose Vandalberto De Carvalho Junior 022439 - Pb • 93; Jose





Welliton De Melo 009021 - Pb • 733; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 828; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 98, 797; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 926; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 556; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 256, 271, 273, 274, 342, 392, 408, 420, 421, 439, 444, 445, 450, 453, 456, 459, 465; Juciara Maria De Sousa Melo 015620 - Pb • 356; Juliana Fernandes Santos Tonon 292422 - Sp • 573; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 303; Julianna Marques Costa 016045 - Pb • 491; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 666, 800; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 91; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 793, 794; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 551; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 197, 481, 485, 489; Julio Demetrius Do Nascimento Soare 019622 - Pb • 531; Julio Tiago De Carvalho Rodrigues 032192 - Pb • 154, 279; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680 - Pb • 211; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 685; Jussara Maria Silva Lemos 004218 - Pb • 694; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 775; Justino Vieira Filho 016430 - Pb • 923; Kadmio Wanderley Nunes 011045 - Pb • 2; Kaio Danilo Costa Gomes Da Silva 020250 - Pb • 912; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 283; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 817; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 678; Karllos Alberto Vidal 019988 - Pb • 712; Katherine Medeiros Ramos 017733 - Pb • 477; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 556; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 784; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 712; Kleanne Mara Damasceno Barros De Ol 014465 - Pb • 90; Kleyner Arley Pontes Nogueira 016649 - Pb • 853; Ladjane Pascoal Gomes De Oliveira 002574 - Pb • 805; Leila Lidiane Brasileiro De Oliveira 014266 - Pb • 647; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 683; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 12; Leonardo Avelar Da Fonte 021758 - A • 368; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 345; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 284; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 191; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 168; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 71; Lidiane Pereira Silva 013381 - Pb • 52; Lincoln Cartaxo De Lira 003827 - Pb • 518; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 428; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 105, 542; Livia De Queiroz Novais 020645 - Pb • 561; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 673; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 42; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 466; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 783; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 105; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 865; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 899; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 119, 120; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 282, 283, 286; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 871; Luciano G Andrade Junior 017348 - Pb • 514, 517; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 400; Lucrecia Formiga Bandeira 007879 - Pb • 436; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 84; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 291; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 875; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 673; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 804; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 35; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 682; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 106; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 462; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 804; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 553; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 591; Luiz Leonardo Lima 015752 - Pb • 558; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pb • 97; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 479, 516; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb • 315, 316, 412; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 884; Mabel Amorim Costa 018853 - Pb • 872; Madilene Pereira Batista 002466 - Pb • 691; Magda Schultz Lisboa 019831 - A • 475; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 115, 117; Mailton Bezerra De Farias 019312 - Pb • 101; Mailton Rocha Da Silva 017351 - Pb • 578, 623; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - A • 311; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 154, 650; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 909; Manoel Marleno B. Filho 012558 - Pb • 87; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 104; Manuela Sarmiento 018454 - Pb • 682; Manuella Gomes Vilhena 013300 - Pb • 343; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiros 017727 - Pb • 628; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 682; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 651; Marcella Carneiro Pereira Lima Dias 022607 - Pb • 734; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 716; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 543; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 713; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 422; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 61, 62; Marcelo Weick Pogliese 008598 - E • 283, 287; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 19; Marcio Accioly De Andrade 009571 - Pb • 29; Marcio J Viana De Oliveira 009572 - Pb • 124, 126, 188, 206, 215, 219, 242, 246, 248, 251, 366; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 745; Marco Antonio Camarotti 016492 - Pe • 5; Marco Antonio Do N. Gurgel 001943 - Rn • 878; Marco Antonio Souza Rocha 015284 - Pb • 642; Marco Garrido Jr 031867 - Ba • 554; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 98, 336, 554, 665, 677, 689, 789, 842, 866, 868, 873, 874, 883, 901, 902; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 396, 586, 608; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 450; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 741; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 724, 729; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 576; Marcos Jose Galdino Barbosa 008440 - Pb • 416; Marcos Luiz Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 113; Marcos Pires 003394 - Pb • 525; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 797; Marcus Alanio Martins Vaz 005373 - Pb • 520; Marcus Vinicius De Oliveira Muniz 020268 - Pb • 666; Marcus Vinicius Silva Magalhães 011952 - Pb • 68; Maria Amelia Mastroirosa Vianna 027109 - Pr • 42; Maria Da Conceicao Aguiar Ribeiro 014767 - Pb • 812; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 823; Maria Da Penha Chacon 003732 - Pb • 695; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb • 712; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 661; Maria De Fatima De Sa Fontes 002696 - Pb • 49; Maria De Lourdes Leite 011767 - Pb • 3; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 736; Maria Do Rosario Lima 003231 - Pb • 883; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607 - Pb • 286; Maria Do Socoro Zenaide Campos 003262 - Pb • 490; Maria Do Socorro Raia 006805 - Pb • 648; Maria Eduarda R. L. Paula Marques 015853 - Pb • 201; Maria Emilia Guimarães Araruna 006219 - Pb • 96; Maria Geane Araujo Tito 013127 - Pb • 551; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 904; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 760; Maria Helena Ribeiro De M.Ferreira 007881 - Pb • 827; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 839; Maria Lucia Franco De Andrade 002454 - Pb • 311; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 207; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 116; Maria Merciles Guedes Fonseca 002060 - Pb • 124; Maria Rossana Da Costa Silva 007320 - Pb • 49; Maria Salette Wanderley Bezerra Tava 017035 - Pb • 80; Maria Simone Moraes De Sousa 013390 - Pb • 316; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 5; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 561; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 710; Mariana Carvalho Pereira Loudal 015675 - Pb • 657; Mariana De Brito Jubert 022436 - Pb • 537; Mariana Goncalves De Medeiros Marce 021100 - Pb • 892; Mariana R. C. De Mesquita 014222 - Pb • 195; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 338; Mariangela Cardoso Bezerra 020404 - Pb • 907; Mariella Melo Nery Dantas 019798 - Pb • 507; Marilisa Almeida Vieira 012343 - Pb • 14; Marilisa Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 458; Marilhy Mickel Miyamoto 271431 - Sp • 12; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 86, 94, 698; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 569; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 912; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 346; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 54; Martsung F C R Alencar 010927 - Pb • 51, 281; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060 - Pb • 328; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 324, 448, 449, 451, 454; Max Willamy Gomes Batista 019429 - Pb • 469; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 16; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 589, 595; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 440; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 25; Milena Lima Do Vale 017029 - Pb • 153; Moises Batista De Souza 149225 - A • 31, 743, 791; Moises Stefanos Cosme Do Nascimento 009688 - E • 283; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 625; Monica Goncalves Gomes 015102 - Pb • 603; Monica Josy Sousa Costa 021660 - Pb • 911; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 175, 244, 245, 246, 248, 250; Monica Patricia Matias A. Dos Santo 020025 - Pb • 870; Morganna Almeida Lucena 023583 - Pb • 634; Muriel Leitao Marques Diniz 016505 - Pb • 420; Nadia Karina De Moura Maciel 010630 - Pb • 790; Nadja Soares Baia 005132 - B • 275, 388, 432; Nairiman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 210, 344; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 333; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 895; Natanaelson Silva Honorato 021197 - Pb • 544, 786, 787, 788; Nathalia Thyse Oliveira De Oliveira 021275 - Pb • 626; Nayara Nunes De Moura 017732 - Pb • 828; Nelson De Oliveira Soares 012162 - Pb • 520; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 73, 653; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815 - Pb • 558; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 15, 288; Neuzelito Cavalcanti Sobral 010183 - Pb • 376; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 74; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 923; Nivia Cavalcanti 015311 - Pb • 150, 225; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 684; Norio Carvalho Guerra Filho 014888 - Pb • 741; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 229; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 294; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 283, 287; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 132, 362, 365; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 281; Orlando Goncalves Lima 001303 - Pb • 261; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 415; Osiris Do Abiahy 000607 - Pb • 184, 218, 292; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 544; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 274, 309, 339; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499 - Pb • 72; Othavio Cardoso De Melo 004759 - Pi • 196, 340; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 443; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 913; Pablo Roberto Guedes De Souza Chav 020534 - Pb • 673; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 667; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 392; Pascoal Trigueiro De Albuquerque 010271 - Pb • 56; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 657, 692; Paula Loudal De Almeida Teixeira 015679 - Pb • 657; Paulo Barbosa De Almeida Filho 008940 - Pb • 402; Paulo Cesar Almeida Da Costa 014919 - Pb • 612; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 828, 918; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 596, 602; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 628, 801; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 548, 549, 552; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 24; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 141; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 579, 581, 583, 588, 600, 618, 619; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 189, 190, 193, 325; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 757; Paulo Vieira Fernandes Filho 017869 - Pe • 2; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 259, 312, 342, 345, 369, 384; Pedro Fernandes De Queiroga Neto 021368 - Pb • 921; Pedro Henrique Chianca Wanderley 023139 - Pe • 455; Pedro Henrique Jeronimo 016556 - Pb • 796; Pedro Pires 011879 - Pb • 741; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 702, 703; Priscila Soares Figueiredo Trigueiro 013554 - Pb • 363; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 391; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 298; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 82; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 453; Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti 013414 - Pb • 355; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 762; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 326; Rafael Sganzerla

Durand 000856 - A • 108; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 713, 720; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 11, 108, 692, 713; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 921; Regiane De Andrade Miranda Santos 023393 - Pb • 536; Renan Aversari Camara 015470 - Pb • 136; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 437; Renan Soares De Farias 001643 - Pb • 126, 188, 198, 219, 354, 395, 430; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 867; Renata De Albuquerque Lacerda 019890 - Pb • 51; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 442; Renata Maurera Almeida Negocio 015627 - Pb • 348; Renato Carvalho Jordao 010103 - Rn • 845; Renato De Brito Goncalves 144508 - Sp • 605; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 664, 864; Rhafael Sarmiento Fernandes 017319 - Pb • 748, 752, 753; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 385; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 84; Ricardo Franceschini 024140 - A • 571; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 231, 235, 360, 377, 401, 457; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 127, 162, 215, 318; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 88, 100, 106, 130, 291, 538; Rivaldo Pereira Guedes Filho 017844 - Pb • 155; Rivaldo Jose Coutinho Dos Santos 012590 - Pe • 506; Rivalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 368, 374; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 421; Roberto Onofre Ramos 013425 - Pb • 882; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 13; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 371, 403; Roberto Grejo 052207 - Sp • 110; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 389; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 361; Roberto Savio De Carvalho Soares 003639 - Pb • 282, 286; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 694; Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro 016240 - Pb • 41; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 717, 732; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 320; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 46; Rodrigo Macena Correia De Lima 014255 - Pb • 40; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 1, 258; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 810; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 11, 445; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 690; Rogerio De Moraes Alves 015532 - Pb • 881; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 330; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 5; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 278, 281; Romeica Teixeira Goncalves 023256 - Pb • 149, 474; Romero Sa Sarmiento Dantas De Abrant 021289 - Pb • 872; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 909, 912; Romulo Sergio Silva Amarante 010482 - Pb • 443; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 868, 879; Ronaldo De Sousa Vasconcelos 018585 - Pb • 439; Ronaldo Silvio Marinho 016563 - Pb • 710; Ronny Victor Gomes De Lima 025165 - Pb • 922, 924, 925; Ronzinerio Oliveira Silva 024495 - Pb • 888; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 547, 797; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 101; Roseana Barbosa Da Silva 020976 - Pb • 479; Roseli Meirelles Jung 012916 - Pb • 564; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 719, 720; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 532, 664; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 109, 879; Rubens Yago Moraes Tavares Alexandr 023759 - Pb • 144, 536; Rui Brasileiro De Melo 007117 - Pe • 828; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 797; Sabino Abdon Almeida Holanda 003991 - Pb • 518; Sabrina Lucena De Lima 013865 - Pb • 621; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 49; Samara Feitosa Dos Santos 021488 - Pb • 512; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 707; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 276, 278, 327; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 295; Sandro Andrey Oliveria Santos 019255 - Pb • 638; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 912; Sanny Ribeiro Japiassu 003023 - Pb • 359; Saorslian Lucena Araujo 012740 - Pb • 315, 316; Sarah De Lima Ferreira 021662 - Pb • 679; Saulo De Tarso Muniz Dos Santos 012954 - A • 16; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 556; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 915; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 590; Sergio Brito Figueiredo 012349 - Pb • 350; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 358; Sergio Henrique Ferreira Vicente 010599 - Sp • 669; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 828, 829; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 13, 711; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 559; Severino Batista De Sousa 006411 - Pb • 621; Severino Do Ramo Chaves De Lima 008301 - Pb • 622; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 802; Severino Ramos Honorio Soares 001314 - Pb • 571; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 174, 739; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 46; Silvia Cristina Lisboa Alves 006693 - Pb • 52; Solange Cristina Gomes De Sousa San 009293 - B • 755; Soraia De Moura Aguiar 024175 - Pb • 544; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 458; Suelaine Souza Guedes 024796 - Pb • 633, 635; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 637; Suzana Maria Cavalcante Sobrinho 003272 - Pb • 922; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 461; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 104; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 560; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 24; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 769, 770; Thacio Nascimento Araujo 020668 - Pb • 892; Thadeu Araujo Lima 019549 - Pb • 298; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 320; Thamara Leao Teberge 019578 - Pb • 142; Thiago Barbosa Bezerra 020221 - Pb • 531; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 542; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 13, 921; Thiago Costa Moreno 015066 - Pb • 693; Thiago Jesus Marinho Luiz 017678 - Pb • 642; Thiago Litwak Rodrigues De Souza 024198 - Pe • 5; Thiago Macedo Varea 028511 - Pe • 455; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A • 77, 103, 405; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 660, 662, 663; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 18; Thiago Torres De Araujo 012874 - Pb • 223; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 852, 857; Thiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 116; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 91; Tobias Gustavo Borgmann 010146 - E • 287; Tulio Arnaud Tomaz 020805 - Pb • 570; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 533; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 300, 398, 444, 478, 480, 492; Vagner Domingos Lira 010106 - Pb • 603; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 291, 311; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 919; Valeria Cavalcanti Mariz Maia 009851 - Pb • 282, 286; Valeria Meireles Santos Macedo 021711 - Pb • 893; Valter De Melo 007994 - Pb • 35, 413, 754; Vanina Santiago De Freitas Albuquerque 019775 - Pb • 792; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 760; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 332, 441; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 560; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 571; Vicente Jose Da Silva Neto 006477 - Pb • 355; Victor Maximadschy Koitla 015479 - Pb • 459; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 708; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 859; Vinicius Gabriel Foleres Homem 077000 - Rs • 779; Virginio Lianza 010578 - Pb • 693; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 884; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 174, 291; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 267; Vitus Bering Cabral De Araujo 018344 - Pb • 833; Viviam Cardoso Penteado Silva 190114 - Sp • 12; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 819; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 563; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 373; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 13; Wagner Marsicano De Melo 011916 - Pb • 803; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 830; Wagner Veloso Martins 037160 - Ba • 695; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 561; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 800; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 351; Walquiria Cordeiro Leite De Araujo 010313 - Pb • 554; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 258; Walter Lucio B Teixeira Filho 020367 - Pb • 531; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 827; Wellington De Serpa Monteiro 012818 - Pb • 321; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 408; Welton C. Vidal De Negreiros 021956 - Pb • 643; Wendell Da Gama Carvalho Ramalho 021429 - Pb • 695; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 854, 855; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 909; Wesley Ramon Fernandes Dos Santos 018421 - Pb • 690; Willamack Jorge Da Silva Manguera 006050 - Ma • 409; Willamack Jorge Da Silva Manguera 010396 - Pb • 407, 409, 410; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 15, 37, 38, 75, 83, 352, 584, 589, 595, 678, 699, 842, 869; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 111, 282, 551, 764, 765, 766, 767, 768, 771, 772; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 139, 140, 151, 152, 153, 158, 164, 171, 175, 178, 186, 200, 206, 252, 267, 286, 315, 316, 335, 337, 343, 357, 366, 434; Wily Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 19, 70; Yanne Christine M De Figueiredo 012716 - Pb • 68; Yure Tenno De Farias Lira 019285 - Pb • 441; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 598; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 462; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 908



NOTAS DE FORO

CAPITAL

**2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 074/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00001** Processo: 0021771-18.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRASTEX S/A ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 011591PB ALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS. REU: TECON SUAPE SA/ADVOGADO: 021720PE FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00002** Processo: 0026637-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANE ANDRADE DA SILVA ADVOGADO: 011045PB KADMIO WANDERLEY NUNES. REU: CECON CC NORDESTE LTDA REU: FARMACIA PERMANENTE ADVOGADO: 017869PE PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00003** Processo: 0036523-77.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO GUILHERME DA SILVA ADVOGADO: 011767PB MARIA DE LOURDES LEITE. AUTOR: JOAO GUILHERME DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 011767PB MARIA DE LOURDES LEITE. REU: JANAINA RAQUEL PAULO GOMES ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 009/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00004** Processo: 0010946-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LENIRA DOS SANTOS ARAUJO ADVOGADO: 010906PB GENTIL ALVES PEREIRA, 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES. Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fl.54 para seu fiel cumprimento.  
**3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 086/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00005** Processo: 0003851-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDACAO JOSE AMERICO ADVOGADO: 009492PB MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA. REU: EUGENIO PACCELLI TRIGUEIRO PEREIRA ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, 016027PB





**FABIO MAIA TRIGUEIRO.** REU: ROBERTO MAIA CAVALCANTI **ADVOGADO: 011448PB HENRIQUE PIRES DE SA ESPINOLA.** REU: N PAES DE MELO JUNIOR COM **ADVOGADO: 016492PE MARCO ANTONIO CAMAROTTI, 024198PE THIAGO LITWAK RODRIGUES DE SOUZA.** REU: CLOVIS ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 005616PB AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **ADVOGADO: 013684PE JOELMA ALVES DOS ANJOS.** Despacho: Intime-se considerando os expedientes de fls.1.443 e seguintes,ouçam-se as partes,no prazo de 10 (dez) dias,para requererem o que entender de direito

**00006** Processo: 0008346-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 018976PB AMANDA HELENA PESSOA JORGE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para o pagamento da taxa e das custas processuais,no prazo de 10 (dez) dias,sob pena de penhora online.

**00007** Processo: 0014374-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DORIVAL AMARO DUARTE **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE.** Despacho: Intime-se da sentença de fl.122 que homologou o acordo.

**00008** Processo: 0046368-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV LEASING S/A **ADVOGADO: 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE, 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE, 150060SP HUDSON JOSE RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartório e receber o Alvará referente ao saldo remanescente,bem como para o pagamento espontâneo do débito,no prazo de 15 (quinze) dias,sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**00009** Processo: 0064193-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte executada para pagamento da diferença apontada às fls.319/320em 15 (quinze) dias.

**00010** Processo: 0127044-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: KATUR TURISMO LTDA **ADVOGADO: 017179PB EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas,no prazo de 10 (dez)dias.

**3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 087/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00011** Processo: 0001383-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIMARY DOS SANTOS **ADVOGADO: 014400PB RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE, 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente p/o pagamento espontaneo do debito, no pz de 15 dias, sob pena de incidencia da multa e dos honorarios de adv. prev. noart523, §1º do CPC...transcor. o pz s/pag. volunt. inicia-se o pz d/15

**00012** Processo: 0002792-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERSON JOSE BASTOS MADRUGA **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: HOTEL AUGUSTA BOULEVARD **ADVOGADO: 038176SP EDUARDO PENTEADO, 190114SP VIVIAM CARDOSO PENTEADO SILVA, 208468SP EDUARDO CARDOSO PENTEADO.** REU: DECOLAR COM LTDA **ADVOGADO: 271431SP MARILIA MICKEL MIYAMOTO, 014209PB LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente p/o pagamento espontaneo do debito remanescente, no pz 15 dias, sob pena de incidencia de multa e dos honorarios de adv. Transc. o pz s/o pag. voluntario inicia-se o pz de 15 p/o execut...

**00013** Processo: 0003384-67.1995.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** REU: FERROTUBO IND E COM DE MOVEIS TUBULARES COM FERROS LTDA **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES, 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o exequente atraves dos seus noveis patronos, para que requeira, no prazo de 15 dias, diligencias concretas na busca pela satisfação do credito, sob pena de configurar sua inercia.

**00014** Processo: 0012786-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILSON CORREIA MAMEDE DA SILVA **ADVOGADO: 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE.** REU: JOEL DE LUNA FREIRE/REU: BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA **ADVOGADO: 012343PB MARILIA ALMEIDA VIEIRA, 104857SP ANDRE CAMERLINGO ALVES.** Despacho: Intime-se Ciencia a parte autora do teor das consultas Inofudj e Renajud, devendo requerer o que entender de direito, em 15 dias.

**00015** Processo: 0021318-71.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSEFA MARIA DE LIMA PEDRO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte re para o pagamento do valor das custas judiciais, no pz de 15 dias, sob pena de incrição na divida ativa.

**00016** Processo: 0072460-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCINEIDE NERIS DE SOUZA **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** REU: HILDETE MUNIZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 012954AL SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida p/deposito dos honorarios periciais, no pz de 15 dias, sob pena de renuncia ao direito de produção desse elemento de prova.

**00017** Processo: 0759277-79.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025720B FRANCISCO HELIOMAR DE MACEDO JUNIOR, 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO, 019148PB FELYPE BEZERRA DE AGUIAR BARBOSA.** Despacho: Intime-se o banco promovido p/no prazo de 10 dias, apresentar toda a documentação indicada e explicada na petição de fls 596/597.

**6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 110/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00018** Processo: 0012095-60.2015.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DA PENHA ARAUJO **ADVOGADO: 015254PB THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** REU: DESCONHECIDO/ATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00019** Processo: 0028674-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES, 015555PB WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 139051A MARCELO ZANETTI GODOI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00020** Processo: 0040102-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILDO DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00021** Processo: 0043049-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: COMPLETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: KENIA DE OLIVEIRA FALBO BITENCOURT **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: JOSEANE MORAIS DA SILVA/ATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 273/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00022** Processo: 0008743-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMÁCIR MIGUEL DE SOUZA **ADVOGADO: 011942PB DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer ao Setor de Documentoscopia Forense, às 14h. Localizado provisoriamente na sala 13 da ACADEPOL, que fica na PB 008 - Jacarapé em perícia solicitada que ocorrerá no dia 19.12.2018.

**7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 274/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00023** Processo: 0071312-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO AQUINO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Indicado perito DRA. ROSANA B. DUARTES PAIVA,pericia sera realizada no Ponto Cardio, rua silvio almeida-725-expedicionarios, no dia 21.02.2019,a parte autora devera comparecer,sob pena de extincao do processo.

**8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 266/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00024** Processo: 0010803-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO SERGIO SOARES SOUZA **ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, 013684PB TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 223907SP ALEX ALMEIDA MAIA, 268894SP DANIELE DE JESUS SILVA.** REU: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA, 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem acerca do laudo de fls. 578/623.

**00025** Processo: 0040541-83.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAMERSON ABILIO DE SOUZA **ADVOGADO: 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO, 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS, 001141A CELSO DAVID ANTUNES, 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre as fls. 258/284, da contadora, requerendo o que entender de direito. Intim-se, ainda, a promovida para, no mesmo prazo, se manifestar sobre a peticao de fls. 285/286.

**00026** Processo: 0063500-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABELLE CARVALHO BATISTA DA COSTA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** AUTOR: JUCELINO BE-

ZERRA DA COSTA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADVOGADO: 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Acordo homologado

**00027** Processo: 0114705-14.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: TIBERIO MENEZES DE LUNA FREIRE Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

**9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00028** Processo: 0012819-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO, 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS, 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls.: 302/03, prazo 10 dias

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 190/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00029** Processo: 0000015-50.2004.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AREU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL, 009571PB MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte executada para promover o pagamento da divida em 15(quinze) dias,conforme requerido pelo exequente,sob pena de incidencia de multade 10 por cento sobre o montante da condenacao,penhora de bens..

**00030** Processo: 0009436-78.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CHARLES EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: JOSE FERREIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte exequente para pagamento da diligencia,no prazo de 05(cinco)dias,ressaltando que o nao atendimento da determinacao judicial dara ensejo ao arquivamento.

**00031** Processo: 0013741-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO PEREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA, 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**00032** Processo: 0015392-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUED FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/AREU: MASTER-CARD S/A/ATO Ordinatório: vista ao autor acerca da contestacao,no prazo de 15 (quinze) dias.

**00033** Processo: 0015496-09.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E I **ADVOGADO: 065628MG GIULIO ALVARENGA REALE.** REU: DIOSMAR JURAPICY COUTINHO SARMENTO/ATO Ordinatório: vista a parte promovente para se manifestar sobre a certidao do oficial de justica de fls.86v,no prazo de 10(dez) dias.

**00034** Processo: 0023430-52.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES, 010033PB ERICK MACEDO.** REU: GUTEMBERG DE SOUZA FEITOZA Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias,manifestar-se sobre o resultado da diligencia,requerendo, no mesmo prazo, o que for do seu interesse.

**00035** Processo: 0025441-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: ROBERTO SOCRATES CORDEIRO LEITE Despacho: Pedido indeferido de expedicao de oficio ao CRI...intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o impulsionamento do feito, no mesmo prazo, o que for do seu interesse.

**00036** Processo: 0034139-93.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO CLAUDINALDO VIEIRA NOBREGA **ADVOGADO: 008858PB JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL.** REU: MERCIA FERREIRA DE MELO/ATO Ordinatório: vista a parte promovente para manifestar sobre a certidao do oficial de fl.302v,no prazo de 10(dez) dias.

**00037** Processo: 0036922-77.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: SEVERINA PAULO DOS SANTOS/ATO Ordinatório: vista a parte promovente para se manifestar sobre a certidao do oficial de justica de fl.175v,no mesmo prazo 10(dez) dias.

**00038** Processo: 0044038-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA LYRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial de fls.277/283.

**00039** Processo: 0050698-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012229PB ANA CAROLINE LACERDA LAVOR DE OLIVEIRA.** AUTOR: SUELY LIRA BARROS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012229PB ANA CAROLINE LACERDA LAVOR DE OLIVEIRA.** REU: HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVAREU: MARCELO MACEDO DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 30(trinta)dias requerer o cumprimento de sentença, apresentando memoria discriminada do debito, nos termos do art.524, do cpc.

**00040** Processo: 0056746-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCY RIBEIRO HEIM **ADVOGADO: 014255PB RODRIGO MACENA CORREIA DE LIMA.** REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art.485, inciso iii, do cpc.

**00041** Processo: 0057194-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON BERTOLDO COLELHO **ADVOGADO: 016240PB RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO.** REU: PRIME VEICULOS COM E SERVICOS LTDAREU: PLANO PRIME ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDAREU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTASREU: MARIA ROBERTA PATRICIA DANTAS Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse.

**00042** Processo: 0064552-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, 027109PR MARIA AMELIA MASTROSA VIANNA.** REU: POUSSADA DO CAJUEIRO LTDAREU: CARLOS ANTONIO DE AVILA/ATO Ordinatório: vista a parte promovente para se manifestar acerca da devolucao da carta de citacao acostada aos autos as fls.123/124v,no prazo de 10(dez)dias.

**00043** Processo: 0067835-37.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA CARVALHO DA SILVA **ADVOGADO: 010675PB ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30(trinta)dias, requerer o cumprimento de sentença, apresentando memoria discriminada e atualizada do debito, nos termos do art.524 do cpc.

**00044** Processo: 0105600-33.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO PEREIRA BRAGAREU: LLOYDS TST LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 144071SP FRANCISCO J PINHEIRO GUIMARAES, 183356SP EDUARDO AUGUSTO MATTAR.** Despacho: Pedido deferido de vistas a parte executada, pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que for do seu interesse.

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 191/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00045** Processo: 0000498-56.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDAIME IND E COM LTDA **ADVOGADO: 010047PB ADELTON HILARIO JUNIOR, 010950PB ALESSANDRA DANIELLE C. DOS SANTOS H.** REU: DIPTRONICA ELETRONICA LTDA **ADVOGADO: 127992SP DALILA LANGONI.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00046** Processo: 0000564-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HUMBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA, 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00047** Processo: 0003646-50.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GILVANDRO ALMEIDA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011810PB GIBRAN MOTTA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00048** Processo: 0005134-60.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OFICINA SAO PEDRO **ADVOGADO: 007361PB GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00049** Processo: 0006084-79.1996.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO DE BRITO ATHAYDE DE MOURA **ADVOGADO: 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR, 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 002696PB MARIA DE FATIMA DE SA FONTES.** AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 007320PB MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00050** Processo: 0007220-47.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL KAIROS **ADVOGADO: 017900PB GABRIEL DE PAULA PINHEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao.

**00051** Processo: 0007999-02.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTHONY RICHARD PHILIPS **ADVOGADO: 019890PB RENATA DE ALBUQUERQUE LACERDA, 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolve-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao

**00052** Processo: 0008198-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABELA SAVANA JUSTINO DE LIMA **ADVOGADO: 006693PB SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES, 012674PB ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado





que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00053** Processo: 0008902-37.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO BATISTA DE LIMA **ADVOGADO: 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00054** Processo: 0010495-14.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PHILÍPEIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: KAYNARA ALMEIDA PESSOA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00055** Processo: 0011205-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYSON DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00056** Processo: 0012154-19.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ADESG ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA **ADVOGADO: 010271PB PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE**. REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZAÇÃO BOMFIM LTDA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00057** Processo: 0013117-66.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERMAQ FERRAMENTAS MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADVOGADO: 014615PB FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: ANDREZA ATAIDE HILUEY AGRA **ADVOGADO: 014615PB FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00058** Processo: 0029164-18.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. AUTOR: LUCIANA TEIXEIRA DE CARVALHO ONOFRE **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00059** Processo: 0036742-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI ALEXANDRE DE SOUZA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00060** Processo: 0037488-94.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: INSTITUTO GENTE ATUAL LTDA **ADVOGADO: 010306PB EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00061** Processo: 0037612-87.2003.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00062** Processo: 0037612-87.2003.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00063** Processo: 0040665-95.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FABIANA DE LIMA MAGALHÃES **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00064** Processo: 0040692-49.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**00065** Processo: 0043668-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DA PENHA MELO **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00066** Processo: 0050815-38.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ADILINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. AUTOR: ARLINDA DIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00067** Processo: 0071334-29.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FABIANO BATISTA DO EGYPTO **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 016735PB HIOMAN IMPERIANO DE SOUZA**. INTERESSADO: MARIA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 010891PB ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00068** Processo: 0072791-14.2005.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSILENE MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. REU: HERMANO REGIS SCHULER VILLARONCO **ADVOGADO: 012716PB YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO**. REU: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GADELHA SCHULER **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00069** Processo: 0074017-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLETE QUEIROGA RAMALHO BRUNET **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00070** Processo: 0103439-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELSO RICARDO DE AZEVEDO BRITO **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES, 015555PB WILLY ANNIE FEITOSA BARBOSA**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72 (setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00071** Processo: 0743801-98.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEMERSON SOUSA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. AUTOR: VERONICA SOUSA MARCIANO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

**00072** Processo: 0748597-35.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIA ANAIDE GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 013365PB JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR, 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA**. AUTOR: MONICA LUCIA GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 013365PB JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR, 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se o advogado que fez carga dos autos, para devolvê-lo em 72(setenta e duas) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

**12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 242/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00073** Processo: 0000393-30.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 15 dias, pagar as despesas processuais de fls. 468.

**00074** Processo: 0001982-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DE FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, pagar as despesas processuais de fls. 172, no importe de R\$ 1.267,13 (25,76 UFRs).

**00075** Processo: 0003152-88.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. B. S. **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 5 dias, recolher as diligências necessárias ao cumprimento do mandado citatório deferido nas fls. 128.

**00076** Processo: 0003593-35.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. Despacho: Pedido deferido de fls. 95, mediante o pagamento das referidas diligências. l.

**00077** Processo: 0012522-91.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVEST EM D CREDITARIOS MULTISEGMENTOS NPLIPANEMA **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI, 012447PB EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**. Despacho: Pedido deferido de dilação do prazo por 15 dias.

**00078** Processo: 0015082-06.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 086475SP ALBERTO BRANCO JUNIOR, 242525SP ALINE GOMES WERNECK**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em dez dias, indicar o endereço onde se encontram os veículos restringidos junto ao RENAJUD.

**00079** Processo: 0021303-05.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 5 dias, requerer o que entender de direito

**00080** Processo: 0037042-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GRUPO INFOR LTDA **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOMES DE MENDONÇA, 014280PB DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA, 017035PB MARIA SALETE WANDERLEY BEZERRA TAVARES**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 5 dias, requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento.

**00081** Processo: 0047962-56.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente acerca do despacho de fls. 277.

**00082** Processo: 0059033-21.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER**. REPRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU JOSE DE ARAUJO PONTES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 5 dias, requerer o que entender de direitos sob pena de arquivamento do presente feito.

**00083** Processo: 0059462-66.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, dizer sobre o pedido de levantamento da quantia objeto da penhora on line de fls. 884/886 feito pela autora nas fls. 918/922, requerendo o que de direito...

**00084** Processo: 0069583-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERMANA DE LOURDES FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 006488PB ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO, 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA, 014217PB LUDMILA GONZAGA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho de fls. 515. ( deferimento de expedição de alvara e seus parâmetros).

**00085** Processo: 0108202-74.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, pronunciar-se acerca das consultas anexas ( Renajud), requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento do presente feito.

**00086** Processo: 0112972-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, pagar as despesas processuais defls. 208 (no valor de R\$ 73,79, correspondente a 50% das custas conforme sentença de fls. 94/98 - 1,50 UFRs).

**00087** Processo: 0748902-19.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MARDONIO LIMA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, 012558PB MANOEL MARLENO B. FILHO, 014644PB DAVI TAVARES VIANA**. AUTOR: WALKIRIA PEREIRA MARDONIO LIMA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, 012558PB MANOEL MARLENO B. FILHO**. Despacho: Intime-se a parte exequente acerca do item 1 do despacho de fls. 350 ( expedição de alvará)

**00088** Processo: 0756962-78.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOSE BARRETO ARCELA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 009992E AMANDA LUNA TORRES**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 5 dias, requerer o que entender de direito

**00089** Processo: 0779373-18.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: O TAMBORIM DE OURO LTDA **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES, 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se a parte exequente acerca do despacho de fls. 115 ( inexistência de ativos financeiros para bloqueio/penhora, nem existência de veículos para garantir o juízo).

**14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 175/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00090** Processo: 0005172-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DARISIO GALVAO DE ANDRADE **ADVOGADO: 014465PB KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para falar sobre a certidão de fl. 299, informando onde seu constituinte podera ser encontrado.

**00091** Processo: 0108215-73.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para se manifestar em 15 dias sobre a certidão do oficial de justiça de fls.101v.

**15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00092** Processo: 0036391-88.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES**. Despacho: Intime-se Sentença f. 70.Julgo extinta a Execução...

**15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 178/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00093** Processo: 0008821-88.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO REU: EDUARDO PYRRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, 022439PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO JUNIOR**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00094** Processo: 0008831-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, pagar ovalor incidido no demonstrativo, acrescido de custas, se houver. Ficaa executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto art.523...

**00095** Processo: 0010131-32.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00096** Processo: 0011111-18.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: HONORINA FIALHO MIRANDA **ADVOGADO: 006219PB MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA, 012102PB AKISHIGUE TANAKA**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00097** Processo: 0011811-62.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: MARCELO SAMPAIO FALCAO **ADVOGADO: 013525PB FABIO DE LUCENA FALCAO**. REU: VIRGINIA CRISTINA DE LUCENA FALCAO **ADVOGADO: 013525PB FABIO DE LUCENA FALCAO**. Despacho: Intime-se Decisão f.261/262... Acolho o pedido de desbloqueio dos valores precipitadamente bloqueados pelo bacenjud...por outro lado, determino a intimação dos executados... para querendo, oporem embargos em 15 dias...

**00098** Processo: 0013621-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO DANIEL **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA**. Despacho: Intime-se Sentença f.632/635... Julgo Improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito.

**00099** Processo: 0015191-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO BELARMINO DA SILVA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00100** Processo: 0016361-90.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS FERAZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00101** Processo: 0020530-57.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: CELSO LACHI **ADVOGADO: 015877PE ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, 015877PE ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, 019312PB MAILTON BEZERRA DE FARIAS**. Despacho: Intime-se exequente/promovente para juntar aos autos planilha atualizada no valor do debito (f.151), incluindo a multa e honorarios advocaticios previstos... no prazo de 15 dias.

**00102** Processo: 0039851-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 014712PB IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o promovente, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca da correspondência devolvida às f.59.

**00103** Processo: 0039980-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.

**00104** Processo: 0040610-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER, 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE, 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, pagar ovalor incidido no demonstrativo, acrescido de custas, se houver. Ficaa executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto art.523...

**00105** Processo: 0040906-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA MARIA BENDITO **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA**. REU: WILSON JORGE DE PAIVA **ADVOGADO: 011338PB BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**. REU: CIAMUTUAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 118948RJ BRUNO SILVA NAVEGA**. REU: REICLAR CARTUCHO LTDA **ADVOGADO: 017336PB ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA**. Sentença: Intime-se as partes litigantes da sentença de fls.225/228...julgo procedentes os pedidos autorais...

**00106** Processo: 0059171-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA OCEANIA LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST**. Despacho: Intime-seComprovante de bloqueio irrisório de valores pelo bacenjud... Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano...

**00107** Processo: 0063550-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SILVA AGUIAR **ADVOGADO: 009546PB AILTON GOMES DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUIZA ALVES DE MOURA **ADVOGADO: 009546PB AILTON GOMES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Despacho f... Intime-se a apelada para apresentação das contrarrazões à apelação, no prazo de 15 dias.





- 00108** Processo: 0105890-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 2116485P RAFAEL SGANZERLA DURAND , 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seSegue bloqueio de valores pelo bacenjud, de penhora integral. Intime-se o executado para, querendo, impugnar, no prazo de 15 dias.
- 16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 145/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00109** Processo: 0008351-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAR SERRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida para se manifestar acerca da petição retro no prazo de 05 dias.
- 00110** Processo: 0039229-33.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JJGC IND E COM DE MATERIAIS DENTARIOS S/A NEODENT **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 052207SP ROBERTO GREJO.** REU: ALEXANDRE NORMA BARBOSA DA FONSECA Despacho: Intime-se a parte autora, da expedicao de Carta Precatoria enviada em 28/11/18a Comarca de Sao Lourenço da Mata-PB, para citacao do Executado.
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 217/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00111** Processo: 0045676-52.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente do inteiro teor do despacho de fls. 194
- 00112** Processo: 0062432-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA **ADVOGADO: 018894PB FRANCISCO ANTONIO DE SARMENTO VIEIRA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 020357A FABIO RIBELLI.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que desejarem produzir emaudiência de instrução e julgamento,no prazo de 15(quinze)dias.
- 00113** Processo: 0093630-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDENIR PIMENTEL DE CARVALHO ROCHA **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI , 003345PB ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA , 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** AUTOR: ARABELA MATOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: ARLAN DE MORAIS SALES **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: ARIZOMAR DE SA FREIRE **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: CELIA MARIA DA NOBREGA XAVIER **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: EDINALDO PIRES **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: EDINALDO DA SILVA NAVARRO **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: ELIZABETH BARROS PESSOA DE SOUZA **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** Despacho: Intime-se Acerca do laudo pericial de fls. 621/640, digam as partes no prazo de 15(quinze) dias.
- 00114** Processo: 0093630-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LIMEIRA LACERDA **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** AUTOR: NAIR CAGLIARI RAFAELI **ADVOGADO: 010376RS CELITO CRISTOFOLI.** REU: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADVOGADO: 018072PB ISVALDO CABRAL DE SOUSA SEGUNDO , 004482RN ANDRE ELALI , 003850RN JOSE EVANDRO LACERDA ZARANZA FILHO.** Despacho: Intime-se acerca do laudo pericial de fls. 621/640, digam as partes no prazo de 15(quinze) dias.
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 153/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00115** Processo: 0000056-60.2017.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** REU: JOSE ANTONIO MARIA DA CUNHA LIMA JUNIORREU: JOSE EDUARDO CUNHA LIMA REU: JOSE ANTONIO MARIA DA CUNHA LIMA NETO Despacho: Intime-seo parecer de fls 152/154 foi oferecido antes do cumprimento integralda decisao de fls 104/104v. Assim, a impugnação, em 15 dias.
- 00116** Processo: 0000610-29.2016.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ANTONIO MARIA DA CUNHA LIMA NETO **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 012537PB MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: ESPOLIO DE BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS Despacho: Intime-sedefiro o pedido contido no item b da peticao de fls 50/50v para finsde atendimento integral ao despacho de fls 47 e, inclusive daquele proferido as fls 627 nos autos do inventario 0020043-34.2007(em apenso)
- 00117** Processo: 0002154-52.2016.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-seA parte autora para, em 15 dias, adequar o pedido formulado na inicialaos termos do despacho de fls 24, sob pena de indeferimento.
- 00118** Processo: 0020043-34.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI.** REU: DIOGENES MORAIS MARTINSAUTOR: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINSAUTOR: JOSE ANTONIO MARIA DA CUNHA LIMA NETOINTERESSADO: JOSE FERNANDES DA SILVA Despacho: Intime-sedefiro em parte o pedido de fls 629, concedente vistas à herdeira Ber-thezene Barros da Cunha Lima Martins pelo prazo de 05 dias, inclusivepara que tenha ciencia do despacho de fls 632.
- 00119** Processo: 0030451-89.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL PEREIRA BORGES **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO , 017908PB GISCARD MONTEIRO DA SILVA.** INTERESSADO: VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES **ADVOGADO: 006150PB ELMANO CUNHA RIBEIRO.** INTERESSADO: VANIA MARIA CABRAL BORGES **ADVOGADO: 006150PB ELMANO CUNHA RIBEIRO.** AUTOR: MANUELLA TOSCANO DE BRITTO BORGES DA SILVEIRA **ADVOGADO: 013385PB LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** Despacho: Intime-seo inventariante e os herdeiros para comparecerem a audiencia de conciliacao, designada para o dia 25 de janeiro de 2019, as 09:00 horas
- 00120** Processo: 0030451-89.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL PEREIRA BORGES **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO , 017908PB GISCARD MONTEIRO DA SILVA.** INTERESSADO: VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES **ADVOGADO: 006150PB ELMANO CUNHA RIBEIRO.** INTERESSADO: VANIA MARIA CABRAL BORGES **ADVOGADO: 006150PB ELMANO CUNHA RIBEIRO.** AUTOR: MANUELLA TOSCANO DE BRITTO BORGES DA SILVEIRA **ADVOGADO: 013385PB LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** Despacho: Intime-sea inventariante e os herdeiros para comparecer a audiencia designada para o dia 25/01/2019, as 09:00 horas. Republicada por incorrecao no ano na publicacao anterior
- 4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 100/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00121** Processo: 0037879-83.2008.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. R. L. **ADVOGADO: 003527PB JOSE CAITANO DE OLIVEIRA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** AUTOR: M. R. L. **ADVOGADO: 003527PB JOSE CAITANO DE OLIVEIRA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** REU: M. R. A. **ADVOGADO: 011136PB HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 135/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00122** Processo: 0001076-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LIFEMED INDUSTRIAL DE QUEIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPI **ADVOGADO: 050730RS FELIPE ESTEVES GRANDO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0001690-67.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RIVALDO CARNEIRO DA COSTA **ADVOGADO: 009624PB ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0001803-65.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002060PB MARIA MERICLES GUEDES FONSECA , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0001903-44.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: GILBERTO GOMES BARRETO **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00126** Processo: 0001985-51.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO ROMUALDO JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00127** Processo: 0002309-07.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA , 013032PB JOSE TARCISIO GOMES FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0002723-29.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA JOAQUINA VIEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0003986-57.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CLAUDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 006460PB CONSUELO LINS DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0004207-40.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA DE LOURDES PAULA MAIA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: MARIA EDILEUZA OLIVEIRA DA COSTA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: NAILCA DANTAS DE CARVALHO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: NATAN FILHO DA COSTA PINHEIRO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00131** Processo: 0004855-54.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: RAIMUNDO TADEU FARIAS COUTO- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0005381-60.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** REU: APART HOTEL DE POUSO E TURISMOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00133** Processo: 0006409-87.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011671PB JOANA DEBORA TEIXEIRA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00134** Processo: 0006747-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALANDECKSON SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00135** Processo: 0007556-51.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WASHINGTON TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00136** Processo: 0007683-86.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CARLOS ROBERTO MAIA **ADVOGADO: 011144PB JEAN CAMARA DE OLIVEIRA , 015470PB RENAN AVERSARI CAMARA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00137** Processo: 0008221-04.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: HENRIQUE FELISBERTO DA SILVA DAMIAO **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: VANUZA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: GERENTE EXECUTIVA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO ESTADOREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0008311-75.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00139** Processo: 0008376-17.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: HUMBERTO LEITE MONTENEGROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0008385-76.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00141** Processo: 0008564-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOMIRO BARBOSA ARAUJO **ADVOGADO: 018504PB PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0008997-67.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS CARLOS XAVIER **ADVOGADO: 019578PB THAMARA LEO TEBERGE , 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0009151-27.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ERNANI DE SOUZA DE DINIZAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00144** Processo: 0009314-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERNANDA MORAIS TAVARES **ADVOGADO: 020313PB FLAVIO EMILIANO OLIVEIRA DE ANDRADE , 023759PB RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO , 023889PB JAMESON DA SILVA TRAVASSOS DA LUZ.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0009378-12.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00146** Processo: 0009671-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: HERCULES SIDNEY FIRMINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0009697-82.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00148** Processo: 0009844-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA NOBRE VIEIRA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00149** Processo: 0010168-59.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 023256PB ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00150** Processo: 0010635-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA , 015311PB NIVIA CAVALCANTI.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00151** Processo: 0011562-48.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA.** REU: CLAUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00152** Processo: 0011617-96.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00153** Processo: 0011861-25.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: JOSE LEONEL DE MOURA **ADVOGADO: 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR , 017029PB MILENA LIMA DO VALE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00154** Processo: 0011921-85.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: SILVINO ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 032192PE JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00155** Processo: 0012015-96.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO CEZAR BORGES SOBRINHO **ADVOGADO: 017844PB RIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00156** Processo: 0012184-20.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DAS DORES FERREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00157** Processo: 0012380-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOANA MENTOR BRAGA BATISTA **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00158** Processo: 0012938-35.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: GENUINO JOSE RAIMUNDOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00159** Processo: 0013730-76.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ANDRADE LEITE **ADVOGADO: 012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** REU: ESTADO DA PARAIBA





- ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00160** Processo: 0014191-82.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOAO CLEMENTE NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00161** Processo: 0015065-04.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00162** Processo: 0015175-47.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: MARIA DALVA LEAL DE MORAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00163** Processo: 0016840-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMAR SANTOS DE BRITO **ADVOGADO: 003363PB ARSIDNEY XAVIER DA ROCHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: HOSPITAL EDSON RAMALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00164** Processo: 0018092-34.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL , 013359PB ISAILMA ABRANTES DA COSTA.** REU: PAULO ROBERTO FERNANDES MONTEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00165** Processo: 0018584-26.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL , 013359PB ISAILMA ABRANTES DA COSTA.** REU: EVILASIO DE ARAUJO SOUTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00166** Processo: 0019176-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARCOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00167** Processo: 0019593-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO VICTOR SILVA DA HORA **ADVOGADO: 159952A JOSE ELDER VALENCA SENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00168** Processo: 0019802-26.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICE AUGUSTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 010977PB GUSTAVO LIMA NETO , 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópia da oab e documento do documento da parte autora com numero de CPF.
- 00169** Processo: 0019814-30.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ARDISON PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00170** Processo: 0021189-03.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00171** Processo: 0022641-24.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA.** REU: COZETE BARBOSA L G DE MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00172** Processo: 0027081-87.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: IRIS DO CEU DE SOUSA HENRIQUE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00173** Processo: 0027485-41.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00174** Processo: 0027695-92.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: JOSE ESPINOLA DA COSTA **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: RAIMUNDO NONATO BANDEIRA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE.** REU: TATIANA DA ROCHA DOMICIANO **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA.** REU: MAXIMA TRES COMUNICACAO LTDA **ADVOGADO: 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00175** Processo: 0027843-79.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: ECIELIA JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 014387PB ANA CAROLINA DE BRITO JUBERT MOURA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00176** Processo: 0028039-73.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MANOEL FERREIRA BRAGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00177** Processo: 0028501-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007605PB EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO.** AUTOR: CURADORIA DO PATRIMONIO PUBLICO **ADVOGADO: 007605PB EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006059PB FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00178** Processo: 0028633-92.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00179** Processo: 0029025-03.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: NIEDJA RODRIGUES DE SIQUEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00180** Processo: 0029773-64.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOAO FELIX DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00181** Processo: 0029893-10.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE WILLIAM MADRUGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00182** Processo: 0029980-63.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: LEOMAR BENICIO MAIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00183** Processo: 0029981-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ROGERIO SILVA NUNES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00184** Processo: 0031123-97.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY , 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO , 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00185** Processo: 0031366-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. V. F. **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00186** Processo: 0032229-55.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: ANTONIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00187** Processo: 0034091-90.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE IVANILSON BARROS GOUVEIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00188** Processo: 0034504-79.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** REU: ANDRADE E RETIFICA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00189** Processo: 0035079-82.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDAÇÃO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO , 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 013587PB AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO.** REU: MARISELMA MONTEIRO DE MELO FIGUEIREDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00190** Processo: 0035141-25.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDAÇÃO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO , 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 013587PB AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA FILHO.** REU: NEWTON PEREIRA DE FIGUEIREDO NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00191** Processo: 0035757-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEMITRE PAULINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00192** Processo: 0036412-98.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PAULO DE TARSO LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00193** Processo: 0036985-73.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDAÇÃO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00194** Processo: 0037312-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA SUZANA TEOFILIO DA SILVA **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00195** Processo: 0038437-31.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO , 014222PB MARIANA R. C. DE MESQUITA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00196** Processo: 0038479-80.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA , 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 004759PB OTHAVIO CARDOSO DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00197** Processo: 0039817-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO CELSO SERAFIM **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00198** Processo: 0040021-02.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS.** REU: MANOEL SOARES PADILHA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00199** Processo: 0040392-87.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00200** Processo: 0041871-52.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00201** Processo: 0042717-98.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ALESSANDRO C DE PAULA MARQUES **ADVOGADO: 015853PB MARIA EDUARDA R. L. PAULA MARQUES , 022305PB ALESSANDRO RODRIGUES DE LEMOS PAULA MARQUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00202** Processo: 0042861-72.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ALEXCIANA VIEIRA BRAGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00203** Processo: 0044255-85.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ARLINDO SOARES DE FRANCA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00204** Processo: 0044391-82.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ORISO FRANCISCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00205** Processo: 0044567-61.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ELIFLAN DOS SANTOS SOARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00206** Processo: 0044734-78.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00207** Processo: 0045494-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VALDETE RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 003546PB MARIA MADALENA ABRANTES SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00208** Processo: 0046148-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO MARQUES DA SILVA NETO **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00209** Processo: 0047481-25.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00210** Processo: 0047529-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA SIQUEIRA AGUIAR **ADVOGADO: 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00211** Processo: 0047620-79.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE DE ARIMATEIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA INTERESSADO: SEBASTIAO XAVIER DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 005680PB JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00212** Processo: 0047906-52.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: INACIO AMARO DOS SANTOS FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00213** Processo: 0049101-72.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA REU: EDVALDO CETANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00214** Processo: 0050809-60.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ADEMAR PAULINO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00215** Processo: 0052912-84.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** REU: IVANILDO CARLOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00216** Processo: 0053035-04.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSIVAL JUNIOR DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00217** Processo: 0053761-75.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00218** Processo: 0055633-09.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY**. REU: JOAO AZEVEDO BRASILLINO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00219** Processo: 0059355-22.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. REU: MAX BORGES SAEGERAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00220** Processo: 0066060-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR TARGINO ALVES **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: VALDER DANTAS DE SOUZA **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: JOSE CARLOS GALDINO DA COSTA **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AUTOR: JOHNSON CHARLES ALVES **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0066085-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE NUNES PIMENTEL FILHO **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00222** Processo: 0066875-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGRIZONIO AZEVEDO ALVES **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00223** Processo: 0067136-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEBER GOMES CAVALCANTE **ADVOGADO: 012874PB THIAGO TORRES DE ARAUJO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00224** Processo: 0068886-83.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA **ADVOGADO: 006974PB CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**. AUTOR: ELSON PESSOA DE CARVALHOREU: ANTONIO RODRIGUES DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00225** Processo: 0069190-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA , 015311PB NIVIA CAVALCANTI**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00226** Processo: 0087291-41.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: EDVARDO HERCULANO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00227** Processo: 0092437-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00228** Processo: 0098039-35.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO WILSON BARBOSA DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00229** Processo: 0106872-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016889PB ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ , 014972PB ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00230** Processo: 0112502-79.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00231** Processo: 0113726-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANILDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00232** Processo: 0115735-84.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ROBERTO CLAUDIO ROCHA RABELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00233** Processo: 0115769-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PIO SUASSUNA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00234** Processo: 0116251-07.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00235** Processo: 0119768-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLANILDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00236** Processo: 0121972-37.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: MARCOS SOARES DUARTE **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00237** Processo: 0122387-20.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: BRUCE DA SILVA SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00238** Processo: 0124239-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR**. REU: ESADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00239** Processo: 0127531-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOSE PETRONILDO DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00240** Processo: 0127542-04.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00241** Processo: 0200325-57.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: TARGINO PEREIRA DA COSTA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00242** Processo: 0746686-85.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. REU: A GUIMARAES CIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00243** Processo: 0752419-32.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: GERMANO LACERDA DA CUNHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00244** Processo: 0752429-76.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: MAZUREYK COSTA DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00245** Processo: 0752473-95.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: MARIA LICAR DE ANDRADE PEREIRA MONTEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00246** Processo: 0752672-20.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00247** Processo: 0752712-02.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00248** Processo: 0753103-54.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. REU: ADERALDO LEITE DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00249** Processo: 0753189-25.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: GILBERTO GOMES BARRETO **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00250** Processo: 0753250-80.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO , 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00251** Processo: 0757053-71.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. REU: SEVERINO MAROJAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00252** Processo: 0778994-77.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: SEVERINO PIRES NEVESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 138/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00253** Processo: 0001415-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 135/88 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00254** Processo: 0049909-77.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 085/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00255** Processo: 0000232-25.2006.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOS MAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. REU: OTACILIO CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 012269PB BRUNO F FURTADO , 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00256** Processo: 0000260-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON FIRMINO DE NORMANDO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00257** Processo: 0000262-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ALVES RAIMUNDO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: CLAUDIO GUEDES MARCAL **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: LUZIANIA FRAGOSO DE SOUSA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00258** Processo: 0000334-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOJAS INSINUANTE LTDA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 013932PB CAMILLA DE ARAUJO FERREIRA , 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00259** Processo: 0000482-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. REPRESENTANTE LEGAL: EMILIA CORREIA LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00260** Processo: 0000675-29.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA LUIZA COSTA NASCIMENTO **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. AUTOR: FABIO COUTINHO MARANHAO DIAS FILHO **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. REU: DIRETOR DO COLEGIO E CURSO PREPARATORIOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: ROBERSON VASCONCELOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00261** Processo: 0000926-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ JOSE DE ALBUQUERQUE MELO **ADVOGADO: 001303PB ORLANDO GONCALVES LIMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00262** Processo: 0001447-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO BARRETO SOBRINHO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00263** Processo: 0001837-74.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMAURY RIBEIRO DE BARROS **ADVOGADO: 010468PB JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOS MAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00264** Processo: 0002014-24.1993.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANILDO SAMUEL HARDMAN **ADVOGADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00265** Processo: 0002366-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADEL MAR AZEVEDO REGIS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00266** Processo: 0003124-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. REU: ANTONIO PEREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00267** Processo: 0003159-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEITON DINIZ DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 006545PB VITAL DA COSTA ARAUJO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00268** Processo: 0003394-96.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIZA SIQUEIRA MELO **ADVOGADO: 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**. AUTOR: ANA TEREZA SIQUEIRA MELO **ADVOGADO: 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00269** Processo: 0003408-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVALDO DIOGO DE CASTRO **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00270** Processo: 0004274-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO-REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00271** Processo: 0004975-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZELIA MARIA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 014823PB ALBERTO COSTA DOS SANTOS**. REU: PB PREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00272** Processo: 0005318-35.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: LINCE LIMEIRA INCORPORACAO E ENGENHARIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00273** Processo: 0006156-02.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZORILDA BASTOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 014823PB ALBERTO COSTA DOS SANTOS**. REU: PBPREV PARAIBA PREVI-





- DENECIA ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274 Processo: 0006917-72.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTORA: VERA LUCIA MAXIMO DA SILVA ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. REU: PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. REU: IASS INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00275 Processo: 0007217-92.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA FERNANDES DA SILVA GOMES ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00276 Processo: 0007748-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAX ANTONIO LOPES JUCAUTOR: MANOEL CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. AUTOR: MARCOS LIRA MACIEL ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00277 Processo: 0008326-88.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: CARLOS PESSOA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00278 Processo: 0008420-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONILDO CALIXTO DOS SANTOS ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279 Processo: 0008507-79.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 032192PE JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. REU: SOLANGE AIRES CALUETE GUIMARAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280 Processo: 0009338-35.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281 Processo: 0009421-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA, 010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR, 017228PB ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. REU: PBPREV ADVOGADO: 005116PB ONILDO VELOSO JUNIOR, 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00282 Processo: 0010195-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO, 009695PB LUCIANA NOBREGA, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUM ADVOGADO: 003639PB ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES, 009851PB VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00283 Processo: 0010197-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO, 009695PB LUCIANA NOBREGA, 009688E MOISES STEFANOS COSME DO NASCIMENTO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 008598E MARCELO WEICK POGLESE, 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUM ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00284 Processo: 0010861-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DARCI DA ROCHA SANTOS ADVOGADO: 010563PB LEONARDO FERNANDES TORRES. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00285 Processo: 0010904-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON MARTINS DAS NEVES ADVOGADO: 019467PB DENYLSO BARROS CAVALC. DE ALBUQUERQUE, 016779PB GENILSON FERREIRA DA NOBREGA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00286 Processo: 0010959-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 009695PB LUCIANA NOBREGA, 010607PB MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR ADVOGADO: 003639PB ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES, 009851PB VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00287 Processo: 0010968-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO, 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 010146E TOBIAS GUSTAVO BORGAMANN. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 008598E MARCELO WEICK POGLESE, 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00288 Processo: 0011181-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHARLENY JESSICA DANTAS DA SILVA ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00289 Processo: 0011276-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATENILSON DA SILVA RAMOS ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00290 Processo: 0011796-30.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOAO BATISTA DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291 Processo: 0011851-78.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGAMENON JOAO DE ARAUJO ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292 Processo: 0011896-19.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 00607PB OSIRIS DO ABIAHY. REU: JORGE URSULO RIBEIRO COUTINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00293 Processo: 0012280-69.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: ALDERI DE OLIVEIRA CAJU Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294 Processo: 0012297-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295 Processo: 0013208-49.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS EMPA ADVOGADO: 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA. AUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA ADVOGADO: 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA. REU: FLAVIO CABRAL ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296 Processo: 0013380-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO: 017893PB BRUNO MAGALHAES. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00297 Processo: 0014197-89.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: JOSE WALTER MARINHO MARSICANO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00298 Processo: 0014769-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERSTINO MARINHO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 019549PB THADEU ARAUJO LIMA, 015826PB RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00299 Processo: 0015299-49.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: RONALDO GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00300 Processo: 0016216-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERNANDES RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00301 Processo: 0017144-19.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302 Processo: 0017213-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO JOSE DA SILVA ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303 Processo: 0017457-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA, 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO. AUTOR: SINDACS SINDICATO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA, 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304 Processo: 0017608-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DA SILVA REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305 Processo: 0017930-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIBRAN ALBUQUERQUE GOMES CAVALCANTI ADVOGADO: 012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306 Processo: 0017941-92.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: 012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307 Processo: 0017965-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROGERIO FRANCISCO DE JESUS ADVOGADO: 012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308 Processo: 0018089-69.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CANDIDO LOPES FILHO ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00309 Processo: 0018571-61.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENAN MESQUITA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310 Processo: 0018691-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. AUTOR: MELQUISEDEC RODRIGUES DINIZ ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311 Processo: 0018816-72.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FAUSTINO PEREIRA ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. AUTOR: MANOEL VITERBINO DA SILVA ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. AUTOR: ROSANGELA NOVAIS DA FONSECA PINTO ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 002454PB MARIA LUCIA FRANCO DE ANDRADE, 001546PB ANTONIETA FIGUEIREDO DE PINTO, 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00312 Processo: 0019168-93.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSE FERNANDES SOBRINHO ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00313 Processo: 0019799-03.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: MIGUEL BERNARDO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00314 Processo: 0019953-79.2014.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: ARIOSVALDO ADELINO DE MELOREU: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00315 Processo: 0020028-02.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODETE MARTINHA DA CONCEICAO ADVOGADO: 001958PB JOSE ARAUJO DE LIMA, 012740PB SAORSHIAN LUCENA ARAUJO, 005302PB LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00316 Processo: 0020735-67.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO ADVOGADO: 012740PB SAORSHIAN LUCENA ARAUJO, 008500PB GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, 005302PB LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, 013390PB MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00317 Processo: 0020858-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIR MACEDO DA COSTA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00318 Processo: 0020919-23.2006.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA. REU: HERMANO COSTA ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00319 Processo: 0021059-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTINO BATISTA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00320 Processo: 0022122-73.2013.815.2001 - RECLAMACAO AUTOR: MONIQUE SANTOS DA SILVA ADVOGADO: 017432PB THAIS DA SILVA SANTOS, 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00321 Processo: 0022575-15.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ADVOGADO: 012705PB HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 006059PB FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 012818PB WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00322 Processo: 0022594-31.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENESIO GOMES PEREIRA FILHO ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA, 009542PB FRANCISCO PEREIRA





- SARMENTO GADELHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00323** Processo: 0022742-27.2009.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EDIR MARCOS MENDONÇA ADOVADO: 005399PB EDIR MARCOS MENDONÇA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00324** Processo: 0024246-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO ADOVADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PBPREV ADOVADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00325** Processo: 0025227-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNIARIA ADOVADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR. REU: VERA LUCIA COSTA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00326** Processo: 0025664-75.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ALBERTO TOLENTINO ADOVADO: 013534PB HOUSEMAN ROCHA, 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE, 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES. REU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00327** Processo: 0025794-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAUÁ PEREIRA DA SILVA ADOVADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00328** Processo: 0025891-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER LUCIO RIBEIRO LOPES ADOVADO: 013060PB MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00329** Processo: 0026020-70.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: CELSO PEIXOTO FILHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00330** Processo: 0028296-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA COSTA ALVES ADOVADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, 014712PB IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR. REU: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE ADOVADO: 002162PB IONA DANTAS FLORENTINO LIMA, 016652PB ROGERIO DUNDA MARQUES. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00331** Processo: 0029009-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO RODRIGUES DE AMORIM ADOVADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADOVADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00332** Processo: 0029889-56.1999.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO. REU: RIVANILDO SAMUEL HARDMAN ADOVADO: 001019PB JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00333** Processo: 0032945-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS ADOVADO: 011870PB NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00334** Processo: 0034407-74.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PESCA BRASIL LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00335** Processo: 0034781-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JAIRO DE SOUSA ADOVADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER. AUTOR: ANTONIO JAIRO DE SOUSA ADOVADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00336** Processo: 0035287-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SALVIANO DE SOUZA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADOVADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00337** Processo: 0035340-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICHARDSON FERNANDES DA SILVA ADOVADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 015900PB IVANA FIGUEIREDO FERNANDES DE FARIAS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00338** Processo: 0035366-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILMAR GUEDES DOS SANTOS ADOVADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO, 018147PB MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00339** Processo: 0035879-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAN BARRETO XAVIER ADOVADO: 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00340** Processo: 0036048-97.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004759PB OTHAVIO CARDOSO DE MELO, 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO. REU: LUCIANA ELIAS DE ALENCAR ADOVADO: 011819PB ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00341** Processo: 0037093-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL LAURENTINO DA SILVA ADOVADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADOVADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00342** Processo: 0037141-61.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETTE DE ARAUJO LEITAO ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE, 015195PB GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR. AUTOR: MARIA DO ROSARIO RAMALHO PEREIRA ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE, 015195PB GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR. AUTOR: ROSILDA MOREIRA CAMILO ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE. AUTOR: LENIR DE SOUSA ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE. AUTOR: ESTELA AMELIA DOMINGUES LIMA ADOVADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE, 015195PB GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA IPEP ADOVADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. REU: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP ADOVADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00343** Processo: 0037182-62.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADOVADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO, 013300PB MANUELLA GOMES VILHENA, 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00344** Processo: 0037221-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELY DE OLIVEIRA MORAIS ADOVADO: 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00345** Processo: 0037771-30.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDES SOBRINHO ADOVADO: 010900PB CARLOS JOSE ROCHA TARGINO, 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 011784PB LEONARDO CARLOS BENEVIDES. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00346** Processo: 0038569-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIAM PEREIRA DIAS ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. AUTOR: JOSEFA PEREIRA DIAS ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DIAS ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. AUTOR: ELENILDA PEREIRA DIAS ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. AUTOR: ANTONIO PEREIRADIAS ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00347** Processo: 0039895-39.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO MARTINHO DA SILVA ADOVADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 024833PB CAMILA AMBLARD, 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00348** Processo: 0040061-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELIPE COSTA TAVARES DE MELO ADOVADO: 015627PB RENATA MAURERA ALMEIDA NEGOCIO. AUTOR: MILTON TAVARES DE MELO JUNIOR ADOVADO: 015627PB RENATA MAURERA ALMEIDA NEGOCIO. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBAREU: GEEJA GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00349** Processo: 0040450-90.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: FABIO JUNIOR DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00350** Processo: 0040478-58.2009.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO ADOVADO: 012349PB SERGIO BRITO FIGUEIREDO, 013302PB ALDROVANDO GRISI JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00351** Processo: 0040802-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MELO DOS SANTOS ADOVADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00352** Processo: 0040807-07.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADOVADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 010302PB CARLOS GOMES FILHO, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUMIDORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00353** Processo: 0040841-45.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES MENDES DE CARVALHO ADOVADO: 003598PB ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 013318PB BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00354** Processo: 0040874-11.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS. REU: LIDER DOS PARAFUSOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00355** Processo: 0041716-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO AURELIO BRASIL JUNIOR ADOVADO: 017276PB JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR, 006477PB VICENTE JOSE DA SILVA NETO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA ADOVADO: 013414PB RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00356** Processo: 0041717-34.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 015620PB JUCIARA MARIA DE SOUSA MELO. REU: GERALDO MEDEIROS JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00357** Processo: 0041878-44.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. REU: JORGE URUCLO RIBEIRO COUTINHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00358** Processo: 0042520-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA FABRICIO CHAGAS ADOVADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, 014810PB SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004677PB IVAN BURITY DE ALMEIDA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00359** Processo: 0043589-60.2003.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 003023PB SANNY RIBEIRO JAPIASSU, 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO. REU: GENESIO GOMES PEREIRA FILHO ADOVADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00360** Processo: 0043775-39.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FIGUEIREDO DE LIMA ADOVADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES. REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00361** Processo: 0043957-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA FERREIRA CARDOSOS ADOVADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA ADOVADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00362** Processo: 0044178-76.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO. REU: ALAN FERNANDES DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00363** Processo: 0044198-33.2009.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE ROGERIO FERREIRA SARMENTO ADOVADO: 013554PB PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA, 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO. REU: COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DAREPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA ALENCAR DE LIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00364** Processo: 0044244-56.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: BRUNO CORREIA DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00365** Processo: 0044885-44.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO. REU: DAMIAO MANOELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00366** Processo: 0044914-94.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO, 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA. REU: EVANDRO GONCALVES DE BRITOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00367** Processo: 0044947-84.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSE RONALDO MARTINSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00368** Processo: 0045071-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUCLIDES CORREIA DE MENDONCA ADOVADO: 002971PB RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 021758A LEONARDO AVELAR DA FONTE. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00369** Processo: 0045221-53.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 004674PB FRANCISCO XAVIER M DA FRANCA. REU: JOSE FERNANDES SOBRINHO ADOVADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00370** Processo: 0045328-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOAO DA SILVA ADOVADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00371** Processo: 0045598-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALMIR FRANCISCO BRAZ ADOVADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. AUTOR: RONALDO SOARES GADELHA ADOVADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. AUTOR: DIMAS BERNARDO DA SILVA ADOVADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. AUTOR: ADEILSON DO CARMO SALES DE SOUZA ADOVADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. AUTOR: GILBERTO ARAUJO DA SILVA ADOVADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. REU: ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00372** Processo: 0045891-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO VALENTIM BARBOSA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00373** Processo: 0046932-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CPO CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA S/A LTDA **ADVOGADO: 011963PB WAGNER H. SILVA BRITO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00374** Processo: 0047178-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSENDO DE ALBUQUERQUE FILHO **ADVOGADO: 002971PB RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00375** Processo: 0047698-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA OCEANIA LTDA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA REU: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DOMUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00376** Processo: 0047958-53.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010183PB NEUZELITO CAVALCANTI SOBRAL**. REU: ROSSANA MEDEIROS MATIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00377** Processo: 0048711-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELYZEU DA ROCHA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00378** Processo: 0049467-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMILSON JOSE DE SOUSA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00379** Processo: 0049753-89.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA REU: CELIA MARIA DE OLIVEIRA MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00380** Processo: 0049755-59.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA REU: CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00381** Processo: 0049918-39.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00382** Processo: 0052839-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDEMBERG GERONIMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00383** Processo: 0054649-44.2014.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRAREU: DALMO SANTOS DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00384** Processo: 0055052-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMARA SOARES MARQUES **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00385** Processo: 0056788-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE NO ESTADO DA P **ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS**, **006053PB ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**, **016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00386** Processo: 0058427-03.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: EVANDRO GONCALVES DE BRITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00387** Processo: 0058496-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ROMERIO OLIVEIRA **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00388** Processo: 0059387-27.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JOSE OLAVO FERREIRA **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00389** Processo: 0059469-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO ARAUJO CARDOSO **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO**, **002666PB CARLOS NEVES DANTAS FREIRE**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00390** Processo: 0061129-38.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA**. REU: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00391** Processo: 0061728-45.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JULIO LEO PIRES BENTO RADNAI **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS**. AUTOR: RAFAEL DA FONTE NOGUEIRA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS**. AUTOR: GABRIEL FREITAS VASCONCELOS **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS**. REPRESENTANTE LEGAL: ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00392** Processo: 0062303-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOUGLAS HERCULANO DE SOUSA **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00393** Processo: 0062771-46.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00394** Processo: 0062799-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00395** Processo: 0064243-34.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS**. REU: FRANCISCO CARNEIRO BRAGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00396** Processo: 0064912-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00397** Processo: 0066823-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00398** Processo: 0068133-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO TENORIO RAFAEL **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**, **011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00399** Processo: 0069679-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CALMON MACEDO DUARTE **ADVOGADO: 014750PB DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- dimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00400** Processo: 0070490-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENISE PEDROSA VERRAS **ADVOGADO: 017357PB LUCILENE ARAUJO ANDRADE**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00401** Processo: 0070580-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEVI DA COSTA LIMA NETO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00402** Processo: 0070997-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BOA MESA COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 008940PB PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00403** Processo: 0071034-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA MIRANDA DE ANDRADE **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00404** Processo: 0071837-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINSDER/PB SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRA **ADVOGADO: 010017PB FABIO RAMOS TRINDADE**, **009272PB FLAVIO AUGUSTO PEREIRA**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAIBA **ADVOGADO: 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00405** Processo: 0072068-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO CRUZEIRO DO SUAL S/A **ADVOGADO: 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PROCON ESTADUAL DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00406** Processo: 0073364-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00407** Processo: 0075151-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**, **010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00408** Processo: 0075325-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEOTONIO DE SOUZA **ADVOGADO: 015024PB WELLINGTON NOBREGA VILAR**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00409** Processo: 0078959-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO LUIZ DE SOUSA **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**, **010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**, **006050MA WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00410** Processo: 0078976-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDER CASSIMIRO LEMOS **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**, **010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00411** Processo: 0079886-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. REU: SERGIO FRANCISCO DA SILVAREU: TAIS ELEONORA DA SILVAREU Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00412** Processo: 0082400-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005302PB LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007586PB EVALDO DE FARIAS BRITO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00413** Processo: 0090802-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDA MENEZES CALDAS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: IPAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00414** Processo: 0093013-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRECIA TAVARES DE BRITO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**, **015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007376PB HERIBERTO TIMOTEO**, **010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00415** Processo: 0095144-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCILENE NASCIMENTO **ADVOGADO: 017405PB OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00416** Processo: 0097607-16.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: ESPOLIO DE NIZA SIQUEIRA DE MELO **ADVOGADO: 013759PB EVANES CESAR FIGUEIREDO DE QUEIROZ**, **008440PB MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA**. REPRESENTANTE LEGAL: ANA TERESA SIQUEIRA MELO **ADVOGADO: 013759PB EVANES CESAR FIGUEIREDO DE QUEIROZ**, **008440PB MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00417** Processo: 0097917-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUZINETE DA SILVAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00418** Processo: 0098100-90.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA PAULA MARTINS CARVALHO E SILVA **ADVOGADO: 008257PB ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES**. REU: DIRETOR DO COLEGIO E CURSO PREPARATORIOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00419** Processo: 0101562-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALADINO DE ANDRADE FILHO **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00420** Processo: 0102828-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MALET CARNEIRO NOBREGA **ADVOGADO: 016505PB MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00421** Processo: 0102837-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAPOLEAO ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00422** Processo: 0110012-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CORNELIO B ARBOSA GOMES **ADVOGADO: 016373PB MARCELO MARTINS DE SANTANA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00423** Processo: 0114427-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATHA NUNES DE MOURA **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**, **016192PB DANIEL BRAGA DE SA COSTA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 016117PB HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**, **016192PB DANIEL BRAGA DE SA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00424** Processo: 0115463-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PEREIRA DE SALLES **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00425** Processo: 0121645-92.2012.815.2001 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR AUTOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 011235PB GEORGIA JALES MAIA DE MEDEIROS**. REU: LUCILENE NASCIMENTO- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00426** Processo: 0122497-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIANE DE CASSIA DA SILVA **ADVOGADO: 017262PB DIOGO SERGIO MACIEL MAIA**. REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00427** Processo: 0123582-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00428** Processo: 0123645-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA **ADVOGADO: 012685PB LINDAURA SHEILA B SODRE**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00429** Processo: 0200445-03.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: RONALDO RODRIGUES LEITE **ADVOGADO: 026094PE ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES**. REU: CAGEPACIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO**. REPRESENTANTE LEGAL: DEUSDETE QUEIROGA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00430** Processo: 0520336-49.2004.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS**. REU: DAMIAO JOSE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00431** Processo: 0752162-07.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA- REU: JOSE JUVACI FERREIRA DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00432** Processo: 0752241-83.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: SEVERINO MAROJA **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIÁ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00433** Processo: 0753133-89.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00434** Processo: 0778931-52.2007.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**, **001244DF DJAFER PINTO PEREIRA**. REU: AURICELIO MOREIRA DA CUNHA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 064/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00435** Processo: 0024654-88.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA DOS SANTOS GUZMAN TORRES **ADVOGADO: 010977PB GUSTAVO LIMA NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 071/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00436** Processo: 0055096-47.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON FRANCISCO MARTINS **ADVOGADO: 007928PB EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO**, **007879PB LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA**. REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 084/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00437** Processo: 0033334-72.2005.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005124PB RENAN DE VASCONCELOS NEVES**. REU: BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO **ADVOGADO: 010113PB FRANCISCO NERIS PEREIRA**. Ato Ordinatório: Intime-se o dr. FRANCISCO NERIS PEREIRA, OAB/PB 10.113, PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL PARA ENTREGA DE ALVARÁ JUDICIAL.
- 00438** Processo: 0103664-70.2000.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 008768PB JOSE CLAUDIO PAREIRA XAVIER**. REU: JANAINA SENA MEDEIROS DE MORAIS REU: EDGLEY BATISTA DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 064/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00439** Processo: 0006924-25.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMAR LUNA **ADVOGADO: 018585PB RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Pedido julgado improcedente formulado por luzimar luna em face da pbprev - paraiba previdencia. p.r.i.
- 00440** Processo: 0009528-27.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: SERVPROL SERVICOS E COM DE PRODUTOS MEDICOS LTDA **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA**, **015458PB FELIPE MENDONÇA VICENTE**. REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. Despacho: Intime-se de ofício o pedido de fls. 65 dos autos. da mesma maneira, deve proceder cartório com as arrolações de estilo.
- 00441** Processo: 0010539-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARISTOTILIS FARIAS SOUZA COSTA **ADVOGADO: 019285PB YURE TENNO DE FARIAS LIRA**. REU: AGEVISA PB AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA **ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00442** Processo: 0015156-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**, **012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO**, **017879PB FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00443** Processo: 0015931-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DESENVOLVIMENTO **ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONÇA**, **006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA**, **010482PB ROMULO SERGIO SILVA AMARANTE**. Despacho: Intime-se condecoro o prazo de 15 dias para a parte promovida se manifestar nos autos.
- 00444** Processo: 0016768-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIELSON DE OLIVEIRA SANTANA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**, **011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00445** Processo: 0017655-80.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEANINY KATIA SOUZA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014000PB RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente para que a pb prev pare de descontar na aposentadoria da sra. jeaninykatia souza de oliveira o valor relativo a gratificação de atividade judiciária. p.r.i.
- 00446** Processo: 0019856-45.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: GILVAN RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. Sentença: Calculo homologada contabilidade judicial que encontrou um total de R\$ 27.363,66, sendo R\$ 23.794,49 relativo ao credito principal e R\$ 3.569,17 referente aos honorários sucumbenciais.
- 00447** Processo: 0028411-22.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: DORIS FIUZA CORDEIRO **ADVOGADO: 027757PE DORIS FIUZA CHAVES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00448** Processo: 0029501-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMIRO RODRIGUES ESTRELA **ADVOGADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES**, **010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seo promovente, por meio de advogado habilitado, para, no prazo de 15 dias, informar qual classe e nível da carreira se encontrava em janeiro de 2008.
- 00449** Processo: 0036832-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO FIGUEIREDO RAMALHO **ADVOGADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES**, **010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. Despacho: Intime-seo promovente, por meio de advogado habilitado, para, no prazo de 15 dias, informar qual classe e nível da carreira se encontrava em janeiro de 2008.
- 00450** Processo: 0040100-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRACI LIMEIRA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito julgo parcialmente procedente o pedido, p/ determinar que a pbprev implante o beneficio de pensão por morte a promovente. p.r.i.
- 00451** Processo: 0040818-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DALVA MARIA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES**, **010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seo promovente, por meio de advogado habilitado, para, no prazo de 15 dias, informar qual classe e nível da carreira se encontrava em janeiro de 2008.
- 00452** Processo: 0043584-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREA LARA SEIXAS LOPES **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00453** Processo: 0045062-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente p.r.i.
- 00454** Processo: 0046030-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA BEZERRA DE AQUINO **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seo promovente, por meio de advogado habilitado, para, no prazo de 15 dias, informar qual classe e nível da carreira se encontrava em janeiro de 2008.
- 00455** Processo: 0047771-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: N3 COMPUTADORES PERIFERICOS E ELETRONICA LTDA **ADVOGADO: 028511PE THIAGO MACEDO VAREJAO**, **023139PE PEDRO HENRIQUE CHIANCA WANDERLEY**. Sentença: Mandado de segurança concedido pleiteada pela empresa n3 computadores, perifericos e eletrônica ltda, confirmando a liminar anteriormente concedida. havendo recurso voluntario, intime-se a parte recorrida p/ no prazo oferecer contrarrazões.
- 00456** Processo: 0050668-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZETE ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00457** Processo: 0053087-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATAS VENTURA RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 dias, dizer a respeito do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, constante na sentença/acórdão transitados em julgado.
- 00458** Processo: 0053319-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO RUFINO DE SOUZA **ADVOGADO: 013254PB STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**, **014358PB MARILIA DO CARMO ROCHA**. REU: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00459** Processo: 0058308-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARNOBIO DA SILVA PAIVA **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**, **015479PB VICTOR MAXIMADSCY KOITLA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00460** Processo: 0062698-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Processo extinto da execução forçada. p.r.i.
- 00461** Processo: 0068422-59.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: WARNEY JHONATAN RODRIGUES SILVA MICROEMPRESA **ADVOGADO: 015342PB TACITO RIBEIRO FERNANDES**, **015200PB ISAAC FERREIRA COSTA**, **016016PB ALVARO EDUARDO RIBEIRO COUTINHO**. REU: SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDA DE JOÃO PESSOA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Mandado de segurança concedido pleiteada para manter a liminar anteriormente deferida. p.r.i.
- 00462** Processo: 0072512-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEIDSON MEIRA E FARIAS **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO**. AUTOR: FRANCISCA DE OZANETE GOMES BARBOSA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 014246PB YURI SIMPSON LOBATO**, **012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO**, **014216PB LUIZ FELIPE LIMA LINS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Sentença: Pedido julgado improcedente em face do estado da paraiba e procedente em desfavor da pbprev. p.r.i.
- 00463** Processo: 0102012-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 087017MG ANDRE MENDES MOREIRA**. Sentença: Mandado de segurança concedido pleiteada. concedo a liminar para que a abstenção de exigibilidade de icms sobre tais serviços de-se imediatamente. p.r.i.
- 00464** Processo: 0108945-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MELQUISAEL FRANCISCO RODRIGUES **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se em 15 dias, acerca do pagamento das rpsvs.
- 00465** Processo: 0125411-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN RODRIGUES FRAZAO **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO**, **017932PB CAROLINE DE LIMA ALEXANDRE**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Despacho: Intime-seo convertor o julgamento em diligência para, querendo, no prazo de 15 dias, acostar aos autos legislação aplicável ao caso.
- 5A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 157/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00466** Processo: 0002440-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAUANA DA SILVA ANDRADE **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. AUTOR: FRANCINETE LAURENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00467** Processo: 0003286-18.2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO EDILSON GARCIA DE MENEZES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00468** Processo: 0003437-81.2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JAIR DA SILVA RAMOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00469** Processo: 0003551-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AFONSO DE SA OLIVEIRA **ADVOGADO: 019429PB MAX WILLAMY GOMES BATISTA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00470** Processo: 0005240-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00471** Processo: 0006366-87.2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00472** Processo: 0007535-46.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: SUELMA DE FATIMA BRUNSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00473** Processo: 0007767-24.2014.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ERIVAN DIAS GUARITA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00474** Processo: 0008087-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERICLES ANDRE DOS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**, **023256PB ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES**. AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA GUERRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00475** Processo: 0009311-13.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 019831A MAGDA SCHULTZ LISBOA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00476** Processo: 0009480-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DERMEVAL BEZERRA DE QUEIROZ FILHO **ADVOGADO: 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





00477 Processo: 0012337-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA SERAFIM DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: 017733PB KATHERINE MEDEIROS RAMOS. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00478 Processo: 0014470-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SENI GONCALVES DOS SANTOS ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00479 Processo: 0017471-27.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS, 020976PB ROSEANA BARBOSA DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: POLICIA MILITARAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00480 Processo: 0017761-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BATISTA CORDEIRO ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00481 Processo: 0018987-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENITA DA NOBREGA REGIS DE AZEVEDO ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00482 Processo: 0021131-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLANDA DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO: 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO. REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00483 Processo: 0028225-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELPIDIO FELIX DE FARIAS ADVOGADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00484 Processo: 0029007-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO LUCENA DE ALMEIDA ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00485 Processo: 0029269-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEREIRA E MELLO JUNIOR ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00486 Processo: 0029311-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENTIL ALVES PEREIRA ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES. REU: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00487 Processo: 0032077-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAMOS PEREIRA ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00488 Processo: 0035873-30.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE ABEL DA COSTA SILVA ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. REU: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00489 Processo: 0039504-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00490 Processo: 0044369-24.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 003262PB MARIA DO SOCORO ZENAIDE CAMPOS. REU: JOSE CARLOS FERREIRA ELEOTERIO DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00491 Processo: 0051958-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA ADVOGADO: 005788PB JOSE LINDOMAR SOARES JUNIOR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 016045PB JULIANNIA MARQUES COSTA. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00492 Processo: 0056350-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CARLOS COELHO DE SOUZA ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00493 Processo: 0062673-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILENE CHACON DE FRANCAHOLANDA ADVOGADO: 010551E GILDEVAN BARBOSA CARVALHO, 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. AUTOR: ELIZABETH FRANCISCO DE CARVALHO SILVA ADVOGADO: 010551E GILDEVAN BARBOSA CARVALHO, 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. AUTOR: LEOMAX FEITOSA DE FRANCA ADVOGADO: 010551E GILDEVAN BARBOSA CARVALHO, 014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00494 Processo: 0071330-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR CARVALHO DIAS ADVOGADO: 015929PB EMANUELLE CHRISTIANNE ARAUJO DIAS SOUSA. REPRESENTANTE LEGAL: TATYANNE KIEV CARVALHO DIAS ADVOGADO: 015929PB EMANUELLE CHRISTIANNE ARAUJO DIAS SOUSA. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00495 Processo: 0072206-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGOSTINHO ALMEIDA DE SOUSA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00496 Processo: 0072336-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA ARAUJO BARROS FERREIRA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM. AUTOR: SUELIO SANTINO COSTA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00497 Processo: 0072691-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDSAUDE SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE DO E ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS, 006053PB ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO. REPRESENTANTE LEGAL: WANDA CELI CAVALCANTI ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS. REPRESENTANTE LEGAL: MARTA SOARES DA COSTA LEAL ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00498 Processo: 0078843-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KALINE DE LIRA MEDEIROS ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PBAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00499 Processo: 0085872-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VIANA DE CARVALHO ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00500 Processo: 0101792-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILSON SALES PARAISO ADVOGADO: 013834PB DIMITRI CHAVES GOMES LUNA. REU: ATO COATOR DE LANCAMENTO FISCAL EMITIDO POR AGENTE FISCAL DEINTERESSADO: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00501 Processo: 0106160-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRO ALVES DA SILVA ADVOGADO: 016800PB JOSE MARIO PORTO NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00502 Processo: 0106796-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DE OLIVEIRA GUEDES ADVOGADO: 008419PB ARIANE DE BRITO TAVARES. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00503 Processo: 0108779-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO JOSE EVANGELISTA DA SILVA ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDEN-

CIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00504 Processo: 0111060-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNADETE ELIAS PEREIRA ADVOGADO: 016510PB DAVID FERNANDES FORTE. REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00505 Processo: 0113122-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00506 Processo: 0128174-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERRIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS ADVOGADO: 012590PE RIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS. REU: DER PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 170/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00507 Processo: 000604-08.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FERNANDA MARIA SANTIAGO MELO ADVOGADO: 019798PB MARIELLA MELO NERY DANTAS. Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, nos termos do art.924,II do cpc. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.

00508 Processo: 0006780-85.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EURILIO SERGIO ALVES DE LIMA ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, nos termos art.535do cpc.

00509 Processo: 0030454-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A ADVOGADO: 012303CE EUTASIO SOUSA BEZERRA, 026116PE ARLINDO LUIS BESSONE FREITAS DE OLIVEIRA, 017784PB ELORA RAFAELA FERNANDES TEIXEIRA. Despacho: Cumpra-se Intime-se a parte promovida, por seus advogados, para tomar ciência que restam valores a receber em favor do executado.

00510 Processo: 0776855-55.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DILMA L RODRIGUES Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a ação nos termos do art.924, II do cpc. Defiro pedido de justiça gratuita.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 109/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00511 Processo: 0003925-28.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: L. S. X. ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2019, AS 14:30 HORAS, NO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA AMULHER DA CAPITAL.

00512 Processo: 0008312-86.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: L. F. F. ADVOGADO: 021488PB SAMARA FEITOSA DOS SANTOS. VITIMA: S. C. J. ADVOGADO: 018925PB HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO. Despacho: Intime-se audiência de continuação de instrução/julgamento dia 13.02.19, as 15h30, no juizado da violência doméstica, para reinquirir ao pm kleber Faustino, test.defesa e interrogatório do reu.

00513 Processo: 0031115-97.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. B. ADVOGADO: 014649PB JOSE RUBENS DE MOURA FILHO. Despacho: Intime-se COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/02/2019, AS 15:00 HORAS, NO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA AMULHER DA CAPITAL.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 167/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00514 Processo: 0004599-06.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: LEANNATAN MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO: 017348PB LUCIANO G ANDRADE JUNIOR. Despacho: Intime-se Dr. Luciano Gonçalves de Andrade Junior OAB/PB 17348, para alegações finais, referente ao 3º SGT BM Leannatan Monteiro da Silva.

00515 Processo: 0011905-26.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: NEWTON FREIRE DA NOBREGA ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS. Despacho: Intime-se Sr. Adv. Joilma de Oliveira F. A. Santos, OABPB06954, fiscais intimada da designação de audiência de instrução designada para o vintouro dia 19.03.19, as 14 horas.

00516 Processo: 0013169-78.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JOSEAM ALVES DE LIMA ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. Despacho: Intime-se Dr. Luiz Pereira do Nascimento Junior OAB/PB 18895, para audiência de concessão de livramento condicional, designada para o dia 12/12/2018 as 13h50min, referente ao CB PM Joceam Alves de Lima.

00517 Processo: 0075637-54.2012.815.2002 - EXECUCAO DA PENA INTERESSADO: EZEQUIEL DE PAULA RAMOS ADVOGADO: 017348PB LUCIANO G ANDRADE JUNIOR. Despacho: Intime-se Sr. Adv. Luciano G. de Andrade Junior, OABPB017348B, fiscais intimado da decisão de indeferimento de progressão de regime.

4. JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE JOAO PESSOA NF 067/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00518 Processo: 0006037-32.2001.815.2001 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: WALTER FERNANDES BRANDAO NETO ADVOGADO: 003991PB SABINO ABDON ALMEIDA HOLANDA. REU: LINCOLN CARTAXO DE LIRA ADVOGADO: 032427A JEREMIAS MENDES DE MENEZES, 007912PB ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS, 003827PB LINCOLN CARTAXO DE LIRA. INTERESSADO: JOAO ANTONIO DE SOUZA ADVOGADO: 018597PB GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO. INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO GADELHA DE CAMPOS LIRA ADVOGADO: 011660PB ADRIANO MANZATTI MENDES. Sentença: Pedido julgado improcedente julgado improcedente o recurso de embargos à execução. Prazo: 10 dias.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 177/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00519 Processo: 0007010-22.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL TARCISIO DA SILVA ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA. Despacho: Intime-se da REVOGACAO, temporariamente, da prisão preventiva anteriormente decretada em desfavor de DANIEL TARCISIO DA SILVA.

00520 Processo: 0008532-84.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO RENATO SVENDSEN MACIEL ADVOGADO: 012162PB NELSON DE OLIVEIRA SOARES, 012335PB CAROLINA BEZERRA C ARCOVERDE. VITIMA: AIMEE GOMES PEREIRA DE MACEDO ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO. VITIMA: JULIA DE SOUSA VIANA LOPES VAZ ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO. VITIMA: LAIS DE SOUSA VIANA VAZ ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO. Sentença: Sentença condenatória como incurso nas penas do art.217-A c/c os arts.69 e 71, caput, ambos do CPB.

00521 Processo: 0008814-88.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALLACE ESTEVES DOS SANTOS ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA. Despacho: Intime-se a advogada do reu para tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 210/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00522 Processo: 0006447-91.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LOURDES GABRIELLE LIMA BELTRAO ADVOGADO: 021583PB FELIPE AUGUSTO DE MOUA MELO. Despacho: Audiência designada para o dia 11/fevereiro/2019, as 14:00h, neste Juízo da 2a Vara Criminal da Capital, para audiência Proposta de Suspensão Condicional do Processo.

00523 Processo: 0006596-24.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO PAIVA ELBERTO VELLA ADVOGADO: 008392PB EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI. Despacho: Audiência designada para o dia 11/fevereiro/2019, as 14:00 horas, neste Juízo da 2a Vara Criminal da Capital, para audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo.

00524 Processo: 0008925-72.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL MEDEIROS DE ARAUJO ADVOGADO: 022298PB FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO. Despacho: Audiência designada PARA O DIA 11/02/2019, AS 14:00 HORAS, NESTE JUIZO DA 2A VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

00525 Processo: 0011287-47.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARIA ALEXINA BEZERRA CAVALCANTE ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA, 003394PB MARCOS PIRES. Despacho: Audiência designada para Interrogatório o dia 13/fevereiro/2019, as 15:00 horas, neste Juízo da 2a Vara Criminal da Capital.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 155/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00526 Processo: 0009193-29.2018.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: R. C. M. ADVOGADO: 005879PB ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO. Despacho: Intime-seem harmonia com o lucido posicionamento ministerial, indefiro aprensão.

00527 Processo: 0016414-68.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAICON MELO DOS SANTOS ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO. Despacho: Intime-se o advogado para que justifique o descumprimento das condições impostas ao seu constituinte, no prazo de 10 dias, sob pena de revogação.





**00528** Processo: 0024443-73.2016.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NEDICIO DE LACERDA **ADVOGADO: 016108PB ARTHUR NOBREGA GADELHA.** Sentença: Sentença absolutória

**00529** Processo: 0034733-50.2016.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GLAUCIO ROLIM DA SILVA **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** Despacho: Intime-se para oferecimento de contrarrazões, no prazo legal.

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 199/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00530** Processo: 0001049-71.2015.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JULIO CESAR TRAVASSOS DE SOUZA **ADVOGADO: 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO , 020284PB CHRISTIANE ARARUNA SARMENTO.** Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS da audiência designada para o dia 19 de fevereiro de 2019 as 14 30 horas (19.02.2019)

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 187/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00531** Processo: 0011309-08.2018.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO DE PADUA PAULINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019622PB JULIO DEMETRIUS DO NASCIMENTO SOARES, 020367PB WALTER LUCIO B TEIXEIRA FILHO , 020221PB THIAGO BARBOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se para o prazo da lei apresentar a defesa escrita.

**1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 162/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00532** Processo: 0001182-13.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PRISCILLA DE CARVALHO PEREIRA **ADVOGADO: 015153PB ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 211/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00533** Processo: 0002089-80.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WASHINGTON LUIZ DE CASTRO LUNA **ADVOGADO: 017086PB FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO, 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO, 024123PB ITALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para fazer vista dos autos, no prazo de cinco dias.

**00534** Processo: 0003694-66.2015.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REU: THAYNARA MARCELLE ALMEIDA BARBOSA **ADVOGADO: 014951PB DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX, 015461PB FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução no dia 21/01/19 as 16 hs.

**00535** Processo: 0004335-88.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENATO SILVEIRA MARIZ **ADVOGADO: 020005PB EVALDO DA SILVA BRITO NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

**00536** Processo: 0058040-69.2012.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOBSON DA SILVA VELOSO **ADVOGADO: 023759PB RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO, 023889PB JAMESON DA SILVA TRAVASSOS DA LUZ, 023393PB REGIANE DE ANDRADE MIRANDA SANTOS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em Cartório, no prazo legal.

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 211/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00537** Processo: 0000558-27.2016.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: M. M. S. **ADVOGADO: 005628PB ADEBAL DA COSTA VILLAR NETO, 022272PB ADEBAL DE BRITO VILLAR, 022436PB MARIANA DE BRITO JUBERT.** Sentença: Intime-se dos termos da sentença complementar de fls. 104/106 dos autos, que acolheu parcialmente os embargos para reconhecer o erro material no dispositivo da sentença e a omissão apontada, mantendo a condenação.

**00538** Processo: 0002474-28.2018.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JONATHAN PAIVA DOS SANTOS NUNES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se para audiência no dia 13/12/18 as 14:30 hs.

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 208/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00539** Processo: 0000521-37.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RAUL DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO, 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se parte re para apresentar razões de recurso, no prazo legal.

**00540** Processo: 0006250-39.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HERLEM YNGRYD DE MEIRA PORDEUS ABRANTES **ADVOGADO: 005757PB CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte re para comparecer em juízo e assinar a petição de fls. 41, bem como para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

**00541** Processo: 0007543-25.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: WALTER CINTRA **ADVOGADO: 002660RO ALEXANDRE BARNEZE.** Despacho: Pedido indeferido (indicação de correus como testemunhas). Audiência de instrução designada para o dia 13/02/2019, as 14:30 horas. Expedição de Precatória para interrogatório do reu na Comarca de Ji-Paraná-RO.

**00542** Processo: 0008580-09.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GRACE KELLY FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia para o dia 20.02.2019, as 15:30h.

**00543** Processo: 0008845-11.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAUL FELIPE DA SILVA CORDEIRO **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para apresentar defesa prévia, por escrito, em dez dias, nos termos do art.55 da lei 11.343/2006, não sendo apresentada no prazo, será nomeado defensor público para o réu.

**00544** Processo: 0009942-46.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MICHEL SILVA LISBOA **ADVOGADO: 021197PB NATANALSON SILVA HONORATO.** INDICIADO: ELIANE GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO, 020519PB IATAANDSON DE FARIAS RAMOS.** INDICIADO: WELLINGTON SANTANA MARTINS **ADVOGADO: 022561PB JOSE IVSON DE LACERDA MARTINS JUNIOR, 024175PB SORAIA DE MOURA AGUIAR.** Despacho: Intime-se os advogados dos reus Wellington Santana, Michel Silva e Eliane Gomes para adicionarem aos autos os necessários instrumentos procuratórios, no prazo de 05 dias.

**00545** Processo: 0023469-07.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RODRIGO DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 007039PB ANTONIO NOBERTO GOMES DA SILVA.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intimem-se os advogados do reu a ofertarem as alegações finais, por escrito, no prazo sucessivo de 05 dias

#### CAMPINA GRANDE

**4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 093/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00546** Processo: 0005315-41.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 005827PB JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADVOGADO: 005864CE ANTONIO CLETO GOMES, 017243PB CAMILLA EMANUELLE LISBOA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00547** Processo: 0006840-87.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENE SIMOES DE ARAUJO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: GEODIR LUCIA BEZERRA **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: GRACIETE TRAVASSOS SARINHO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO, 043524RS DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00548** Processo: 0008899-29.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, 012672PB ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** REU: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **ADVOGADO: 002512PI FREDERICO DDE FREITAS MENDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00549** Processo: 0009999-23.2018.815.0011 - INCIDENTE DE DESCONS AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: ALBERTO FONSECA GUIMARAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00550** Processo: 0011953-32.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCUS ANTONIO MIGUEL DE MORAIS **ADVOGADO: 015867PB ANDREZZA ARAUJO DE MELO MORAIS.** REU: ABN AMRO REAL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 106094A CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00551** Processo: 0014325-70.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GUTEMBERG DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 013127PB MARIA GEANE ARAUJO TITO, 013194PB JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00552** Processo: 0020191-54.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELAINE FRANCO CHAVES **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SHIRLAINE FARIAS CAMPOS **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: ESPOLIO DE AMBROSINA PEREIRA DE FARIAS REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00553** Processo: 0020382-41.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PAULO ADRIANO ARAUJO **ADVOGADO: 013981PB LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: CELEIDE QUEIROZ E FARIAS **ADVOGADO: 006823PB CELEIDE QUEIROZ E FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00554** Processo: 0021225-11.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010313PB WALQUIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO.** REU: BANCO ECONOMICO S/A **ADVOGADO: 018683BA ADRIANA DA SILVA ANDRADE, 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA, 031867BA MARCO GARRIDO JR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00555** Processo: 0023041-18.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: ROSIMAR MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00556** Processo: 0030821-09.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: CAULISA COM E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: HAROLDO CRISTOVAO FREIRE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00557** Processo: 0030851-44.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE DE MELO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: JOSEFA BARBOSA DE MELO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00558** Processo: 0037638-41.2003.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 015752PB LUIZ LEONARDO LIMA, 015981PB BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** AUTOR: MARIA DAS DORES PEREIRA SILVA **ADVOGADO: 002815PB NEUDEMIRO DE SOUSA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 089/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00559** Processo: 0026500-04.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o nome de quem deverá ser expedido o alvará judicial.

**10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 192/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00560** Processo: 0003343-31.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS MONTANHAS DA SILVA CARVALHO PINTO **ADVOGADO: 006749PB HEITOR CABRAL DA SILVA, 003854PB VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALHA BARROCA, 025081PB FRANCISCO GUSTAVO PINTO RIBEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00561** Processo: 0029924-78.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO MARCELO VIEIRA **ADVOGADO: 009969PB WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU RECONVINTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 020645PB LIVIA DE QUEIROZ NOVAIS.** AUTOR: BRUNO SILVA VIEIRAREU: ANDRE LUIS DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** REU RECONVINTE: ANDRE LUIS DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** REU RECONVINTE: ALUSKA RENATA DA SILVA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 165/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00562** Processo: 0012010-69.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUZIA PEDRO DE LIRA **ADVOGADO: 008247PB EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir o despacho de fls. 150.

**00563** Processo: 0031671-10.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUCIO FLAVIO PEREIRA MINA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

**1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 020/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00564** Processo: 0016920-37.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. S. C. G. G. **ADVOGADO: 012916PB ROSELI MEIRELLES JUNG, 016825PB GUSTAVO MOREIRA.** REU: K. C. L. G. Despacho: Intime-se a advogada da parte autora, Roseli Meirelles Jung, para comparecer ao cartório para receber o alvará judicial.

**1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 155/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00565** Processo: 0023007-19.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: WANTUILLE BATISTA SILVA FARIAS **ADVOGADO: 011104PB ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: IMOBILIARIA CUNHA LIMA **ADVOGADO: 015104PB JOSE FRANCISCO DE MORAIS NETO.** INTERESSADO: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a parte promovida para audiência designada para o dia 10/12/2018 as 14:30 h.

**2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 181/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00566** Processo: 0002252-88.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 025227PE FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00567** Processo: 0000772-73.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00568** Processo: 0002282-43.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00569** Processo: 0002292-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANAILDA CARVALHO MARINHO **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00570** Processo: 0002350-07.2018.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA **ADVOGADO: 020805PB TULLIO ARNAUD TOMAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00571** Processo: 0002422-33.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 001314PB SEVERINO RAMOS HONORIO SOARES, 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, 015275PB DEBORAH ARAUJO BEUINO, 024140A RICARDO FRANCESCHINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00572** Processo: 0002653-94.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00573** Processo: 0002856-51.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 292422SP JULIANA FERNANDES SANTOS TONON.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00574** Processo: 0003923-56.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00575** Processo: 0004403-68.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00576** Processo: 0005038-44.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





**00577** Processo: 0006133-12.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EUZA BEZERRA GOMES **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00578** Processo: 0006392-41.2014.815.0011 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: SIND DOS AG DE VIG AMB EM SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS PB **ADVOGADO: 017351PB MAILTON ROCHA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 017351PB MAILTON ROCHA DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00579** Processo: 0007683-76.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00580** Processo: 0008222-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON DE LIMA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA, 017229PB ALISSON MENDONCA GUIMARAES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00581** Processo: 0008883-21.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00582** Processo: 0010732-33.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00583** Processo: 0011882-44.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00584** Processo: 0012212-41.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 008502CE ANASTACIO MARINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00585** Processo: 0014963-89.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00586** Processo: 0015283-51.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00587** Processo: 0015835-16.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017164PB GLAUCIA CARDOSO VIEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00588** Processo: 0015953-89.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00589** Processo: 0017373-03.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 013470PB MICHELE TRINTADE MEDEIROS, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00590** Processo: 0017743-84.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: F. P. E. P. **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00591** Processo: 0018086-46.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: ROSANA MIRANDA PESSOA ANTUNES **ADVOGADO: 007546PB LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO**. Despacho: Intime-se para comparecer em cartório para recebimento de alvará, para fins de posterior arquivamento do feito.

**00592** Processo: 0018702-79.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00593** Processo: 0019113-25.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00594** Processo: 0019272-80.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00595** Processo: 0019935-14.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 017164PB GLAUCIA CARDOSO VIEIRA, 019334PB IVANDRO ALVES DE FARIAS JUNIOR**. AUTOR: OI MOVEEL S/A **ADVOGADO: 013470PB MICHELE TRINTADE MEDEIROS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00596** Processo: 0020863-62.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00597** Processo: 0023723-36.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00598** Processo: 0024168-30.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FAUSTULINO DE SOUSA **ADVOGADO: 006916PB ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**. REU: APICE CONSTRUÇÕES LTDA **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00599** Processo: 0025942-90.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN SALVA ARAUJO **ADVOGADO: 002921PB JOSE DE PAULA REGO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00600** Processo: 0026243-03.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00601** Processo: 0027533-19.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00602** Processo: 0027742-85.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00603** Processo: 0027843-25.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: B B T CALCADOS E ACESSORIOS LTDA **ADVOGADO: 011370PB ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ, 015102PB MONICA GONCALVES GOMES, 010106PB VAGNER DOMINGOS LIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00604** Processo: 0028932-20.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00605** Processo: 0043175-27.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SEMP S/A **ADVOGADO: 144508SP RENATO DE BRITO GONCALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 104/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00606** Processo: 0000624-57.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: COTECIL COURO TECNICO IND LTDA REU: JOAO PAULO DA SILVAREU: ROBERTO MANOEL COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00607** Processo: 0002738-51.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: MARIA SELMA DE LIMA CRUZ REU: MARIA SELMA DE LIMA CRUZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00608** Processo: 0005119-56.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00609** Processo: 0007885-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DINIZ BATISTA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00610** Processo: 0008768-97.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA HENRIQUES **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00611** Processo: 0010066-90.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANTONIO JERONIMO DA COSTA FILHO **ADVOGADO: 018984PB JEREMIAS FREITAS DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00612** Processo: 0012244-22.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: CIP COM IND PREMOLDADOS LTDA **ADVOGADO: 011955PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, 014919PB PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. REU: GUSTAVO GONCALVES DE BRITTO REU: JOSE DE ARIMATEIA DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00613** Processo: 0013777-60.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: COM DE CEREAIS E ESTIVAS OMEGA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00614** Processo: 0015397-87.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EDVARDO HERCULANO DE LIMA **ADVOGADO: 002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA**. REU: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00615** Processo: 0015907-03.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EDVARDO HERCULANO DE LIMA **ADVOGADO: 002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA**. REU: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00616** Processo: 0017218-92.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: FRANCISCO DINIZ BATISTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00617** Processo: 0018417-86.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUCAO DE PAPEL DA PARAIBAREU: RICARDO DE OLIVEIRA SILVAREU: JAMILTON DOS SANTOS REU: ELICIANO SILVA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00618** Processo: 0019374-24.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011771PB ANDREA NUNES MELO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012833PB DAVIALYSSON DE BRITO CAPISTRANO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00619** Processo: 0020257-68.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00620** Processo: 0020464-38.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. REU: JOSEFA VANIA MEIRA FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00621** Processo: 0021207-77.2013.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EDVARDO HERCULANO DE LIMA **ADVOGADO: 013865PB SABRINA LUCENA DE LIMA**. REU: ANTONIO JERONIMO DA COSTA FILHO REU: SEBASTIAO MANOEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006411PB SEVERINO BATISTA DE SOUSA**. REU: JOSE ARMANDO DA COSTA **ADVOGADO: 006411PB SEVERINO BATISTA DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00622** Processo: 0023076-75.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008301PB SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00623** Processo: 0025448-60.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: SHEILA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017351PB MAILTON ROCHA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00624** Processo: 0124750-33.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 144/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00625** Processo: 0002836-89.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FÁBIO MOREIRA SOARES **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. VITIMA: DANILO SOARES DA SILVA Despacho: Intime-se Pedido de revogação indeferido, ficando os advogados devidamente intimados para audiência de instrução designada para o dia 12.12.2018, às 15 horas.

**00626** Processo: 0010083-05.2010.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILDO MORAIS **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 019922PB ADELK DANTAS SOUZA, 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**. VITIMA: ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA Sentença: Reu pronunciado

**00627** Processo: 0010801-26.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILSON ARAUJO PEREIRA **ADVOGADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO, 014587PB FERNANDO A. DOUETTES ARAUJO**. VITIMA: JOSE EDSON VIRGOLINO DE SOUZA Despacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi indeferido pedido de revogação da prisão preventiva.

**00628** Processo: 0011323-24.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: WAGNER PEREIRA ALBUQUERQUE REU: MOISES ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS, 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS**. REU: HUMBERTO ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS, 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para no prazo de 2 dias, apresentar as razões do recurso.

**00629** Processo: 0016432-48.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AILTON VITOR DOS SANTOS **ADVOGADO: 013881PB AFRANIO LOPES DINIZ**. VITIMA: ELIAS JUNIOR COSTA FREITAS Despacho: Intime-se Reu pronunciado.

**00630** Processo: 0036339-38.2017.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ANTONIO CIPRIANO DA SILVA INDICIADO: SAMUEL DOS SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. Sentença: Reu pronunciado

**1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 192/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00631** Processo: 0001273-02.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: ESPOLIO DE JERUSA SOARES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006942PB IVANETE DE ARAUJO**. AUTOR: ESPOLIO DE JOSE ROGERIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006942PB IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: LYSIANNE SOARES DO NASCIMENTO **PRESTES ADVOGADO: 006942PB IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: SYLVIO ROGERIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006942PB IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: GENESIO SOARES NETO **ADVOGADO: 006942PB IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: THAIS SOARES DE BRITO **ADVOGADO: 006942PB IVANETE GABRIEL DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

**00632** Processo: 0001698-87.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MELQUEZEDEQUE SANTIAGO PEREIRA **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

**00633** Processo: 0004931-92.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RALDERSON LINKOLN DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 024796PB SUELAINA SOUZA GUEDES**. REU: ALEX PABLO ALBUQUERQUE ALMEIDA **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO**. REU: DANIEL MAIA DA COSTA **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO**. REU: MASTROIANNI LEONEL SANTOS **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. Despacho: Intime-se do despacho que admitiu a habilitação do assistente de acusação, bem como para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/02/2019, às 15:00h.





- 00634** Processo: 0004931-92.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 023583PB MORGANNA ALMEIDA LUCENA**. Despacho: Intime-se do despacho que admitiu a habilitação como assistente de acusação, bem como para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/02/2019, às 15:00h.
- 00635** Processo: 0004931-92.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RALDERSON LINKOLN DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 024796PB SUELAINA SOUZA GUEDES**. REU: ALEX PABLO ALBUQUERQUE ALMEIDA **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO**. REU: DANIEL MAIA DA COSTA **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO**. REU: MASTROIANNI LEONEL SANTOS **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA**. Despacho: Intime-se da expedição de cartas precatórias para as comarcas de Esperaca e Joao Pessoa-PB, ficando dispensado de futuras intimações nas comarcas deprecadas.
- 00636** Processo: 0004951-83.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OSINALDO LIMA **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.
- 00637** Processo: 0007950-09.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALQUIRIA JANE DE SENA SILVA **ADVOGADO: 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA**. REU: MONICA MARQUES NASCIMENTO **ADVOGADO: 015385PB ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA**, **009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA**. REU: OTHON SERGIO DE SOUSA COSTA Despacho: Intime-se para apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 dias.
- 00638** Processo: 0010442-71.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVI DE SOUSA BARBOSA **ADVOGADO: 019255PB SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS**. REU: RENAN FERNANDES GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 003119PB ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: WANDSON SOUTO CARLOS **ADVOGADO: 016926PB DANILO RICARDO DE FRANCA CARIRI**. Despacho: Intime-se para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 dias.

**1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 193/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00639** Processo: 0044204-15.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RITA SANTOS CORDEIRO **ADVOGADO: 003889PB FABIO RIBEIRO MACHADO**. REU: IVANILDO SANTOS CORDEIRO **ADVOGADO: 003889PB FABIO RIBEIRO MACHADO**. Despacho: Intime-se para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias.

**2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 161/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00640** Processo: 0000699-37.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES ROCHA Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias
- 00641** Processo: 0000699-37.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GOMES ROCHA **ADVOGADO: 025018PB JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias
- 00642** Processo: 0005707-63.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ASSUERO AVELINO MORAIS **ADVOGADO: 017678PB THIAGO JESUS MARINHO LUIZ**, **015284PB MARCO ANTONIO SOUZA ROCHA**. REU: NILO DE SIQUEIRA SOBRINHOREU: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS**, **019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-se para audiência de instrução designada para o dia 19/02/2019, às 14h, neste Juízo.
- 00643** Processo: 0007153-33.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 021956PB WELTON C. VIDAL DE NEGREIROS**. Despacho: Intime-se para audiência de instrução designada para o dia 26/02/2019, às 15h40min, neste Juízo.

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 195/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00644** Processo: 0000303-36.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDUARDO WELBERT NOGUEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 002658PB FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se advogado para apresentar a defesa escrita no prazo legal.
- 00645** Processo: 0006183-33.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LEANDRO PEREIRA FARIAS **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. REU: VAGNER RICELY BARBOSA **ADVOGADO: 020418PB ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA**. Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS NO DIA 06/02/2019, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA CRIMINAL - CG.
- 00646** Processo: 0009923-96.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: VALDEMILSON SERAFIM MATIAS **ADVOGADO: 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NO DIA 11/02/2019, ÀS 14:30 HORAS.
- 00647** Processo: 0041409-36.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: HSU TAI ZAN **ADVOGADO: 014271PB GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA**, **014266PB LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES**, **006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS**. Despacho: Intime-se O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA REQUERER AS DILIGÊNCIAS PERTINENTES E QUE ENTENDAM NECESSÁRIAS.

**5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 127/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00648** Processo: 0038662-16.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBSON DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 006805PB MARIA DO SOCORRO RAIA**. Sentença: Sentença julgada procedente

**VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 175/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00649** Processo: 0001605-27.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOAO MARCOS SALES FRANCA **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. Despacho: Sentença condenatória

#### AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 159/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00650** Processo: 0000182-60.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURIO LUIZ LEITE **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA**, **013940PB ADYLSON BATISTA DIAS**. REU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A TVSAT CLARO HDTV **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls. 78.
- 00651** Processo: 0000282-83.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELINO XENOFANES DINIZ DE SOUZA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ**. Sentença: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
- 00652** Processo: 0000322-80.2004.815.0941 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: ANGELA MARIA RAMOS **ADVOGADO: 009779PB CLODOLDO JOSE DE LIMA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 232.
- 00653** Processo: 0000382-04.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões. Prazo 15 dias.
- 00654** Processo: 0000462-02.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Despacho: Intime-se a parte ré quanto ao bloqueio de fls. 122.
- 00655** Processo: 0000462-36.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE JURU LTDA CAMIJ **ADVOGADO: 009554PB JOAO VANILDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte ré para os termos do despacho de fls. 153. Prazo 15 dias.
- 00656** Processo: 0000512-57.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Despacho: Intime-se o município de Juru quanto ao despacho de fls. 87.
- 00657** Processo: 0000572-98.2013.815.0941 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA LOUDAL **ADVOGADO: 015679PB PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA**, **015675PB MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 102.
- 00658** Processo: 0000652-28.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Despacho: Intime-se o município de Juru quanto ao despacho de fls. 146.
- 00659** Processo: 0000792-62.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE**. Despacho: Intime-se o município de Juru para os termos do despacho de fls. 120.
- 00660** Processo: 0000972-15.2013.815.0941 - USUCAPIAO AUTOR: EDMAR FIRMINO PEREIRA **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. AUTOR: ANTONIA GLAUCIA ARAUJO AMORIM **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 69.
- 00661** Processo: 0001032-56.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SIDNEY RAMOS **ADVOGADO: 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**, **009779PB CLODOLDO JOSE DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
- 00662** Processo: 0001122-59.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ HENRIQUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. REU: BMG BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 033980PE ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA**. Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 124/131.

- 00663** Processo: 0001124-29.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ HENRIQUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA**. Despacho: Intime-seo patrono do autor para receber o alvara dos honorários.
- 00664** Processo: 0001292-02.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES**. REU: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 201.

#### ALAGOA GRANDE

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 176/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00665** Processo: 0000047-09.2008.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: ROBERTO GOMES CAVALCANTE **ADVOGADO: 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**, **004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se pedido reconsideração indeferido, autos ao arquivo.
- 00666** Processo: 0000116-60.2016.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. S. P. **ADVOGADO: 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ**, **012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se informar endereço atualizado executado ou requerer o que entender dedireito. Prazo de 15 dias.
- 00667** Processo: 0000457-91.2013.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**, **016477PB DAVID SOMBRÁ PEIXOTO**, **011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. Despacho: Intime-se penhora INFO-JUD negativa. Intime-se exequente indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.
- 00668** Processo: 0000677-75.2002.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-se exequente indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.
- 00669** Processo: 0000706-18.2008.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IND DE MOVEIS BECHARA NAS-SAR LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL **ADVOGADO: 101599SP SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**. Despacho: Intime-se habilitação deferida. Intime-se exequente manifestação certidão de folha 153, e me igual prazo, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.
- 00670** Processo: 0000756-78.2007.815.0031 - IMPUGNACAO DE CREDITO AUTOR: SEVERINA GOMES RIBEIRO **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se manifestação RPV expedido. Prazo de 05 dias.
- 00671** Processo: 0000788-59.2002.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010773PB CARLA DE PADUA SILVEIRA DE MELO**, **011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-se exequente manifestar-se conteúdo certidão de folha 167v e ainda requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.
- 00672** Processo: 0001788-06.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE MARIA MACENA DA SILVA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se exequente, para manifestação impugnacao apresentada pela parte executada folhas 624/632. Prazo de 15 dias.
- 00673** Processo: 0001791-29.2014.815.0031 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS**, **016849PB LORENA DANTAS MONTENEGRO**, **019824PB ISADORA DANTAS MONTENEGRO**. Ato Ordinatório: Intime-se a requerente para se manifestar acerca do laudo de exame medico do interditando.
- 00674** Processo: 0002496-56.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO LUIZ DE MOURA **ADVOGADO: 020534PB PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES**. Despacho: Intime-se manifestação ofício e docs. de fls. 72/74. Prazo comum de 15 dias.
- 00675** Processo: 0003719-78.2015.815.0031 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ENILZA DA SILVA FEITOSA **ADVOGADO: 016474PB ANGELINA L. SOUTO PINHO**. Despacho: Intime-se exequente manifestação recibo depósito bancário. Prazo de 05 dias.

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 177/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00676** Processo: 0000219-96.2018.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO DE FARIAS MOTA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2019, às 10:30hs.

#### ALAGOA NOVA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 195/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00677** Processo: 0000409-97.2016.815.0041 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CICERA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para apresentarem quesitos técnicos, caso queiram.
- 00678** Processo: 0000534-65.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**, **015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se O PROMOVIDO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL APRESENTAR CONTESTAÇÃO.
- 00679** Processo: 0000747-71.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: IPAN INSTITUTO DA PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 007290PB EDIMILSON SOUTO SOBRAL**, **021662PB SARAH DE LIMA FERREIRA**. Despacho: Intime-se o IPAN para em cumprimento da r. sentença, proceder imediatamente a equiparação salarial da outora, e, querendo embargar a execução em relação aos cálculos no prazo legal.

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 195/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00680** Processo: 0000621-21.2016.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RUAN JONNATHAN FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006346PB JOAO MOURA MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se o acusado para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 05 dias.

#### ALAGOINHA

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 206/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00681** Processo: 0000072-26.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR JOSÉ GODOI CORDEIRO **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença que julgou parcialmente procedente. A sentença se encontra disponível no site do tj/pb, no inteiro teor.
- 00682** Processo: 0000331-55.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014738PB LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE**, **014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018454PB MANUELA SARMENTO**, **008958PB JOELSON ALBINO BULHOES**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença que julgou improcedentes os pedidos. a sentença se encontra disponível no site do tj/pb, no inteiro teor.
- 00683** Processo: 0000380-33.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS MARTINS CAVALCANTE **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA**, **016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO**, **023208PB CARLOS KESSLE FERREIRA BRILHANTE**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença que declarou extinto o processo sem resolução de mérito. A sentença se encontra no site do tj/pb, no inteiro teor.
- 00684** Processo: 0000440-50.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA SOARES CASSIANO **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR**, **009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES**. Despacho: Intime-se para se manifestar acerca dos calculos de fls. 109/111.
- 00685** Processo: 0000463-20.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASSIS DE AQUINO **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA**, **007635PB CLAUDIONOR VITAL PEREIRA**, **009719PB JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo legal, apresentar resposta à impugnação.
- 00686** Processo: 0000624-59.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERSON MARINHO DA CRUZ **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da sentença de fl.39v.
- 00687** Processo: 0000900-66.2009.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JURACY TOMAZ DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO**, **010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-se para se manifestar acerca dos calculos de f. 126.
- 00688** Processo: 0001343-70.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELEZILDA DE ALBUQUERQUE EUSÉBIO **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-se a parte para requerer o que de direito, no prazo legal.
- 00689** Processo: 0001376-07.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO SEVERINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Intime-se a parte autora da tomar conhecimento da sentença que deferiu o pedido inicial e também para, no prazo legal, querendo, manifestar-se acerca do recurso de apelação.

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 206/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00690** Processo: 0000860-45.2013.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARGARIDA MARIA PEREIRA BEZERRA **ADVOGADO: 018421PB WESLEY RAMON FERNANDES DOS SANTOS**. INDICIA-





DO: RAFAEL BEZERRA FERREIRA **ADVOGADO: 018421PB WESLEY RAMON FERNANDES DOS SANTOS**. VITIMA: MARIA JOSE CAVALCANTE DE LUCENA **ADVOGADO: 015629PB RODRIGO PONTES PEREIRA**. Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da sentença que se encontra disponível no site do tj/pb, no inteiro teor.

#### ALHANDRA

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 066/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00691** Processo: 0000065-83.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NOGUEIRA FILHO **ADVOGADO: 002466PB MADILENE PEREIRA BATISTA**. REU: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRAREU: SEVERINA RAMOS MARTINS CAMELOREU: LUZINETE MARIA DA SILVAAUTOR: A ASSOC DOS TRABALHADORES RURAIS DA F SANTA ROSA **ADVOGADO: 002466PB MADILENE PEREIRA BATISTA**. Sentença: Processo extinto. na forma do art. 485, inciso III, paragrafo 1, do CPC.

**00692** Processo: 0000308-76.2000.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: SEVERINO PESSOA DO NASCIMENTO Sentença: Processo extinto. na forma do art. 485, inciso III, paragrafo 1, do CPC.

**00693** Processo: 0000838-89.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 015066PB THIAGO COSTA MORENO**. REU: MUNICIPIO DE ALHANDRA **ADVOGADO: 010578PB VIRGINIO LIANZA**. Sentença: Sentença julgada procedente

**00694** Processo: 0001650-73.2010.815.0411 - GUARDA AUTOR: C. C. S. **ADVOGADO: 004218PB JUSSARA MARIA SILVA LEMOS**. REU: A. P. C. S. **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. REU: J. I. S. Sentença: Processo extinto. a teor do art. 485 inciso III, paragrafo 1, do CPC.

**00695** Processo: 0001692-54.2012.815.0411 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: T.A. S. **ADVOGADO: 003732PB MARIA DA PENHA CHACON**. REU: E. L. S. **ADVOGADO: 037160BA WAGNER VELOSO MARTINS , 021429PB WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO**. Sentença: Sentença julgada procedente

**00696** Processo: 0002310-04.2009.815.0411 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO HERCULANO DA SILVA **ADVOGADO: 011089B GENILDA DE ARAUJO BORGES**. Sentença: Processo extinto. na forma do art. 485, inciso III, paragrafo 1, do CPC.

#### ARACAGI

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 187/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00697** Processo: 0000145-63.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar conta bancária a fim de que seja devolvido o valor bloqueado às fls. 182 dos autos.

**00698** Processo: 0000148-52.2013.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ANAIZA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o parecer da Contadoria Judicial no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

**00699** Processo: 0000748-68.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovida para indicar meios de devolução do valor bloqueado, fls 144/145, tendo em vista o pagamento espontâneo, fls 151/155, dosautos. Prazo de 15 dias.

#### ARARUNA

**1A. VARA DE ARARUNA NF 108/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00700** Processo: 0000267-96.2017.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO DA SILVA PONTES **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 11.12.2018, as 08:30 da manha, no forum de Araruna/PB.

**2A. VARA DE ARARUNA NF 121/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00701** Processo: 0000945-58.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: S. S. M. **ADVOGADO: 022358PB JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO**. Ato Ordinatório: Intime-se o Defensor do acusado SERGIO DE SOUZA MARTINS para, dianteda certidão de fls. 226v, informar o endereço atualizado do seu constituinte, em 05 dias.

#### AROEIRAS

**VARA DE EXECUCOES PENAIS DE AROEIRAS NF 184/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00702** Procedimento: EXTINCAO DE PUNIBILIDADE APENADO: ROBSON ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada DE ROBSON ALVES DA SILVA, EM FACE DA OCORRENCIA DA PRESCRICAO.

**00703** Procedimento: EXTINCAO DE PUNIBILIDADE APENADO: JOSE ROBERTO DA SILVA PERES **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada DE JOSE ROBERTO DA SILVA PERES, EM FACE DA OCORRENCIA DA PRESCRICAO.

**00704** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOSEMBERG CICERO DUARTE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004700PB ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO**. Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 29/01/2019, AS 10:00H, NO FORUM LOCAL.

**00705** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: COSMO ARAUJO BARBOSA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 19/02/2019, AS 11:45H NO FORUM LOCAL.

**00706** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: SEBASTIAO JOSE FERREIRA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 19/02/2018 AS 11:50 NO FORUM LOCAL

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 184/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00707** Processo: 0000217-14.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**00708** Processo: 0000336-33.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: S A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 020282PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 (quinze) dias complementar o pagamento das custasprocessuais

**00709** Processo: 0000350-27.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALLACE CAVALCANTE FERNANDES **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. Despacho: Intime-se o patrono para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

**00710** Processo: 0000429-30.2014.815.0471 - PRODUCAO ANTECIPADA AUTOR: LUCIANO SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 016563PB RONALDO SILVIO MARINHO**. REU: GERSON FELIPE DE SOUZA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. Sentença: Pedido julgado procedente com arrimo no art. 487, I, do CPC, HOMOLOGANDO o laudo de fls. 87/102 e mantendo a condenação em multa diária estabelecida na decisão de fls. 34/35.

**00711** Processo: 0000543-42.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S A BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**00712** Processo: 0000660-23.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VERUZA GOMES DE ANDRADE **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA**. REU: SEU DENTISTA CENTRO ODONTOLOGICO **ADVOGADO: 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 017450PB ANA CELIA PEREIRA JORDAO , 019988PB KARLOS ALBERTO VIDAL**. Despacho: Pericia designada para o dia 01/02/2019, às 09:00h, com o médico perito Gustavo Leite Ribeiro, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 105, Prata, Campina Grande (PB).

**00713** Processo: 0000718-60.2014.815.0471 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BARBOSA ARRUDA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. AUTOR: JOSE SEVERINO DA COSTA BARBOSA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA COSTA BARBOSA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. AUTOR: ANA PAULA DA COSTA BARBOSA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos moldes do art. 485, IV, do CPC.

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 184/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00714** Processo: 0000161-68.2017.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE PIRES PIMENTEL JUNIOR **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho: Intime-se Súmula 273/STJ - Intimada a defesa da expedição da Carta Precatória, torna-se desnecessária a intimação da data da audiência no juízo deprecado.

**00715** Processo: 0000161-68.2017.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE PIRES PIMENTEL JUNIOR **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho:

Intime-se Cartas Precatórias expedidas para as Comarcas de Campina Grande e Umbuzeiro, para oitiva da testemunha arrolada pela defesa e proceder ao interrogatório do réu, respectivamente.

**00716** Processo: 0000398-73.2015.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE DA SILVA BRITO **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINO**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADRIANO MACIEL DA SILVA **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINO , 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO SEVERINO NUNES CAVALCANTE **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

**00717** Processo: 0000647-68.2008.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERMANO MONTEIRO DA ROCHA **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. Despacho: Intime-se para informar sobre precatoria expedida para interrogatorio do réu

#### BANANEIRAS

**VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 178/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00718** Processo: 0001371-73.2011.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ALEXANDRO GOMES **ADVOGADO: 016509PB DANIELLY SONALLY DE BRITO**. INDICIADO: CRISTINO BARBOSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016509PB DANIELLY SONALLY DE BRITO**. Despacho: Intime-se o (a) advogado (a) dos réus para apresentare alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

#### BARRA DE SANTA ROSA

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 203/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00719** Processo: 0000209-82.2008.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. L. **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

**00720** Processo: 0000509-39.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCINEIDE DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 203/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00721** Processo: 0000388-79.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: STERFFERSON PEREIRA SOUTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA , 024057PB FALCONIERE ABREU QUINTINO**. Despacho: Intime-se A PARTE PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS.

#### BAYEUX

**4A VARA DE BAYEUX NF 192/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00722** Processo: 0007764-75.2010.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO OURINVEST S/A **ADVOGADO: 112569SP JOAO PAULO MORELLO**. Despacho: Intime-se A EXECUTADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 180V,BEM ASSIM PARA INICIAR OS DESCONTOS/PENHORA A PARTIR DE DEZ/2018, TUDO COMPROVADO NOS AUTOS, MANTENDO OS DE-MAIS TERMOS DO DESPACHO DE FL159

#### BELEM

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 187/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00723** Processo: 0000026-93.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE JANE DA SILVA GONCALVES **ADVOGADO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**00724** Processo: 0000351-34.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUENIA DE FATIMA DE LIMA SIDRONIO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CONFERENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS, PRAZO DE 10 DIAS.

**00725** Processo: 0000512-83.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA EMILIA MEIRELES FIALHO **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 010938PB ADRIANA MARGUES DA COSTA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CONFERENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**00726** Processo: 0000568-09.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDUARTE TEOFILO SILVA **ADVOGADO: 022043PB JOSE ADAILSON DA SILVA FILHO , 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA**. Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO RETRO. INTIME-SE OS ADVOGADOS PARA INFORMAREM SEUS CPFS PARA EXPEDIÇÃO DE PRECATORIO AO TJPB.

**00727** Processo: 0000850-52.2013.815.0601 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: INES MIRTES BEZERRA **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. Despacho: Intime-sea parte autora para juntar aos autos renúncia da outra herdeira ou sua habilitação, no prazo de 10 dias.

**00728** Processo: 0001231-60.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO FERREIRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CONFERENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**00729** Processo: 0001253-84.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSE MERRY DANTAS DE ASSIS SOARES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CONFERENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 187/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00730** Processo: 0000316-35.2018.815.0601 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: F. M. R. **ADVOGADO: 023127PB FLAUBERTHY ALMEIDA LIMA ESPINOLA**. Despacho: Intime-seo advogado do menor infrator para apresentação de alegações finais, noprazo legal.

#### BONITO DE SANTA FE

**VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 086/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00731** Processo: 0000209-17.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VENCESLAU DIAS **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se autor para se manifestar emINTIME-SE O AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR NOS PRESENTES AUTOS NO PRAZO LEGAL

#### BOQUEIRAO

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 164/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00732** Processo: 0000267-98.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVANEIDE PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. REU: EDIONILDA MARQUES SILVA Despacho: Intime-se a exequente,pessoalmente e por seu advogado, para informar os dados pessoais da executada(CPF, filiação, etc)em 5 dias, que permitam a realização dos atos de construção judicial, sob pena de arquivamento.

#### BREJO DO CRUZ

**VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 145/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00733** Processo: 0000110-42.2013.815.0101 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se da expedição de carta precatória ao Juízo de Catolê do Rocha/PB, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu.

#### CAAPORA

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00734** Processo: 0000613-07.2016.815.0021 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SANDRO SILVIO VICENTE TEIXEIRA **ADVOGADO: 022607PB MARCELLA CARNEIRO PEREIRA LIMA DIAS**. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ), EMENDAR A INICIAL.

#### CABEDELO

**1A. VARA DE CABEDELO NF 166/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00735** Processo: 0000114-42.2007.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALLAN DICSON MORENO DE AZEVEDO **ADVOGADO: 015860PB JOSE INACIO DE ANDRADE PEREZ**. Sentença: Sentença absolutoria

**00736** Processo: 0000819-59.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente a denúncia e pronunciou o réu.

**00737** Processo: 0002584-02.2014.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO ADRIANO CAVALCANTI SEBADELHE CARBALLO **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Sentença: Sentença absolutoria





- 00738** Processo: 0003460-83.2016.815.0731 - ACO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO JOSE MENDONCA DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiência designada para o dia 14/02/2019 as 14:30
- 00739** Processo: 0003611-49.2016.815.0731 - ACO PENAL - PROCEDI REU: A. F. L. N. **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 018046PB ARTHUR ASFORA LACERDA**. Sentença: Sentença absolutória
- 00740** Processo: 0006051-57.2012.815.0731 - ACO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTSON BARROS FEITOSA JUNIOR **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais do acusado no prazo legal

### 3A. VARA DE CABEDELO NF 122/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00741** Processo: 0000790-14.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO MAGLIANO NETO **ADVOGADO: 014888PB NORIO CARVALHO GUERRA FILHO , 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO**. REU: CENTRO NAUTICO DO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 011879PB PEDRO PIRES , 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA**. REU: WORK SHORE IND E COM LTDA **ADVOGADO: 112286RJ ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA**. REU: PRSB COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 112286RJ ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA**. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para, no prazo de 05 dias, se manifestarem sobre os embargos opostos pelas partes, nos termos do art. 1023, §2º, do CPC.
- 00742** Processo: 0000959-98.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VIP ALIMENTOS IND E COM LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA**. REU: RONALDO LIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovida, para em 05 dias, sanar defeito de representação, bem como, apresentar cópia de seus atos constitutivos.
- 00743** Processo: 0005241-19.2011.815.0731 - EXECUCAO PROVISORIA REU: CONSORCIO NACIONAL FIAT **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório, a fim de receber o alvará que se encontra a disposição.

### 4A. VARA DE CABEDELO NF 162/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00744** Processo: 0006174-55.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 292207SP FABIO OLIVEIRA DUTRA**. Despacho: Intime-seAdvogado do promovido do despacho que homologou os cálculos de fls.275 e seguintes.

### CACIMBA DE DENTRO

#### VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 061/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00745** Processo: 0000038-28.2015.815.0831 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REPRESENTANTE LEGAL: SUENYA KEZIA BONIFACIO CARVALHO **ADVOGADO: 006650PB MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA**. AUTOR: SUENYA KEZIA BONIFACIO CARVALHO **ADVOGADO: 006650PB MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00746** Processo: 0000168-81.2016.815.0831 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: CICERA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO**. Despacho: Intime-senos termos do art. 1010, parágrafo 1, do cpc, intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias.
- 00747** Processo: 0000179-47.2015.815.0831 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. F. M. **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. Despacho: Intime-sea parte autora, por intermédio do seu advogado, para demonstrar interesse na continuidade da ação, bem como para requerer o que entender dedireito.
- 00748** Processo: 0000213-90.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADVOGADO: 017319PB RHAFEL SARMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se o Procurador do Município de Cacimba de Dentro para, querendo, no prazo de 30 dias, impugnar a execução, nos mesmos autos.
- 00749** Processo: 0000308-52.2015.815.0831 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 037944PE CAMILA RODRIGUES , 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI**. Despacho: Intime-sea parte autora, na pessoa do seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca dos pleitos constantes na contestação.
- 00750** Processo: 0000378-35.2016.815.0831 - INVENTARIO AUTOR: ROSA DE OLIVEIRA FREITAS **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. REU: LUIS MOREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. REU: FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00751** Processo: 0000589-76.2013.815.0831 - INTERDICAÇÃO AUTOR: F. P. F. **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. REU: H. D. P. **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00752** Processo: 0000779-83.2006.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADVOGADO: 017319PB RHAFEL SARMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte adversa, por intermédio do seu procurador, para se manifestar, no prazo legal, acerca do pedido de fls. 123-129 e memoriane de cálculos de fls. 130.
- 00753** Processo: 0001498-65.2006.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADVOGADO: 017319PB RHAFEL SARMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 174, abra-se vista dos autos ao Procurador do Município pelo prazo de 15 dias.
- 00754** Processo: 0001538-08.2010.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte credora/ exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação ao cumprimento da sentença.

#### VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 061/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00755** Processo: 0000218-10.2016.815.0831 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ FELIPE ANDRÉ DA SILVA **ADVOGADO: 009293B SOLANGE CRISTINA GOMES DE SOUSA SAN**. Sentença: Sentença condenatória

### CAJAZEIRAS

#### 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 093/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00756** Processo: 0000539-74.2017.815.0131 - ACO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO PEREIRA MAIA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATORIA PARA O JUIZO DA COMARCA DESAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB, PARA FINS DE INTERROGAR O RÉU

#### 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00757** Processo: 0000012-35.2011.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: SERGIO MOURA DELFINO LINS **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-se o inventariante para no prazo de 15 dias, recolher as diligências visando a realização da avaliação dos bens deixados pelo "De cujus".
- 00758** Processo: 0002195-08.2013.815.0131 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. A. C. **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-se o promovente, para querendo, no prazo legal indicar assistente técnico e formular quesitos.
- 00759** Processo: 0002471-10.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: U. R. N. M. **ADVOGADO: 012362PB DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Sentença: Sentença julgada improcedente com fundamento no artigo 487, inciso I do Estatuto Processual Civil.
- 00760** Processo: 0002884-28.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. R. S. **ADVOGADO: 008728PB VANJA ALVES SOBRAL , 004219PB MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 15 dias, apresentar suas Alegações Finais.

#### 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 148/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00761** Processo: 0001419-23.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Cumpra-sevistas,etc.Trata-se de ação com sentença de extinção pelo pagamento fls 270.O TRF 5a regio confirmou o pagamento do RPV e informou que os valores foram levantados pela credora em 13/12/2006 (fls.348v).
- 00762** Processo: 0001919-40.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 023664PB EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA**. Sentença: Sentença julgada improcedenteisto posto e pelo mais que dos autos consta, acolho a preliminar de ilegitimidade do município e do procon municipal, para excluí-los do feito e, no mais,julgo a demanda improcedente com fulcro no art.487,I,cpc
- 00763** Processo: 0002809-28.2004.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO FIGUEIREDO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. Despacho: Cumpra-seelaborado os calculos das custas processuais finais, intime-se o reu para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição nãdivida ativa e protesto extrajudicial.Valor das custas R\$ 3.098,21.

#### JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 015/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00764** Processo: 0000564-10.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA MACIEL DE SOUSA BRAGA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao.

cao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

- 00765** Processo: 0001872-81.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONZAGA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00766** Processo: 0004755-35.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00767** Processo: 0004757-05.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA FONSECA MATIAS **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00768** Processo: 0004767-49.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008733PB JOSE AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00769** Processo: 0004771-86.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AUGUSTO DE SOUSA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00770** Processo: 0004777-93.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO RALDS RICARTE MOESIA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00771** Processo: 0004785-70.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO MARTINS DA SILVA NETO **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00772** Processo: 0004793-47.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE GILSON PENAFORTE **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

### CONCEICAO

#### 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 118/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00773** Processo: 0000148-59.2017.815.0151 - ACO PENAL - PROCEDI REU: GERVAN FRADE GOMES **ADVOGADO: 013908PB GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 11/12/2018 às 09:00 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.

### CRUZ DO ESPIRITO SANTO

#### VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 156/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00774** Processo: 0000101-24.2015.815.0291 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VALDA MARIA DE JESUS SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00775** Processo: 0000268-46.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00776** Processo: 0000388-84.2015.815.0291 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDINALVA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Expedi intimação ao advogado para devolver o processo à serventia judicial imediatamente.

### CUITE

#### 2A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 156/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00777** Processo: 0000288-34.2015.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: MARINALDO AMARO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017937PB DAVID DA SILVA SANTOS**. REU: MARIA DAS DORES DE LIMA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00778** Processo: 0000680-86.2006.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para se manifestar sobre os calculos
- 00779** Processo: 0000885-71.2013.815.0161 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. L. S. **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. REU: R. B. **ADVOGADO: 077000RS VINICIUS GABRIEL FOLERES HOMEM**. Sentença: Sentença julgada procedente
- 00780** Processo: 0001247-39.2014.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: JOSE PETRONIO FIALHO **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: PEDRO DE LIMA FIALHOREU: MARIA DE LOURDES QUEIROZ FIALHOREU: MAILDES QUEIROZ FIALHO FERREIRA Despacho: Intime-se para apresentar certidão negativa atualizada sob pena de extinção
- 00781** Processo: 0001357-67.2016.815.0161 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015132PB FELIPE DANTAS DE CARVALHO**. REU: PORTO E COSTAACADEMIA DE MUSCULACAO E GINASTICA LTDAREU: MARCIA JANIALLY SILVA PORTOREU: WILSON RODRIGUES SOBRINHO Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestar
- 00782** Processo: 0001527-73.2015.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: EDGARDO JULIO PEREIRA DA SILVA NETO **ADVOGADO: 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO**. Despacho: Intime-seo documento apresentado nao atende as exigencias da Lei, devendo sercumprida a determinacao no prazo de 30 dias

### ESPERANCA

#### 1A. VARA DE ESPERANCA NF 136/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00783** Processo: 0001019-92.2018.815.0171 - EXECUCAO DA PENA REU: JAILSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011845PB LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da decisao de fls. 54/55
- 00784** Processo: 0001337-46.2016.815.0171 - ACO PENAL DE COMPET REU: EVALDO DOS SANTOS ANDRADE **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA**. REU: ALDAIR SOARES GOMES **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA**. Despacho: Intime-se para as providências do artigo 422 do código de processo penal
- 00785** Processo: 0001642-64.2015.815.0171 - ACO PENAL - PROCEDI REU: ADELMO MARAVILHA PEREIRA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Despacho: Audiencia designada o dia 24/01/2019, as 11:30 horas.
- 00786** Processo: 0001710-77.2016.815.0171 - ACO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDEILTON PEREIRA LUSTOSA **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO**. Sentença: Sentença condenatórianos termos do art 387 do código de processo penal como incurso nas penas do artigo 16, inc iv da lei nº 10.826/03 e artigo 180 caput do código penal ec/c o artigo 69 do mesmo estatuto
- 00787** Processo: 0001710-77.2016.815.0171 - ACO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDEILTON PEREIRA LUSTOSA **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO**. Despacho: Intime-seda expedição da carta precatória de fls. 166
- 00788** Processo: 0001977-49.2016.815.0171 - ACO PENAL DE COMPET REU: EDVANIO DE FARIAS **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO**. Despacho: Intime-se para as providências do art. 422 do código de processo penal

#### 2A. VARA DE ESPERANCA NF 213/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00789** Processo: 0001557-83.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA SOARES COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADVOGADO: 021323PB ARTHUR RICHARDISSON**. Sentença: Calculo homologado
- 00790** Processo: 0001698-63.2016.815.0171 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSEILDO MARIANO DA SILVA **ADVOGADO: 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: MARILIA KALLIGIA SOARES MARIANO-REU: MARINE KALLIDIA SOARES MARIANO-REPRESENTANTE LEGAL: MILENA SOARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 010630PB NADIA KARINA DE MOURA MACIEL**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito





**00791** Processo: 0002077-38.2015.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** REU: ADELSON GALDINO DOS SANTOS Despacho: Intime-se HABILITACAO DEFERIDA, PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO PRAZO LEGAL.

#### GUARABIRA

**2A. VARA DE GUARABIRA NF 194/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00792** Processo: 0000186-15.2016.815.0181 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 019775PB VANINA SANTIAGO DE FREITAS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se autos remetidos ao TJPB para julgamento do recurso de apelação.  
**00793** Processo: 0000328-19.2016.815.0181 - Acao Penal - PROCEDEI REU: AMANDA GOMES DA CRUZ **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA , 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte re, para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.  
**00794** Processo: 0000648-35.2017.815.0181 - Acao Penal - PROCEDEI REU: J. P. R. S. **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO , 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte re, para alegacoes finais, no prazo legal.  
**00795** Processo: 0006072-29.2015.815.0181 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MARIA JOSE BARBOSA CAMARA **ADVOGADO: 005059PB IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte re, para se manifestar acerca do laudo acostado as fls. 22/23, no prazo legal.

**4A. VARA DE GUARABIRA NF 157/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00796** Processo: 0005062-28.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA **ADVOGADO: 016556PB PEDRO HENRIQUE JERONIMO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte executada, a fim de devolver o processo em 24 horas, pena de busca e apreensao.

#### INGA

**1A. VARA DE INGA NF 163/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00797** Processo: 0001261-05.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FELIX DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO , 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO , 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO , 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias.

**1A. VARA DE INGA NF 163/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00798** Processo: 0000057-13.2017.815.0201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAFAEL BENEVIDES PESSOA BARROS **ADVOGADO: 011955RN ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, para apresentar alegações finais, no prazo legal.  
**00799** Processo: 0000071-36.2013.815.0201 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: RENATO LACERDA MARTINS DE ANDRADE **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado do réu da sentença prolatada nos autos.  
**00800** Processo: 0000460-89.2011.815.0201 - Acao Penal - PROCEDEI REU: LUIZ CARLOS FREIRE DE MELO FILHO **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, da sentença prolatada nos autos.  
**00801** Processo: 0001387-60.2008.815.0201 - Acao Penal - PROCEDEI REU: ALCIDES AMANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado do réu da sentença prolatada nos autos.

**2A. VARA DE INGA NF 127/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00802** Processo: 0000866-42.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL ROCHA DE ARRUDA **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 76/78 que julgou procedente o pedido contido na inicial.

#### ITABAIANA

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 124/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00803** Processo: 0002950-39.2005.815.0381 - EXIBICAO AUTOR: JOAO DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 011916PB WAGNER MARCANO DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o deposito dos honorarios e em caso de aceitação, peça alvara e arquivar-se.

**2A. VARA DE ITABAIANA NF 136/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00804** Processo: 0001721-68.2010.815.0381 - MONITORIA AUTOR: MARCOS MEDEIROS DE SOUZA **ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO , 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** Despacho: Intime-seo advogado do requerente para tomar ciência da concessão do prazo de 05 (cinco) dias.  
**00805** Processo: 0002170-60.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANE LAIS DE LIRA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002574PB LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo promovente para dizer se os alimentos estão sendo pagos em dia.

#### ITAPORANGA

**1A. VARA DE ITAPORANGA NF 164/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00806** Processo: 0000629-36.2017.815.0211 - Acao Penal - PROCEDEI REU: IZAIAS JOSE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 024774PB DIORGENNES KAIO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/01/2019, AS 09:00 horas, no forum local.

#### JACARAU

**VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 176/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00807** Processo: 0000224-39.2017.815.1071 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDUARDO DA SILVA FIRMINO **ADVOGADO: 006357PB JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/02/2019, às 11:30 horas, no Fórum local.  
**00808** Processo: 0000224-39.2017.815.1071 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDUARDO DA SILVA FIRMINO **ADVOGADO: 006357PB JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se da expedição de carta precatória para Comarca de Mamanguape-PB.  
**00809** Processo: 0000364-39.2018.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JEFERSON FLORENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/02/2019, às 10:00 horas, no Fórum local.  
**00810** Processo: 0000474-72.2017.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: NADIR FERNANDES DE FARIAS **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/02/2019, às 11:30 horas, no Fórum local.  
**00811** Processo: 0000476-76.2016.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: ANTONIO GASPARINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/02/2019, às 10:00 horas, no Fórum local.  
**00812** Processo: 0000512-21.2016.815.1071 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE SILVA DE FARIAS **ADVOGADO: 014767PB MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEANDRO SILVA DE FARIAS **ADVOGADO: 014767PB MARIA DA CONCEICAO AGUIAR RIBEIRO.** Despacho: Audiencia designada para 28/02/2019, às 10:30 horas, no Fórum local.  
**00813** Processo: 0000515-05.2018.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSE ROBERTO FIRMINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/02/2019, às 09:00 horas, no Fórum local.  
**00814** Processo: 0000576-02.2014.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JACIEL DEODATO PEREIRA ALVES **ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/02/2019, às 11:00 horas, no Fórum local.  
**00815** Processo: 0000667-53.2018.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: EVERTON FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/02/2019, às 09:00 horas, no Fórum local.  
**00816** Processo: 0000835-26.2016.815.1071 - Acao Penal - PROCEDEI REU: EDUARDO OLIVEIRA RAMOS **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/02/2019, às 09:30 horas, no Fórum local.

#### LUCENA

**VARA UNICA DE LUCENA NF 151/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00817** Processo: 0000120-49.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS SAUDE **ADVOGADO: 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVIDA PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOBRE A APELACAO .

**00818** Processo: 0000249-98.2009.815.1211 - USUCAPIAO AUTOR: YOOTAO KISHISHITA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVENTE ATRAVES DE SEU PROCURADOR PARA QUE ATENDAAS SOLICITACOES REQUERIDAS PELO PARQUET, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.  
**00819** Processo: 0000350-91.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARGUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVENTE ATRAVES DE SEU PROCURADOR PARA NO NO PRAZODE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR CONTRARRAZOES A APELACAO.  
**00820** Processo: 0000369-34.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE LUCENA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Sentença: Intime-seINTIMAR OS ADVOGADOS DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO.  
**00821** Processo: 0000399-69.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA DA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE EXECUTAD DOS ORCAMENTOS APRESENTADOS PELA PROMOVENTE,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS COPIAS NO CARTORIO.  
**00822** Processo: 0000470-71.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CRISPIM DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR ADVOGADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DE FAZER INFORMADO PELO BANCO PROMOVIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.  
**00823** Processo: 0000629-77.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EUGENIO DA SILVA **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVENTE ATRAVES DE SEU PROCURADOR PARA NO PRAZO 15(QUINZE) DIAS APRESENTE CONTRARRAZOES AO RECURSO.  
**00824** Processo: 0000759-38.2014.815.1211 - INVENTARIO AUTOR: JOSINALDO JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 009583PB GERALDO MORAIS MARTINS.** REU: ESPOLIO DE JOSE FERNANDES DE SOUZA A UTOR: MARIZA ARAUJO DE SOUZA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** AUTOR: JOSINALDO JOSE DE SOUZA A UTOR: JOSEANE ARAUJO DE SOUZA ALVES **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-seINTIMAR OS REQUERENTE ATRAVES DE SEUS PROCURADORES PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 9DEZ) DIAS.  
**00825** Processo: 0001030-52.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTONIO CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMAR O PROMOVIDA PARA QUE SE PRONUNCIE SOBRE O INFORMADO E REQUERIDO PELO BANCO COPIA NO CARTORIO.

**VARA UNICA DE LUCENA NF 151/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00826** Processo: 0000439-90.2011.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Sentença: Intime-seINTIME-SE ADV DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO MP, PARA ABSORVER O INDIGITADO, COPIA NO CARTORIO.

#### MAMANGUAPE

**3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 154/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00827** Processo: 0000222-67.2017.815.0231 - Acao Penal - PROCEDEI REU: MARIA LUANA DE LOURDES GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** REU: MARIA CARLA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 007881PB MARIA HELENA RIBEIRO DE M.FERREIRA.** REU: MICHAEL VIRGINIO FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Sentença: Sentença condenatoria Julgo Procedente em parte a Denúncia.

#### MONTEIRO

**1A. VARA DE MONTEIRO NF 122/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00828** Processo: 0002078-75.2013.815.0241 - Acao Penal DE COMPET REU: EDILTON MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007117PE RUI BRASILIANO DE MELO.** REU: TARCIZO LEITE DE MORAIS **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: GILVAN SIQUEIRA LINS **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: FERNANDO BEZERRA PRIMO **ADVOGADO: 017732PB NAYARA NUNES DE MOURA , 033890PE GEOVANA DA SILVA GONDIM AGUILAR PIMENTA.** REU: JOAO SILVIO SOBRINHO **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: LUCIVALDO VAZ HENRIQUE **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA , 010376PB JOSEDEO SARIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seAS PARTES, VIA PATRONOS, PARA OS FINS DO ART 422 DO CPP, COM NOVA REDACAO DETERMINADA PELA LEI 11689/08

**2A. VARA DE MONTEIRO NF 173/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00829** Processo: 0000313-64.2016.815.0241 - Acao Penal - PROCEDEI REU: NILZA MARIA BEZERRA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte re, através de seu advogado, para participar de audiencia de instrucao a ser realizada no dia 15.05.2019, as 10:30 horas.

**3A. VARA DE MONTEIRO NF 159/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00830** Processo: 0001812-54.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADELTON FEITOSA DA SILVA **ADVOGADO: 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se sentença transitou em julgado, intime-se para requerer o que de direito no prazo de trinta dias.

**3A. VARA DE MONTEIRO NF 159/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00831** Processo: 0000163-15.2018.815.0241 - Acao Penal - PROCEDEI REU: JOSE BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresenatar as alegacoes finais no prazo legal.  
**00832** Processo: 0000643-27.2017.815.0241 - Acao Penal - PROCEDEI REU: ANTONIO MARCOS DA SILVA MUNIZ **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal.  
**00833** Processo: 0002111-36.2011.815.0241 - Acao Penal - PROCEDEI REU: GIDENILSON FERNANDES **ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA DECISAO DE FLS.25/262

#### PATOS

**1A. VARA DE PATOS NF 169/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00834** Processo: 0002265-77.2018.815.0251 - Acao Penal DE COMPET REU: KELVY UBIRACI GOMES DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 025007PB DANIEL QUEIROZ DE FREITAS.** VITIMA: VALERIA RIBEIRO REU: ALAN GOMES ALVES **ADVOGADO: 025007PB DANIEL QUEIROZ DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/12/2018, as 09:00 horas, na sala das audiencias da 1ª vara. Intime-se, ainda, o patrono do réu pra juntar instrumento procuratorio, no prazo de 05 (cinco) dias.  
**00835** Processo: 0008122-12.2015.815.0251 - Acao Penal DE COMPET REU: TATIANA ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA.** REU: JOSE GEOVANIO GARRINCHA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008877PB ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sedefesa do 2º reu,pedido fls 385 prejudicado,reu impronunciado.A defsaida 4ª re, deferido habilitação fls 382.A defesa do 3º reu,deferido pedido fls 387,devendo informar nos autos providencias despacho fls 390  
**00836** Processo: 0008122-12.2015.815.0251 - Acao Penal DE COMPET REU: JOSE GEOVANIO GARRINCHA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008877PB ARIANO DA SILVA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea defesa para os fins do art 422 do CPP no prazo legal.Intime-se do deferimento pedido fls 387,bem como,informa nos autos telefone e endereço (ponto apoio) do requerente onde possa ser localizado

**3A. VARA DE PATOS NF 300/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00837** Processo: 0005493-70.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ERLANDIA MARIA NOCACIO XAVIER QUEIROZ **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO , 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** AUTOR: INACIO NACACIO XAVIER **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO , 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** AUTOR: MARIA ELOA NACACIO XAVIER **ADVOGADO: 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA.** AUTOR: ERLAINE NACACIO XAVIER **ADVOGADO: 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 10 (dez) dias, apresentar nos autos, Cartas Propostas, a fim de aquisicao dos imoveis.

**6A. VARA DE PATOS NF 160/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00838** Processo: 0001405-47.2016.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS VASCONCELOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Tomar conhecimento/ciencia da sentença que homologou as custas processuais.  
**00839** Processo: 0001828-36.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: TATIANA ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA , 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Pedido indeferido . Mantida a prisão preventiva.





**00840** Processo: 0002574-98.2018.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUANDERSON NOBREGA ALVES DO CARMO **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA, 402125SP GLAUCO PEDROGAN MENDONCA.** Despacho: Intime-se Despacho: Intime-se, mais uma vez, o advogado constituído, para apresentação das contrarrazões, no prazo legal, fazendo atentar para o disposto no art. 265, do CPP.

**00841** Processo: 0002694-83.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FRANCISCA VALERIA LIRA PIRES **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Tomar conhecimento/ciência da sentença condenatória de 01 ano e 11 meses de reclusão, substituída a pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos (PSC e ITD).

#### 7A. VARA DE PATOS NF 183/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00842** Processo: 0002325-65.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURITA NOBRE DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Extinção A EXECUCAO PELO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, A QUAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO INTEIRO TEOR

#### 7A. VARA DE PATOS NF 184/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00843** Processo: 0004853-62.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE CAVALCANTE DE SA BENICIO **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da decisão de fl. 40. Ademais, intime-se para audiência de conciliação aos 13-02-2018, as 11h30min - FORUM LOCAL - SALA CEJUSC.

#### PIANCO

#### 2A. VARA DE PIANCO NF 179/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00844** Processo: 0001205-83.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDY LINS DE ARANTES **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** AUTOR: JANDUIR LINS DE ARANTES **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** AUTOR: JUVANETE LINS DE SOUZA **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** AUTOR: DILERMANO CAVALCANTE LINS NETO **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: JUVANETE LINS DE SOUZA Sentença: Pedido julgado improcedente

#### PICUI

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 135/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00845** Processo: 0000564-55.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GIVANILSON SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 010103RN RENATO CARVALHO JORDAO, 017937PB DAVID DA SILVA SANTOS.** Despacho: Intime-se a defesa do réu para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

#### PILAR

**VARA UNICA DE PILAR NF 183/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00846** Processo: 0000395-04.2018.815.0281 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ROMUALDO NASCIMENTO MELO **ADVOGADO: 024434PB CAIO ANGELO SOBRINHO.** Despacho: Intime-se Audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 19/12/2018, pelas 09:30 horas, no dorum local.

#### POMBAL

**1A. VARA DE POMBAL NF 153/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00847** Processo: 0000051-31.2016.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: NEY ROBSON LUCENA PEREIRA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00848** Processo: 0000153-19.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE MORAIS SOARES FILHO **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentença: Intime-seda sentença que pronunciou o acusado.

**00849** Processo: 0000249-34.2017.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: KERLY LACERDA LINHARES **ADVOGADO: 011984PB JAKES RAMOS WANDERLEY.** Sentença: Intime-seda sentença que pronunciou o acusado.

**00850** Processo: 0000262-38.2014.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ITAMARIO PEREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: ANDRE PEREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se O advogados dos acusados para comparecer no fórum local, no próximo dia 19/02/2019, às 11:00hs, para audiência de IJ.

**00851** Processo: 0000314-29.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: D. M. A. **ADVOGADO: 006266PB JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente a pretensão punitiva do Estado, absolvendo os réus.

**00852** Processo: 0000314-29.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAI DE ALMEIDA RODRIGUES **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Sentença: Intime-seda sentença que pronunciou o acusado.

**00853** Processo: 0000348-04.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PEDRO ARAUJO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016649PB KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA.** REU: ZILMA ARAUJO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016649PB KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00854** Processo: 0000801-96.2017.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: IPHAEP INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DA PARA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva em favor do réu, determinando a extinção do feito com relação ao crime de desacato, ante a atipicidade da conduta.

**00855** Processo: 0000804-51.2017.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: IPHAEP INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DA PARA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.

**00856** Processo: 0001119-16.2016.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ABRAAO PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** REU: ADRIANO BELO LEANDRO **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00857** Processo: 0001785-17.2016.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO GIRLANIO JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00858** Processo: 0002005-49.2015.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAIMUNDO CANUTO FILHO **ADVOGADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00859** Processo: 0002323-66.2014.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELIAS PEREIRA PINTO JUNIOR **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

**00860** Processo: 0002518-51.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LINDINALDO SOARES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado para comparecer no fórum local, no próximo dia 19/02/2019, às 08:00 hs, para audiência de IJ.

**00861** Processo: 0002575-35.2015.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GILBERVANDIO MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o(a)(s) ré(u)(s).

#### PRINCESA ISABEL

**1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 114/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00862** Processo: 0000043-59.1995.815.0311 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO GONÇALVES DE ANCHIETA **ADVOGADO: 045429PE DEBORA NATHALIA MORAES DE LIMA.** Despacho: Intime-seda sentença que homologou o plano de partilha amigável...

#### PRINCESA ISABEL

**1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 114/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00863** Processo: 0000282-67.2012.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JELSIVANIO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte para cumprir o disposto no art. 422 do Código de Processo Penal.

**00864** Processo: 0000479-12.2018.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSIEL CORDEIRO RODRIGUES **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** Sentença: Intime-se da Sentença de Pronúncia de fls. 99 a 101.

#### QUEIMADAS

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 238/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00865** Processo: 0000098-07.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AGRICIO BEZERRA DE

**FARIAS ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: CLAUDIANA MACEDO BARBOSA LIMA **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: CLAUDIA MARQUES SOBRINHO **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: DAGMAR DA SILVA CLARINDO **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: MARILIA MACEDO DE CASTRO LEAO RAMALHO **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: VALMIR MORAIS DA SILVA **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** AUTOR: SANGELO RODRIGUES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte da expedição de precatórios, prazo 05(cinco) dias.

**00866** Processo: 0000666-57.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte da expedição de precatório e rpv para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

**00867** Processo: 0002207-91.2013.815.0981 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: JANNIE DE MIRANDA ARAUJO **ADVOGADO: 017448PB ALISSON BEZERRA LIMA, 014787PB RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO.** Despacho: Intime-se a parte da expedição de precatório, prazo de 05(cinco) dias.

#### RIO TINTO

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 195/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00868** Processo: 0000072-74.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIO TEODORO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR, 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES, 009491PB ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente com fundamento no art. 487, inciso I, parte final, CPC.

**00869** Processo: 0000114-60.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALINE SILVA FERNANDES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

**00870** Processo: 0000194-87.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA DARC DOS SANTOS **ADVOGADO: 004975PB EDNO MATIAS DOS SANTOS, 020025PB MONICA PATRICIA MATIAS A. DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado

**00871** Processo: 0000203-15.2016.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ, 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se para a parte autora para requerer o que entender de direito, face a não localização da autora, que não reside no endereço indicado, nem do bem.

**00872** Processo: 0000450-98.2013.815.0581 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE MARCACAO **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA.** REU: GILBERTO GOMES BARRETO **ADVOGADO: 015577PB DIEGO FABRICIO C. DE ALBUQUERQUE.** REU: PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, 021289PB ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES, 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE.** Despacho: Intime-se Deste modo, nos termos do art. 64 § 1] do CPC, declaro a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito e detrimo que sejam os presentes autos remetidos para JF para redistribuição

**00873** Processo: 0000583-77.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: URANIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Aguarde-se a manifestação da parte interessada no prazo de 10 dias. Inexistindo qualquer petição naquele prazo, archive-se, dando baixa na distribuição.

**00874** Processo: 0000584-62.2012.815.0581 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Aguarde manifestação da parte interessada em 10 dias. Inexistindo qualquer petição nesse prazo, archive-se com baixa na distribuição.

**00875** Processo: 0000652-75.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MARIA CABRAL **ADVOGADO: 0014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES, 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente os pedidos da parte autora para declarar a ilegalidade da cumulação de permanência com multa, devendo permanecer apenas a comissão de permanência, cuja cobrança no contrato em tela deve ser analisado...

**00876** Processo: 0000864-62.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE BECO GOMES **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00877** Processo: 0000914-88.2014.815.0581 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JURANDIR MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 005634PB JALDELENI REIS DE MENESES.** Sentença: Pedido julgado procedente

**00878** Processo: 0001059-62.2005.815.0581 - MONITORIA AUTOR: SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A **ADVOGADO: 003927RN DANIELA SILVEIRA MEDEIROS, 001943RN MARCO ANTONIO DO N. GURGEL.** Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias.

**00879** Processo: 0001190-85.2015.815.0581 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DE LIMA **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPARRA SERRA.** Despacho: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO QUEPRECONIZA O ART 487, INCISO III, A, DO CPC.

**00880** Processo: 0001244-85.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERMISON CHACON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008495PB FERNANDA FLORENCIO LINS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**00881** Processo: 0001417-46.2013.815.0581 - TUTELA E CURATELA - REU: COSMA ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS.** AUTOR: CLAUDIA CHAGAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 015532PB ROGERIO DE MORAIS ALVES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

**00882** Processo: 0001544-47.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**00883** Processo: 0001914-94.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA CECILIA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 003231PB MARIA DO ROSARIO LIMA, 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO BATISTA **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS.** REU: MAGNOS KELLER BATISTA DE MELO **ADVOGADO: 018617PB ALISSON HERBERT MODESTO DE MELO.** Sentença: Acordo homologado

#### SAO JOAO DO CARIRI

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 238/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00884** Processo: 0001220-69.2012.815.0341 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: SARA MARIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANCA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se A autora, para manifestação no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

#### SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

**VARA DE EXECUCAO PENAL S J R DO PEIXE NF 151/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00885** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ELAIR BRASILEIRO FILHO **ADVOGADO: 020498PB DENYZE GONSALO FURTADO.** Despacho: Pedido indeferido DE SUBSTITUICAO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS DE LIMITACAO DE FIM DESEMANA PELA PENA DE PRESTACAO PECUNIARIA, DEVENDO DAR CONTINUIDADE AOCUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA IMPOSTA.

**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 151/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00886** Processo: 0000128-77.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: WALDIVAN BARBOSA PINHEIRO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: MA-NOEL SOARES DANTAS NETO Despacho: Intime-se o réu para apresentar as alegações finais em 05(cinco) dias.

**00887** Processo: 0002629-19.2008.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: NEURIZATO SOARES PEREIRA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** VITIMA: FRANCISCO FABIO DANTAS GONCALVES Despacho: Intime-se o réu para apresentar as alegações finais em 05(cinco) dias.

#### SAO JOSE DE PIRANHAS

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 204/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).





- 00888** Processo: 0000360-30.2018.815.0221 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSE EVERTON DE SOUSA VIEIRA **ADVOGADO: 024495PB RONZINERIO OLIVEIRA SILVA**. REU: JERFFESON FERNANDES CIPRIANO **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/12/2018 as 11:00h.
- 00889** Processo: 0000433-02.2018.815.0221 - PROCESSO DE APURAÇÃO INFRATOR: J. I. C. F. **ADVOGADO: 015003PB GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS**. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão de fls. 136/137.

**SAO MAMEDE**

- VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 088/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00890** Processo: 0000060-09.2015.815.0501 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016272PB DIEGO DE SOUSA ALVES**. Despacho: Intime-se pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual requerimento de diligências, nos termos do art. 402, do CPP.
- 00891** Processo: 0000323-17.2010.815.0501 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: RICARDO ROQUE DA FONSECA **ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para requerer diligências, caso queira, no prazo de cinco dias.

**SAPE**

- 1A. VARA DE SAPE NF 163/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00892** Processo: 0000060-66.2018.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: EVERTON TADEU CRUZ LOURENÇO **ADVOGADO: 020668PB THACIO NASCIMENTO ARAUJO**, **021100PB MARIANA GONCALVES DE MEDEIROS MARCELINO**. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 17 de dezembro de 2018, as 10:00 horas.
- 00893** Processo: 0001080-29.2017.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: SERGIO ALVES ATAIDE **ADVOGADO: 021711PB VALERIA MEIRELES SANTOS MACEDO**. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 17 de dezembro de 2018, as 08:45 horas.

- 2A. VARA DE SAPE NF 183/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00894** Processo: 0001167-24.2013.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a nao localizacao do executado para ser citado, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

- 2A. VARA DE SAPE NF 186/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00895** Processo: 0000816-46.2016.815.0351 - AÇÃO CIVIL PUBLICA REU: ELIZAMA GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-separa apresentação das razões finais no prazo legal.

- 2A. VARA DE SAPE NF 186/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00896** Processo: 0000215-45.2013.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: P. S. L. **ADVOGADO: 019984PB ANNA TAMARA DUARTE MARIANO**. Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

**SOLANEA**

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 182/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00897** Processo: 0000745-73.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOARES **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias requerer a citacao de todos que devam ser litisconsortes, sob pena de extincao do processo.
- 00898** Processo: 0201176-94.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CARTORIO DINAH CORREIA **ADVOGADO: 006947PB CORIOLANO DIAS DE SA**. Despacho: Intime-separa no prazo de 15 dias se manifestar sobre a juntada de documentos pela parte promovente as f. 290/291.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 182/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00899** Processo: 0000232-03.2017.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RUANN RALLYSON DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. Despacho: Intime-sea Bla. Lúcia Helena Vanderlei da Silva para fazer juntada de instrumento procuratório, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento dopedido de fls. 211/213.
- 00900** Processo: 0000631-95.2018.815.0461 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: EDRIANO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 012810PB FLAVIO HENRIQUE DANTAS DA NOBREGA**, **012810RN FLACI COSTA SANTOS**. Despacho: Intime-se Pedido de revogação e/ou relaxamento da prisão preventiva formulado em favor de EDRIANO DA SILVA ARAÚJO indeferido.

**SOLEDADE**

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 203/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00901** Processo: 0000141-49.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIEDJA MACIEL DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CUBATI Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.
- 00902** Processo: 0000190-90.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANILDO DE LIMA CUNHA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CUBATI Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.
- 00903** Processo: 0000280-30.2016.815.0191 - USUCAPIAO AUTOR: SOLON DE LUCENA CUNHA **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO**. AUTOR: MARIA SELDA CUNHA DE ARAUJO **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO**. REU: JOSE DA CUNHA NETO REU: HILDA CUNHA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a autora para providenciar a substituição processual, no prazo de 15dias, em razao da morte do autor.
- 00904** Processo: 0000410-20.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOYCE LAYANE ALVES TORRES **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para se manifestar sobre a peticaoultima, no prazo de 10 dias.
- 00905** Processo: 0000541-68.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURICELIA ROCHA GOMES **ADVOGADO: 012428PB FAGNER FALCAO DE FRANCA**, **012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrrazoes em 15 dias.
- 00906** Processo: 0001031-32.2007.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Calculo homologado
- 00907** Processo: 0001160-95.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 020404PB MARIANGELA CARDOSO BEZERRA**. REU: JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls115v, no prazo de 15 dias.
- 00908** Processo: 0001363-52.2014.815.0191 - AÇÃO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**, **011070E JOSE IVANILDO BARROS GOUVEIA**. REU: GERONILDO PROMOCOES ARTISTICAS **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA**. REU: GERONILDO VENANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA**. INTERESSADO: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA**. Sentença: Pedido julgado procedente (v)
- 00909** Processo: 0001541-64.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA BELO CAVALCANTE **ADVOGADO: 016980PB WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE**, **003510PB MANOEL ENES DE FIGUEIREDO NETO**. REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA**. Despacho: Intime-se a parte autora para colacionar aos autos, no prazo de 15 dias, copiada legislacao que instituiu o premio de qualidade e inovacao.
- 00910** Processo: 0001831-45.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIMI ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 004211PB DEUSLENE NEY DE ALCANTARA**. REU: MUNICIPIO DE CUBATI Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 15 dias.

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 203/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00911** Processo: 0001192-32.2013.815.0191 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSE MENDONCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 021660PB MONICA JOSY SOUSA COSTA**. VITIMA: RINALDO DAMIAO DINIZ **ADVOGADO: 008294PB JOSE TADEU DE MELO**. Despacho: Pedido deferido Retirada da pauta da sessão do Júri designada para o dia 06/12/18. (v)
- 00912** Processo: 0001719-76.2016.815.0191 - AÇÃO PENAL - PROCEDE INDICIADO: ELIDIO FLAVIO PEIREIRA SILVA **ADVOGADO: 006771PB MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR**, **019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. INDICIADO: BEATRIZ SOUZA DIAS **ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. INDICIADO: FRANCISCO MEDEIROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 020250PB KAIO**

**DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. INDICIADO: BATHOLOMEU CORDEIRO DE LIMA **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA**. Despacho: Intime-seaudiencia de oitiva da vítima Fabio Junior dos Santos, designada parao dia 11/12/2018, as 15:30 horas, no 1 Tribunal do Juri da Comarca deJoao Pessoa/PB.

**SOUSA**

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 188/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00913** Processo: 0001420-10.2017.815.0371 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JOSE JUVENAL FILHO **ADVOGADO: 005510PB OZAELE DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrução e julgamento no dia 29.01.2019 as 09:00hsno forum local
- 00914** Processo: 0003482-28.2014.815.0371 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. REU: PABLO ERIC AQUINO DA SILVA **ADVOGADO: 008138PB JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA**. Despacho: Intime-se para informar no prazo legal se tem diligências a requerer.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 123/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00915** Processo: 0002692-10.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 011454PB SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para ciencia da expedição de alvará liberatório de valores bloqueados.

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 149/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00916** Processo: 0001276-36.2017.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: LIVACI MUNIZ DA SILVA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento designada parao dia 12/02/2019, as 12 horas.
- 00917** Processo: 0005950-43.2006.815.0371 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: M. O. **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a defesa da decisao que INDEFERIU o pedido de restituicao formulado por EVA GOMES DE OLIVEIRA, sem prejuizo da questao ser analisada, em autos proprios, no juizo civil.

**SUME**

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 157/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00918** Processo: 0000527-46.2012.815.0451 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: BRUNO HENRIQUE FERREIRA **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada
- 00919** Processo: 0000583-84.2009.815.0451 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALBERTO VILAR DE SOUSA **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA**. Despacho: Extincao de punibilidade decretada

**UIRAUNA**

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 155/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00920** Processo: 0000444-41.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO ROMERIO MOREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor da decisao de fls. 169, bem como para comparecer a serventiaa fim de receber o alvara judicial.
- 00921** Processo: 0000575-74.2015.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ANTONIO DE ALMEIDA NETO **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS**, **014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**, **021368PB PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO**. REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S/A **ADVOGADO: 012513PB THIAGO PATRIOTA**. Sentença: Pedido julgado improcedente o pedido formulado nos embargos de declaracao.

**UMBUZEIRO**

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 202/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00922** Processo: 0000038-72.2006.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: MARIA VERA CABRAL GOMES **ADVOGADO: 003272PB SUZANA MARIA CAVALCANTE SOBRINHO**, **025165PB RONNY VICTOR GOMES DE LIMA**. Despacho: Intime-seHABILITAÇÃO E VISTAS DEFERIDAS PELO PRAZO DE 20 DIAS, MANIFESTANDO-SEINCLUSIVE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DODESPACHO DE FLS. 172.
- 00923** Processo: 0000224-17.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLORA JACIANE GUEDES DA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013361PB JOSE INACIO TAVARES DE SOUZA JUNIOR**, **016430PB JUSTINO VIEIRA FILHO**. AUTOR: GILVANA JOSEFA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: HILDA GENI DE ANDRADE **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: JOSEFA MARGARIDA GONCALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: MARINALVA HELENA MARQUES **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: VALDILENE MARIA DE MOURA SOARES **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA**, **012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE**, **013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. REU: MUNICIPIO SANTA CECILIA **ADVOGADO: 038627PE JAKSON FLORENTINO PESSOA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00924** Processo: 0000238-79.2006.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA VERA CABRAL GOMES **ADVOGADO: 025165PB RONNY VICTOR GOMES DE LIMA**. Despacho: Intime-seHABILITACAO DE VISTAS DEFERIDOS, PELO PRAZO DE 20 DIAS, MANIFESTANDO-SE INCLUSIVE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 172 DOS AUTOS 0000038-72.2006.815.0401
- 00925** Processo: 0000238-79.2006.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA VERA CABRAL GOMES **ADVOGADO: 025165PB RONNY VICTOR GOMES DE LIMA**. Despacho: Intime-seDA CIENTIFICACAO DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018, PELAS 1A:00 HORAS A REALIZAR-SE NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, SANTA CECÍLIA-PARAIBA.
- 00926** Processo: 0001019-96.2009.815.0401 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 024562PE JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 001281PE GABRIEL FERNANDES LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



**EDITAIS**

**CAPITAL**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS. Processo nº 0811717-31.2016.8.15.2003.** Ação: USUCAPIÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MARTA GABRIEL DA SILVA em face de RÉU: FUNDAÇÃO DE CARIDADE ERLIE AMORIM, sendo através deste CITO OS PROPRIETÁRIOS POSSÍVEIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, sobre o imóvel localizado na Rua Natal, 361, Planalto da Boa Esperança, João Pessoa, Pb, CEP: 58069-165 de todo o conteúdo da Ação acima mencionada, daí para que se não alegue ignorância mandei expedir o presente edital, e não sendo contestada a ação NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora na petição inicial. O presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 6 de dezembro de 2018. Eu, JANDIRA RAILSON MEIRA, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Dr. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 10A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 Processo: 628814520148152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica INTIMADO pelo prosente EDITAL o senhor CARLOS CLEMENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, RG29575360-2, CPF 09880622405, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de05 cinco dias,diligenciar o andamento do feito, sob pena de arquivamento. Tudo conforme despacho na ação supramencionada proposta por CARLOS CLEMENTE DA SILVA em face da SEGU-RADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURODPVAT SA, a saber: Vistos etc. Decorrendo in albis referido prazo,intime-se o autor, através de edital com prazo de 20 vinte dias para, no prazo de 05 cinco dias diligenciar o andamento do feito, sob pena de arquivamento.João Pessoa,06 de junho de 2018. Ricardo da Silva Brito Juiz





de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 05 cinco dias do mês de dezembro de 2018. Eu, ATR. Tec. Judiciário, o digitei. RICARDO DA SILVABRITO JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DA CAPITAL. JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.** O Dr. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO, MM. Juiz de Direito desta 14ª Vara Cível, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita e intima JOSÉ BEZERRA DA SILVA, bem como os possíveis interessados, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de USUCUPIÃO nº 0831990-71.2015.8.15.2001 (PJE), que se processa neste Juízo da 14ª Vara Cível, movida por GERALDINA MARTINS DE OLIVEIRA em face de JOÃO BEZERRA DA SILVA, pretendendo usucapir o imóvel localizado na Rua da Fraternidade, s/n (lote de terreno de nº 14 da quadra C-7, situado no loteamento Jardim Cristo Redentor - nesta Capital, confrontando-se: Do lado direito com o imóvel, Geraldina Martins de Oliveira na mesma rua nº 52; do lado esquerdo com o imóvel Genival Luiz da Silva, também na mesma rua nº 57, também na mesma rua; e aos fundos com o imóvel, Rita Ferreira Forte, Rua José Francisco da Silva, 420 – Cristo Redentor, nesta Capital, com registro no Livro 3-AZA, às fls. 150, nº de ordem 39.903, do Cartório eunápio Torres. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos dos interessados e não venham, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital, em cumprimento às decisões de IDs 2790089 e 15949255, proferidas pelo Juiz Alexandre Targino Gomes Falcão, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de outubro de 2018. Eu, Laura Lucena de Almeida Pessoa Pereira, Analista Judiciária, digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.** O Dr. ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO, MM. Juiz de Direito desta 14ª Vara Cível, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita e intima JOSÉ BEZERRA DA SILVA, bem como os possíveis interessados, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de USUCUPIÃO nº 0831990-71.2015.8.15.2001 (PJE), que se processa neste Juízo da 14ª Vara Cível, movida por GERALDINA MARTINS DE OLIVEIRA em face de JOÃO BEZERRA DA SILVA, pretendendo usucapir o imóvel localizado na Rua da Fraternidade, s/n (lote de terreno de nº 14 da quadra C-7, situado no loteamento Jardim Cristo Redentor - nesta Capital, confrontando-se: Do lado direito com o imóvel, Geraldina Martins de Oliveira na mesma rua nº 52; do lado esquerdo com o imóvel Genival Luiz da Silva, também na mesma rua nº 57, também na mesma rua; e aos fundos com o imóvel, Rita Ferreira Forte, Rua José Francisco da Silva, 420 – Cristo Redentor, nesta Capital, com registro no Livro 3-AZA, às fls. 150, nº de ordem 39.903, do Cartório eunápio Torres. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos dos interessados e não venham, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital, em cumprimento às decisões de IDs 2790089 e 15949255, proferidas pelo Juiz Alexandre Targino Gomes Falcão, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de outubro de 2018. Eu, Laura Lucena de Almeida Pessoa Pereira, Analista Judiciária, digitei.

**COMARCA DA CAPITAL – 16ª VARA CÍVEL – EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.** O(A) Juiz(a) de Direito Dr(a) **Magnogledes Ribeiro Cardoso** Do(a) 16ª Vara Cível da Capital Do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que fica(m) **INTIMADO(S)** pelo presente edital o(a) Sr(a) **JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO**, CPF nº 077.509.214-27, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para Razoã da intimação, no prazo de 30 (trinta) dias. Tudo conforme despacho ID N°18118985, nos autos da ação de REQUERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA ANTECEDENTE, Processo n.º **0866613-59.2018.8.15.2001**, que tramita neste(a) 16ª Vara Cível da Capital, ajuizada por PIERRE PATRICK PACHECO LIRA, cuja Decisão "DEFERIU PARCIALMENTE a tutela de urgência requerida em caráter antecedente, determinando o bloqueio online das contas dos promovidos até o valor de R\$ 20.000,00, bem como a restrição judicial de veículos porventura localizados de propriedade dos demandados, entendendo que tais medidas podem ser suficientes para a pretensão autoral". E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. O prazo do edital (30 dias) correrá em cartório e, após o seu término, terá início o prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nessa cidade de João Pessoa, aos 06 de dezembro do ano de 2018. MM Juíza Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso. Eu, MÁRCIA BARROSO GONDIM COUTINHO, Técnica Judiciária desta vara, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO.** PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0841861-23.2018.8.15.2001. AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM (7). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por ROZIMAR MOURA DE LIMA em face de RÉU: FABIANA NASCIMENTO DA SILVA, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), art. 344 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 5 de dezembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito

**COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0847919-76.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: RANIERE ROSENDO DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MILENA ROBERTA CRISPIM VIEIRA ROSENDO, por ser portador de (Transtorno esquizoafetivo do tipo MISTO-CID - X F.25.2), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2018. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO.** PRAZO: 20 dias. Processo nº 0820177-76.2017.8.15.2001. Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: FRANCISCO PIRES RODRIGUES em face de RÉU: FRANCISCO PIRES RODRIGUES JUNIOR, FABRICIO NUNES RODRIGUES, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o segundo promovido acima referido, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 6 de dezembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROC. Nº. 0846.000-52.2017.8.15.2001. A Exmª. Srª. Drª. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, MM. Juíza de Direito em substituição desta 3ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei...** FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 3ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0846.000-52.2017.8.15.2001, tendo como autora LUZIA TRAJANO DOS SANTOS e como interditando SEVERINO RAMOS TRAJANO DOS SANTOS, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO de SEVERINO RAMOS TRAJANO DOS SANTOS, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de LUZIA TRAJANO DOS SANTOS, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 28 de agosto de 2018. Drª. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega. Juíza de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCP. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 12 de novembro de 2018. Eu, Arnaldo Oliva Preença Júnior, técnico judiciário, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0852866-76.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA DAS GRACAS SOUZA MUNIZ, como CURADOR(A) de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0824867-17.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando RUBENITA NOBREGA WANDERLEY, como CURADORA de FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA NOBREGA, por ser portador de (Esquizofrenia paranóide - CID 10 F 20.0, sendo

incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PRAZO 20 DIAS PJE. PROCESSO Nº 0835731-17.2018.8.15.2001.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ARLENE NOBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS em face LUMA NOBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS de cuja sentença teve o seguinte final: **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de **LUMA NOBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como Curador, sua mãe, a Sra. **ARLENE NOBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Com amparo nos dispositivos da LRP – arts. 29, V, 92 e 93 e art. 755, § 3º do CPC, registre-se no Cartório do 1º Ofício das Pessoas Naturais desta comarca, em seguida publique-se por edital na imprensa local uma vez e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, fazendo constar o nome do (a) interdito (a), do (a) curador (a), a causa da curatela e seus limites. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. **Maria das Graças Fernandes Duarte**, Juíza de Direito. Magna Coeli M. pereira. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PRAZO 20 DIAS PJE. PROCESSO Nº 0830711-50.2015.8.15.2001.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por SEVERINA RAMOS DE LIMA RODRIGUES em face LAERCIO TEODORO RODRIGUES de cuja sentença teve o seguinte final: SENDO ASSIM, e por tudo mais que dos autos consta, em harmonia com o parecer do Ministério Público, DECRETO A INTERDIÇÃO de LAERCIO TEODORO RODRIGUES, declarando-o incapaz de exercer, pessoalmente os atos da vida civil, o fazendo com arrimo no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/ c arts. 747 e ss., do novo Código de Processo Civil, nomeando-lhe curador(a) na pessoa da requerente, Sra. SEVERINA RAMOS DE LIMA RODRIGUES, a fim de que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. tome-se por termo o compromisso da curadora nomeada. Proceda-se a escrituração com a inscrição no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e com as publicações necessárias, tudo na forma do § 3º, do art. 755, do CPC, evidente que no que for possível, devendo ser ainda afixada no átrio do Fórum. Custas na forma da Lei. João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juíza de Direito. Magna Coeli M. pereira. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0847953-17.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por LELIA CARTAXO GUIMARAES e outros em face de JOANA CARTAXO GUIMARAES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOANA CARTAXO GUIMARAES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). LELIA CARTAXO GUIMARAES e outros. João Pessoa, 13 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. ALDACI GONCALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0821625-50.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JOANA DARC FILGUEIRA MACHADO em face de ANA CARLA MACHADO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ANA CARLA MACHADO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JOANA DARC FILGUEIRA MACHADO. João Pessoa, 22 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0826125-62.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JUMA KAROLLYNA NUNES DE ALMEIDA em face de LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JUMA KAROLLYNA NUNES DE ALMEIDA. João Pessoa, 22 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0815115-21.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ROZELI FERREIRA LEVY em face de ODILZA FERREIRA DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ODILZA FERREIRA DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ROZELI FERREIRA LEVY. João Pessoa, 22 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0836244-53.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por THACIO NASCIMENTO ARAUJO em face de INALDO FRANÇA DE LIMA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de INALDO FRANÇA DE LIMA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). THACIO NASCIMENTO ARAUJO. João Pessoa, 5 de dezembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0819988-98.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOAO RODRIGUES DE SOUZA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: IZABEL ALVES DE FREITAS RODRIGUES, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 12 de novembro de 2018. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/ Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0849168-62.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA DAS NEVES ALVES DE MOURA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: ANTONIO VITAL COSTA, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 12 de novembro de 2018. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/ Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0812191-71.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando ALEXANDRE DE SA LEITAO CUNHA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA EMILIA DE SA LEITAO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 5 de novembro de 2018. Eu, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0861766-82.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando CREUSA BRANDAO ARAUJO, como CURADOR(A) de INTERESSADO: OSVALDO ARAUJO, por ser portador de (Demência Não Especificada- CID 10 F 03 + Esquizofrenia (CID 10 F 20), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 5 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.





**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0860406-78.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou tiverem conhecimento que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MANOEL DELMIRO DA SILVA, como CURADOR(A) de RITA DELMIRO DOS SANTOS, por ser portador de (Esquizofrenia não Especificada- CID 10 F 20.9), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 5 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA - 5ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** Nº 0853308-42.2017.8.15.2001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA JOSE DE MELO VIANA, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), LUCIANO DE MELO VIANA. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 5ª Vara de Família da Capital-Pb, 12 de novembro de 2018. Eu, Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Analista/Técnico Judiciário, digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0806047-75.2017.8.15.2003. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou tiverem conhecimento que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO ROCHA RAMOS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOAO PAULO ROCHA RAMOS, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 9 de novembro de 2018. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0860406-78.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou tiverem conhecimento que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MANOEL DELMIRO DA SILVA, como CURADOR(A) de RITA DELMIRO DOS SANTOS, por ser portador de (Esquizofrenia não especificada- CID 10 F 20.9), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0828996-70.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou tiverem conhecimento que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando EDSON MEDEIROS PEREIRA, como CURADOR(A) de ANGELI MARIA DE LIMA, por ser portadora de (Transtorno esquizoafetivo- CID 10 F 25, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0861766-82.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou tiverem conhecimento que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando CREUSA BRANDAO ARAUJO, como CURADOR(A) de OSVALDO ARAUJO, por ser portador de (Esquizofrenia - CID 10 F: 20 e demência não especificada), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 6ª VARA DE FAMÍLIA. CARTÓRIO UNIFICADO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. PJE. PROCESSO 0812171-17.2016.815.2001.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de ALIMENTOS movida por JOSEFA LUCIDENIA DE SOUSA ALMEIDA E OUTROS em face de LUIZ DIAS SALES. Pelo presente fica INTIMADA JOSEFA LUCIDENIA DE SOUSA ALMEIDA que se encontra em local incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias para que venha dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, atualizando caso convenha pela continuidade da demanda sob pena de preclusão e de consequente extinção do processo sem julgamento do feito. João Pessoa, 06.12.18. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. Magna Coeli Melo Pereira, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0831009-37.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DAS GRAÇAS SILVA em face de JOSÉ ANTONIO DANIEL DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSÉ ANTONIO DANIEL DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS SILVA. João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0839662-28.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (99), movida por MARIA DO SOCORRO MAGALHAES MARTINS e outros em face de ALMIR ARCANJO MARTINS. Pelo presente fica CITADO(A) ALMIR ARCANJO MARTINS, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0815243-41.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por VALERIA SUELI DE FATIMA NUNES CABRAL em face de MARIA DO SOCORRO TORRES FERREIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA DO SOCORRO TORRES FERREIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). VALERIA SUELI DE FATIMA NUNES CABRAL. João Pessoa, 13 de novembro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. ALDADI GONCALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 5675520178152002 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSE LUIZ FREIRE CABRAL JUNIOR, brasileiro, empresário, RG 4620992SSP/PE, CPF 02799608400, natural de Olinda/PE, nascido em 31.08.1980, filho de Maria das Gracas Coutinho Cabral e Jose Liz Freire Cabral que reside na Av Gov Carlos de Lima Cavalcante, 3813, Casa Caiada, Olinda/PE, atualmente em lugar incerto e sabido, que desde ja considere-se CITADO para, no PRAZO de 10 dias, apresentar defesa previa, atraves de advogado, consignado que decorrido o prazo sera nomeado defensor Publico, nos termos do art 396 do CPP, por infracao ao Art 171, caput, §º, IV, c/cart 69 e 70, todos, do CP. Joao Pessoa, 05.12.2018. Dr Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz de Direito. Eu, Ana Lucia Cavalcanti, tecnica Judiciaria, o digitei

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO.** PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0007970-14.2013.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: EDILSON MOREIRA MELO, portador(a) de enfermidade neurológica (CID F 20.5), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: NADIR ARAÚJO DE OLIVEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 12 de novembro de 2018. Eu, DAISY CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO.** PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0802249-43.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: ANTONIO ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: JACKELINE LIMA DE ALMEIDA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 22 de novembro de 2018. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO.** PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0800362-93.2017.8.15.2001. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: CARLOS RODRIGUES DA SILVA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 22 de novembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

#### CAMPINA GRANDE

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE- 6ª VARA CÍVEL DE CG- EDITAL DE CITAÇÃO: 30 DIAS, PROCESSO Nº 0800245-59.2015.8.15.0001 – AÇÃO REVISÃO DE CONTRATO.** A MM JUIZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa que perante este Juízo tramita os autos da ação supracitada, que tem como autor VAILTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 6362131 SSP/BA e do CPF nº 647.888.065-68 e como parte Ré Banco GMAC SA. Por meio deste fica intimado o Autor para que constitua novo advogado e impulsione o feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção processual, nos termos do Art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a MM Juíza a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Fórum Afonso Campos. Eu, Suênia Aureliano Barreto, técnica judiciária, o digitei. Dra. Adriana Maranhão Silva, Juíza de Direito. Campina Grande, 06 de dezembro de 2018.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 6A VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS – PROCESSO n. 0800906-72.2014.815.0001.** A DRA. FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA, JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – PB FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processam os autos da ação em epígrafe movida por MARLETE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 3.426.991 SSP-PB, CPF 079.745.674-06, residente na rua Cicero Faustino da Silva, 606, Lagoa Seca – PB, em face do HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.012.230/0001-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qual a MM Juíza mandou publicar o presente EDITAL para INTIMAÇÃO da autora Sra. MARLETE ARAÚJO DOS SANTOS, para, no prazo de 15 dias, indicar o endereço da parte ré, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, cujo início ocorrerá após o dia útil seguinte ao fim da dilação assinalada no tópico do presente edital, nos moldes em que preceitua o art.231, IV do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Flávia de Souza Baptista – Juíza de Direito em substituição.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0820462-21.2018.8.15.0001 – AÇÃO: DIVÓRCIO. O Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por JACIRA DE SOUSA SOARES em face de JOÃO SOARES COSTA, que por meio deste, fica o Sr. JOÃO SOARES COSTA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, III c/c 231, IV do Novo Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06/12/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0818988-15.2018.8.15.0001 Acao: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a APARECIDA DE LIMA SANTOS, dada por estar em lugar incerto e não sabido, e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta vara tramita a Acao de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, promovida por JOSÉ ELIAS DA SILVA, ficando a promovida CITADA, para querendo CONTESTAR AAÇÃO no prazo legal, ( após o transcurso do prazo de 20 (trinta ) dias, iniciar-se-á a contagem do prazo de 10 (dez dias) para defesa, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática, e de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E, para que, posteriormente, não seja alegada ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que sera publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Campina Grande-PB, 06 de dezembro de 2018. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciária o digitei. Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, MM JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DAPARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER** a quem possa interessar que, em sentença prolatada nos autos do processo 0819756-72.2017.8.15.0001 em que são partes TEREZINHA DE JESUS SOUZA LIMA e HELENO DE SOUZA LIMA, foi decretada a interdição de HELENO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, aposentando, residente e domiciliado na Rua Cel. Higinio Macedo Dantas, nº 303, Alto Branco, Campina Grande-PB, em razão de ser portador de demência não especificada - CID 10 F03, o que o impossibilita de reger sua pessoa e seus bens, sendo-lhe nomeado curadora TEREZINHA DE JESUS SOUZA LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cel. Higinio Macedo Dantas, nº 303, Alto Branco, Campina Grande-PB, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse munus quando solicitada, por tratar-se de pessoa idônea, deverá esta sentença ser inscrita no Cartório Registro de Pessoas Naturais, para que mais tarde ninguém alegue ignorância edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 09/11/2018. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito. Eu, Joelma Dantas Ramos, Técnica Judiciária, o digitei e assinou.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 365585120178150011 Acao: ACAA PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado Josildo da Silva Lima, vulgo “Xuxinha Lima”, brasileiro, solteiro, nascido em 15.03.1982, filho de José Felismino de Lima e Iracema Moura da Silva, residente na Av. Brasília, 3722, Santa Terezinha, Campina Grande - PB, ora em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo tramitam os autos da presente ação, dando-o como incurso nas penas do art. 121, §2º, III, c/c o art. 14, II, ambos do CP, por fato ocorrido no dia 13.03.2017, por volta das 14:00h, na BR 230, nº 3722, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, figurando como vítima Joselito da Silva Lima, ficando de logo citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo oferecer documentos, especificar provas e arrolar testemunhas. Não apresentada no prazo legal, o Juiz nomeará deensor público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este, que será afixado em local de costume e publicado no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 05 de dezembro de 2018. Eu, Davi Farias Furtado, técnico judiciário, o digitei. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho, Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 8902420148150011 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado JOSE ELVIRO SOBRINHO, brasileiro, nascido em 18/01/1958, filho de João Elviro Cavalcante e Maria Aprizia da Conceição, residente na rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, 41, Liberdade, Campina Grande PB, atu almente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Ação Penal, para no prazo de 10(dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessario, sendo o mesmo denunciado, nos autos da ação supra mencio nada, movida pela justiça Pública, dando como incurso nas penas dos artigos 147 e 129, §9º, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06. E para que ninguem alegue ignorância, e cheque ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, quesserá afixado e publicado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande PB, aos 05 de dezembro de 2018. Eu Ethel Maise Caiana Pinto, Técnica judiciária o digitei. Antonio Goncalves Ribeiro Junior, Juiz Titular.





**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4ª CRIME/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS** Processo: 107793120168150011 Acao: Acao PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO tomarem conhecimento que por este Juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado THAYRONNE ESTEVAN MENDES VANDERLEI, brasileiro, RG: 3.657.332 SSP/PB e CPF: 095.538.574-18, residente à época dos fatos na Rua Fernando Cabral, nº 500A, Bairro do Serrotoão, na cidade de Campina Grande/PB e denunciado como incurso nas sanções do art. 180, caput, do CP, e que fica o mesmo INTIMADO para no prazo de 10 dias, constituir novo advogado para oferecimento das Alegações Finais no prazo legal, ante a inércia do patrono constituído. Advertindo-o que a não constituição de novo causídico, no prazo supracitado, importará na nomeação de Defensor Público para o ato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018). Eu, Hellen Rouse Racine de Moura, Técnica Judiciária que o Digitei. Dr.(a) Vandemberg de Freitas Rocha. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 6162120188150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO tomarem conhecimento que por este Juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado THAYRONNE ESTEVAN MENDES VANDERLEI, brasileiro, RG: 3.657.332 SSP/PB e CPF: 095.538.574-18, residente à época dos fatos na Rua Fernando Cabral, nº 500A, Bairro do Serrotoão, na cidade de Campina Grande/PB e denunciado como incurso nas sanções do art. 180, caput, do CP, e que fica o mesmo INTIMADO para no prazo de 10 dias, constituir novo advogado para oferecimento das Alegações Finais no prazo legal, ante a inércia do patrono constituído. Advertindo-o que a não constituição de novo causídico, no prazo supracitado, importará na nomeação de Defensor Público para o ato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018). Eu, Hellen Rouse Racine de Moura, Técnica Judiciária que o Digitei. Dr.(a) Vandemberg de Freitas Rocha. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS** Processo: 2569852720138150011 Acao: Acao PENAL - PROC EDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO tomarem conhecimento que por este Juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado THAYRONNE ESTEVAN MENDES VANDERLEI, brasileiro, RG: 3.657.332 SSP/PB e CPF: 095.538.574-18, residente à época dos fatos na Rua Fernando Cabral, nº 500A, Bairro do Serrotoão, na cidade de Campina Grande/PB e denunciado como incurso nas sanções do art. 180, caput, do CP, e que fica o mesmo INTIMADO para no prazo de 10 dias, constituir novo advogado para oferecimento das Alegações Finais no prazo legal, ante a inércia do patrono constituído. Advertindo-o que a não constituição de novo causídico, no prazo supracitado, importará na nomeação de Defensor Público para o ato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018). Eu, Hellen Rouse Racine de Moura, Técnica Judiciária que o Digitei. Dr.(a) Vandemberg de Freitas Rocha. Juiz de Direito.

#### AREIA

**COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. Processo: 0800360-59.2018.8.15.0071.** Acao: USUCAPIAO pelo PJE. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eventuais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos, que perante este Juízo e Cartório se processa os termos da acao de usucapiao acima identificada, ajuizada por VALDECIR PEREIRA FELIX, referente a um terreno, área do Terreno de 64,35 m2 e área da Edificação de 101,15 m2, situado na Rua Padre Chacon, nº 506 – Bairro Frei Damião, Areia(PB), confrontando-se com os terrenos de Admilson Gomes de Oliveira e Sra. Lucineide Félix de Oliveira e com a da Sra. Ana Valerio de Souza, pelo que determinou a Juíza de Direito a expedicao do presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual ficam todos os interessados CITADOS de todos os termos da presente demanda, bem como para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo consignar que, na hipotese de inercia, reputar-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pela parte autor. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Eva Wilma Herculano Fernandes, Técnico Judiciário, que o fiz e assinei o original. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

#### BAYEUX

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0802866-39.2017.8.15.0751. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por MONICA PATRICIA DE ALENCAR RAMOS, em face de ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, NEIDE DA SILVA QUEIROZ., MARCONIA FERREIRA DA SILVA, EDSON FERREIRA DA SILVA, WALTER FERREIRA DA SILVA, RUI FERREIRA DA SILVA, ALEIXANDRA VICENTE DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra CITAR os promovidos, EDSON FERREIRA DA SILVA e WALTER FERREIRA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 06/12/2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0802652-48.2017.8.15.0751. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EDISSANDRA DE OLIVEIRA, em face de SOLANGE ELIZA DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, SEVERINO JOSE DA SILVA, RONALDO DA SILVA, GABRIELLA CHAVES ALVES PESSOA, MURIEL LEITÃO MARQUES DINIZ, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra CITAR o promovido, RONALDO DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 06/12/2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0803662-93.2018.8.15.0751. AÇÃO DE GUARDA** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por MARIA DAS GRACAS FRANCO DE LIMA, em face de PAMELA LOUISE SOARES MOREIRA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra CITAR a promovida, PAMELA LOUISE SOARES MOREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 06/12/2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0801253-47.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) de Retardo Mental Grave (CID 10 F 72), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), EDILEUSA DOMINGOS DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0800629-95.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de GIRLANDIA MARIA DE MELO DUARTE, brasileiro(a), portador(a) de Retardo Mental Grave + Epilepsia (CID 10 F 72 + CID 10 G 40), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), GILDERLIN JAIME DUARTE. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0802809-55.2016.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA SELMA SANTOS BARBOSA, brasileiro(a), portador(a) de Psicose não orgânica (CID 10 F 29), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), JOSENILDO DE

FRANCA MATIAS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0800663-70.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de EDILSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) de HIV não especificada (CID 10 B 24) + Epilepsia (CID 10 G 40) + Sequela de AVC não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID 10 I 69.4), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), MARIA DE LOURDES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0801382-52.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOANA DE FRANCA LIMA, brasileiro(a), portador(a) de Transtorno esquizoafetivo depressivo (CID 10 F 25.1), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), CLEITON DE FRANCA LIMA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0800848-11.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX,** no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOAO CARLOS DE SOUZA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) de Neoplasia Benigna do encéfalo e de outras partes do sistema nervoso central (CID 10 D 33), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 13.11.2018. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

**COMARCA DE BAYEUX. 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS PROCESSO: 28604620098150751** Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos da ação supra, e, considerando que a parte promovida, FISILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHO FISIOTERAPICOS LTDA, CNPJ 78.023.108/0001-97 E OU ADEVAL NEGRÃO - FABRICA- CAO DE APARELHOS ELETRICOS PARA FISIOTERAPIA - ME, com endereço atualizado nos autos a Rua Acre, nº 301, Centro, CEP 86.026-500, LONDRINA-PR ATUALMENTE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, mandou o MM. Ju-iz expedir o presente edital a fim de que seja esta INTIMADA da sentença que julgou procedente, em parte, o pedido autoral, nos termos do art. 487, I do CPC c/c arts. 927 e art. 944, ambos do CC. E, para que no futuro nao alegue ignorancia, sera o pre- sente edital afixado no atrio do Forum e publicado no Diario da Justi-ça. Eu, K. F. S., o digitei.

#### BELEM

**COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS** Processo: 4117520128150601 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de noventa dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Unico Oficio aos termos de uma acao de usucapiao movida por Avani Rodrigues dos Santos, é o presente edital para INTIMAR para tomar ciencia da sentença que julgou procedente o pedido, declarando a ocorrencia da prescrição aquisitiva e constituindo o domínio À promovente sobre a área de 1,7 hectare descrito na inicial.E para que nao se aleguem ignorancia mandou expedir este que sera publicado e afixado na forma da lei.

#### BREJO DO CRUZ

**COMARCA DE BREJO DO CRUZ. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 2711820148150101 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo, aos termos da Ação de interdição processo 0000271-18.2014.815.0101 requerida por TEREZINHA ARAÚJO DOS SANTOS em face de FRANCILEIDE DOS SANTOS BATISTA, em cujo feito proferido por sentença PROCEDENTE o pedido autoral, ante a incapacidade do(a) interditando(a) ser portador(a) de doença de forma absoluta, o que o(a) impossibilita de desenvolver suas atividades normalmente, decretando-se sua interdição, nos termos do art. 1.767, inciso I do Código Civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). TEREZINHA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), filha de José Félix de Araújo e de Joana Alexandrina dos Santos, nascido(a) em 09/06/1952, natural de Brejo do Cruz/PB, portador(a) do RG nº: 1.972.661-SSP/PB e CPF nº: 070.492.574-51, residente e domiciliado(a) na Rua Alagoas, 274, Bairro dos Estados, nesta Cidade de Brejo do Cruz - PB, para reger sua pessoa e seus bens, sob o compromisso legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será Publicado no Diário da Justiça/PB, por 03 vezes, com intervalos de 10 dias, entre uma Publicação e outra e afixado uma via no átrio, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Brejo do Cruz - PB, aos 12 de novembro de 2018. Eu, Maria Zélia Rodrigues Dutra da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Renato Levi Dantas Jales Juiz de Direito em Substituição

#### CABEDELÓ

**COMARCA DE CABEDELÓ. 1ª. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO.** PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 542020178150731 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juízo da 1ª Vara de Cabedelo tramita uma acao penal n 0000054.20.2017.815.0731 movida pelo MPE contra CLAUDIO DANTAS DE FREITAS, brasileiro, casado, natural de Joao Pessoa/Pb, nascido em 20/07/1973, filho de Antero Borges de Freitas e de Maria Lucia Dantas de Freitas, portador do CPF n 917.778.104-00, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo, atraves deste edital CITADO de todo teor da denuncia que o deu como incurso nas penas do art. 306, paragrafo 1, da Lei n 9503/97, para, querendo, atraves de advogado, apresentar defesaprevia e arrolar testemunhas, no prazo de dez dias. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 05 de dezembro de 2018. Eu TecnicaJudiciaria o digitei. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CABEDELÓ. 1ª. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME.** PRAZO: 15 Processo: 2340720158150731 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a quem vir o presente edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juízo da 1ª Vara de Cabedelo/PB tramita uma Acao penal n 0000234.07.2015.815.0731 movida pela Justica Publica contra DENIS JOSE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, natural de Joao Pessoa - PB, filho de Ana Maria de Araujo, nascido em 09/01/1997, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo, atraves deste edital INTIMADO para efetuar o pagamento das custas processuais determinadas na sentença. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 05 de dezembro de 2018. Eu Tecnica Judiciaria o digitei e assino. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CABEDELÓ. 1ª. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME.** PRAZO: 60 Processo: 4884820138150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se procedendo por este Juízo da 1ª Vara de Cabedelo/Pb tramita uma Acao Penal n 0000488.48.2013.815.0731 que o MPE move contra JAILSON DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 3m 16/07/1975, portador do CPF n 299.952.978-33, filho de Adenilson Barbosa e de Maria de Lourdes da Silva, e encontrando-se o referido apenas em lugar incerto e nao sabido fica atraves deste edital INTIMADO de todo teor da sentença que o condenou a pena de 06 meses de detencao e 20 dias multa, e pena de quatro meses de proibicao/suspensao de habilita cao para dirigir veiculo automotor, penas que foram substituidas por duas penas restritivas de direito que foram prestacao de servicos a comunidade ou entidade publica e prestacao pecuniaria no valor de 03 salarios minimos, por infracao ao art. 306 da Lei n 9503/97. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presnete edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo aos 05 de dezembro de 2018. Eu Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO





**COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 9047420178150731 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a quem vir o presente edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juizo da 1 Vara de Cabedelo tramita uma acao penal n 0000904.74.2017.815.0731 movida pelo MPE contra JULIANO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, natural de Lages - SC, nascido em 16/02/1987, filho de Sebastiao Vidal dos Santos e Marta Aparecida dos Santos, portador do CPF n 053.486.499-61, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo através deste edital CITADO de todo teor da denuncia que o deu como incurso nas penas do art. 331 do CPB e art. 306 da Lei n 9.503/97, para, querendo, através de advogado, apresentar defesa previa e arrolar testemunhas no prazo de dez dias. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 05 de dezembro de 2018. Eu Tecnica Judiciaria o digitei. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 9619220178150731 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a quem vir o presente edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juizo da 1 Vara de Cabedelo/PB tramita uma acao penal n 0000961.92.2017.815.0731 movida pelo MPE contr JOSELIO FRANCE-LINO DE PONTES, brasileiro, portador do RG n 1.266.700 - 2 via SSP/PB, CPF n 569.120.214-68, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo através deste edital CITADO, de todo teor da denuncia que o deu como incurso no art. 1, inciso II (tres vezes) da lei n 8137/90 c/c arts 69 e 71, caput do CPB, para, querendo, através de advogado, apresentar defesa previa e arrolar testemunhas no prazo de dez dias. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo aos 05 de dezembro de 2018. Eu Tecnica Judiciaria o digitei e assino. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 90 Processo: 734540920138150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se procedendo por este Juizo da 1 Vara de Cabedelo/Pb, tramita uma acao penal n 0073454.09.2013.815.0731 que o MPE move contra JOSE ALOYSIO DA COSTA MACHADO, brasileiro, natural de Joao Pessoa/Pb, empresario, filho de Jorge Aloysio da Costa Machado Neto e de Ana Cecilia Medeiros Machado, e achando-se o referido apenado em local incerto e nao sabido fica através deste edital devidamente INTIMADO de todo teor da sentença que o condenou a pena de 01 ano e 01 mes de detencao e pena de 50 dias multa, pena que foi convertida em duas penasrestritivas de direito na modalidade de prestacao de servicos a comunidade e prestacao pecuniaria no valor de 04 salarios minimos, por infracao ao art. 306 da Lei de Transito. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado no DJ e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo aos 05 de dezembro de 2018. Eu Tecnica Judiciaria o digitei e assino. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELO - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 0804964-57.2017.815.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade do requerido JOSÉ VENCESLAU FILHO decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para fins de representação, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente, como curador o seu filho CECILIANO VENCESLAU DA SILVA, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser o interditando portador de problemas psicológicos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

**COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 0801694-25.2017.815.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade do requerido THIAGO SENA CABRAL NUNES decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para fins de representação, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente, como curadora a sua mãe SUELI SENA CABRAL NUNES, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser o interditando portador de problemas psicológicos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

**COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 0800802-82.2018.815.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade do requerido MARIA JOSÉ DE LIMA decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para fins de representação, estando a curatela restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, devendo prestar contas anualmente, como curadora a sua filha MARIA OZINETE DE SOUZA SOARES, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser o interditando portador de problemas psicológicos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

**CACIMBA DE DENTRO**

**COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O.** Processo: 4782420158150831 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta ecletica vara uma acao de levantamento de interdicao promovida por JOSE EXPEDITO ANGELO DA COSTA, brasileiro, viuvo, agricultor, RG N. 1032.947 SSP/PB, CPF N. 216.229.141-04, residente na Rua Estrada da Barra, s/n, Distrito de Logradouro, municipio de Cacimba de Dentro. E como foi decretado por sentença o levantamento da interdicao do requerente em face de haver cessado a causa que determinou a interdicao, ordenou o MM. Juiz de Direito a expedicao do presente edital que sera publicado, por tres vezes, com intervalo de 10 dias, nos termos do art. 756, paragrafo 3, do CPC. Dado e passado aos 05 dias do mes de dezembro de 2018. Eu, Givaldo de Pontes, analista judiciario o digitei. (a) Rusio Lima de Melo, juiz de direito em substituição.

**CAJAZEIRAS**

**COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 28608720148150131 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a todos quanto este edital virem, ou dele noticias tiverem, que por esta Vara, tramita a Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável, processo nº 0002860-87.2014.815.0131, promovida por Maria Neziur Ferreira de Almeida, em face de Hugo Souza Silva e Outros. Com o presente CITO o promovido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo legal de quinze dias, responder a presente ação, sob pena de confissão e revelia. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no lugar de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Lidiane Almeida Costa, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

**COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 14572520108150131 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a FRANCISCO JOSE DE SOUSA-ME, CNPJ nº 01.866.836/0001-36, com endereço na rua Padre Manoel Mariano, s/n, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, atualmente em local INCERTO e NAO SABIDO, na qualidade de EXECUTADO nos autos da EXECUCAO FISCAL nº 0001457-25.2010.815.0131, referente a CDA nº 3529/2010, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA- CRMV-PB em tramitacao pelo expediente da 4ª vara, e nao sendo encontrada pelo meirinho encarregado das diligencias, para tomar conhecimento da penhora realizada as fls 81, constante do seguinte: Penhora das quantias no valor de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), depositados em Conta Judicial nº 3600131781280, (conforme se ve fls. 74) e R\$ 229,20 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), depositados em Conta Judicial nº 360013178128, (conforme se vê fls. 75), totalizando R\$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) através do Bloqueio On-Line BacenJud 2.0 em contas bancarias do executado Francisco Jose de Sousa-ME, para, querendo, e no prazo de 30 dias opor embargos. E para que

ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diário da Justica. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 5 de dezembro de 2018, Eu, (a) Antonia dos Santos do Nascimento, Tecnica Judiciaria digitei e subscrevi. (a) Hermes Alves Nogueira, Juiz de Direito em substituição.

**CUITE**

**2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ – PB - AÇÃO PENAL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. Fábio Brito de Faria, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades ONLINE/PRESENCIAL, no dia 05 de fevereiro, a partir 10:00 horas, no Fórum Des. Rivaldo S. da Fonseca, Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Cuité - PB o bem penhorado nos Autos de AÇÃO PENAL Nº 0000830-91.2011.815.0161, na qual é Exequente: JUSTIÇA PÚBLICA e Executado(s): ANTONIO ALCANTARA DOS SANTOS e OUTROS pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM: 01 (UMA) HONDA/CBX 250 TWISTER, ANO/MODELO: 2004/2004, PLACA: MXS 8488, CHASSI: 9C2MC35004R037426, COR: VERMELHA. CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O VEÍCULO ESCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. REMARCAR NÚMERO DO CHASSI. AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), em 29 de novembro de 2018. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Depósito Judicial desta Comarca. OBS: O VEÍCULO SERÁ VENDIDO COMO SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 05 de fevereiro de 2018, a partir 11:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, os lances online serão ofertados através do site www.marcotulioleiloes.com.br. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACAO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) ANTONIO ALCANTARA DOS SANTOS E OUTROS e seu(s) cõnjuge(s), se casado(s) for(em), e a JUSTIÇA PÚBLICA, na pessoa do Promotor de Justiça; datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Cuité - PB, aos 29 de novembro de 2018. FÁBIO BRITO DE FARIA - Juiz de Direito.

**COMARCA DE CUI TE. 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ. AÇÃO PENAL. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. Fábio Brito de Faria, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades ONLINE/PRESENCIAL, no dia 05 de fevereiro, a partir 10:00 horas, no Fórum Des. Rivaldo S. da Fonseca, Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Cuité - PB o bem penhorado nos Autos de AÇÃO PENAL Nº 0000192-14.2018.815.0161, na qual é Exequente: JUSTIÇA PÚBLICA e Executado(s): NATAN DEROK OLIVEIRA DO NASCIMENTO e OUTROS pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM: 001 (UM) VW/FOX 1.6, ANO/MODELO: 2005/2005, PLACA: MYX 5474, CHASSI: 9BWK052X54084702, COR: BRANCA. CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O VEÍCULO ESCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUI CILINDRO DE GÁS NATURAL. AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL E REAIS), em 29 de novembro de 2018. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Depósito Judicial desta Comarca. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 05 de fevereiro de 2019, a partir 11:00 horas, no mesmo local acima descritos, para realização da 2ª Praça, caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, os lances online serão ofertados através do site www.marcotulioleiloes.com.br. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACAO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Sr(s). Réu(s) NATAN DEROK OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS e seu(s) cõnjuge(s), se casado(s) for(em), e a JUSTIÇA PÚBLICA, na pessoa do Promotor de Justiça; datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta Cidade de Cuité - PB, aos 29 de novembro de 2018. FÁBIO BRITO DE FARIA. Juiz de Direito

**COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DI AS Processo: 6397020168150161 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE quantos presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e 2ª Vara Mista se processam dos termos da Ação supra promovida por J.G. S. brasileiro, menor, representado por sua genitora VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, solteira, agricultora, residente atualmente em lugar incerto e não sabido contra HUMBERTO MARTINS DE LIMA, brasileiro, solteiro, também residente em lugar incerto e não sabido que pelo presente ficam INTIMADOS da sentença que julgou procedente o pedido para declarar a paternidade de HUMBERTO MARTINS DE LIMA. E para que mais tarde não venha alegar ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente esente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos cinco dias do mês de dezembro de 2018. Eu, Marleide de Farias Fonseca Florentino Costa- Técnica Judiciária que o digitei. Dr. Fábio Brito de Faria. Juiz de Direito

**GUARABIRA**

**COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O.** Processo: 90086120148150181 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento o que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito desta vara, decretou, por sentença, a interdição de ELITA FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1.422.845. SSP/RN, residente nesta cidade de Guarabira/PB, portador(a) de Quadro Demencial - CID 10 F-00, que o(a) torna incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de EXPEDITA IBIAPINO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1.612438 - SSP/PB, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou imoveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que devera ser publicado por três vezes, nos termos do art. 1184 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guarabira, em 12/11/2018. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dr.(a) Higia Antônia Porto Barreto. MM. Juiz(a) de Direito.

**PATOS**

**COMARCA DE PATOS.3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0803345-77.2017.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARLENE NEVES DOS SANTOS em favor de AGRIMAR ARAÚJO NEVES DOS SANTOS, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 14/09/2018, decretando a interdição de AGRIMAR ARAÚJO NEVES DOS SANTOS, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARLENE NEVES DOS SANTOS que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 13 de novembro de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

**COMARCA DE PATOS.3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0806096-37.2017.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a Acao de INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA DE





INTERDITO supra, requerida por JORDÂNIA SILVA DE LUCENA em favor de SANDRO SILVA DE LUCENA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e advertir, de que foi proferida sentença em 10/10/2018, decretando a interdição de SANDRO SILVA DE LUCENA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a JORDÂNIA SILVA DE LUCENA que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e II do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRADO. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 13 de novembro de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

#### PEDRAS DE FOGO

**COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 61967420138150571 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos e ninguém virem ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição, promovida por MARCIA GLEICE DE SOUZA em desfavor de MARIA PAULINO DA SILVA, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição do(a) promovido(a) MARIA PAULINO DA SILVA, por ser o(a) mesmo(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) Sr(ª). MARCIA GLEICE DE SOUZA, o qual prestará o compromisso legal. E, para que fique ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 12 de outubro de 2018. Eu, Andrea Gondim A. Lima, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Higyta Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito.

#### PILAR

**COMARCA DE PILAR. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 3223720158150281 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que o MM. Juiz decretou a interdição de MARCONES COSTA MARTINS DA SILVA, nomeando como curador(a), HILDA DA COSTA MONTEIRO, para responder pela vida civil do interdido que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos 07 dias do mês de novembro de 2018. Eu, Rodrigo Araújo de Sales, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Helder Ronald Rocha de Almeida. Juiz de Direito.

#### POCINHOS

**COMARCA DE POCINHOS. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO.** PRAZO 30 DIAS. Processo Nº 0800163-52.2018.815.0541. Ação: Interdição. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo 10 dias. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste Juízo através de sentença do dia 16 de Novembro de 2018, foi decretada a INTERDICAÇÃO DE MARIA DE ALBUQUERQUE GALDINO, brasileira, viúva, incapaz, residente na Rua Luiz Tomé de Araújo Nº 217- Cacimba Nova- Pocinhos-PB, não tendo a interdita a mínima condição de conduzir-se em sociedade. Sendo-lhe nomeado CURADORA na pessoa de MARILÚCIA ALBUQUERQUE GALDINO, brasileira, divorciada, professora, residente Rua Luiz Tomé de Araújo Nº 217- Cacimba Nova- Pocinhos- PB, permanecendo a curatela especificamente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de Novembro de 2017. Eu, Marineli de Oliveira Costa Brito, Técnica Judiciária o digitei e assinou. Dra. Iêda Maria Dantas, Juíza de Direito em substituição nesta Comarca de Pocinhos.

#### PRINCESA ISABEL

**COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME.** PRAZO: 60 DIAS Processo: 132320158150311 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a todos quantos o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que o processo nº 0000013-23.2015.815.0311, movida pela Justiça Pública contra ADELTO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Jaguaribá/BA, nascido em 27 de Dezembro de 1979, filho de Luiz José dos Santos e de Rita Anália dos Santos, residente no Sítio Fonseca, s/nº, Manaíra/PB, denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do CPB, à luz da lei 11.340/06, condenado a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção. Suspensa a Execução da Pena privativa de liberdade, pelo período de 02 (dois) a-nos (SURSIS). Certificou o oficial de justiça encarregado da diligência que o réu encontra-se em local incerto e não sabido, pelo que determinou a MM. Juiz de Direito Substituto a expedição deste edital, pelo qual fica o réu ADELTO LIMA DA SILVA, intimado da sentença condenatória de fls. 55/57v, para, querendo, recorrer no prazo legal, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Comarca de Princesa Isabel, aos 05/12/2018. Eu, Magno Maia Medeiros, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Diego Garcia Oliveira - Juiz de Direito em Substituição Cumulativa.

**COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 5761720158150311 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e ainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido de DISPENSA E REMOÇÃO DE CURADOR requerido por KAREN YOHANNA LIMA DOS SANTOS em face de ELIANE LIMA DOS SANTOS, alegando-se, em síntese, o falecimento do curador anterior, Durval dos Santos; curatela provisória deferida em 06/07/2015; estudo social realizado em 15/03/2016; audiência em 26 de outubro de 2016; Sentença em 12/03/2018, JULGANDO PROCEDENTE o pedido, a fim de ATRIBUIR, em caráter definitivo, a Karen Yohanna Lima dos Santos, a função de curadora da incapaz, Eliane Lima dos Santos, sua tia. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, que será afixado no saguão do fórum desta Comarca e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 22 (vinte e dois) dias de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Valquiria A Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo.

**COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 11868220158150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido de INTERDICAÇÃO requerido por EDNA MARIA PEDROZA DA SILVA, a qual pleiteia a interdição de sua genitora - NEUSA DA CONCEIÇÃO E SILVA; seguindo o rito normal do processo foi realizada audiência para entrevista da interdita e perícia médica a requerimento deste Juízo; sentenciado o processo em data de 06.09.2017, JULGANDO PROCEDENTE o pedido e decretando a interdição de Neusa da Conceição e Silva, nomeando-lhe curadora sua filha Edna Maria Pedroza da Silva. E para que o fato chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital, que será afixado no atrió do Fórum local publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2018. Eu, Valquiria A Sousa, técnica judiciário, digitei-o, por determinação deste Juízo.

#### REMIGIO

**COMARCA DE REMIGIO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 12233420168150551 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promotora LUIZA DIAS DE ARAUJO VAZ em face de LUIZ ANTONIO FERREIRA VAZ, cujo feito foi julgado por sentença datada de 17/09/2018 o qual decretou a interdição do mesmo por ser portador de doença mental, F.79 CID. 10, nomeando-lhe curadora restrita a aspectos patrimoniais e negociais a Sra. LUIZA DIAS DE ARAUJO VAZ, a quem competirá prestar contas anualmente de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações interditando. E para que não seja alegada ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no DJ e afixado no Fórum local. Dado e passado na Comarca de Remigio-PB, aos 09/11/2018. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Soraya Gomes da Silva Aguiar, Técnica Judiciária, o digitei.

#### RIO TINTO

**COMARCA DE RIO TINTO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 16683020148150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem ou dele notícia tiverem que foi decretada por este Juízo a intrinção de ADALTON JOSÉ DA SILVA, tendo sido nomeada curadora MARIA VALDENICE DA SILVA DE FRANÇA. ASSIM FICAM INTIMADOS OS INTERESSADOS INCEROS E NAO SABIDOS DA SENTENÇA. O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM INTERVALO DE 10 DIAS. (A) JUDSON KILDERE NASCIMENTO FAHEINA. JUIZ DE DIRITO

**COMARCA DE RIO TINTO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 1105220168150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que foi decretada por sentença em 05.10.2018 a INTERDIÇÃO PARCIAL DE REJANE DA SILVA LIMA CID 10-F31, devendo a interdita ser submetida a nov perícia médica, no prazo de 02 (dois)anos, ficando a mesma impedida de realizar atos negociais de qualquer natureza, de gerir seus negócios e sua própria vida, nomeado como curadora sua filha ANA PAULA DE LIMA ALVES, RG 1830291, 2ª VIA, SSP-PB E CPF Nº 105.552.714-12 assim para quetodos tomem conhecimento, expeço o presente edital que deverá ser expedido por 03 vezes com intervalo de 10 dias, em 09 de novembro de 2018, em 09 de novembro de 2018. Eu, Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Técnica Judiciária, o digitei. Judson Kildere Nascimento Faheina. Juiz de Direito.

#### SAPE

**COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 6010720158150351 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA e parte promovida o Sr. JOAO LUCENA DA SILVA nos quais foi decretada a interdição do promovido JOAO LUCENA DA SILVA, nomeando-lhe curador RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por tres vezes, com intervalo de 10 dias e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 22 de novembro de 2018. Eu, Juarez José da Silva Júnior, analista/chefe em exercicio, digitei. Renan do Valle Melo Marques, Juiz de direito nesta Vara.

#### SOLANEA

**COMARCA DE SOLANEA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 6319520188150461 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solânea tramitam os autos da ação penal acima identificada, movida pela Justiça Pública em desfavor de MESSIAS ORLANDO FIRMINO DE SOUZA, conhecido por ORLANDO DE ZACARIAS, brasileiro, comerciante, convivente em união estável, nascido em 22/09/1969, natural de Araruna/PB, filho de Zacarias Martins de Souza e de Catarina Firmino de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo aí, CITO-O para tomar conhecimento da denúncia, onde é acusado da prática de crimes tipificados no artigo 180, parágrafos 1 e 2 do CPB, fato ocorrido no final do mês de junho do corrente ano, para formalmente compor a lide, nos moldes do artigo 363 do CPP, para integrar a demanda no prazo de 10 dias, ficando advertido de que decorrido este prazo e não havendo nova resposta escrita à acusação, será a defesa já apresentada convalidada. Do que para constar, lavro o presente edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOLANEA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME.** PRAZO: 60 Processo: 13091820158150461 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABERFAZ SABE a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solânea tramitam os autos da ação penal acima identificada, movida pela Justiça Pública em desfavor de JOSEILTON FERREIRA DA SILVA, conhecido por PIMBO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 17/03/1972, natural de Solânea/PB, filho de José Salustino da Silva e de Joana Ferreira de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo aí, intimo-o para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal expressa na denúncia de fls. 02/04 para, em consequencia, com base nos artigos 103 e 107, inciso IV do CPB, declarar por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos extinta a punibilidade do acusado Joseilton Ferreira da Silva por ter operado em relação ao crime de injúria, no âmbito das relações domésticas, o instituto da decadência do direito de representação e queixa-crime da ofendida e condená-lo pela prática do crime de ameaça, tipificado no artigo 147, "caput" do CPB... Por não vislumbrar outras causas especiais de aumento ou diminuição de pena, torno definitiva a pena base aplicada de 04 (quatro) meses de detenção a ser cumprida em regime aberto... Todavia, verificando que o réu preenche os requisitos para concessão do SURSIS, concedo ao mesmo este benefício pelo prazo de 02 anos... Solânea, 25 de outubro de 2016. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Do que para constar, lavro o presente edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei.

#### UIRAUNA

**COMARCA DE UIRAUNA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 10280620148150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao de Interdicao - proc. 0001028-06.2014.815.0491, requerida por MEGRAN VIANA LINS, em face de FRANCISCA VIANA LINS. O referido processo foi julgado procedente, decretando-se a interdição total de FRANCISCA VIANA LINS e, nos termos do artigo 755 do CPC c/c o artigo 1.775 do CC, foi nomeado curador do interditando a senhora MEGRAN VIANA LINS, que diante reconhecida idoneidade entrara no exercicio de seu munus, produzindo desde logo a presente decisao (art. 759,CPC). Para que nao se alegue ignorancia do fato, determinou-se a publicacao no atrió do forum e no orgao oficial por tres vezes com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uirauna, PB, aos 09 de novembro de 2018. Joao Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciario. Caroline Silvestrini de Campos Rocha, Juíza de Direito em Substituicao.

#### UMBUZEIRO

**COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO AO CIVEL.** Processo: 0800412-69.2017.8.15.0401 Ação: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os termos da Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0800412-69.2017.8.15.0401, movida por JANETE ALVES DE SOUZA, contra JOSE AMARO DE SOUZA, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 02/09/2018, declarando que o interdito acima mencionado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. JANETE ALVES DE SOUZA BARBOSA, sob o compromisso, com a finalidade de cuidar e administrar o(a) interditando(a) e os bens ou valores que possam lhe pertencer, receber seus proventos, inclusive cuidar de sua saúde, face seu estado mental, dispensando-se a especialização da hipoteca legal, dando-se cumprimento aos termos do art. 755, P. 3º do CPC. Para que não possa alegar ignorância, inscrevendo a presente decisão no cartório do registro civil e publicando na imprensa local, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro – PB, aos 6 de dezembro de 2018. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.



#### ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**PORTARIA Nº 901/2018- DPPB/GDPG - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a servidora ZÉLIA MARIA MACEDO SOARES, matrícula 184.032-1, Subgerente de Recursos Humanos da DPPB, com exercício na Comarca de Cabedelo, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2019.. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO. Publicada no Diário da Justiça em 5/12/2018 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA Nº 930/2018- DPPB/GDPG - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 561/2018-DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça em 5 de julho de 2018, que removeu, pelo critério de Antiquidade, o Defensor Público VANILDO OLIVEIRA BRITO, Símbolo DP-3, matrícula 80.246-8, Membro desta Defensoria Pública, para a Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 931/2018- DPPB/GDPG - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve remover, a pedido, pelo critério de Antiquidade, a Defensora Pública CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER, Símbolo DP-3, matrícula 74.380-1, para a Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, onde ocupará a titularidade, revogando-se as designações anteriores. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 932/2018- DPPB/GDPG - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, resolve fazer retornar a sua titularidade, o Defensor Público VANILDO OLIVEIRA BRITO, Símbolo DP-3, matrícula 80.246-8, membro desta Defensoria, junto a 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.